ESTEFANO DA COSTA VIEIRA:68504110206
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Quinta-feira, 28 de Outubro de 2021 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIV - nº 13.156 | 114 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 5
SECRETARIAS DE ESTADO 10
AUTARQUIAS 51
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 60
MUNICIPALIDADE 74
TRIBUNAL DE CONTAS 108
DIVERSOS 110

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.254, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, PAULO JUSTINO PEREIRA do Cargo de Diretor da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, nomeado através do Decreto nº 9.509, de 14 de julho de 2021.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.264, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,
CONSIDERANDO, o aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor PAULO JUSTINO PEREIRA, matrícula nº 0254882, do Quadro de Pessoal da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC, para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, pelo período de 12 meses, sem ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.333, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Decreta ponto facultativo no dia 1º de novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o Feriado Nacional, no dia 2 de novembro de 2021, terça-feira, elencado no Decreto nº 7.613, de 31 de dezembro de 2020, republicado na edição nº 12.953, de 5 de janeiro de 2021, e que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no calendário anual de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira.
Art. 2º Ficam os Secretários de Estado e as demais autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.
Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica ao atendimento nas unidades de saúde e no Hospital das Clinicas, neste incluídos os serviços de Atendimento Médico Especializado, Serviço de Apoio Diagnóstico, Setores de Internação, Centro Cirúrgico, Unidade de Tratamento Intensivo – UTI, Central de Agendamento de Cirurgias e Hospital Dia.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 21 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.384, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da
atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea “g”, 55, inciso I, alínea “d”, § 2º, 16, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e
Considerando os documentos acostados ao Processo n° 0044.011984.00484/2021-59 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, o 2º TENENTE PM RG 2298 ALCIMAR RODRIGUES DA SILVA, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de 1º TENENTE PM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2021.
Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60° do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.385, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", § 2º, 16, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e
Considerando os documentos acostados ao Processo n° 0044.011984.00482/2021-60 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, o 2º TENENTE PM RG 2290 CARLOS SILVA NOVAIS, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de 1º TENENTE PM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2021.
Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60° do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.386, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", § 2º, 16, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e
Considerando os documentos acostados ao Processo n° 0044.011984.00481/2021-15 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, o 2º TENENTE PM RG 2376 MARCOS ROBERTO SILVA DE SOUZA, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de 1º TENENTE PM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2021.
Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60° do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.387, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", § 2º, 16, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e
Considerando os documentos acostados ao Processo n° 0044.011984.00474/2021-13 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, o SUBTENENTE PM RG 2620 JOSÉ DA SILVA FILGUEIRA DE OLIVEIRA, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de 2º TENENTE PM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 8 de outubro de 2021.
Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60° do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.388, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", § 2º, 16, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e
Considerando os documentos acostados ao Processo n° 0044.011984.00485/2021-01 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, o SUBTENENTE PM RG 2517 TUFIC DA SILVA SAADY, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de 2º TENENTE PM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2021.
Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60° do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.404, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Torna sem efeito a nomeações para cargo da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o disposto no art. 14, §§ 1º e 6º da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o concurso público para provimento dos cargos de Agente de Polícia, Auxiliar de Necropsia, Delegado de Polícia e Escrivão de Polícia da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, homologado pelo Edital nº 130 SEPLAG/PCAC, de 03 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.732, de 04 de fevereiro de 2020,
CONSIDERANDO que após as nomeações para o cargo da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, de que trata o Decreto nº 10.059, de 15 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.128, de 16 de setembro de 2021, os candidatos que menciona não tomaram posse no prazo estabelecido,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações para os cargos efetivos da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC:
I – DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL: ANTONIO MARCOS DAGA (RECLASSIFICADO), LEONILSON PEREIRA DE SOUSA (RECLASSIFICADO), ANDRE JOSE LOPES (RECLASSIFICADO) e RAFAEL FERNANDES GUIMARÃES (RECLASSIFICADO).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.405, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Designar ROGER DANIEL RECCO, Coordenador Técnico, para responder pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, durante o período de 2 a 11 de novembro de 2021, em virtude da ausência do titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2021.
Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.406, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e
Considerando o Despacho da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos autos do Processo Sei nº 0014.004770.03603/2021-13,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor MATEUS GUIMARÃES MARTINS, do Cargo de Apoio Administrativo, matrícula n° 9474625-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2° Declarar a vacância do Cargo de Apoio Administrativo, ocupado pelo servidor nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de agosto de 2021.
Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.407, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia, em substituição, membro do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE, biênio 2020-2022.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
DECRETA:
Art. 1º Nomear, em substituição, membros do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE, de que trata o Decreto nº 5.177, de 27 de janeiro de 2020, conforme abaixo discriminado:
I – ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
a – pela Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA:
1) Titular: Cláudia Maria Pinto Ribeiro, em substituição a Reginaldo Silva Mariano;
2) Suplente: Marina Correia da Conceição, em substituição a Francisca das Chagas Costa Lebre.
II – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a - pela Associação dos Deficientes Visuais – ADEVI:
1) Titular: Celio Roberto Alves de França, em substituição a Luis da Silva Freitas
2) Suplente: Lidiane dos Santos Mariano, em substituição a Jackson da Silva Pereira
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.408, DE 27 OUTUBRO DE 2021

Nomeia em substituição, membro do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO Nº 2335/2021/SE-ASDHM da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, nos autos do Processo SEI 0860.013014.00086/2021-11,
DECRETA:
Art. 1º Nomear, em substituição, membro do Conselho Estadual de Assistência Social, de que trata o Decreto nº 6.888, de 24 de setembro de 2020, conforme abaixo discriminado:
I – Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 26ª Região Acre:
a) Suplente: Maria Tarcisia de Medeiros, em substituição a Hellen Aline de Araújo Fidelis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2021.
Rio Branco-Acre, 27 de outubro 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.417, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Convoca a 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir o Fortalecimento da Política Estadual de Saúde Mental,
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, Nº 652, de 14 de dezembro de 2020 que convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental – 5ª CNSM,
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, nº 660, de 05 de agosto de 2021 que aprova o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental,
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental, que se realizará nos dias 29 a 31 de março de 2022, em Rio Branco - Acre, com o tema: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.
Art. 2º Em caso de necessidade de alteração de datas, caberá ao Conselho Estadual de Saúde, determinar uma nova data.
Art. 3º A etapa municipal ou regional ocorrerá entre o período de novembro de 2021 à janeiro de 2022, a ser definido pelo regimento.
Art. 4º A 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental será coordenada por representante eleito pelo Conselho Estadual de Saúde e presidida pela Secretária de Estado de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto de Assistência à Saúde e Gestão da Secretaria de Estado de Saúde.
Art. 5º A Secretaria de Estado de Saúde editará portaria dispondo sobre a organização e funcionamento da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental.
Art. 6º O Regimento e a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental serão aprovados pelo Conselho Estadual de Saúde e homologado mediante Resolução/CES e Portaria da Secretária de Estado de Saúde.
Art. 7º As despesas com a organização da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental correrão por conta de recursos orçamentários consignados pela Secretaria de Estado de Saúde.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.360, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Designar ADRIANA MARIA VIEIRA LOBÃO, Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, para responder pela Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, durante o período de 26 de outubro a 3 de novembro de 2021, em virtude do afastamento da titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de outubro de 2021.
Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 574, de 25 de outubro de 2021.
O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato N° 073/2021 decorrente do PROCESSO Nº 4002.006235.01132/2020-47 - Pregão Presencial SRP nº 054/2021 - CPL 04 - SECC, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa F. ALMEIDA DA SILVA - ME, com vigência de 14.10.2021 a 31.12.2021, que tem como objeto a confecção, impressão e acabamento de material gráfico, de vários formatos e gramaturas, personalizados, tudo em conformidade com o anexo I deste termo contratual, o edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora para atender as necessidades da Policia Civil – PCAC.
I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-1;
II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica , matrícula nº: matrícula nº: 09257306-1;
III. Fiscal Titular: Renato Cavalcante de Figueiredo, matrícula nº: 9139362-1.
IV. Fiscal Suplente: Genilson da Silva Albuquerque, matrícula nº: 9191828-2.
Art. 2° - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3° - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 576, de 25 de outubro de 2021.
O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato N° 075/2021, decorrente do PROCESSO Nº 4002.006235.01132/2020-47 - Pregão Presencial SRP nº 054/2021 - CPL 04 - SECC, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa J. DA SILVA WALTER - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.941.947/0001-46, com vigência de 14.10.2021 a 31.12.2021, que tem como objeto a confecção, impressão e acabamento de material gráfico, de vários formatos e gramaturas, personalizados, tudo em conformidade com o anexo I deste termo contratual, o edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora para atender as necessidades da Policia Civil – PCAC.
I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-1;
II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica , matrícula nº: matrícula nº: 09257306-1;
III. Fiscal Titular: Renato Cavalcante de Figueiredo, matrícula nº: 9139362-1.
IV. Fiscal Suplente: Genilson da Silva Albuquerque, matrícula nº: 9191828-2.
Art. 2° - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3° - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL ADJUNTO

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 23/2019 – CPL 04 (SEPLAG)
PROCESSO N° 0005751-0/2019.
FINALIDADE: Este termo aditivo tem por finalidade PRORROGAR a vigência do Contrato nº 053/2020, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 247/2021/PCAC – ASSJUR/PCAC – DEL GERAL.
DO VALOR: O valor mensal do Aditivo é de R$ 18.056,15 (dezoito mil cinquenta e seis reais e quinze centavos), perfazendo o valor total de R$ 216.673,80 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo é de 27.10.2021 a 27.10.2022
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, e posteriores termos aditivos, que não sejam conflitantes com as oras ajustadas.
Rio Branco – AC, 22 de outubro de 2021.

ASSINAM: Sr. Josemar Moreira Portes pela PCAC e o Sr. José de Souza Santana Neto, pela Empresa.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 075/2021
PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC E A EMPRESA J. A. DA SILVA WALTER – ME.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2021 – CPL 04 – SECC.
PROCESSO Nº 4002.006235.01132/2020-47
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a confecção, impressão e acabamento de material gráfico, de vários formatos e gramaturas, personalizados, tudo em conformidade com o anexo I deste termo contratual, o edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora para atender as necessidades da Policia Civil – PCAC.
VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais), seu preço é fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
A CONTRATADA deverá entrega os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
53	30000031 - Fotocópia colorida em tamanho A4 ou ofício, papel couchê apenas um lado.	UNID.	250	1,70	425,00
64	200050586 - Envelope para convite A4, 215 X 302 mm; papel couchê fosco 180g, impressão 4 x 0 cores, foto. Tiragem mínima de 100 unid.	UNID.	500	2,50	1.250,00
66	200050586 - Envelope para convite A5, 153 x 215 mm; papel couchê fosco 180g, impressão 4 x 0 cores, foto. Tiragem mínima de 100unid.	UNID.	500	1,48	740,00
79	200083913 - Adesivo de recorte em tamanhos variáveis e cores diversas, refletido, em vinil autoadesivo.	M²	30	57,00	1.710,00
TOTAL					4.125,00

A VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 14/10/2021 e encerramento em 31/12/2021.
Programa de Trabalho - 45100106122142142850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 100 – RP.
Rio Branco – AC, 14 de outubro de 2021.

ASSINAM: O Senhor Josemar Moreira Portes, pela PCAC e o Senhor José Alberto da Silva Walter, pela empresa.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 002/2021
PREGÃO SRP Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de veículos, tipo caminhonete, zero quilômetro, emplacados dentro do Padrão MERCOSUL, no Departamento de Trânsito

do Estado do Acre – DETRAN/AC, em nome da Defensoria Pública do Estado do Acre, e com garantia do fabricante, visando atender à necessidade de renovação da frota da DPE/AC
ABERTURA: 11 de novembro de 2021, às 10:30 horas
LOCAL: www.comprasnet.gov.br
Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília
UASG 459931

RAPHAEL BATISTA DA SILVA
Pregoeiro da DPE/AC
Portaria nº. 097/GAB/DPE-AC

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
COLEGIO MILITAR ESTADUAL TIRADENTES

EDITAL Nº 004/CMET- PMAC/SEE DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
Estabelece normas para o ingresso de alunos no 6º e 7º ano do Ensino Fundamental II do Colégio Militar Estadual Tiradentes, para o ano letivo de 2022.
O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre e o Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes, conjuntamente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, de acordo com a Lei nº 3.362, de 20 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 12.205 de 21 de dezembro de 2017, RESOLVEM:
DIVULGAR as normas do processo seletivo para ingresso de alunos no 6º e 7º ano do Ensino Fundamental II do Colégio Militar Estadual Tiradentes para o ano letivo de 2022.
1. DAS VAGAS
1.1. Serão oferecidas 132 (cento e trinta e duas) vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental II – turno vespertino.
1.2. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para o 7º ano do Ensino Fundamental II – turno vespertino.
1.3. De acordo com a Lei nº 3.362, de 20 de dezembro de 2017, 50% (cinquenta por cento) das vagas em cada ano serão destinadas para candidatos selecionados entre os dependentes de militares estaduais do Acre e as demais, inclusive as eventualmente remanescentes do percentual acima, serão ocupadas pelos demais candidatos da comunidade civil em geral.
2. DA VALIDADE
O processo seletivo de que trata o presente Edital terá validade até o término do ano letivo de 2022.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO
Estar cursando ou ter concluído o ano anterior ao qual concorre à vaga.
4. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser efetuadas no período de 08/11/2021 a 12/11/2021, das 7h às 11h e das 14h às 17h, no Colégio Militar Estadual Tiradentes – CMET/PMAC, localizado na Estrada do Calafate s/n, Bairro Calafate, Rio Branco – Acre.
4.1. O formulário de inscrição terá campos para preenchimento, onde o responsável fará constar os seguintes dados do candidato: nome completo do candidato, nome da genitora, e-mail, sexo, data de nascimento, telefone e, por fim, se é Pessoa com Deficiência (PCD).
4.2. No formulário de inscrição existirá o campo a ser preenchido por aquele candidato que for dependente de militar estadual. A comprovação da dependência se fará no ato da matrícula do candidato devidamente selecionado pelo processo.
5. DO PROCESSO SELETIVO
5.1. O processo terá por objetivo selecionar os candidatos para preenchimento das vagas existentes do 6º e 7º ano do Ensino Fundamental II do Colégio Militar Estadual Tiradentes, conforme o item 1 deste Edital. As vagas serão preenchidas, quando a quantidade de candidatos for maior que as vagas disponíveis, tanto para os dependentes de militares como para a comunidade, respectivamente, obedecendo as seguintes fases:
I – Inscrição;
II – Sorteio; e
III – Avaliação Escrita.
5.2. Fica estabelecido, ao final do processo seletivo, um quantitativo de 3% de candidatos com necessidades especiais do total de vagas que poderão efetuar a matrícula obedecendo o critério de ordem decrescente da nota da avaliação escrita, em conformidade com o regimento interno e projeto político pedagógico em vigor desta unidade escolar que prever 01 (um) aluno por sala de aula.
6. DO SORTEIO
6.1. A primeira fase do processo de admissão de alunos será o sorteio público, no qual serão selecionados o dobro da quantidade de vagas disponíveis ofertadas de acordo com o item 1, por ordem de chamada.
6.2. Ocorrerão 02 (dois) sorteios públicos, sendo o primeiro para selecionar os dependentes de militares estaduais do Acre e o segundo para selecionar os candidatos da comunidade civil.
6.3. O sorteio público das vagas para dependentes de militares estaduais ocorrerá da seguinte forma:
6.3.1 Data, Horário e Local de realização do sorteio – 18/11/2021, para os dependentes legais dos militares, às 8h, nas dependências do Colégio Militar Estadual Tiradentes – CMET/PMAC, localizado na Estrada do Calafate - nº 4.163, Bairro Calafate, Rio Branco –AC.
6.4. O sorteio público das vagas para a comunidade civil ocorrerá da seguinte forma:
6.4.1 Data, Horário e Local de realização do sorteio – 18/11/2021, às 10h, nas dependências do Colégio Militar Estadual Tiradentes – CMET/PMAC, localizado na Estrada do Calafate - nº 4.163, Bairro Calafate, Rio Branco –AC.
6.5. A divulgação do resultado dos sorteios públicos ocorrerá dia 18/11/2021, as 12h, nas dependências do Colégio Militar Estadual Tiradentes – CMET/PMAC, localizado na Estrada do Calafate - nº 4.163, Bairro Calafate, Rio Branco–AC, e o resultado oficial será divulgado no Diário Oficial do Estado no dia 22/11/2021.
7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA
7.1 A terceira fase do processo de admissão de alunos será a Avaliação Escrita, onde constarão conteúdos em anexo das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do ano/série anterior ao pleiteado.
7.2. O preenchimento das vagas disponibilizadas e a formação do cadastro de reserva obedecerá a classificação dos candidatos na nota da Avaliação Escrita, por ordem decrescente.
7.3. A Avaliação Escrita será realizada no dia 12/12/2021 (domingo) nas dependências físicas do Colégio Militar Estadual Tiradentes, das 8h às 11h.
7.4. No local da avaliação será permitida a permanência de, no máximo, 20 (vinte) alunos por sala de aula para que seja respeitado o distanciamento apropriado, conforme as orientações de segurança contra a COVID – 19.
7.5. A avaliação constará de provas escritas, com duração máxima de 03 (três) horas, na data e horário previstos no item 7.16.
7.6. O candidato deverá transcrever suas respostas às questões das provas objetivas no cartão-resposta. O candidato somente deverá marcar as respostas utilizando caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização das provas.
7.7. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
7.8. Os prejuízos advindos de marcações incorretas do cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas aos alvéolos, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, e de corretivos, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação.
7.9. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras não autorizadas.
7.10. Em caso de algum candidato identificar o Cartão-Resposta fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do processo seletivo.
7.11. O candidato deverá comparecer ao local de prova, com pelo menos uma hora antes do início da prova, adequadamente trajado, munido de seu documento oficial de identidade com foto recente (Cédula Oficial de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho e Carteira do Instituto de Previdência), e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do Avaliação escrita, permitindo condições para que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando prontos para iniciarem as provas pontualmente no horário previsto neste Edital.
7.12. Por medida de segurança contra a COVID - 19, o candidato deverá, obrigatoriamente, comparecer ao local de prova portando mascará devendo usá-la de maneira correta todo o período que permanecer no local da prova, assim como, deverá respeitar o distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros em relação aos outros candidatos. No ingresso do candidato as instalações físicas do local de aplicação da avaliação, será oferecido ao candidato álcool em gel para que possa fazer uso e será feita aferição de temperatura corporal.

7.13. É de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável o comparecimento ao local de realização da Avaliação Escrita, na data e horário determinados neste Edital.
7.14. O portão de acesso ao local de prova será fechado exatamente no horário previsto neste Edital, conforme tabela abaixo. A partir desse momento não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova, considerando o horário oficial do Acre.
7.15. O candidato que não alcançar um aproveitamento mínimo de 50% das questões de Língua Portuguesa e 50% de Matemática (nas duas disciplinas avaliadas), será considerado reprovado e, posteriormente, desclassificado do processo seletivo. A prova possui o total de 20 questões, sendo 10 de Português e 10 de Matemática, para ser aprovado, o candidato deve acertar no mínimo 05 questões de Português e 05 de Matemática.
7.16. O quantitativo de questões por prova e quantidade mínima de acertos (50% nas duas disciplinas) serão:

Provas	Tipo de Avaliação	Quantidade mínima de acertos	Abertura dos Portões	Fechamento dos Portões	Início das Provas	Término das Provas	Data
Língua Portuguesa	10 Questões Objetivas	05 questões	07h	07h50min	08h	11h	12 de dezembro de 2021
Matemática	10 Questões Objetivas	05 questões					

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS
8.1. A Comissão de Aplicação formada por: Gestor da Escola, Coordenadora de Ensino, Coordenação Pedagógica, Fiscalização, Professores e Supervisores, realizará a identificação do candidato mediante a conferência do documento de identificação e dos seus dados na listagem dos inscritos no processo seletivo.
8.2. Para a ambientação e para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, lápis (apenas para rascunho). O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo). O candidato poderá conduzir, até o local de prova, depois de verificadas pelos membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização, garrafas de água em embalagem transparente e sem rótulos e alimentos (barra de chocolate, cereal, biscoito etc.) para serem consumidas durante a realização das provas.
8.3. Visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo seletivo, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
8.3.1. Após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
8.3.2. Depois de autorizado o início das provas, o candidato apenas poderá deixar o local de aplicação após decorrido o tempo mínimo de 1h (uma hora), sem, contudo, poder levar consigo o caderno de questões objetivas;
8.3.3. O candidato só poderá levar o caderno de questões após transcorridos as 02h30min (duas horas e trinta minutos) de prova, ou seja, faltando apenas 30 minutos para o término da mesma;
8.3.4. O candidato que insistir em sair da sala de aplicação de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo seletivo;
8.3.5. Caso o candidato se recuse a assinar o Termo de Ocorrência, o fiscal deverá registrar o acontecido, colhendo a assinatura de duas testemunhas;
8.3.6. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos na sala de aula, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas;
8.3.7. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do processo seletivo, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação de prova.
8.3.8. Não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de aplicação de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
8.3.9. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão-resposta e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no Subitem 9.3.3;
8.3.10. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas;
8.3.11. Excepcionalmente, por razões de segurança, outros procedimentos de vistoria além dos descritos poderão ser realizados em qualquer momento durante a aplicação da prova;
8.3.12. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação que verse sobre a aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal que relate a situação na ata da sala em que estiver realizando o processo seletivo, já que este é o documento hábil para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
8.4. Para realizar o Avaliação escrita, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente um documento oficial com foto recente.
8.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
8.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
8.7. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 8.4 deste Edital, não poderá fazer as provas e será considerado REPROVADO.
8.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 10 dias antes.
8.9. Caso o candidato se enquadre no item 8.5. será conduzido pela Comissão de Fiscalização, junto com o responsável pelo candidato, até uma sala reservada e será tirado uma foto colorida do candidato e o responsável pelo candidato deverá assinar um Termo de Compromisso, que deverá ser anexado à Ata de Fiscal de Sala do candidato para posterior consulta em caso de aprovação, no ato da matrícula.
8.10. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
8.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de provas.
8.12. Se, por qualquer razão fortuita, o processo seletivo sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
8.13. Os candidatos afetados pelo subitem 8.12 deverão permanecer no local do processo seletivo durante o período em que estiverem aguardando para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
8.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
8.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, celulares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
8.16. Será eliminado do processo seletivo o candidato que ingressar nas salas de aplicação de prova portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, agenda eletrônica, aparelho Mp3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.
8.17. Os aparelhos celulares e smartphones deverão ser desligados e entregues aos fiscais ao ingressar nas salas de aplicação de prova. Estes serão lacrados e devidamente identificados para serem devolvidos ao candidato ao sair do local de prova.
8.18. A comissão de realização do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos na entrada ou na saída dos locais de prova, nem por danos a eles causados.
8.19. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada na sala de aplicação de provas. Assim, ao ingressar na sala de aplicação de prova, o candidato não poderá portar qualquer telefone celular ou aparelho receptor e transmissor de informações, sendo fortemente recomendável que o candidato não leve esses aparelhos para quaisquer dependências do local de provas.
8.20. O candidato que ingressar nas salas de aplicação de prova portando relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou

quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, corretor líquido ou objeto similar deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, que deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
8.21. O candidato que descumprir a regra do subitem anterior será considerado REPROVADO.
8.22. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:
8.22.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
8.22.2. Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
8.22.3. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no Subitem 8.16;
8.22.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
8.22.5. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no cartão de confirmação de inscrição ou em qualquer outro meio;
8.22.6. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
8.22.7. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
8.22.8. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
8.22.9. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
8.22.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
8.22.11. Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo seletivo Público de Admissão;
8.22.12. Não permitir a coleta de sua assinatura;
8.22.13. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.
8.23. No dia de realização das provas, considerando que haverá candidatos que estejam realizando provas de processo seletivo público de Admissão pela primeira vez, os fiscais em sala de aula poderão repassar todas as instruções contidas neste edital no que se refere ao processo de aplicação das provas.
8.24. Não haverá nenhum outro processo de identificação de candidatos. Portanto, em hipótese alguma será permitida a entrada nos locais de prova do candidato que não apresentar fisicamente, um dos documentos previstos no Subitem 8.8 e 8.4.
8.25. No dia de prova, sugere-se que o candidato se alimente moderadamente, a fim de evitar transtornos durante sua realização.
9. DOS CRITÉRIOS E CONTEÚDO DAS PROVAS
9.1. As provas objetivas são de caráter eliminatório e classificatório.
9.2. Os conteúdos cobrados por prova, disciplina e vaga serão disponibilizados no Anexo C deste edital.
9.3. Cada questão terá valor igual a 1,0 (um ponto), independentemente da vaga concorrida seguindo o seguinte critério:
9.3.1. Para as provas do 6º e 7º ano: 10 questões de Português e 10 questões de Matemática, num total de 20 pontos.
9.3.2. Para aprovação o candidato deve alcançar 50% de acertos em cada uma das disciplinas (Língua Portuguesa e Matemática) da Avaliação Escrita, seguindo o critério do item 7.16;
9.4. O candidato será considerado reprovado na Avaliação escrita e eliminado do processo seletivo, se for enquadrado nas seguintes situações:
9.4.1. Fazer rasuras ou marcações no cartão de resposta, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;
9.4.2. Deixar de entregá-lo ao Fiscal de sala, dentro do tempo fixado para a sua realização.
9.5. Cada prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha.
9.6. Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, campos de marcação, seguindo o seguinte padrão:
9.6.1. Provas do 6º do ensino fundamental II, questões de múltipla escolha de A à D (4 campos de marcação).
9.7. Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da folha de respostas.
9.8. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no cartão-resposta.
9.9. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato.
9.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta.
9.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica desta.
9.12. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e série pretendida.
9.13. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a que tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio e ficarão à disposição da Comissão para eventuais consultas.
9.14. Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver o seu cartão-resposta.
9.15. O candidato poderá requerer da Comissão do Processo Seletivo cópia do cartão-resposta, que ficará arquivado até a vigência deste Edital.
9.16. O candidato não eliminado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o somatório da nota da Prova Escrita Objetiva.
9.17. As provas do Avaliação escrita deixadas pelos candidatos serão arquivadas por 30 (trinta) dias, a contar da data da aplicação das provas. Após este período, todo o material será inutilizado, reciclado ou incinerado, se for ocaso.
10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO
10.1. O gabarito preliminar será divulgado no dia 12/12/2021, às 12h, nas dependências do Colégio Militar Estadual Tiradentes – CMET/PMAC, localizado na Estrada do Calafate - nº 4.163, Bairro Calafate, Rio Branco–AC.
10.2. O Resultado com Classificação Preliminar do Avaliação escrita será divulgado no dia 14/12/2021.
10.3. O período de interposição e julgamento de recursos acontecerá nos dias 15 e 16/12/ 2021.
10.4. O Resultado com Classificação DEFINITIVA da Avaliação escrita será divulgado no dia 20/12/2021.
11. DOS RECURSOS
11.1. O candidato, na presença de seu responsável legal, que desejar interpor recurso contra resultado do gabarito preliminar, correção de prova, gabarito e resultado preliminar, deverá dirigir recurso à Comissão do Processo Seletivo, Gestor da Escola, Coordenadores e os Professores dos componentes de Português e Matemática, nos dias 13/12/2021 no Colégio Militar Estadual Tiradentes.
11.2. Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido junto a Comissão de Seleção.
11.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, de acordo com os modelos estabelecidos por este Edital (ANEXO B), com a especificação dos itens das questões a rever, argumentação e referências utilizadas para a argumentação.
11.4. Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
11.4.1. Redigidos sem fundamentação bibliográfica ou de forma genérica, do tipo “solicito rever a correção da prova, questão ou item”;
11.4.2. Divergentes do modelo previsto neste Edital;
11.4.3. Enviados por quaisquer outros meios, tais como fax, correio eletrônico (e-mail) e outros;
11.4.4. Manuscrito com letra inelegível (podendo ser digitado no modelo estabelecido no Item 12.3.).
11.5. Se dos pedidos de revisão resultar anulação de questões das provas, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
11.6. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito. Em hipótese nenhuma, o total de questões das provas sofrerá alteração.
11.7. Não caberá recurso da solução dos pedidos de revisão de prova apresentada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, pois esta será definitiva.
11.8. O resultado da análise da Interposição de Recursos será divulgado no dia 17/12/2021, nas dependências do Colégio Militar Estadual Tiradentes – CMET/PMAC, localizado na Estrada do Calafate - nº 4.163, Bairro Calafate, Rio Branco –AC.
12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS SUBMETIDOS AO AVALIAÇÃO ESCRITA E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
12.1. O resultado Preliminar do Avaliação escrita com a pré-classificação dos candidatos, por ordem decrescente de nota da prova, será divulgado nas dependências do Colégio Militar Estadual Tiradentes – CMET/PMAC, localizado na Estrada do Calafate - nº 4.163, Bairro Calafate, Rio Branco–AC, no dia 14/12/2021.
12.2. O Resultado Final do Avaliação escrita classificação dos candidatos, por número de inscrição e por ordem de classificação, nas dependências do Colégio Militar Estadual Tiradentes – CMET/PMAC, localizado na Estrada do Calafate - nº 4.163, Bairro Calafate, Rio Branco–AC, no dia 20/12/2021. A publicação no Diário Oficial ocorrerá no dia 21/12/2021.
12.3. As vagas escolares serão preenchidas de acordo com a classificação obtida pelos candidatos habilitados, em ordem decrescente da

média final das provas escritas, de acordo com o número de vagas ofertado, até que o total delas seja completado.
12.4. Para critério de aprovação, o candidato deverá alcançar a pontuação mínima em cada uma das disciplinas do exame, seguindo o Item 9.3.2.
12.5. O candidato que alcançar a posição dentro do limite de vagas oferecidas, ficará na condição de "Classificado", caso fique fora do limite, o candidato ficará na condição de "Aprovado", desde que tenha alcançado a condição mínima para a aprovação.
12.6. Em caso de empate de médias, no limite das vagas oferecidas, a classificação final obedecerá às seguintes condições, em ordem de prioridade:
12.6.1. Maior número de pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa;
12.6.2. Maior número de pontos obtidos na prova de Matemática;
12.6.3. Maior idade, considerando o ano, mês, dia e horário constante da certidão de nascimento.
13. ATENDIMENTO ESPECIAL
13.1. O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial no dia da Avaliação Escrita deve encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) entre os dias 06 e 07/12/2021 à Comissão do Processo Seletivo e preencher formulário específico de Solicitação De Atendimento Especial (ANEXO D). O fornecimento do laudo médico original e fotocópia é de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável. Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento especial serão divulgados no ato da solicitação.
13.2. Não será concedido atendimento especial ao candidato que não cumprir o disposto no item anterior, salvo por motivo de força maior, a juízo da Comissão do Processo Seletivo. São necessidades passíveis de atendimento especial:
13.2.1. Físicas: apoio para perna; mesa para fazer prova em cadeira de rodas (uso temporário); limitações físicas (mesa e cadeira separadas);
13.2.2. Doenças infectocontagiosas (sala individual);
13.2.3. Braço e/ou mão imobilizados com dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento do cartão de resposta);
13.2.4. Visuais: baixa visão (prova ampliada para fonte 16,18, 20 ou 22);
13.2.5. Auditiva: surdez (auxílio de Intérprete na Língua Brasileira de Sinais); ou outras julgadas cabíveis pela Comissão do Processo Seletivo.
13.3. O tempo adicional para realização da prova fica limitado a 20% (vinte por cento) do tempo destinado à realização da prova, em qualquer caso ou patologia comprovada que afete diretamente o desempenho do candidato.
14. DA MATRÍCULA
14.1. Período de Matrícula: De acordo com o calendário da SEE.
14.2. Horário: das 7h às 11h e das 14h às 17h, horário local.
14.3. Local: Colégio Militar Estadual Tiradentes – CMET/PMAC, localizado na Estrada do Calafate - nº 4.163, Bairro Calafate, Rio Branco –AC.
14.4. Documentos obrigatórios:
a) Documento original de Histórico Escolar ou Declaração comprobatória de aprovação no ano anterior ao qual concorreu à vaga;
b) 01(uma) cópia da Certidão de Nascimento mediante apresentação do original;
c) 01 (uma) foto 3x4 recente;
d) 01(uma) cópia do comprovante de endereço atualizado, com CEP, como: conta de energia, telefone convencional e etc.;
e) 01(uma) cópia do Documento de Identidade dos pais ou responsável legal pela matrícula, acompanhado do original;
f) No caso de dependentes legais, filho(a)s de Policial Militar ou Bombeiro Militar, deverão apresentar no momento da matrícula 01 (uma) cópia da Carteira de Identidade funcional do titular, acompanhado do original. Nos demais casos de dependentes de policiais militares e bombeiros militares, apresentar 01 (uma) cópia do documento judicial acompanhado do original, que comprove a guarda do candidato, NÃO sendo aceito Termo de Responsabilidade e Compromisso expedido pelo Conselho Tutelar;
14.5. Remanejamento: findo o período de matrícula (de acordo com o calendário da SEE), o candidato que não a efetivar, perderá o direito à vaga, que será remanejada por ordem de classificação da lista de espera, estando disponível por 03 (três) dias úteis.
14.6. Efetivada a matrícula o aluno que não comparecer nos 05 (cinco) primeiros dias letivos, sem justificativa legal, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato classificado da lista de espera oficial.
14.7. Fica vedada a matrícula de aluno(a) em processo de progressão parcial (com dependência de disciplina) do ano anterior.
15. DO CRONOGRAMA
15.1. O processo seletivo para ingresso de alunos no 6º ano do Ensino Fundamental II do Colégio Militar Estadual Tiradentes para o ano letivo de 2021 obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
28/11/2021	Divulgação do Edital.
08/11/2021 a 12/11/2021	Período de Inscrição para o processo seletivo de candidatos para vagas do 6º ano do Ensino Fundamental II.
18/11/2021	Realização dos sorteios.
18/11/2021	Divulgação preliminar do resultado do sorteio no mural do CMET/PMAC.
19/11/2021 a 22/11/2021	Interposição de Recurso contra o resultado das 8h às 12h e das 14h às 17h, no CMET/PMAC.
24/11/2021	Divulgação no D.O. do resultado final do sorteio
12/12/2021	Aplicação da avaliação escrita
12/12/2021	Divulgação do Gabarito Oficial da avaliação escrita
14/12/2021	Divulgação do Resultado com Classificação Preliminar da avaliação escrita
15 e 16/12/2021	Interposição de Recurso
17/12/2021	Resultado da análise da Interposição de Recursos
20/12/2021	Resultado com Classificação DEFINITIVA da avaliação escrita
21/12/2021	Divulgação no D.O. do resultado final.
Calendário da SEE	Matrículas no horário das 7h às 11h e das 14h às 17h.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo.
Rio Branco – AC, 27 de outubro de 2021.

PAULO CÉSAR GOMES DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMAC
MARIA DO SOCORRO NERI DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO (A)
FICHA DE INSCRIÇÃO CMET- PMAC/2021

Nº Inscrição:	Data da Inscrição: ___/____/_____	
Ano a cursar: ( ) 6º ano		
Nome:		
Data de Nasc.		
Naturalidade:		
Nacionalidade:		
Pai		
Mãe		
Endereço:		
Bairro:		Cidade/Estado:
Telefone:		
O candidato é dependente de: ( ) Militar Estadual ( ) Comunidade Civil		
O responsável por este candidato, declara que leu e concorda com as normas estabelecidas no Edital de abertura de INSCRIÇÃO para o EXAME DE SELEÇÃO ano 2020.		

Rio Branco – AC, ____ de _____ de 2021.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

.....
PROCESSO SELETIVO PARA O CMET- PMAC/2020 - URNA

Inscrição Nº
Candidato:
Responsável pela Inscrição:

.....
PROCESSO SELETIVO PARA O CMET- PMAC/2020 - ALUNO

Inscrição Nº
Candidato:
Responsável pela Inscrição:

Rio Branco-AC, _____ de _____ de 2021.

ANEXO (B)
PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TIPO DE RECURSO:
_____
_____
_____
_____
ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DATA:
HORA DA ENTREGA:
RESPONSÁVEL DO CANDIDATO:
ASSINATURA DO SERVIDOR:
Serão apreciados somente os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifique e forem interpostos dentro do prazo previsto no Edital.
ANEXO (C)
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AVALIAÇÃO ESCRITA / CMET-PMAC

6º ano – Ensino Fundamental II	
Língua Portuguesa (10 questões)	Ler, interpretar e compreender textos diversos considerando a intenção, a circunstância comunicativa, a linguagem, o conteúdo temático, a construção; Tipos de Frase; Substantivos (conceito, identificação e classificação); Adjetivos (conceito, identificação e classificação); Pronomes (conceito, identificação e classificação); Verbos (conceito, identificação, tempos, modos e classificação). Numeral (conceito, identificação e classificação); Encontro consonantal, encontro vocálico e dígrafo. Divisão silábica; Classificação de palavras quanto a sílaba tônica; Pontuação.
Matemática (10 questões)	Sistema de numeração decimal. Figuras e formas; Números naturais: adição, subtração, multiplicação, divisão e expressão numérica; Estatística; Frações; Porcentagem; Probabilidade; Números decimais. Grandezas e medidas: perímetro, área, volume, capacidade; Resolução de problemas.
7º ano – Ensino Fundamental II	
Língua Portuguesa (10 questões)	Gêneros Textuais (Notícias, Reportagens, Tirinhas e entrevistas); Figuras de Linguagem; Substantivos (conceito, identificação e classificação); Artigos (conceito, identificação e classificação); Regras de Acentuação; Pronomes (conceito, identificação e classificação); Verbos (conceito, identificação, tempos, modos e classificação). Regularidade ortográfica (emprego de maiúsculo e minúsculo); Regras de Concordância Nominal e Verbal;
Matemática (10 questões)	Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais; Potenciação; Múltiplos e Divisores de um Número Natural; Números Racionais Positivos na Reta Numérica; Cálculo de Porcentagem por meio de estratégias diversas; Figuras Geométricas (noção e classificação); Probabilidade; Interpretação de gráficos; Resolução de problemas.

ANEXO (D)
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Candidato(a):	Nº da Inscrição:
Nº RG:	CPF:
Vaga a concorrer:	Telefone: ( )
E-mail:	
Tipo de atendimento: ( ) Física. Tipo: _____. ( ) Visão. Fonte: ( )16 ( ) 18 ( ) 20 ( ) 22 ( ) Doença infectocontagiosa. Tipo: _____. ( ) Braço e/ou mão imobilizados com dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento do cartão de resposta); ( ) Auditiva: surdez (auxílio de Intérprete na Língua Brasileira de Sinais). ( ) Outras. Especificar: _____ _____ _____ _____	
Informações adicionais:	
A solicitação de atendimento especial deve ser apresentada dentro da data limite do calendário do certame.	

Obs.: A impressão e o preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal.
Assinatura do responsável: _____Data: ___/___/ ____

Protocolo de recebimento (ATENDIMENTO ESPECIAL): Candidato(a):	Nº da Inscrição:
Nº RG:	CPF:
Vaga a concorrer:	Telefone: ( )
E-mail:	

Obs.: O preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal.
Recebido por: _____. Data: ____/ ____/ 2021.

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: I Termo Aditivo
Nº DO CONTRATO: 0609.012094.00016/2021-57
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a NORTE CENTRO DE DISTR. DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: objeto é a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, de acordo com as condições e especificações do Anexo do Processo SEI 0609.012088.00179/2021-46 e seus anexos, o presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 68.605,11 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e onze centavos).
OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição, no valor de R$68.605,32 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos) valor anual referente à contratação de mais uma vaga, para o Cargo de Supervisor (conforme quadro abaixo), através do contrato 008/2021, Processo CBMAC 009.2021AD, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2019 - CPL 04 que originou a Ata de Registro de Preços nº 004/2020 – (Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG) em que o objeto é a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, de acordo com as condições e especificações do Anexo do Processo SEI 0609.012088.00179/2021-46 e seus anexos, o presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO: 609.001.06122142142850000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00; FONTE: 100.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2021.

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Acre - CBMAC: CEL QOMEC CARLOS BATISTA DAC OSTA, e o Senhor RODRIGO AUGUSTO DE CASTRO SANTANA, contratado.
Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2021.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

TERMO ADITIVO DE VALOR
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020 – CPL 04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO/CC/Nº 08/2021, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E A EMPRESA SENDPAX VIAGENS LTDA.
O ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.606.479/0001-24, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 09.062.155/0001-27, com sede na Avenida Brasil, nº 402, bairro Centro, neste Município, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, o Senhor FLÁVIO PEREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 1125709-1 SSP-AC e inscrito no CPF sob o nº 591.608.292-49, residente e domiciliado neste Munícipio, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SENDPAX VIAGENS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 18.016.280/0001-91, sediada à Rua Marechal Deodoro, nº 869, 6º andar, sala 604, Edifício Center Tower, Bairro Centro, CEP: 80060-010 – Curitiba/PR, telefone: (41) 3618- 0615, neste ato representada pela senhora NEURIENE LEBRE DE FREITAS, portadora do RG nº 205857 - SSP/AC e inscrita no CPF nº 360.855.612-53, simplesmente denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036 /2020 – CPL 04 e homologado pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao estabelecido no valor inicial do CONTRATO/CC Nº 08/2021, que tem como objeto serviços de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão de passagens aéreas e terrestres nacionais e, eventualmente, internacional, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, destinados a atender as necessidades do Gabinete do Governador e da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, tudo em conformidade com o instrumento contratual, o Edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora, constantes do Processo nº 0023558-5/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente Termo aditivo ao Contrato nº 08/2021 é de em R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), relativos à prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL
A contratada apresentará a garantia de 3% (três por cento) em razão do acréscimo referido na cláusula anterior, a ser apresentada à Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sob pena de multa por dia de atraso previsto na legislação, e terá validade de 03 (três) meses após o término da vigência, devendo ser complementada ou renovada a cada alteração ou prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho - 04122227742650000 ; Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00; Fonte de Recursos: 100 – (RP).
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste aditivo de contrato no DOE, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
A vigência ficará adstrita à homologação do processo licitatório em andamento e contratação da empresa vencedora ou até o final do exercício financeiro de 2021.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.
Rio Branco - AC, 26 de outubro de 2021.

Flávio Pereira da Silva
Secretário de Estado da Casa Civil
Contratante
Silonio Efraim de Melo Silva Pinheiro
Diretor Comercial
Contratada

TERMO ADITIVO DE VALOR
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020 – CPL 04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO/CC/Nº 08/2021, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E A EMPRESA SENDPAX VIAGENS LTDA.
DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao estabelecido no valor inicial do CONTRATO/CC Nº 08/2021, que tem como objeto serviços de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão de passagens aéreas e terrestres nacionais e, eventualmente, internacional, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, destinados a atender as necessidades do Gabinete do Governador e da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, tudo em conformidade com o instrumento contratual, o Edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora, constantes do Processo nº 0023558-5/2019.
DO VALOR
O valor do presente Termo aditivo ao Contrato nº 08/2021 é de em R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), relativos à prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho - 04122227742650000; Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00; Fonte de Recursos: 100 – (RP).
DA VIGÊNCIA
A vigência ficará adstrita à homologação do processo licitatório em andamento e contratação da empresa vencedora ou até o final do exercício financeiro de 2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
Rio Branco - AC, 26 de outubro de 2021.

Flávio Pereira da Silva
Secretário de Estado da Casa Civil
Contratante
Silonio Efraim de Melo Silva Pinheiro
Diretor Comercial
Contratada

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021/SECC
PROCESSO Nº 4002.014022.00046/2021-68
PARTES COOPERADAS – Governo do Estado do Acre e Prefeitura do Município de Capixaba
OBJETO - Autorização para que o Estado do Acre e o Município de Capixaba - AC, promovam cessões de servidores com ônus para o órgão de origem, respeitadas, em cada caso, a análise de conveniência e oportunidade, através de compromisso de conjugação de mútuos esforços para intercâmbios de servidores, de sistemas de informação e de capacitação e suporte técnico, nas áreas de pessoal e gestão administrativa, a fim de promover reciprocamente o interesse público, conforme dispõe o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993.
DATA DA ASSINATURA – 26/05/2021.
VIGÊNCIA – 1º/01/2021 A 31/12/2022.

ASSINATURAS – Gladson de Lima Cameli – Governador do Estado do Acre e Manoel Maia Beserra – Prefeito do Município de Capixaba.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021/SECC
PROCESSO Nº 4002.014022.00046/2021-68
PARTES COOPERADAS – Governo do Estado do Acre e Prefeitura do

Município de Tarauacá
OBJETO - Autorização para que o Estado do Acre e o Município de Tarauacá - AC, promovam cessões de servidores com ônus para o órgão de origem, respeitadas, em cada caso, a análise de conveniência e oportunidade, através de compromisso de conjugação de mútuos esforços para intercâmbios de servidores, de sistemas de informação e de capacitação e suporte técnico, nas áreas de pessoal e gestão administrativa, a fim de promover reciprocamente o interesse público, conforme dispõe o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993.
DATA DA ASSINATURA – 22/06/2021.
VIGÊNCIA – 1º/01/2021 A 31/12/2022.

ASSINATURAS – Gladson de Lima Cameli – Governador do Estado do Acre e Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita do Município de Tarauacá.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021/SECC
PROCESSO Nº 4002.014022.00046/2021-68
PARTES COOPERADAS – Governo do Estado do Acre e Prefeitura do Município de Assis Brasil
OBJETO - Autorização para que o Estado do Acre e o Município de Assis Brasil - AC, promovam cessões de servidores com ônus para o órgão de origem, respeitadas, em cada caso, a análise de conveniência e oportunidade, através de compromisso de conjugação de mútuos esforços para intercâmbios de servidores, de sistemas de informação e de capacitação e suporte técnico, nas áreas de pessoal e gestão administrativa, a fim de promover reciprocamente o interesse público, conforme dispõe o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993.
DATA DA ASSINATURA – 23/06/2021.
VIGÊNCIA – 1º/01/2021 A 31/12/2022.

ASSINATURAS – Gladson de Lima Cameli – Governador do Estado do Acre e Jerry Correia Marinho – Prefeito do Município de Assis Brasil.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2021/SECC
PROCESSO Nº 4002.014022.00046/2021-68
PARTES COOPERADAS – Governo do Estado do Acre e Prefeitura do Município de Porto Acre
OBJETO - Autorização para que o Estado do Acre e o Município de Porto Acre - AC, promovam cessões de servidores com ônus para o órgão de origem, respeitadas, em cada caso, a análise de conveniência e oportunidade, através de compromisso de conjugação de mútuos esforços para intercâmbios de servidores, de sistemas de informação e de capacitação e suporte técnico, nas áreas de pessoal e gestão administrativa, a fim de promover reciprocamente o interesse público, conforme dispõe o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993.
DATA DA ASSINATURA – 22/10/2021.
VIGÊNCIA – 1º/01/2021 A 31/12/2022.

ASSINATURAS – Gladson de Lima Cameli – Governador do Estado do Acre e Benedito Cavalcante Damasceno – Prefeito do Município de Porto Acre.

SEASDHM

PORTARIA Nº 171/2021-GAB-SEASDHM, 27 DE OUTUBRO DE 2021
A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.793, de 07 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Danielly Castelo Macedo de Freitas, matricula 933297, para responder pela Divisão de Benefícios da Diretoria de Políticas de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA
Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres
Decreto n° 5.889/2020

PORTARIA Nº 172/2021-GAB-SEASDHM, 27 DE OUTUBRO DE 2021
A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.793, de 07 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora Sebastiana da Silva Andrade, matrícula 71919-2, para responder pela Coordenação do Núcleo de Apoio a Promoção do Registro Civil de Nascimento e outros documentos básicos, da Diretoria de Políticas de Direitos Humanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA
Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres
Decreto n° 5.889/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0001/2021 - RESULTADO PRE-LIMINAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC's
PARA CELEBRAÇAO DE PARCERIA
A secretária da Secretaria de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos e de Políticas Para Mulheres - SEASDHM, por meio da Comissão Interna de instrução e formalização de Termos de Colaboração, oriundos de emendas parlamentares individuais do exercício 2020, com o objetivo de apoiar as ações desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's que atuam na Assistência Social, visando o fortalecimento das políticas púbicas de assistência social no Estado do Acre torna público a relação das OSC's habilitadas a celebrar termos de colaboração com a SEASDHM, uma vez que estas providenciaram, no tempo estabelecido pelo edital de convocação nº01/2021, a entrega dos documentos relacionados no item 2. letra a até k do edital.
1. ORGANIZAÇÕES HABILITADAS

RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOC. CIVIL - OSC		
QUANT	OSC	MUNICÍPIO
1	Associação Cristã Alfa - ACALFA	Rio Branco
2	Associação Cristã Apoio Pessoas em Situação de Vulnerabilidade	Rio Branco
3	Associação das Mulheres do Acre Revolucionárias (AMAR)	Rio Branco
4	Educandário Santa Margarida	Rio Branco
5	Supremo Centro Espírita Mestre Gabriel Templo Salomão - União do Vegetal	Rio Branco

6	Organização Social Casa das Oportunidades	Rio Branco
7	Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Encanto da Rosa	Rio Branco
8	Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Jardim Real	Rio Branco
9	Centro Espírita Beneficente União do Vegetal João Lango Moura	Rio Branco
10	Centro Espírita e Culto de Oração Casa Jesus Fonte de Luz	Rio Branco
11	Paróquia São Peregrino	Rio Branco
12	Lar dos Vicentinos	Rio Branco
13	Movimento de Reintegração de Pessoas Atingidas pela Hanseníase (MORHAN)	Rio Branco
14	Associação Beneficente Solar das Acácias	Rio Branco
15	Comunidade Batista Vida	Rio Branco
16	Comunidade Terapêutica Ômega	Rio Branco
17	Fundação Afif Arão	Rio Branco
18	Igreja Batista da Seis de Agosto	Rio Branco
19	Igreja Profética Nação Santa	Rio Branco
20	Jovens com Uma Missão - JOCUM	Rio Branco
21	Conselho Tutelar – Associação de Conselheiros	Rio Branco
22	Missão Família-Obra Irmã Demétria (MFOID)	Cruzeiro do Sul
23	Fundação Dom José Hascher	Cruzeiro do Sul
24	Pastoral da Criança	Cruzeiro do Sul
25	Sociedade Eunice Weaver - Educandário	Cruzeiro do Sul
26	Fundação Assistencial e Educacional Betel	Cruzeiro do Sul
27	Centro Espírita Beneficente União Núcleo Mestre Francisco	Cruzeiro do Sul
28	Centro Espírita Beneficente União Núcleo Novo Horizonte	Cruzeiro do Sul
29	Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda Esperança Maria Madalena	Cruzeiro do Sul
30	Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	Feijó
31	Secretaria de Cidadania e Inclusão Social de Feijó	Feijó
32	Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Água da Vida	Tarauacá
33	Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Senhora das Águas	Tarauacá
34	Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Núcleo Marechal Thaumaturgo	Marechal Thaumaturgo

2. ETAPA FINAL
2.1 A entrega do Plano de Trabalho com os ajustes necessários poderá ser enviado até o dia 05 de novembro, por e-mail (emendasestaduais2021@gmail.com) ou protocolado presencialmente na SEASDHM, situada na Avenida Nações Unidas nº 2731, Estação Experimental, município de Rio Branco/AC, CEP 69918-172.
3. DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 A comissão de instrução e formalização foi instituída pela Portaria nº 134/2021, publicada no Diário Oficial n º13.117 em 30 de agosto de 2021
3.2 Os documentos entregues pela OSC não serão devolvidos.
3.3 Será considerada habilitada a organização da sociedade civil - OSC que cumprir integralmente o disposto neste Edital.
3.4 As parcerias que vierem a ser assinadas serão publicadas, por extrato, no Diário Oficial do Estado;
3.5 Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.
3.6 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/2014, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.
3.7 As questões não previstas neste Edital serão decididas pela comissão instrução e formalização e, caso necessário, por autoridade superior.
Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2021.

Ana Paula Lopes Lima
Secretária de Estado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO
SEASDHM CONTRATO N° 086/2021.
PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM e a empresa CIPRIANI & CIPRIANI.
DO OBJETO: Aquisição de material de consumo diversos, material gráfico e contratação sob demanda de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem em apartamento duplo, alimentação preparada tipo self-service, refeição preparada (marmitex) e kit lanche, visando atender as necessidades da XII Conferência Estadual de Assistência Social.
VALOR: R$ 1.371,80 (Um mil trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos).
PRAZO: O prazo de vigência deste será a partir da data da sua assinatura até o fim do exercício financeiro, podendo, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, ser prorrogado por igual período, através de termos aditivos, na forma estabelecida no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do recurso:
Programas de Trabalho: 760.608.3413.0000 e 760.608.3415.0000.
Elementos de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00.
Fonte de Recurso: 100 e 200.

Assinam o presente contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa CIPRIANI & CIPRIANI, representada pela Sra Dirceu Cipriani.
Rio Branco-AC, 20 de outubro de 2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO
SEASDHM CONTRATO N° 085/2021.
PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM e a empresa G.S. SILVEIRA
DO OBJETO: Aquisição de material de consumo diversos, material gráfico e contratação sob demanda de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem em apartamento duplo, alimentação preparada tipo self-service, refeição preparada (marmitex) e kit lanche, visando atender as necessidades da XII Conferência Estadual de Assistência Social.
VALOR: R$ 356,20 (Trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).
PRAZO: O prazo de vigência deste será a partir da data da sua assinatura até o fim do exercício financeiro, podendo, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, ser prorrogado por igual período, através de termos aditivos, na forma estabelecida no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do recurso:
Programas de Trabalho: 760.608.3413.0000 e 760.608.3415.0000.
Elementos de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00.
Fonte de Recurso: 100 e 200.

Assinam o presente contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa G.S. SILVEIRA, representada pela Sra Milena Vasconcelos de Oliveira.
Rio Branco-AC, 20 de outubro de 2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO
SEASDHM CONTRATO N° 084/2021.
PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM e a empresa U.L. FERNANDEZ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
DO OBJETO: Aquisição de material de consumo diversos, material gráfico e contratação sob demanda de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem em apartamento duplo, alimentação preparada tipo self-service, refeição preparada (marmitex) e kit lanche, visando atender as necessidades da XII Conferência Estadual de Assistência Social.
VALOR: R$ 489,90 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
PRAZO: O prazo de vigência deste será a partir da data da sua assinatura até o fim do exercício financeiro, podendo, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, ser prorrogado por igual período, através de termos aditivos, na forma estabelecida no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do recurso:
Programas de Trabalho: 760.608.3413.0000 e 760.608.3415.0000.
Elementos de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00.
Fonte de Recurso: 100 e 200.

Assinam o presente contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa U.L. FERNANDEZ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, representada pelo Sr URSUS LUJAN FERNANDEZ.
Rio Branco-AC, 20 de outubro de 2021.

SEDUR

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL – SEDUR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR Nº 121/2021-SEDUR
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.983 de 17 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, em observância à legislação vigente, atuar como gestora e fiscal da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso II, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR e a empresa, INOVE Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 24.091.611/0001-50, em conformidade com a nota de empenho nº 7440010459/2021, cujo objeto e a Contratação de empresa para a capacitação profissional de 04 (quatro) servidores em curso de capacitação na gestão convênios federais por meio da utilização do módulo de transferências voluntárias da Plataforma Mais Brasil – SICONV, viabilizando a compreensão do funcionamento do sistema e sua correta utilização do passo a passo todo o processo de captação, formalização, execução e prestação de contas, abordando os principais módulos do SICONV, com ênfase na execução de convênios, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR, no Município de Rio Branco-Acre, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, conforme consta no Processo SEI nº 0844.015007.00012/2021-43.
I – Gestora/Fiscal: Rebeca Diomara da Silva - matrícula: 9339760, e-mail: rebeca.diomara@ac.gov.br;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada;
II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco Acre – 24 de outubro de 2021

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
Decreto nº 7.999/2021

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 2155, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 4 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a solicitação contida no MEMO/ EEBUEJ/ Nº 70/2021, de 25 de outubro de 2021, da Gestora da Escola Boa União,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora KARINE MARTINS DE SOUZA LIMA, matrícula n° 9303901-4, da função de Coordenadora de Ensino da Escola Boa União - Ensino Jovem, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de outubro de 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 2156, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 4 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a solicitação contida no MEMO/ EEBUEJ/ Nº 69/2021, de 19 de outubro de 2021, da Gestora da Escola Boa União,
RESOLVE:
Art.1º DESTITUIR a servidora MARIA LUCIRENE CRUZ DA COSTA, matrícula n° 234184-1, da função de Secretária Escolar da Escola Boa União - Ensino Jovem, Tipificação B, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2108, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 144/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa J E M SANTOS EIRELI - ME, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de óleo lubrificante, filtro, graxa e aditivos automotivos (incluída a troca dos mesmos) para os veículos que fazem parte da frota da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, em Rio Branco e demais municípios do estado, objetivando a utilização das unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no PROCESSO SEI Nº 0014.013886.00009/2021-37, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: HELTON FURUNO DE MEDEIROS -
Matrícula nº 2757729-1
II – Gestor Substituto: JOSÉ AUGUSTO LEANDRO RODRIGUES -
Matrícula nº 350559-4/5
III – Fiscal Titular: RENATO DE MAGALHÃES MOTA -
Matrícula nº 9254110-4
IV – Fiscal Substituto: EDMAR ALVES DA CRUZ - Matrícula nº 9122648-2/3
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2144, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeados por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 126/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa CONSÓRCIO AQUIRI & CONCRETA (composto pelas empresas AQUIRI ENGENHARIA LTDA e CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA), que tem por objeto acontratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia, de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, em conformidade com IBRAOP OT – IBR 002/2009 e Acórdão 3419/2013 – TCU – Plenário, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 251/2020 – CPL 03 (ADESÃO PMAC), Processo SEI nº 0014.013896.00049/2021-79, a fim de atender

as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: MARCOS ROCHA MAIA – Matrícula: 9564187-2
II – Gestor Substituto: MARIA ANTÔNIA PONCIANO DA SILVA– Matrícula: 245372-1
III – Fiscal Titular: JAIME PEREIRA DE SILVA NETO – Matrícula: 9570365-1
IV – Fiscal Substituto: CAMILA JOSELY LEKAKIS BONECKER – Matrícula: 9564861-1
V – Fiscal Substituto: MATHEUS DA SILVA FILGUEIRA – Matrícula: 9483284-1
VI – Fiscal Substituto: MAURÍCIO DA SILVA SOUZA – Matrícula: 94832009-1
VII – Fiscal Substituto: MAISA MOTA DE ANDRADE – Matrícula: 9564888-1
VIII – Fiscal Substituto: IVANA ALVES DOS SANTOS – Matrícula: 9517359-1
IX – Fiscal Substituto: DAFNIS JOÃO RODRIGUES FERREIRA – Matrícula: 66788-1
X – Fiscal Substituto: CARLOS AUGUSTO ANDRADE DE OLIVEIRA– Matrícula: 9087486-1
XI – Fiscal Substituto:MARIA ANTÔNIA GONÇALVES DE SOUZA – Matrícula:9169415-3
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2160, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeados por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1345, DE 19 DE JULHO DE 2021.
Art. 2ºDesignar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais doCONTRATO/ SEE N° 408/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa QUEIROZ & SANTOS LTDA - ME,que tem por objetoa contratação de empresa especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na prestação de serviços continuados de instalação e manutenção de sistemas elétricos de baixa e média tensão, na iluminação pública, nas subestações, casa de força, nos grupos geradores, nas instalações elétricas prediais e outras estruturas das instalações e sistemas elétricos, com caráter preventivo, corretivo e preditivo, envolvendo consertos, recuperação, manutenção, instalação, confecção e conservação, com fornecimento de peças, materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida, preferencialmente, nas planilhas de serviços, composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, visando atender a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2018 (ADESÃO UFAC):
I – Gestor Titular: MARCOS ROCHA MAIA – Matrícula: 9564187-2
II – Gestor Substituto: MARIA ANTÔNIA GONÇALVES DE SOUZA– Matrícula: 9169415-3
III – Fiscal Titular: IVANA ALVES DOS SANTOS – Matrícula: 9517359-1
IV – Fiscal Substituto: DAFNIS JOÃO RODRIGUES FERREIRA – Matrícula: 66788-1
V – Fiscal Substituto: MAISA MOTA DE ANDRADE– Matrícula: 9564888-1
VI – Fiscal Substituto: MATHEUS DA SILVA FILGUEIRA – Matrícula: 9483284-1
VII – Fiscal Substituto: MAURÍCIO DA SILVA SOUZA – Matrícula: 94832009-1
VIII – Fiscal Substituto: JAIME PEREIRA DE SILVA NETO – Matrícula: 9570365-1
IX – Fiscal Substituto: CAMILA JOSELY LEKAKIS BONECKER – Matrícula: 9564861-1

X – Fiscal Substituto: CARLOS AUGUSTO ANDRADE DE OLIVEIRA – Matrícula: 9087486-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2166, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeados por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1437, DE 29 DE JULHO DE 2021.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 452/2016 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa GAMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva e adequações em pequenos ambientes, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, sob demanda, necessários para execução dos serviços em todas as unidades pertencentes ou alocadas pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, no Estado do Acre atendendo a Regional de Tarauacá/ Envira(refere-se aos municípios de Tarauacá, Feijó e Jordão), na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para o município de Rio Branco, no Estado do Acre, de acordo com o Termo de Referência, Edital da Licitação Pregão Presencial SRP nº 389/2016 - CPL 04 (ADESÃO SESACRE), proposta da CONTRATADA, com os valores unitários atualizados com a respectiva oferta vencedora e demais documentos constantes do Processo nº. 0007430-5/2016 (SEI nº 0014.011108.00296/2021-33), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: MARCOS ROCHA MAIA – Matrícula: 9564187-2
II – Gestor Substituto: MARIA ANTÔNIA GONÇALVES DE SOUZA – Matrícula: 9169415-3
III – Fiscal Titular: MAISA MOTA DE ANDRADE– Matrícula: 9564888-1
IV – Fiscal Substituto: IVANA ALVES DOS SANTOS–
Matrícula: 9517359-1
V – Fiscal Substituto: MATHEUS DA SILVA FILGUEIRA–
Matrícula: 9483284-1
VI – Fiscal Substituto: MAURÍCIO DA SILVA SOUZA –
Matrícula: 94832009-1
VII – Fiscal Substituto: DAFNIS JOÃO RODRIGUES FERREIRA –
Matrícula: 66788-1
VIII – Fiscal Substituto: JAIME PEREIRA DE SILVA NETO –
Matrícula: 9570365-1
IX – Fiscal Substituto: CAMILA JOSELY LEKAKIS BONECKER –
Matrícula: 9564861-1
X – Fiscal Substituto: CARLOS AUGUSTO ANDRADE DE OLIVEIRA – Matrícula: 9087486-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios

informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2168, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1436, DE 29 DE JULHO DE 2021.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 454/2016 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa GAMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva e adequações em pequenos ambientes, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, sob demanda, necessários para execução dos serviços em todas as unidades pertencentes ou alocadas pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, localizados no Estado do Acre atendendo a Regional do Purus (refere-se aos municípios de Sena Madureira, Manuel Urbano e Santa Rosa do Purus), na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para o município de Rio Branco, no Estado do Acre, de acordo com o Termo de Referência, Edital da Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 387/2016 - CPL 04, proposta da CONTRATADA, com os valores unitários atualizados com a respectiva oferta vencedora e demais documentos constantes do Processo nº. 0007445-2/2016 (SEI nº 0014.011108.00295/2021-99), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: MARCOS ROCHA MAIA – Matrícula: 9564187-2
II – Gestor Substituto: MARIA ANTÔNIA PONCIANO DA SILVA –
Matrícula: 245372-1
III – Fiscal Titular: MAISA MOTA DE ANDRADE– Matrícula: 9564888-1
IV – Fiscal Substituto: IVANA ALVES DOS SANTOS –
Matrícula: 9517359-1
V – Fiscal Substituto: DAFNIS JOÃO RODRIGUES FERREIRA –
Matrícula: 66788-1

VI – Fiscal Substituto: MAURÍCIO DA SILVA SOUZA –
Matrícula: 94832009-1
VII – Fiscal Substituto: MATHEUS DA SILVA FILGUEIRA –
Matrícula: 9483284-1
VIII – Fiscal Substituto: JAIME PEREIRA DE SILVA NETO –
Matrícula: 9570365-1
IX – Fiscal Substituto: CAMILA JOSELY LEKAKIS BONECKER –
Matrícula: 9564861-1
X – Fiscal Substituto: CARLOS AUGUSTO ANDRADE DE OLIVEIRA – Matrícula: 9087486-1
XI – Fiscal Substituto: MARIA ANTÔNIA GONÇALVES DE SOUZA – Matrícula: 9169415-3
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2183, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeados por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 823, DE 13 DE MAIO DE 2021.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 231/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa SUAT – SUPORTE ASSESSORAMENTO TECNOLÓGICO EM SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional (agente de portaria noturno), para atender as demandas das Escolas da Rede Estadual de Ensino, Prédios e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos municípios da Regional do Baixo Acre (Lote II), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017 – CPL 02:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO/MUNICÍPIO
GESTOR TITULAR:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	RIO BRANCO/ DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/RIO BRANCO / DEPARTAMENTO DE ENSINO DO CAMPO
GESTOR SUBSTITUTO:	GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO	9129871-6	
FISCAL TITULAR:	LENIVAN NUNES CALIXTO	128856-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	SILVIA CARLA BARBOSA MACIEL	341436-15/16	
GESTOR TITULAR:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	RIO BRANCO/ DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/ GESTÃO DE REDES
GESTOR SUBSTITUTO:	GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO	9129871-6	
FISCAL TITULAR:	SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS	9202153	
FISCAL SUBSTITUTO:	DORALICE DIAS JORGE DOS SANTOS	2366720	
GESTOR TITULAR:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	RIO BRANCO/ DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE ESPORTES
GESTOR SUBSTITUTO:	GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO	9129871-6	
FISCAL TITULAR:	JOSÉ EDIMAR SANTIAGO DE MELO JÚNIOR	332534-5	
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA DE NORONHA VIDAL	9241337-1	
GESTOR TITULAR:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	ACRELÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO	9129871-6	
FISCAL TITULAR:	WELISON ROGÉRIO DE BARROS SOUSA	9530754-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	
GESTOR TITULAR:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	BUJARI
GESTOR SUBSTITUTO:	GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO	9129871-6	
FISCAL TITULAR:	ROSIMARI ALVES DA SILVA	9066411-1/2	
FISCAL SUBSTITUTO:	MAURICILIA DA SILVA COSTA	9474293-1	
GESTOR TITULAR:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	CAPIXABA
GESTOR SUBSTITUTO:	GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO	9129871-6	
FISCAL TITULAR:	TAINA D´VILA NASCIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	
GESTOR TITULAR:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	PLÁCIDO DE CASTRO
GESTOR SUBSTITUTO:	GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO	9129871-6	
FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEL ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTOR TITULAR:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	PORTO ACRE
GESTOR SUBSTITUTO:	GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO	9129871-6	
FISCAL:	MELANIA RZATKI	9392076-01	
FISCAL SUBSTITUTO:	GEANE FERREIRA DA SILVA E SILVA	9386661	
GESTOR TITULAR:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	SENADOR GUIOMARD
GESTOR SUBSTITUTO:	GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO	9129871-6	
FISCAL TITULAR	ROSA MARIA DIAS GONDIN	185736-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GISLAINE VENTURA RODRIGUES	9277900-2/3	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2021.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO CÍVICO-MILITAR 15 DE JUNHO

RESOLUÇÃO Nº 01/CE 07/2021
A PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO Cívico-militar 15 de junho -SENADOR GUIMARD, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
• Jefferson Henrique Cidreira - Presidente
• João da Silva Viana
• Maria Ivonia Lima do Nascimento
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Cívico-Militar 15 de junho, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco – AC, 26 de outubro de 2021.

Helenilson Pereira da Costa
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO PROFESSORA HELOISA MOURÃO MARQUES

RESOLUÇÃO Nº 01/CEPHMM/2021.
O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO DA ESCOLA PROFESSORA HELOISA MOURÃO MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTO NO SEU ESTATUTO.
Resolve:
Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
• Carlos Eduardo da Silva (Presidente)
• Eliete Timóteo de Queiroz
• Liandra Silva da Hora
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte– SEE para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Professora Heloisa Mourão Marques, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco- AC, 27 de outubro de 2021.

Vitor José Farias da Silva
Presidente do Comitê Executivo

GONVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 255/2021
A Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006, e face à necessidade de autorização, em caráter especial, para as escolas expedirem os certificados de seus alunos, em razão de não estarem recredenciadas.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, com base no PARECER CEE/AC Nº 47/2021 e RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 248/2021, o Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Gastronomia e Hospitalidade, localizada no município de Rio Branco/AC, mantido pelo Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC – Dom Moacyr Grechi, a expedir os certificados dos alunos concludentes do Curso Técnico de Nível Médio em Hospedagem - Eixo Tecnológico Turismo Hospitalidade e Lazer – Modalidade EAD, ofertado no período de 18/12/2017 a 15/03/2020, de acordo com o relatório execução do curso encaminhado a este Conselho, conforme relação abaixo:
1. Francisca Eliene de Oliveira Souza
2. Guimaria Ferreira Conde
3. Jak Soreane Farias de Moraes
4. Jefferson de Souza Sanchez
5. Marcos Antonio Santos da Silva
6. Nadir de Souza Cavalcante
7. Werverton Ney Freire Lira
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 24 de setembro de 2021.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 256/2021
A Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006, e face à necessidade de autorização, em caráter especial, para as escolas expedirem os certificados de seus alunos, em razão de não estarem recredenciadas.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, com base no PARECER CEE/AC Nº 52/2021 e RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 249/2021, o Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Gastronomia e Hospitalidade, localizada no município de Rio Branco/AC, mantido pelo Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC – Dom Moacyr Grechi, a expedir os certificados dos alunos concludentes do Curso Técnico de Nível Médio em Agenciamento de Viagem - Eixo Tecnológico Turismo Hospitalidade e Lazer - Modalidade EAD, ofertado no período de 2017 a 2020, de acordo com o relatório execução do curso encaminhado a este Conselho, conforme relação abaixo:
1. Ana Paula Pereira
2. Cidia Lima Bezerra Café
3. Edson de Amorim Levi
4. Fenelon Sampaio da Gama
5. Gleyciane Levy dos Santos
6. Luciano Pereira Costa
7. Patricia Nazaré de Almeida
8. Paulo Cesar das Ilva Rodrigues
9. Silvinha Teixieira Duarte
10.Wilson Costa de Souza
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 24 de setembro de 2021.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 258/2021
A Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006, e face à necessidade de autorização, em caráter especial, para as escolas expedirem os certificados de seus alunos, em razão de não estarem recredenciadas.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, com base no PARECER CEE/AC Nº 51/2021 e RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 257/2021, o Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Gastronomia e Hospitalidade, localizada no município de Rio Branco/AC, mantido pelo Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC – Dom Moacyr Grechi, a expedir os certificados dos alunos concludentes do Curso Técnico de Nível Médio em Guia de Turismo - Eixo Tecnológico Turismo Hospitalidade e Lazer - Modalidade EAD, ofertado no período de dezembro/2017 a novembro/2020, de acordo com o relatório execução do curso encaminhado a este Conselho, conforme relação abaixo:
1.Adalgisa Bandeira de Araujo

2.Alexandro das Silva Souza
3.Carmem Elizabeth Rojas Velazco
4.Clebison Andre da Rocha Lima
5.João Claudio de Oliveira
6.Mack Willison Araujo de Oliveira
7.Maria Braz Machado
8.Maria Ester Araujo de Souza
9.Neyla Maria Meireles de Assis Morais
10.Raul Saraiva da Silva
11.Tassio Italo do Nascimento Lara
12.Tawanny Stephaniee Lima Rocha
13.Teresa Cristina Lundgren
14.Vera Lucia da Silva Santos
15.Vinicius Barros dos Santos
16.Viviani Alves Sampaio
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 24 de setembro de 2021.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 257/2021
A Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Consª. Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar com base no Parecer CEE/AC nº 51/2021, o reconhecimento do Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Guia de Turismo- Eixo Tecnológico Turismo Hospitalidade e Lazer, na forma Subsequente, Modalidade EAD pelo E-TEC/ PRONATEC, no município de Rio Branco/AC, ofertado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Gastronomia e Hospitalidade.
Art. 2º- Aprovar a Organização Curricular do referido curso, conforme quadro abaixo:

Unidades Temáticas	Modulo Básico I	Módulo II Turismo e Hospitalidade	Módulo III Habilitação Técnica	Estágio	Total
Ambientação em educação à Distância	45	-	-	-	45
Desenvolvimento Humano e Ética Profissional	30	-	-	-	30
Língua Portuguesa	45	-	-	-	45
Fundamentos de Turismo e Hospitalidade	45	-	-	-	45
Introdução à Tecnologia da Informação	30	-	-	-	30
História da Arte	-	45	-	-	45
História Aplicada ao Turismo	-	60	-	-	60
Inglês Técnico	-	60	-	-	60
Ecoturismo e princípios de Ecologia	-	45	-	-	45
Meio Ambiente e Sustentabilidade	-	30	-	-	30
Lazer, Entretenimento e Eventos	-	45	-	-	40
Primeiros Socorros	-	-	30	-	30
Geografia e Cartografia aplicada ao Turismo	-	-	45	-	45
Espanhol Técnico	-	-	60	-	60
Manifestações Culturais	-	-	45	-	45
Teoria e Técnica Profissional	-	-	140	-	132
TOTAL DE CARGA HORÁRIA	195	285	320	-	800
Estágio Supervisionado	-	-	-	100	100
TOTAL GERAL	-	-	-	-	900

Art. 3º- Determinar o cadastramento do referido curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para homologação deste Conselho e posterior cadastramento dos alunos para fins de validade nacional.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 24 de setembro de 2021.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 274/2021
A Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Consª. Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar com base no Parecer CEE/AC nº77/2021, oreconhecimento do Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Vigilância em Saúde - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma Subsequente, Modalidade EAD pelo E-TEC/ PRONATEC, a ser ofertado pela Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, nos municípios de Cruzeiro do Sul e Tarauacá/AC.
Art. 2º- Aprovar a Organização Curricular do referido curso, conforme quadro abaixo:
MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO DE ACOLHIMENTO		
Unidades Temáticas	Teoria/Prática	Estágio
I- Ambientação em Educação à Distância	45	-
II- Políticas Sociais e de Saúde no Brasil	60	-

III- Introdução à Informática Aplicada	30	-
IV- Relações Interpessoais e Ética Profissional	30	-
V- Português Instrumental	40	-
VI- Educação e Comunicação em Saúde	40	24
Total	245	24
Carga Horária Total do Módulo	269 horas	
MÓDULO ESPECÍFICO I		
Unidades Temáticas	Teoria/Prática	Estágio
I- Processo de Trabalho da Vigilância em Saúde	50	27
II- Território da Saúde	60	24
III- Saneamento Ambiental	60	-
IV- Estatística Aplicada à Saúde	60	-
V- Epidemiologia e Sistema de Informação e Saúde	60	36
VI- Planejamento Estratégico Situacional em Saúde	72	60
VII- Planejamento Urbano	40	-
VII- Vigilância e Controle de Endemias	90	36
Total	492	183
Carga Horária Total do Módulo	675 horas	
MÓDULO II		
Unidades Temáticas	Teoria/Prática	Estágio
I- Organização e Gestão da Vigilância em Saúde	60	36
II- Ecologia	30	-
III- Biologia	30	-
IV- Vigilância Epidemiológica	90	36
V- Química	63	-
VI- Vigilância Sanitária	100	36
VII- Vigilância em Saúde Ambiental	100	36
VIII- Vigilância em Saúde do Trabalhador	80	36
Total	553	180
Carga Horária Total do Módulo	733 horas	

CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	TEORIA	ESTÁGIO
Carga Horária	1.290h	387h
Total	1.688 horas	

Art. 3º- Determinar o cadastramento do referido curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para homologação deste Conselho e posterior cadastramento dos alunos para fins de validade nacional.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 7 de outubrode 2021.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 275/2021
A Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Consª. Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar com base no Parecer CEE/AC nº 78/2021, o reconhecimento do Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Gerência em Saúde - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma Subsequente, Modalidade EAD pelo E-TEC/ PRONATEC, a ser ofertado pela Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, nos municípios Cruzeiro do Sul e Tarauacá/AC.
Art. 2º- Aprovar a Organização Curricular do referido curso, conforme quadro abaixo:
MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO DE ACOLHIMENTO		
Unidades Temáticas	Teoria/ prática	Estágio
I- Ambientação em Educação à Distância	45	-
II- Políticas Sociais e de Saúde no Brasil	60	-
III- Introdução à Informática Aplicada	30	-
IV- Biossegurança e Controle de Infecção em Serviços de Saúde	30	-
V- Português instrumental	60	-
VI- Relações Interpessoais e Ética Profissional	30	-
Total	255	-
Carga Horária Total do Módulo	255 horas	
MÓDULO ESPECÍFICO I – GERÊNCIA EM SAÚDE		
Unidades Temáticas	Teoria/Prática	Estágio
I- Introdução à Profissão em Gerência de Saúde	30	-
II- Gestão – Introdução, Princípios e Fundamentos	60	-
III- Gestão – Organização e Planejamento em Saúde	60	60
IV- Gestão Estratégica na Saúde	30	20
V- Matemática Financeira para Gerência em Saúde	80	-
VI- Estatística Aplicada a Saúde	70	-
Total	330	80
Carga Horária Total do Módulo	410 horas	
MÓDULO ESPECÍFICO II – GERÊNCIA EM SAÚDE		
Unidades Temáticas	Teoria/Prática	Estágio
I- Gestão de Financiamento Público e Regulação da Assistência na Saúde	60	40
II- Gestão Participativa e Modelos de Atenção a Saúde	60	-
III- Gestão e Ferramentas Gerenciais	60	60
IV- Introdução à Gestão Contábil	30	-

V- Gestão da Execução Financeira	60	-
VI- Gestão de Recursos Humanos na Saúde	60	40
VII- Contratos e Convênios	30	-
Total	360	140
Carga Horária Total do Módulo	500 horas	
MÓDULO ESPECÍFICO III – GERÊNCIA EM SAÚDE		
Unidades Temáticas	Teoria/Prática	Estágio
I- Gestão da Qualidade na Saúde	45	60
II- Gestão de Custos em Saúde	60	-
III- Vigilância em Saúde na Gestão	60	30
IV- Sistema de Informações Epidemiológicas	60	50
V- Sistemas de Controle e Avaliação em Saúde	30	-
Total	255	140
Carga Horária Total do Módulo	395 horas	

CURSO TÉCNICO EM GERÊNCIA EM SAÚDE	TEORIA	ESTÁGIO
Carga Horária	1.200h	360H
CARGA HORÁRIA TOTAL	1560 horas	

Art. 3º- Determinar o cadastramento do referido curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para homologação deste Conselho e posterior cadastramento dos alunos para fins de validade nacional.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 7 de outubrode 2021.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 150/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020 – CPL 02
PROCESSO SEI Nº 0761.013627.00067/2020-13
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de ônibus, para condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas Regionais do Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves); Tarauacá (Tarauacá, Feijó e Jordão); Purus (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira); Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard); e Alto Acre (Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia e Epitaciolândia), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
DO PREÇO: A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Total de R$ 5.105.725,44 (cinco milhões, cento e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elementos de despesa: 33.90.37.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada, após análise jurídica, por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de outubro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Francisco Janio da Costa Aguiar – F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO INSTITUTO ODILON PRATAGI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2021
OBJETO: Será objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de realizar contratação de Serviços/manutenção para: Realização de serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos na unidade escolar da Escola: Instituto Odilon Pratagi, no Município de Brasileia-Ac, através da Tomada de preço nº 06/2018, conforme ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO – Anexo I desta Licitação. Com base nas informações constantes no Edital – Tomada de Preço e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: Prime Eventos Eireli inscrita sob o CNPJ de nº 14.458.781/0001-77 nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 totalizando um valor de R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais) Classificada como Menor Preço global, com base na Resolução nº 09 de 02 de março de 2011 Art. 3º, § 2º.Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Brasileia-AC, 26 de agosto de 2021.

Fernanda Gomes dos Santos
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 144/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
PROCESSO SEI Nº 0014.013886.00009/2021-37

DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa para fornecimento de óleo lubrificante, filtro, graxa e aditivos automotivos (incluída a troca dos mesmos) para os veículos que fazem parte da frota da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, em Rio Branco e demais municípios do estado, objetivando a utilização das unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no PROCESSO SEI Nº 0014.013886.00009/2021-37.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CLÁUSULA QUINTA - O valor total do presente contrato é de R$ 216.950,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais), de acordo com a Nota de Empenho nº 7176010389/2021 e 7170012297/2021.
CLÁUSULA SEXTA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesas: 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 100 (RP); 717.601.4471.0000 - Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 300 (FUNDEB).
DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SÉTIMA - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 19 de outubro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
José Elder Mesquita dos Santos - J E M Santos Eireli – ME - Pela contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 147/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020 – CPL 02
PROCESSO SEI Nº 0761.013627.00067/2020-13
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de micro-ônibus, para condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
DO PREÇO: A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Total de R$ 1.064.710,80 (um milhão, sessenta e quatro mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho:
717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elementos de despesa: 33.90.37.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: a) O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada, após análise jurídica, por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto;
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de outubro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratada
Antônio José de Castro Sousa – Monteiro & Soares Construções Ltda - ME – Pela Contratante

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 148/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020 – CPL 02
PROCESSO SEI Nº 0761.013627.00067/2020-13
DO OBJETO; Contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de carro leve e médio, para condução dos veículos da frota oficial da SEE e locação de mão de obra para monitor, para orientação de alunos, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas Regionais do Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves); Tarauacá (Tarauacá, Feijó e Jordão); Purus (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira); Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto (Acre e Senador Guiomard); e Alto Acre (Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia e Epitaciolândia), conforme o disposto no AnexoI – Termo de Referência do Edital.
DO PREÇO: A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Global Total de R$ 4.264.131,96 (quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho:
717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elementos de despesa: 33.90.37.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: a) O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada, após análise jurídica, por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto;
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de outubro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Samia Maria Lopes de Lima – Norte Xpress Transportes Serviços Eireli – ME – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO BRASIL BOLÍVIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2021
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente/Didático/Pedagógico e Equipamentos.
Com base nas informações constantes no Edital - Tomada de Preço e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da Empresa: M.G S. Pereira Lucena Imp. e Exp – ME . Inscrita sob o CNPJ de nº 05.698.140/0001-07 nos itens: 01,02,03,04,05,06,07,08, 09,10,11,12 e 13, perfazendo um Valor Global de 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais) classificada como Menor Preço por Item, com base na Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004, Instrução normativa nº 05 de 23 de maio de 2013 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993
Epitaciolândia-AC, 11 de outubro de 2021.

Arlene Martins Ferreira
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
COMITÊ EXECUTIVO GETÚLIO VARGAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A ESCOLA de Ensino Fundamental Getúlio Vargas, de acordo com as disposições da Lei nº 8.6666/93 e
Suas alterações torna público que realizará LICITAÇÃO a seguir caracterizada:
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
OBJETO DA LICITAÇÃO: Material de Pedagógico.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2021.
HORÁRIO: 09 HORAS.
LOCAL: Escola de Ensino Fundamental Getúlio Vargas.
ENDEREÇO: Avenida José Rui Lino, nº 31, Centro, Brasileia-Acre.
Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, nos horários de 08h às 11h e das 14h às 17h, nos dias 27/10/2021

a 10/11/2021, de Segunda-feira a sexta-feira, ou via SAAL.
Brasiléia-Acre, 27 de outubro de 2021.

Maria Das Dores da Silva Holanda
Presidente da CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO JOSÉ GURGEL RABELLO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ GURGEL RABELLO, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material (pedagógico, expediente, equipamentos e mobiliários). DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA: 12/11/2021. HORÁRIO: 16:00 horas.
LOCAL: Escola de Ensino Médio José Gurgel Rabello
ENDEREÇO: Rua João Ambrósio Taveira, 80 – Cidade Nova – Feijó - AC.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 08 às 11h, e das 14 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, e no endereço eletrônico: saal.see.ac.gov.br e e-mail ivanaon@hotmail.com.
Publique-se.
Feijó-AC, em 27 de outubro de 2021.

Gustavo de Souza Guimarães
Presidente da CPL

SEFAZ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 321 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Decreto nº 7.293, de 16 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.924, de 18 de novembro de 2020 e Decreto n° 6.816, de 16 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial n° 12.882, de 17 de setembro de 2020; e
Considerando a necessidade de atualizar os valores mínimos que servirão de base de cálculo para cobrança do ICMS nas operações interestaduais;
Considerando os preços médios dos produtos, obtidos conforme coleta no mercado interno;
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar a Pauta de Preços, constante no Anexo Único desta Portaria, que fixa os valores mínimos da base de cálculo do ICMS incidente sobre as operações e prestações com mercadorias nela relacionada.
Art. 2º A comercialização interna de produtos não relacionados na Pauta e aqueles efetivamente negociados por valor superior ao nela previsto terão como base de cálculo, para incidência do ICMS, o preço real da operação constante no documento fiscal emitido pelo vendedor ou comprador que, por sua vez, deverá ser, salvo os casos de diferimento, superior aos preços praticados nas operações interestaduais.
Art. 3º Por ocasião da entrada de mercadorias procedentes de outras unidades da Federação, não estão incluídos, nos preços constantes na pauta, o valor agregado correspondente.
Art. 4º Revoga-se a Portaria n° 407, de 8 de setembro de 2008.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2021.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário Adjunto do Tesouro Estadual

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 321, de 25 de outubro de 2021
PAUTA DE PREÇOS MÍNIMOS
I – ENTRADAS
GELADINHO (NCM 22021000)

PRODUTO/MARCA	UNIDADE	PREÇO
Bebela	Pacote c/40 unidades	R$ 5,00
Americano	Pacote c/40 unidades	R$ 5,00
Junin	Pacote c/40 unidades	R$ 5,00
Bernardinho	Pacote c/40 unidades	R$ 5,00
Outras marcas	Pacote c/40 unidades	R$ 5,00

II – SAÍDAS
1. ÁGUA MINERAL

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Garrafa descartável de 12x500 ml	cx.	R$ 5,50
Garrafões de 20 litros	unid.	R$ 1,50

2. BOVINO

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Bezerro até 1 ano	unid.	R$ 1.600,00
Bezerra até 1 ano	unid.	R$ 1.350,00
Garrote de 12 a 18 meses	unid.	R$ 2.385,00
Novilha de 12 a 18 meses	unid.	R$ 2.125,00
Touro para reprodução	unid.	R$ 8.000,00
Vaca para cria	unid.	R$ 2.500,00
Boi gordo	unid.	R$ 3.050,00
Vaca gorda	unid.	R$ 2.247,00

3. BANANA

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Todas as espécies	kg	R$ 0,50

4. CAFÉ

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Em coco	kg	R$ 1,30
Empacotado	kg	R$ 1,50

5. CASTANHA

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Castanha in-natura	hectolitro	R$ 250,00

Nota: Considerando que 1 hectolitro corresponde a 05 (cinco) latas de 10 kg, quando a unidade de medida for lata, o preço mínimo será R$ 50,00 (cinquenta reais) por lata de castanha in-natura.
6. COURO DE GADO VACUM

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Couro curtido wet blue	m²	R$ 15,00
Couro curtido wet blue	pç	R$ 60,00
Couro curtido wet blue (refugo)	m²	R$ 6,18
Couro curtido wet blue (refugo)	pç	R$ 24,00
Couro salgado	kg	R$ 2,00

7. FARINHA

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Farinha de mandioca torrada	saca de 50 kg	R$ 75,00

8. GUARANÁ

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Em amêndoas	kg	R$ 3,00
Em pó	kg	R$ 5,00
Casquilho de guaraná em pó	kg	R$ 1,50

9. MADEIRA

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Abiu Prancha	m3	R$ 558,00
Abiurana Prancha	m3	R$ 558,00
Angelim Prancha	m3	R$ 716,40
Caucho Prancha	m3	R$ 516,00
Cedro Prancha	m3	R$ 600,00
Cedro Rosa Prancha	m3	R$ 1.336,80
Cedrinho Prancha	m3	R$ 516,00
Cerejeira Prancha	m3	R$ 828,00
Copaíba Prancha	m3	R$ 558,00
Cumaru Prancha	m3	R$ 776,40
Cupiúba Prancha	m3	R$ 558,00
Garapeira Prancha	m3	R$ 716,40
Guariúba Prancha	m3	R$ 558,00
Ipê Prancha	m3	R$ 1.336,80
Itaúba Prancha	m3	R$ 776,40
Jatobá Prancha	m3	R$ 776,40
Louro Prancha	m3	R$ 430,00
Maçaranduba Prancha	m3	R$ 828,00
Matamatá Preto Prancha	m3	R$ 558,00
Muiracatiara Prancha	m3	R$ 716,40
Sucupira Prancha	m3	R$ 716,40
Sumaúma Prancha	m3	R$ 1.200,00
Tacacá/Xixá Prancha	m3	R$ 516,00
Tauarí Prancha	m3	R$ 516,00

10. POLPAS

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Polpas de açaí	kg	R$ 1,50

Polpa de buriti	kg	R$ 1,50
Polpas de cupuaçu	kg	R$ 1,50
Polpas de maracujá	kg	R$ 1,50
Outras polpas	kg	R$ 1,50
Açaí em grão	kg	R$ 1,25

11. SEBO DE GADO VACUM

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Sebo bovino comum	kg	R$ 0,40
Sebo bovino rama	kg	R$ 0,25

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 322, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 5 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.855, de 10 de agosto de 2020; e
Considerando as disposições contidas na Lei nº 3.741, de 16 de junho de 2021;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta portaria estabelece controles, critérios e procedimentos para a habilitação de empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros, municipal ou intermunicipal, na aquisição de óleo diesel e biodiesel com redução na base de cálculo, nas operações internas, do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, prevista no art. 1º, da Lei nº 3.741, de 16 de junho de 2021.
§ 1º O benefício previsto no caput corresponde a uma redução de cinquenta e dois por cento na base de cálculo do ICMS, importando em uma alíquota de doze por cento.
§ 2º O benefício aplica-se exclusivamente às operações internas com diesel ou biodiesel, previamente autorizadas, realizadas por distribuidoras de combustíveis, destinadas a empresas concessionárias ou permissionárias, no uso exclusivo em ônibus utilizados no transporte coletivo de passageiros, municipal ou intermunicipal com início e término no Estado, habilitadas ao benefício.
CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Habilitação para Aquisição
Art. 2º A habilitação de empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros, municipal ou intermunicipal, para aquisição de diesel ou biodiesel com o benefício mencionado no art. 1º desta portaria será realizada mediante prévio credenciamento junto à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.
§ 1º Poderá se habilitar também a pessoa jurídica integrante de consórcio de empresas concessionário ou permissionário de transporte coletivo de passageiros, municipal ou intermunicipal, desde que as empresas integrantes do consórcio, no seu conjunto atendam as condições previstas na Lei 3.741/2021 e nesta portaria.
§ 2º Para obter o credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá requerê-lo por intermédio de seu sócio administrador ou representante regularmente habilitado, mediante requerimento protocolado em qualquer agência da SEFAZ, na forma do Anexo I desta portaria, dirigido à Gerência do Núcleo de Substituição Tributária da SEFAZ, instruído com:
I - documento comprobatório da legitimidade para prática do ato;
II - ato de constituição da pessoa jurídica ou firma individual e sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
III - documento de identificação da pessoa dos sócios, diretores e procuradores;
IV - contrato de Concessão, Autorização ou Permissão e anexos emitidos pelo respectivo órgão regulador municipal ou estadual;
V - certidão da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, no caso de transporte intermunicipal, ou do Órgão de fiscalização municipal, no caso de transporte coletivo urbano, quando houver, certificando a regularidade da empresa perante o respectivo Órgão, número de veículos e a estimativa de consumo mensal de óleo diesel ou biodiesel, devendo a certidão ser reapresentada a cada seis meses;
VI - opção pela utilização do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC;
VII - declaração que setenta e cinco por cento dos veículos de sua frota está licenciada no Estado, conforme requisito constante do inciso IV do art. 2º da Lei 3.741/2021;
VIII - relação de todos os ônibus utilizados na prestação de serviço transporte coletivo de passageiros, municipal ou intermunicipal no Estado, que compõem a sua frota correlacionado com o respectivo número do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM;
IX - a Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral – FAC, conforme modelo no Anexo Único da Portaria nº 736, de 26 de dezembro de 2011, preenchida e devidamente assinada pelo representante legal da empresa requerente, na hipótese não possuir Inscrição Estadual.
§ 3º A emissão da certidão, referida no inciso V do § 2º deste artigo, terá como critérios, dentre outros, a quantidade de ônibus, modelo, se dispõe de ar-condicionado, a programação mensal de linhas ou itinerários e a estimativa da quilometragem percorrida por mês e indicará o consumo mensal mensurado, além de observar se os ônibus estão sob a propriedade ou, comprovadamente, sob a posse da requerente com registro no RENAVAM ou por outro meio hábil disponibilizado pelos órgãos públicos competentes .
§ 4º Para fins de aferir se a empresa atende ao requisito de possuir no mínimo setenta e cinco por cento de sua frota de ônibus licenciados no Estado, serão considerados todos os veículos utilizados pelo requerente na prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros no Estado do Acre, independente que este detenha a propriedade ou a posse dos bens.
§ 5º No caso de veículos licenciados em outro estado utilizados em serviços permanentes no Estado do Acre há mais de um ano, deverá ser comprovado o atendimento da exigência de que trata o § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 114, de 30 de dezembro de 2002.
§ 6º Qualquer modificação nas variáveis do cálculo do consumo estimado, seja por ato da empresa requerente ou do órgão regulatório ou de fiscalização, que importem em alteração da quota, será cientificado à SEFAZ mediante a expedição de nova certidão pela AGEAC ou pelo Órgão de Fiscalização do munícipio.
Art. 3º É vedado o credenciamento de pessoa jurídica:
I - em débito com a Fazenda Pública estadual;
II - com frota de veículo licenciada no Estado do Acre menor que setenta e cinco por cento da frota total da empresa;
III - na hipótese prevista no § 1º do art. 20;
IV - que não tenha apresentado todos os documentos exigidos ou não atenda aos requisitos estabelecidos nesta portaria ou na Lei nº 3.741/2021;
V - não apresente situação fiscal regular para o conjunto dos seus estabelecimentos, verificada na forma do § 2º do art. 96-A do RICMS, quando contribuinte do ICMS;
VI - sem certificação perante a AGEAC ou pelo Órgão de Fiscalização do munícipio.
Art. 4º O Chefe do Núcleo de Substituição Tributária analisará o pedido e sendo favorável, emitirá despacho e efetuará o credenciamento, no prazo de até cinco dias úteis, contados da data do protocolo do pedido.
§ 1º Quando não atendidas as condições previstas nesta portaria, o pedido de credenciamento será indeferido mediante despacho decisório do Chefe do Núcleo de Substituição Tributária e do qual será dado ciência ao requerente.
§ 2º Do indeferimento caberá pedido de reconsideração dirigido ao Diretor de Administração Tributária, no prazo de quinze dias úteis contados da ciência do indeferimento.
Art. 5º Caso a pessoa jurídica interessada no credenciamento não seja contribuinte regular do ICMS e não possua Inscrição Estadual, antes de efetuar seu credenciamento, deverá requerer a Inscrição Estadual ao Núcleo de Cadastro e Obrigações Acessórias da SEFAZ, com o fim específico de credenciamento ao benefício de que trata esta portaria.
§ 1º Na hipótese do caput:
I - a Inscrição Estadual expedida não poderá ser utilizada para fins identificação como contribuinte do ICMS, não constará do Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviço (Sintegra), não será incluída no Cadastro Centralizado de Contribuinte (CCC) ou qualquer outro cadastro ou sistema restrito a pessoas jurídicas contribuintes regulares do ICMS, nem vincula a pessoa jurídica inscrita ao cumprimento das obrigações acessórias exigidas a contribuintes do ICMS;
II - a inscrição será baixada imediatamente em caso de descredenciamento ou encerramento da vigência do benefício.
§ 2° A autorização exarada nos termos do art. 4º não impede que, no curso do procedimento ou após o credenciamento, possa ser verificada a ocorrência de eventual inconsistência nos dados informados ou na veracidade de documentos, hipótese em que o requerente será notificado para correção, complementação ou esclarecimentos no prazo de quinze dias úteis.
§ 3º O não atendimento à notificação de que trata o § 2º deste artigo implicará no imediato indeferimento do pedido ou na declaração de nulidade do ato de credenciamento, se já ocorrido.
§ 4º As empresas que forem inscritas na forma do caput deste artigo serão automaticamente habilitadas a utilização do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC.
Art. 6º O credenciamento ao benefício terá validade por prazo indeterminado, ou pelo prazo de vigência da concessão, permissão ou autorização para o transporte coletivo de passageiros, quando houver, podendo ser encerrado a qualquer tempo, caso se encerre a vigência do Convê-

nio ICMS 79/19, de 5 de julho de 2019.
Art. 7º A empresa regularmente credenciada estará habilitada para adquirir óleo diesel e biodiesel com a redução da base de cálculo de que trata esta portaria a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do credenciamento.
Art. 8º Caso haja alterações supervenientes nas informações exigidas no credenciamento ou na Inscrição Estadual, fica a empresa beneficiária obrigada a realizar a atualização dos dados no prazo de trinta dias úteis da ocorrência, sob pena de suspensão do credenciamento nos termos do art. 19.
Parágrafo único. A empresa com credenciamento suspenso fica inabilitada para adquirir combustível com o incentivo de que trata esta portaria pelo tempo da suspensão.
Seção II
Do Rateio das Quotas Mensais por Empresa
Art. 9º As operações com diesel e biodiesel beneficiadas com a redução de base de cálculo que trata esta portaria não poderão ultrapassar o volume máximo de 240.000 l (duzentos e quarenta mil litros) mensais para o conjunto das empresas credenciadas.
Art. 10. Para fins de rateio do volume máximo estabelecido no art. 9º entre as empresas credenciadas, a SEFAZ calculará a quota mensal autorizada para cada empresa observando os critérios estabelecidos neste artigo.
§ 1º A quota ideal para cada empresa corresponde à demanda de combustível estimada para atender o uso da frota de ônibus, calculada com os seguintes critérios:
I - 30% (trinta por cento) proporcional ao consumo mensal de combustível estimado para cada empresa;
II - 70% (setenta por cento) proporcional à média das aquisições de diesel e biodiesel por cada empresa nos últimos três meses, fornecidos por distribuidoras de combustíveis.
§ 2º O consumo mensal de combustível de que trata o inciso I do § 1º será obtido da certidão prevista no inciso V do § 2º do art. 2º.
§ 3º A média das aquisições de combustíveis dos últimos três meses, de que trata o inciso II do § 1º, será apurada a partir do volume de diesel e biodiesel destacado nas Notas Fiscais eletrônicas – NF-e emitidas para cada empresa no período considerado.
§ 4º Quando o somatório das quotas ideais apuradas na forma do § 1º for superior ao volume máximo estabelecido no art. 9º, a quota mensal autorizada para cada empresa será obtida pelo rateio do volume máximo em quotas proporcionais às quotas ideais.
§ 5º Quando o somatório das quotas ideais apuradas na forma do § 1º for inferior ao volume máximo estabelecido no art. 9º, a quota mensal autorizada para cada empresa corresponderá à quota ideal apurada para a respectiva empresa.
§ 6º A relação das empresas credenciadas será publicada por ato da SEFAZ no Diário Oficial do Estado, sendo feita nova publicação quando houver credenciamento ou descredenciamento de empresa.
§ 7º A apuração da variável constante do inciso II do § 1º será realizada mensalmente com valores definitivos, considerando os dados de consumo dos três meses anteriores ao mês de apuração e será utilizada para o cálculo das quotas que serão autorizadas para as empresas credenciadas no mês seguinte ao de apuração.
Art. 11. A SEFAZ disponibilizará, mensalmente, as quotas apuradas para consulta pelas empresas credenciadas no portal da Sefaz on-line, discriminando a quota ideal e quota mensal autorizada de todas as empresas, bem como os parâmetros referidos nos incisos I e II do § 1º do art. 10 referentes à empresa consultante até o vigésimo quinto dia do mês.
§ 1º Até três dias após a publicação, a empresa credenciada poderá apresentar pedido de revisão de cálculo das quotas ao Núcleo de Substituição Tributária, desde que indique de forma fundamentada as modificações pretendidas.
§ 2º Até o último dia do mês, a SEFAZ disponibilizará as quotas mensais definitivas.
Art. 12. É vedado o acúmulo, a transferência ou qualquer outra forma de transação com as quotas entre as empresas credenciadas.
Seção III
Dos Controles
Art. 13. A SEFAZ manterá um controle individualizado por empresa credenciada da quota mensal autorizada, do montante utilizado da quota no mês e do saldo remanescente da quota.
Art. 14. Para realizar uma operação com a redução de base de cálculo de que trata essa portaria, a distribuidora de combustíveis deverá acessar o site da SEFAZ, no sítio http://www.sefaznet.ac.gov.br/, na área restrita, e solicitar prévia autorização, informando o CNPJ da empresa destinatária da operação e a quantidade de óleo diesel ou biodiesel envolvida na operação.
§ 1º Observado a existência de saldo disponível na quota mensal fixada para o CNPJ informado, a SEFAZ expedirá a "Autorização para Redução de Base de Cálculo em Operações com Diesel e Biodiesel", conforme modelo constante do Anexo II.
§ 2º O número da autorização a que se refere o § 1º deverá constar da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) que acobertar a operação, conforme especificado no art. 17.
§ 3º A autorização expedida pela SEFAZ é válida exclusivamente para operação da distribuidora de combustível solicitante, destinada a qualquer estabelecimento vinculado à raiz do CNPJ informado na solicitação.
§ 4º A autorização expedida não poderá ser utilizada em mais de uma operação beneficiada, assim como não poderá ser informado mais de uma autorização para a mesma operação.
§ 5º Considera-se utilizado a parcela da quota mensal no momento da expedição da autorização, sendo vedada alterações posteriores.
Art. 15. Até vigésimo dia do mês, a distribuidora poderá solicitar o cancelamento de autorização expedida no respectivo mês, mediante requerimento dirigido ao Núcleo de Substituição Tributária, desde que não tenha ocorrida a operação autorizada.
Parágrafo único. Em até três dias uteis da data de solicitação, o pedido de cancelamento será analisado e, se deferido, o saldo remanescente da quota mensal será recomposto.
Art. 16. A venda realizada em desacordo com disposto no art. 14 ou 17 implica em desconsideração do benefício, sendo vedado que a distribuidora requeira o ressarcimento junto à SEFAZ.
Seção IV
Da Emissão da NF-e de Saída e de Ressarcimento do Imposto Retido
Art. 17. Nas operações praticadas com a redução da base de cálculo de que trata esta portaria a distribuidora de combustível, deverá:
I - limitar a quantidade vendida à quantidade constante da autorização expedida na forma do art. 14;
II - fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) as seguintes informações:
a) no campo do CST, o código "60";
b) no campo "Informações Adicionais", a expressão "Redução de base de cálculo concedida nos termos da Lei 3.741/2021";
c) no campo <cBenef>, o código de ajuste "AC30001";
d) na TAG <obsCont>, o valor do ICMS dispensado e o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final vigente na data da aquisição mais recentes da mercadoria, com a criação dos seguintes campos (xCampo):
1 – campo 1: <Vlr_ICMS_dispensado>, contendo no respectivo campo <xTexto> o valor do ICMS dispensado;
2 – campo 2: <PMPF_ult_aq>, contendo no respectivo campo <xTexto> o PMPF da última aquisição da mercadoria;
e) na TAG Grupo Processo referenciado, < procRef>, os dados da autorização, constando:
1 - no campo Identificador do processo ou ato concessório, <nProc>, o número da autorização expedido pela SEFAZ na forma do art. 14;
2 - no campo Indicador da origem do processo, <indProc>, o código 0 – SEFAZ;
f) no campo Chave de acesso da NF-e referenciada, < refNFe >, a chave da nota fiscal que acobertou a operação da última aquisição da mercadoria e utilizada como referência para definição do PMPF adotado no cálculo do ICMS dispensado, conforme alínea d;
III - repercutir no valor da operação o montante do imposto desonerado, apurado do § 1º.
§ 1º O valor do ICMS dispensado informado na forma da alínea "d" do inciso II do caput, será determinado da seguinte maneira:
ICMS dispensado = V saída x PMPF x (Alíquota - 12%)
Onde, "V saída" é o volume da mistura de combustível da operação; "PMPF" é o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final vigente na data da aquisição mais recentes da mercadoria e "Alíquota" é a alíquota efetiva interna aplicada para cálculo do ICMS Substituição tributária na data da saída da distribuidora de combustível.
Art. 18. O estabelecimento que promover saída com a redução de base de cálculo de que trata essa portaria poderá ressarcir-se do imposto retido por substituição tributária em valor maior, mediante compensação na apuração do ICMS próprio do mês em que ocorreram as saídas, no valor do imposto dispensado de que trata o § 1º do art. 17.
§ 1º Para a apropriação do valor a ser ressarcido, na escrituração da NF-e da operação de saída com a redução da base de cálculo deve ser escriturado um ajuste a crédito com informação dos registros C195 e C197 da Escrituração Fiscal Digital (EFD) com os seguintes parâmetros:
I - no campo Código de Ajuste (02 - COD_AJ) do registro C197, o código "AC10000011";
II - no campo Valor do ICMS (07 - VL_ICMS) do registro C197, o valor correspondente ao ICMS dispensado na operação.
§ 2º O valor do imposto ressarcido poderá ser utilizado para liquidação de débito fiscal de outro estabelecimento do mesmo titular, observado os art. 44-A a 44-H do Regulamento do ICMS.
§ 3º A critério do contribuinte, o valor correspondente ao crédito apropriado na forma do § 2º poderá ser repassado à refinaria fornecedora do produto com retenção do imposto, mediante NF-e de ressarcimento emitida no mês posterior ao que ocorreram as saídas beneficiadas, indicando:
I - no campo referente ao CFOP, o código 6.603 – "Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária";

II - no valor da operação, o valor corresponde ao valor ressarcido, obtido pelo somatório dos valores do ICMS desonerado no mês anterior;
III - na identificação do destinatário, a refinaria de combustível para qual o crédito será transferido;
IV no campo Informações Adicionais, a expressão "Ressarcimento referente a redução de base de cálculo concedida nos termos da Lei 3.741/2021";
V - no campo <cBenef>, o código de ajuste "AC30001".

§ 4º Na escrituração da NF-e de ressarcimento de que trata § 3º, a distribuidora de combustível informará na Escrituração Fiscal Digital (EFD) os registros C195 e C197 indicando no campo Código de Ajuste (02 - COD_AJ), o código "AC50000005" para estorno do crédito apropriado, e no campo Valor do ICMS (07 - VL_ICMS), o valor total da nota fiscal de ressarcimento.
§ 5º Em substituição ao visto da SEFAZ, a NF-e de ressarcimento poderá ser objeto de prévia autorização, após sua emissão e antes do envio à refinaria, mediante documento específico de autorização, emitido através do portal da Sefaz online, conforme modelo constante no Anexo III.
§ 6º Para emissão da autorização será verificado eletronicamente se a nota fiscal de ressarcimento atende ao disposto no art. 3º.
§ 7º A autorização emitida nos termos dos §§ 5º e 6º:
a) não exclui a responsabilidade do contribuinte ressarcido por erro, omissão ou informações falsas que levem a ressarcimento indevido;
b) exclui a responsabilidade do destinatário do crédito, salvo na ocorrência de dolo, simulação ou fraude.

Seção V
Das Sanções

Art. 19. A empresa terá seu credenciamento suspenso de ofício nas seguintes hipóteses:
I - utilização do óleo diesel alcançado pelo benefício em atividades diversas dos serviços de transporte coletivo de passageiros, municipal ou intermunicipal, restrito ao território do Estado do Acre;
II - descumprimento das obrigações decorrentes da Lei 3.741/2021 ou desta Portaria ou apresentação de informações falsas ou inexatas;
III - for constatada qualquer forma de transação com a quota por parte da empresa credenciada;
IV - deixar de atualizar as informações utilizadas no credenciamento ou na Inscrição Estadual, quando houver alteração;
V - for descredenciado pelo respectivo órgão regulatório ou fiscalizador.
Art. 20. Nos casos de reincidência de suspensão do benefício, de decretação de falência ou recuperação judicial, ou de crimes contra a ordem tributária, previstos nos artigos 1º e 2º da Lei 8.137/1990, a empresa enquadrada, diretamente ou em virtude de condenação de qualquer dos sócios, terá o credenciamento cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º A empresa que tiver o incentivo cancelado não fará jus a novas concessões do benefício, diretamente, ou através de empresas coligadas, controladas, controladoras ou de outras em que qualquer de seus sócios tenha participação.
§ 2º O cancelamento de que trata este artigo será realizado por ato do Diretor de Administração Tributária.
Art. 21. A empresa credenciada que infringir as regras do benefício, obrigar-se-á a recolher o imposto devido no valor do incentivo utilizado indevidamente, com os acréscimos legais.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Para emissão da Inscrição Estadual de que trata o art. 4º aplica-se no que couber as normas pertinentes à inscrição estadual de contribuintes.
Art. 23. Para cálculo do critério de rateio previsto no inciso II do § 1º do art. 9º, para aplicação no ano de 2021, em virtude da pandemia decorrente do coronavírus, serão considerados os meses de dezembro, janeiro e fevereiro de 2019 para composição do trimestre de referência.
Art. 24. A SEFAZ e os órgãos regulatórios ou de fiscalização manterão contínuo intercâmbio de informações para acompanhar o cumprimento das disposições desta Portaria.
Art. 25. Os Anexo II e III da Portaria nº 565, de 29 de novembro de 2016, passam a vigorar com os seguintes acréscimos:
"ANEXO II

TABELA 5.2
TABELA DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA APURAÇÃO

CÓDIGO DA INFORMAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFORMAÇÃO ADICIONAL	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM
...	...	...	...
AC30001	Desoneração no ICMS decorrente da Redução de Base de Cálculo nas operações Diesel e Biodiesel destinado ao transporte de passageiro (Lei 3.741/2021).	01/10/2021	
...	...	...	...

"NR
"ANEXO III

TABELA 5.3
TABELA DE AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTOS FISCAIS

CÓDIGO DO AJUSTE	DESCRIÇÃO DO AJUSTE	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM
...	...	...	...
AC10000011	Apuração do ICMS; Outros créditos; Decorrente da redução de base de cálculo nas operações de saídas de diesel ou biodiesel destinadas à concessionárias ou permissionária de transporte coletivo de passageiros (Lei 3.741/2021);	01/10/2021	
...	...	...	...
AC50000005	Apuração do ICMS; Estorno de Crédito; Referente Nota fiscal de Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária decorrente da redução de base de cálculo em operações com diesel ou biodiesel destinadas a concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros (Lei 3.741/2021);	01/10/2021	
...	...	...	...

"NR
Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 27 de outubro de 2021.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

A empresa _____, neste ato representada por _____, requer seu credenciamento para usufruir do benefício de na base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas com óleo diesel e biodiesel, previsto na Lei 3.741/2021. Na oportunidade, declaro que a empresa por mim representada detém setenta e cinco por cento de sua frota de ônibus licenciada no Estado, atendendo desta forma o constante do inciso IV do Art. 2º da Lei 3.741/2021 e por ser a expressão da verdade, assumo total responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das disposições legais.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
I.E.:	CNPJ:
Razão Social:	
Endereço:	Número:

Bairro:	Município:
E-mail:	Telefone: ( )

PROCEDIMENTO CADASTRAL	
( )	Credenciamento referente a Lei nº 3.741/2021
( )	Atualização de dados do credenciamento
( )	Atualização de dados da Inscrição Estadual

LISTA DE DOCUMENTOS	
( )	Dados pessoais ou cópia de instrumento procuratório
( )	Ato de constituição da pessoa jurídica ou firma individual
( )	Inscrição no CNPJ
( )	Contrato de concessão, autorização ou permissão emitido pelo órgão regulador
( )	Relação da frota de ônibus com RENAVAM
( )	Certidão negativa

Opção para a utilização do Domicílio Eletrônico do Contribuinte:	
( ) Sim	( ) Não

Local:	Data:
Assinatura:	Identidade:

Para uso exclusivo da SEFAZ

RECEBIMENTO	
DATA: / /	ASSINATURA DO SERVIDOR:
CÓDIGO OU MATRÍCULA:	

Núcleo de Substituição Tributária:

( ) Defiro	( ) Indefiro
Despacho:	

Núcleo de Obrigações Acessórias e Cadastro:

( ) Inscrição efetuada	( ) Inscrição pendente
Habilitado para emitir NF-e: ( ) sim ( ) Não	
Despacho:	

Núcleo Substituição Tributária:

Credenciamento efetuado na aplicação	
( ) Sim	( ) Não
Despacho:	

ANEXO II

ACRE VISÃO DE FUTURO GOVERNO DE TODOS	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	AUTORIZAÇÃO Nº: #####/aaaa Rua Benjamin Constant, 946 - Centro Rio Branco - AC Fone: (68) 3215-2058 Data de Emissão: dd/mm/aaaa

AUTORIZAÇÃO PARA REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO DO ICMS em operações com Diesel ou Biodiesel

DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL – FORNECEDORA
Razão Social: BR Distribuidora de Combustíveis S/A CNPJ: 04.064.077/0001-86 Endereço: R Copacabana, 10 Bairro: Centro Município: Rio Branco – AC CEP: 69.901-700

CONCESSIONÁRIO OU PERMISSIONÁRIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO – DESTINATÁRIA
Razão Social: Busão Empresas de Transportes LTDA CNPJ: 12.123.456/0001-12 Endereço: Av. dos Vegetais, 123 Bairro: Abobrinha Município: Rio Branco – AC CEP: 69.900-000

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO – PRODUTOS E QUANTIDADES	
Quantidade de Operações Autorizadas:	01
Quantidade de Diesel ou Biodiesel Autorizados:	10.000 litros

OBSERVAÇÕES
Fica autorizada a operação acima com redução da base de cálculo do ICMS em 52% (cinquenta de dois por cento), com fundamento da Lei nº 3.741, de 16 de junho de 2021, desde que informado o código de autorização acima especificado na respectiva NF-e que acobertar a operação, observando o campo específico conforme a Portaria 322/2021.

DADOS DA AUTORIZAÇÃO	
Data da geração:	30/10/202101
Horário:	10:29:00
Usuário Solicitante:	197.209.042-91 – Gonçalo Gonçalves Duarte

Hashcode do documento: xznC9d328YgsdfQkl943210ansdz23
ANEXO III

ACRE VISÃO DE FUTURO GOVERNO DE TODOS	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	Autorização de Ressarcimento Nº: #####/aaaa Rua Benjamin Constant, 946 - Centro Rio Branco - AC Data de Emissão: dd/mm/aaaa Hora da emissão: hh:mm:ss

AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE IMPOSTO RETIDO POR SUBSITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
MEDIANTE EMISSÃO DE NF-e DE RESSARCIMENTO

DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL RESSARCIDA

Razão Social: BR Distribuidora de Combustíveis S/A
CNPJ: 04.064.077/0001-86
Endereço: R Copacabana, 10 Bairro: Centro
Município: Rio Branco – AC CEP: 69.901-700

SUJEITO PASSIVO POR SUBSTITUIÇÃO DESTINATÁRIO DO CRÉDITO

Razão Social: Refinaria xxxxx s/a
CNPJ: 05.065.077/0001-86
Endereço: Av. Mal. Deodoro, 10 Bairro: Centro
Município: Rio Branco – AC CEP: 69.901-700

DADOS DO RESSARCIMENTO

Motivo do ressarcimento: saídas com redução de base de cálculo da Lei 3.741/2021 referente <mês/ano>

Nota fiscal de ressarcimento nº:	Data da Emissão:
Chave da NF-e:	
Valor a ressarcir:	

Após verificação eletrônica dos documentos relacionados ao ressarcimento supra descrito, autorizo a operação de ressarcimento acima detalhada. Este documento substitui o visto na Nota Fiscal.
Conforme Portaria nº 322/2021, o presente documento: a) não exclui a responsabilidade do contribuinte ressarcido por erro, omissão ou informações falsas que levem a ressarcimento indevido; b) exclui a responsabilidade do destinatário do crédito, salvo na ocorrência de dolo, simulação, fraude.

Código de autenticidade
Zd5llkreAdfjk3422323f
A autenticidade desse documento pode ser verificada no endereço www.sefaonline.ac.gov.br

SEICT

PORTARIA SEICT Nº 189, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia- SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 014, de 02 de janeiro de 2019.Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; e considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições. R E S O LV E :Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº017/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa OI S.A, que tem por objeto contratação de serviços para provimento de acesso, comunicação e trânsito para acesso à rede INTERNET nacional e internacional, com segurança gerenciada e proteção no backbone contra ataques Dos (Denial of Service ou ataque de negação de serviço) e dos (Distributed Denial of Service ou ataque distribuído de negação de serviço), de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, suportando aplicações TCP-UDP/IP, para o Núcleo da Rede do Governo do Estado Acre em Rio Branco/AC., a fim de atender as demandas desta Secretaria.
I - Gestor Titular: ARI PALU JUNIOR – Matrícula nº 9133143-3
II - Gestor Substituto: HUDSON MEDIANA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 9104125-13
III - Fiscal Titular: ALAN QUEIROZ DA SILVA – Matrícula nº 9213732-1
IV -Fiscal Substituto: DANIELLY SILVA DE OLIVEIRA BATISTA– Matrícula nº 9512691-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II–Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Rio Branco, 26 de outubro de 2021.

Anderson Abreu de Lima
Secretário de Estado de Industria, Ciência e Tecnologia

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021
Processo nº 0761.012736.00049/2021-12
Conforme delegação de competência estabelecida pelo Decreto 014 de 2 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E 12.462-A, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI n.° 00761.012736.00049/2021-12, Parecer PGE/PA241/2021 (2102075) ratifico a inexigibilidade de licitação abaixo especificada, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para Substituição de Baterias dos No-breaks dos Datas Centes 01 e Data Center 02 incluindo fornecimento de baterias e mão de obra, no âmbito da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
CREDOR: EATON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 01.601.851/0003-14 e 01.601.851/0004-03
ENDEREÇO: Rodovia Marechal Rondon, s/n - Km 125 - Galpão E - Bairro Soamin - Porto Feliz - SP - CEP 18540-000 e Rua Werner Von Siemens, 111, Ed 11, Torre A, Conj 132, 13º Andar | São Paulo, SP 05069-010
VALOR: R$372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais)
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 761.001.3325.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios).
Publique-se.
Rio Branco, 25 de outubro de 2021.

Anderson Abreu de Lima
Secretario de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - Seict

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021
CONTRATO Nº: 033/2021/SEICT
PROCESSO Nº: 0761.011268.00014/2021-67
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de locação de veículo do tipo caminhonete e passeios com motorista, visando prestar apoio logístico necessário as unidades administrativas que propiciarão a "Realização de um amplo diagnóstico para o Planejamento da Economia do Estado do Acre, levando em consideração seus desafios, problemas e potencialidades, permitindo o estabelecimento dos objetivos de desenvolvimento factíveis para os próximos anos, tendo em mente o fomento e apoio ao crescimento econômico, ao progresso e à geração de trabalho e renda, com respeito à preservação do meio ambiente e sem negligenciar as pessoas e o bem-estar dos acreanos." destinados a atender as necessidades do Departamento de Planejamento da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
DO VALOR: R$ 20.250,000 (Vinte mil e duzentos e cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Programa de Trabalho: 761.001.3297.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00: Fonte de Recursos: 200.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas na Art. 15 da Lei nº 8.666/93; Art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 18, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010 e demais normas legais aplicáveis.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 26 de outubro de 2021.

ASSINAM: Anderson Abreu de Lima - Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia (Contratante) - Raimundo Oliveira de Souza- Representante Legal

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 304 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 109/2021 Processo SEI nº 0761.013634.00015/2020-21, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa CMK AUTOMAÇÃO COMÉRCIO EIRELI, com vigência de 04/10/2021 a 03/10/2022, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos de tecnologia embarcada (100 impressoras térmicas, item 03), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça de Segurança Pública – SEJUSP, através de recursos provenientes do Plano de Ação de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no Âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS, conforme especificações do Termo de Referência, conforme especificações do Termo de Referência. Pregão Eletrônico SRP n.º 093/2020 – CPL 05
I – Gestor Titular: Lucas Onofre da Silva, matrícula 9181571
II – Fiscal Titular: : Kevin Albuquerque de Oliveira; matrícula: 9521399-01
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 303, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
Estabelece a obrigatoriedade de apresentação de carteira de vacinação no âmbito do Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública - CIEPS, a fim de evitar a disseminação do COVID-19.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CEL. PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, nomeado através do Decreto nº. 008, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 86, da Constituição do Estado do Acre:
CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, dispõe acerca da saúde como direito de todos e dever do Estado;
CONSIDERANDO a inteligência da Lei Federal nº 13.979, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a inteligência da Lei Federal nº 13.979, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Governamental N°5.496, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que regulamentam no âmbito do Estado do Acre, medidas temporárias para enfrentamento da pandemia; e
CONSIDERANDO o Decreto Governamental Nº 8.911, de 14 de maio de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer a obrigatoriedade de apresentação de carteira de vacinação contra a Covid-19 pelos alunos que frequentam o Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública - CIEPS, a fim de evitar a disseminação do COVID-19 e possibilitar o acesso destes alunos aos espaços físicos daquele Centro.
Parágrafo único. A comprovação de vacinação que trata o caput deverá conter pelo menos uma dose de imunizante ou a dose única da vacina contra o coronavírus.
Art. 2º As Diretorias de Ensino dos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Segurança Pública instaladas no CIEPS ficarão responsáveis por fiscalizar a obrigação tratada no art. 1º desta Portaria, em conjunto

com a Direção Geral do CIEPS.
Art. 3º Ficarão impedidos de acessarem os espaços físicos do CIEPS os alunos que se abstiverem ou que se recusarem em ser vacinados de acordo com o calendário de vacinação e a disponibilidade de vacinas, salvo no caso de apresentação de laudo médico ao Gabinete de Gestão do Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça – CIEPS, comprovando a impossibilidade de recebimento da vacina.
Art. 4º Permanece mantida a obrigatoriedade de uso de máscaras faciais durante todo o período de permanência no CIEPS.
Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete de Gestão do Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça – CIEPS, conforme orientação e deliberação do Secretário da pasta.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 26 de outubro de 2021.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

EDITAL N° 04/GEFRON/SEJUSP/2021
CURSO DE POLICIAMENTO DE FRONTEIRA / 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições legais, em razão da disponibilidade dos instrutores e membros da comissão do CPFRON no decurso de sua realização, torna pública as substituições dos integrantes e funções da Comissão Especial de Seleção do CPFRON, bem com a retificação do ANEXO I do Edital N° 04/GEFRON/SEJUSP/2021, de 08 de outubro de 2021, publicado na edição nº13.144, do Diário Oficial do Estado do Acre (evento nº 2481252), conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital.
1. DAS VAGAS
1.1. Serão ofertadas 54 (cinquenta e quatro) vagas aos agentes de segurança pública, distribuídas conforme tabela abaixo:

VAGAS	DESTINAÇÃO
02	Exército Brasileiro
01	Polícia Federal
01	Polícia Rodoviária Federal
10	Polícia Militar do Acre
04	Corpo de Bombeiros Militar do Acre
04	Polícia Civil do Acre
04	Polícia Penal do Acre
18	GEFRON / AC
02	GEFRON / MT
08	Coirmãs - SEOPI

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

FASE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1ª Fase	Inscrição	Apto/Inapto
2ª Fase	Inspeção de saúde	Apto/Inapto
3ª Fase	Teste de Aptidão Física - TAF	Classificatório
4ª Fase	Teste de Habilidades Específicas - THE	Apto/Inapto

Todas as fases são eliminatórias. O candidato somente poderá realizar a fase seguinte se for aprovado na anterior. A terceira fase (TAF) é, também, classificatória.
2.1. 1ª FASE: INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento da Ficha Individual de Inscrição (Anexo V) e encaminhá-la para o e-mail: gefronacre2021@gmail.com ou entregue presencialmente na base administrativa do Grupo Especial de Fronteira – GEFRON / AC, situado nas instalações da SEJUSP, em Rio Branco-AC, no período de 08 de outubro a 15 de dezembro de 2021, em horário de expediente (08h00min às 18h00min).
2.1.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
I - Ser voluntário;
II - Ser policial militar, ou integrante das forças armadas, ou de órgãos do sistema de segurança pública Federal ou Estadual, aos quais foram oferecidas vagas;
III - Estar no efetivo exercício de suas funções públicas, desempenhando-as na área operacional ou administrativas;
IV - Estar classificado no mínimo no comportamento BOM, se militar;
V - Não estar respondendo a conselho de justificação, conselho de disciplina ou processo administrativo demissório da instituição originária;
VI - Não estar condenado à pena de suspensão do cargo ou função, prevista na legislação brasileira;
VII - Ter conceito profissional favorável de seu comandante, diretor ou chefe imediato;
VIII - Não se encontrar em licença para tratamento de interesse particular;
IX - Não estar em cumprimento de sentença condenatória com pena privativa de liberdade ou em gozo de sursis;
X - Não ter sido punido mais de uma vez por transgressão disciplinar de natureza grave, nos últimos 02 (dois) anos, contados até a data da inscrição;
XI - Não estar na condição de desertor, desaparecido ou extraviado;
XII - Ser detentor de Carteira Nacional de Habilitação, com no mínimo a categoria B;
XIII - Entregar certidão negativa expedida pela Corregedoria Geral da PMAC, para os integrantes desta corporação, ou similar para as demais corporações e instituições; e autorização de seu Comandante ou Chefe;
XIV - Os candidatos de outros Estados indicados pelo Ministério da Justiça ou instituições federais de outras unidades federativas, serão submetidos, nas mesmas condições acima mencionadas;
XV - Os candidatos do Exército Brasileiro deverão ser oficiais intermediários, subalternos ou sargentos de carreira, sendo vedado a inscrição de militares temporários.
2.1.2. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
2.1.2.1 Ficha Individual de Inscrição (Anexo V), devidamente preenchida e assinada com foto 3x4 recente;
2.1.2.2 Cópia do documento de identificação funcional;
2.1.2.3 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação.
3.2. 2ª FASE: INSPEÇÃO DE SAÚDE
Os candidatos aptos na fase de inscrição, deverão realizar a inspeção de saúde (que será de caráter eliminatório), na Diretoria de Saúde da PMAC nas datas de 03 a 05 de janeiro de 2022;
3.2.1 Os candidatos deverão apresentar-se para inspeção médica com os seguintes exames:
3.2.1.1 - Teste Ergométrico;
3.2.1.2 - Eletrocardiograma;
3.2.1.3 - Hemograma Completo;
3.2.1.4 - Ureia, Creatina, TGO e TGP;
3.2.1.5 - Sorologia para HIV, Sífilis, Hepatites B e C;
3.2.1.6 - Beta HCG (para candidatas do sexo feminino);
3.2.1.7 - Teste rápido para COVID-19 ou comprovante de vacinação.
3.2.2 No ato da Inspeção de Saúde, deverá ser aferido se os candidatos possuem problemas significativos de pressão alta ou baixa ou problemas vasculares, e, em caso de positivo, deverão ser considerados INAPTOS;
3.2.3 Outros exames poderão ser exigidos pela Comissão Médica, se houver necessidade;
3.2.4 Os candidatos de outros Estados indicados pelo Ministério da Justiça ou instituições federais (EB, PRF e PF) de outras unidades federativas deverão ser submetidos à Inspeção de Saúde nos seus órgãos de origem.
3.3. 3ª FASE: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF (Anexo II)
Os candidatos aptos na fase de inspeção de saúde, serão submetidos ao teste aptidão física, nos dias 11 e 12 de janeiro de 2022, composto pelas seguintes atividades:
3.3.1. - Corrida rústica de 8 km;
3.3.2. - Barra fixa;
3.3.3. - Abdominal remador;
3.3.4. - Flexão de braço;
3.3.5. - Natação 200 metros fardado.
OBS: A nota mínima para classificação no TAF será de 15 pontos, não podendo zerar nenhuma das atividades.
3.4. 4ª FASE: TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS - THE (Anexo III)
Os candidatos aptos na fase do teste de aptidão física, serão submetidos ao teste de habilidade específica, composto pelas seguintes provas:
3.4.1. - Subida na corda (6m com apoio dos pés);
3.4.2. - Flutuação em meio líquido (30min com uniforme);
3.4.3. - Montagem e desmontagem em primeiro escalão da Carabina Imbel IA2 cal. 5,56mm e de pistola cal. 40 (Taurus Modelo 840).
4. DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS
4.1. Todos os candidatos considerados aptos nas quatro fases da seleção serão classificados em ordem decrescente conforme o resultado da 3ª Fase - Teste de Aptidão Física (TAF);
4.2. Em caso de empate, terá a preferência o candidato com maior tempo de efetivo serviço, se militar, maior posto ou graduação;
4.3. O candidato deverá alcançar nota mínima de 15 pontos no Teste de Aptidão Física - TAF para ser classificado e apto a prosseguir para próxima fase da seleção prevista neste edital;
4.4. Vagas remanescentes, em se constatando o não preenchimento das vagas destinadas para cada instituição ou unidade militar, esta passa ser uma vaga remanescente, que será distribuída e preenchida pelos candidatos classificados;
4.5. As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a nota na classificação dos candidatos no TAF, devendo ser respeitada a distribuição igualitária por unidade militar, devendo ter, no mínimo, um candidato por unidade;
4.6. Os candidatos de outros Estados indicados pela Secretaria de Operações Integradas - SEOPI, do Ministério da Justiça ou instituições federais (PRF e PF) de outras unidades federativas, serão submetidos, nas mesmas condições do Teste de Aptidão Física e Teste de Habilidades Específicas em suas respectivas instituições.
4.7. Será desclassificado, portanto, considerado INAPTO no processo

seletivo o candidato que:
4.7.1 Deixar de apresentar qualquer documento previsto no edital;
4.7.2 Faltar ou chegar após a realização de qualquer uma das fases sem justificativa ou aviso prévio a equipe avaliadora;
4.7.3 Não concluir ou zerar qualquer um dos testes ou não atingir os índices mínimos exigidos no Teste de Aptidão Física - TAF.
4.7.4 Ser considerado INAPTO em qualquer das provas do Teste de Habilidades Específicas - THE.
5. DA MATRÍCULA
Os candidatos classificados dentro das vagas descritas no item 2 serão automaticamente matriculados no Curso de Policiamento de Fronteira, desde que mantenham as condições exigidas neste edital.
6. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO CPFRON
A Comissão Especial de Seleção do Curso de Policiamento de Fronteira será composta pelos seguintes integrantes:
O 1º Ten PM Eduardo Rogério da Silva Ditomaso, doravante classificado na função de Presidente da Comissão Especial de Seleção do CPFRON, em substituição ao Ten Cel PM Assis Martins dos Santos;
O 1º Ten PM Edson de Lima Queiroz, classificado na função de Membro da Comissão Especial de Seleção do CPFRON, em substituição ao 1º Ten PM Eduardo Rogério da Silva Ditomaso;
2º Sgt PM Ricardo Penha Araujo (Membro).
O presidente da comissão nomeará subcomissões para aplicação e avaliação dos testes.
7. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS
1. As vagas eventualmente não preenchidas em decorrência de eliminação nas etapas da seleção e/ou outro motivo justificado poderão ser redistribuídas a critério da Coordenação do Curso, conforme orientação do Coordenador do DIROP/SEJUSP;
2. Será vedada a participação de candidatas gestantes no CPFRON, qualquer que seja a fase do período gestacional, sendo de inteira responsabilidade da candidata que eventualmente estiver grávida, as consequências decorrentes da omissão da sua condição de gravidez;
3. Será de inteira responsabilidade do aluno a aquisição do enxoval constante no Anexo IV deste edital, devendo tais itens serem apresentados à coordenação do CPFRON, às 08h00min do dia 25 de janeiro de 2022, data da apresentação para orientações administrativas e início do curso que será realizado na cidade de cruzeiro do sul, tendo com base de apoio o 6º BPM de Cruzeiro do Sul - AC;
4. As Atas que comprovem Aptidão Física e a Inspeção de Saúde dos candidatos das Coirmãs, deverão ser encaminhadas ao GEFRON, por meio do e-mail: gefronacre2021@gmail.com, até o dia 06 de janeiro de 2022, devidamente homologadas por seus respectivos Comandantes, Diretores, Chefes ou Superiores responsáveis;
5. Os candidatos deverão ser dispensados do serviço e do expediente nos dias e horários dos testes do referido processo seletivo;
6. As despesas decorrentes de deslocamentos e outras correrão por conta de cada candidato durante o processo seletivo;
7. Os recursos aos procedimentos ou resultados do presente edital deverão dar entrada à comissão especial de seleção do CPFRON, na forma de requerimento solicitando reconsideração de ato, com no máximo 12 (doze) horas após o fato ocorrido ou resultado publicado;
8. Após o término do curso, os policiais militares pertencentes à PMAC que concluírem com êxito e aproveitamento, retornarão às suas unidades de origem após a conclusão de todas as etapas do curso;
9. Os policiais militares desligados do curso serão apresentados às suas unidades de origem logo após o ato de desligamento;
10. Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela comissão especial de seleção do CPFRON e, em última instância, pelo DIROP/SEJUSP;
11. Qualquer dúvida referente ao presente edital, o candidato poderá entrar em contato com os membros da comissão elencada no item 6.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Rio Branco - AC, 25 de outubro de 2021.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXOS AO EDITAL
ANEXO I
CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO - CPFRON

DATA	ATIVIDADE
08/out/2021	Publicação do Edital do Processo Seletivo.
08/out a 15/dez/2021	Período de Inscrições – 1ª Fase.
20/dez/2021	Publicação do Resultado da 1ª Fase; Inscrições e convocação para a 2ª Fase.
03 a 05/jan/2022	Realização da 2ª Fase - Inspeção de saúde.
07/jan/2022	Publicação do Resultado da 2ª Fase - Inspeção de saúde e; Convocação para a 3ª Fase - Teste de Aptidão Física (TAF).
11 e 12/jan/2022	Realização da 3ª Fase - Teste de Aptidão Física (TAF) e 4ª Fase - Teste de Habilidades Específicas (THE).
14/jan/2022	Publicação dos Resultados da 3ª Fase - (TAF) e 4ª Fase - (THE).
18/jan/2022	Resultado Final do Processo Seletivo e; Convocação para realização da matricula.
25/jan/2022	Apresentação para o curso.
31/jan/2022	Aula Inaugural e início do CPFRON.

ANEXO II
3ª Fase - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF
Ao Teste de Aptidão Física (TAF) de caráter eliminatório e classificatório, serão submetidos os candidatos aptos na 2ª Fase. O candidato que não completar qualquer um dos testes dentro do protocolo estabelecido, atendendo ainda às orientações do fiscal examinador, no tocante às condições de execução de cada prova, será eliminado do processo seletivo. O TAF será composto pelos seguintes testes e pontuações:

PONTOS	SEXO	CORRIDA 8 Km (minutos)	BARRA FIXA	ABDOMINAL REMADOR	FLEXÃO DE BRAÇO	NATAÇÃO FARDADO 10MIN
05	Masculino	30'-34'	16	84	48	200 metros
	Feminino	35'-39'	22 segundos	72		
04	Masculino	35'-39'	13	70	40	175 metros
	Feminino	40'-44'	18 segundos	60		
03	Masculino	40'-44'	10	56	32	150 metros
	Feminino	45'-49'	14 segundos	48		
02	Masculino	45'-49'	08	42	24	125 metros
	Feminino	50'-54'	10 segundos	36		
01	Masculino	50'-54'	06	28	16	100 metros
	Feminino	55'-59'	07 segundos	24		

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DOS TESTES

BARRA FIXA	
Uniforme	5° A - Calção, Camiseta, Tênis e meia
Condições de Execução	
Posição Inicial: O candidato se postará abaixo da barra fixa e ao comando do avaliador deverá dependurar-se no aparelho com a pegada em pronação. Execução: Masculino: com os cotovelos estendidos deverá iniciar o movimento de subida do corpo até ultrapassar seu arco mandibular (queixo) do nível da barra fixa e voltar à posição inicial com os cotovelos estendidos, completando o movimento; Feminino: com os cotovelos estendidos deverá iniciar o movimento de subida do corpo até ultrapassar seu arco mandibular (queixo) do nível da barra fixa, realizando 01 (um) flexão de braços, devendo ficar nesta posição durante o tempo que suportar, determinado em segundos, ficando bem caracterizado o emprego de força isométrica. Posição de Repouso: dependurado na barra fixa com os braços estendidos para candidatos do sexo masculino.	
Erros mais frequentes	
Iniciar o movimento com a impulsão do salto; Não estender os cotovelos até a posição inicial, para movimentos subsequentes; Apoiar uma das pernas, ou ambas, nas colunas de sustentação do aparelho; Não ultrapassar seu arco mandibular (queixo) do nível da barra fixa;	
Observações	
Teste será realizado através de uma única tentativa, sem direito a repetição. Teste de caráter eliminatório, caso o candidato não consiga atingir o número mínimo exigido. Teste de caráter classificatório, quando o candidato atingir ou ultrapassar a pontuação máxima exigida. Caso não execute o exercício corretamente não será considerada a contagem daquele movimento.	

ABDOMINAL REMADOR	
Uniforme	5° A - Calção, Camiseta, Tênis e meia
Condições de Execução	
Posição Inicial: Colocar-se em decúbito dorsal com o corpo e braços completamente estendidos. Execução: através de contração muscular do abdômen se inclinará na posição sentado, flexionando simultaneamente os joelhos e realizar a passagem dos cotovelos pelos joelhos, retornando à posição inicial até tocar com as costas das mãos ao solo. Execução dos mesmos movimentos para ambos os sexos. Posição de Repouso: Não existe.	
Erros mais frequentes	
Não ultrapassar os cotovelos pelos joelhos; Não tocar com as costas das mãos ao solo; Não esticar completamente as pernas para depois iniciar novo movimento; Parar durante a execução dos movimentos.	
Observações	
Teste será realizado através de uma única tentativa, sem direito a repetição. Teste de caráter eliminatório, caso o candidato não consiga atingir o número mínimo exigido. Teste de caráter classificatório, quando o candidato atingir ou ultrapassar a pontuação máxima exigida. Caso não execute o exercício corretamente não será considerada a contagem daquele movimento.	

FLEXÃO DE BRAÇO	
Uniforme	5° A - Calção, Camiseta, Tênis e meia
Condições de Execução	
Flexão de Braço: Uniforme: Calção, Camiseta, Tênis e Meia, (uniforme de atividade física da unidade de origem). O(a) candidato(a) avaliado(a) manterá os seus braços esticados com as palmas das mãos abertas e afastadas no mesmo prolongamento do ombro, o exercício será executado livremente. E as candidatas femininas deverão fazer o exercício apoiando os joelhos sobre o solo, tendo como cuidado protegê-los.	
Observações	
-Teste será realizado através de uma única tentativa, sem direito a repetição. -Teste de caráter eliminatório, caso o candidato não consiga atingir o número mínimo exigido. -Teste de caráter classificatório, quando o candidato atingir ou ultrapassar a pontuação máxima exigida. -Caso não execute o exercício corretamente não será considerada a contagem daquele movimento.	

CORRIDA RÚSTICA 8 Km	
Uniforme	4º F (busto nu para homens e top para mulheres) – calça e coturno
Condições de Execução	
Posição Inicial: Partirá da posição em pé, onde que o pé da frente não deverá ultrapassar a linha de partida. Execução: Após comando, iniciar a corrida em ritmo próprio, ficando a cargo de cada concorrente controlar o seu tempo. Com 54 (cinquenta e quatro) minutos de teste será dado dois silvos longos de apito, para candidatos do sexo masculino e 59 (cinquenta e nove) minutos de teste será dado dois silvos longos de apito, para candidatas do sexo feminino, devendo os candidatos percorrer transversalmente a pista e diminuir o ritmo das passadas até a volta à calma, aguardando a liberação do avaliador. Posição de Repouso: somente ao final do teste.	
Erros mais frequentes	
-Não atingir a distância mínima exigida para o teste	
Observações	
-Teste será realizado através de uma única tentativa, sem direito a repetição. -Teste de caráter eliminatório, caso o candidato não consiga atingir o número mínimo exigido. -Teste de caráter classificatório, quando o candidato atingir ou ultrapassar a pontuação máxima exigida.	

NATAÇÃO - Nado Militar (comandos)	
Uniforme	4º F – calça, coturno, camiseta e gandola (sem cobertura)
Tempo de Execução: 10 (dez) minutos	
Condições de Execução	
Posição Inicial: A largada será de dentro da piscina. Execução: Partindo da posição inicial, nadar utilizando o nado adaptado de peito com a cabeça para fora d'água (conhecido como nado militar ou nado comandos) a distância mínima de 100 (cem) e a máxima de 200 (duzentos) metros no tempo máximo previsto, sendo permitida a borda oposta a largada somente para a virada. Não é permitido o uso das bordas laterais ou raias para apoio. Posição de Repouso: Somente após o término do tempo de 10 minutos, o candidato poderá se valer da borda para apoio e descanso.	

Erros mais frequentes
Utilizar as bordas da piscina para descanso; Nadar submerso durante a prova; Utilizar qualquer apoio físico durante a prova (raias). Colocar os pés no fundo da piscina para descanso.
Observações
A prova de natação 200m será permitida uma única realização, sem chances adicionais. O candidato que não executar a prova no tempo máximo de 10 (dez) minutos será eliminado do processo seletivo.

ANEXO III

4ª Fase - TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS – THE

Ao teste de Habilidades Específicas (THE) de caráter eliminatório (Apto e Inapto), serão submetidos os candidatos aptos no Teste de Aptidão Física (TAF). O candidato que não completar qualquer uma das provas dentro do protocolo estabelecido, atendendo ainda às orientações do fiscal examinador, no tocante às condições de execução de cada prova, será eliminado do processo seletivo.

Ordem de Realização	Provas
1ª Prova	Subida vertical na corda
2ª Prova	Flutuação em meio líquido (30min)
3ª Prova	Montagem e desmontagem de armamentos

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

SUBIDA VERTICAL NA CORDA	
Uniforme	4°F - Calça, coturno, camiseta e gandola (sem cobertura)
Tempo de execução	Sem tempo de execução
Desempenho mínimo exigido	Subir 06 (seis) metros verticalmente na corda
Condições de Execução	
Posição Inicial: Candidato em pé, empunhando a corda vertical com ambas as mãos na altura da face. Execução: O candidato deverá elevar seu corpo utilizando a força dos braços e das pernas até ultrapassar a marca indicativa de 06 (seis) metros. Após atingir o objetivo o candidato poderá realizar a descida, com segurança, com ou sem o auxílio dos pés. Posição de Repouso: Livre.	
Erros mais frequentes	
Saltar no início para empunhar a corda para a subida; Não ultrapassar a marcação exigida com uma das mãos;	
Observações	
Após ser dada a ordem de execução para a subida e o candidato não obter êxito na primeira tentativa, terá uma única nova chance para execução, somente após todos os candidatos concluírem a prova. Não realizando pela segunda vez a subida na corda, o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção, não podendo realizar as demais provas.	

FLUTUAÇÃO	
Uniforme	4°F - Calça, coturno, camiseta e gandola (sem cobertura)
Tempo de Execução	30 (trinta) minutos
Desempenho mínimo exigido	Completar a flutuação no tempo mínimo exigido
Condições de Execução	
Posição Inicial: posição vertical dentro da água, mantendo a cabeça fora da água, utilizando os braços e pernas para flutuação. Execução: permanecer flutuando pelo tempo mínimo exigido sem interrupções, sem submergir e/ou colocar a cabeça dentro da água. O candidato poderá conversar durante a execução do teste. Posição de Repouso: Sem posição de repouso.	
Erros mais frequentes	
Não permanecer na posição vertical, boiando na superfície da água; Nadar na posição horizontal; Apoiar-se em outro candidato; Apoiar-se nas bordas da piscina.	
Observações	
Após ser dada a ordem de execução para o início e o candidato não obter êxito na primeira tentativa, não terá uma nova chance para execução. Não realizando a prova pelo tempo estipulado, o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção, não podendo realizar a fase seguinte.	

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARMAMENTOS	
Uniforme	4°F - Calça, coturno, camiseta e gandola (sem cobertura)
Tempo de Execução	04 (quatro) minutos
Desempenho mínimo exigido	Realizar desmontagem e montagem em 1º escalão dos dois armamentos no tempo máximo determinado
Condições de Execução	
Posição Inicial: Candidato em pé de frente para a mesa onde estarão os dois armamentos montados, sendo eles uma carabina Imbel IA2 cal. 5,56mm e uma pistola Taurus cal. 40 (PT 840). Execução: Ao sinal de início da prova, o candidato deverá escolher o primeiro armamento, realizar procedimentos de segurança e posteriormente iniciar sua desmontagem em 1º escalão. Ao terminar, deverá montar novamente o armamento e passar para o próximo, onde realizará o mesmo procedimento do primeiro.	
Erros mais frequentes	
Não realizar procedimentos de segurança antes de iniciar a desmontagem do armamento. Perder peças de armamentos durante os procedimentos. Montar o armamento de maneira incorreta de modo que este fique inoperante.	
Observações	
Após ser dada a ordem de execução para o início e o candidato não obter êxito na primeira tentativa, terá uma única nova chance para execução, somente após todos os candidatos concluírem a prova. Não realizando pela segunda vez a desmontagem e montagem em 1º escalão dos dois armamentos, dentro do tempo determinado, o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção, não podendo realizar as demais provas.	

ANEXO IV

ENXOVAL DO ALUNO

Os (as) candidatos (as) convocados (as) a participar do Curso deverão comparecer no início do curso munidos do enxoval completo.

MATERIAL INDIVIDUAL:

- 02 (dois) uniformes de serviço operacional da instituição de origem com chapéu tipo gorro tropical;
- 02 (dois) pares de coturno preto SEM ZIPER;
- 01 (um) calção preto sem detalhes;
- 03 (três) camisas na cor verde, meia manga (entregues pela coordenação já numerada);
- 01 (um) par de tênis adequado para corrida com cores discretas;
- 01 (um) traje para banho na cor preta sunga (masculino) ou maiô (feminino), sem detalhes;
- 01 (um) par de chinelos na cor preta;
- 02 (dois) pares de meias brancas;
- 02 (dois) pares de meias sociais na cor pretas;
- 01 (um) traje civil (camisa e calça);
- 01 (um) mochila 60 L na cor preta, com bolsos externos para alocação dos kits;
- 01 (um) saco estanque ou sacos de gelo, para impermeabilização da mochila e sacos estanques ou de gelo pequenos;
- 01 (um) facão com bainha (padronizado entre os alunos);
- 01 (um) rede garimpeira camuflada selva;
- 01 (um) lona plástica (4x4m);
- 01 (um) lona plástica (1,20m x 0,80m);
- 01 (um) cabo solteiro de 5 (cinco) metros por 10 mm de espessura na cor preta;
- 05 (cinco) bastões de luz química tamanho padrão (cyalume);
- 40 (quarenta) metros de retinida na cor preta;
- 01 (um) flutuador padrão e numerado;
- 02 (dois) mosquetões pequenos;
- 01 (um) cinto de guarnição preto padronizado entre os alunos;
- 01 (um) cantil com porta cantil na cor preta com caneco;
- 01 (uma) lanterna resistente a água ou vedada (com pilhas sobressalentes);
- 01 (um) conjunto de talheres articulados;
- 01 (um) bandoleira duas pontas preta;
- 01 (um) lençol na cor verde com fronha;
- 01 (um) Bússola;
- 01 (um) apito;
- 01 (um) repelente e protetor solar;
- 01 (um) Torniquete homologado (CAT ou SOFT-F);
- 01 (um) kit de primeiros socorros;
- 01 (um) kit de camuflagem;
- 01 (um) kit de manutenção de armamento;
- 01 (uma) balaclava camuflada;
- 01 (um) kit de higiene pessoal;
- 02 (duas) garrafas pet de 2 litros;
- 01 (um) kit de costura;
- 01 (um) kit de anotações;
- 01 (um) kit sobrevivência;
- 01 (uma) fita isolante na cor preta;
- Ligas de borrachas (câmara de ar);

OBSERVAÇÕES:

A coordenação será responsável pela padronização das numéricas (forma e local a ser costurado), camisetas, bonés e bornal. Demais itens e dúvidas serão explanados pela coordenação durante a semana administrativa. É facultado ao aluno, o acréscimo de outros itens que achar conveniente.

FOTO 3X4

ANEXO V

Nº DA INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE POLICIAMENTO DE FRONTEIRA – CPFRON

1. Posto/Graduação e Nome completo: _____
2. Número da Identidade: _____
3. Data de Expedição:_____/____/_____
4. Sexo ( ) M ( ) F
5. Data de Nascimento: ____/___/____
6. Unidade Atual de Lotação:
7. Telefone de contato do candidato: ( )
8. Polo de Inscrição:

Não estou condenado à pena de suspensão do cargo ou função, prevista na legislação brasileira.

Não me encontro em licença para tratamento de interesse particular ou Licença para Tratamento de Saúde.

Não sofri pena restritiva de liberdade, por sentença transitada em julgado, durante o período correspondente à pena, nem sou beneficiado por livramento condicional.

Não sou apenado, com sentença transitado em julgado, em gozo de “sursis”.

Estou classificado, no mínimo no comportamento “Bom” (militares).

Não estou submetido a conselho de disciplina ou conselho de justificação.

Não fui punido mais de uma vez por transgressão grave, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contados até a data da inscrição.

Não estou na condição de desertor, desaparecido ou extraviado.

Rubrica do candidato:

Rubrica do Comandante imediato:

EXMO SENHOR Coordenador do Grupo Especial de Fronteira - GEFRON, requeiro minha inscrição no Processo Seletivo para admissão ao Curso de Policiamento de Fronteira, responsabilizando-me pela veracidade das declarações prestadas acima e ainda declarando que preencho todas as condições exigidas no Edital n° 04/GEFRON/SEJUSP/2021 de abertura das inscrições, com as quais estou de pleno e irrestrito acordo.

_____, __ / __ / 2021

Assinatura do Candidato

CONCEITO PROFISSIONAL FAVORÁVEL:

_____, __ / __ / 2021

Carimbo e assinatura do comandante ou chefe imediato

SEMAPI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA DINÂMICA MULTI CONSTRUTORA EIRELI.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o ANEXO II - TERMO DE CONTRATO, visando o acréscimo de valor no importe de R$ 505.222,55 (quinhentos e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), correspondendo a 22,86% do valor originariamente contratado.
DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.
DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.
DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco – Acre, renunciando os participes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
DATA E LOCAL: Rio Branco – Acre, 26 de outubro de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA – pela CONTRATANTE e LUCAS GARCIA LEAL, pela CONTRATADA.

SEPA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 321, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO ESTADO DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021, de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado “On Line” n° 13.010. Tendo em vista o Processo Sei nº 0853.013718.00296/2021-81.
CONSIDERANDO o parecer nº 130/2021/SEPA-AJ e Despacho nº 79/2021/SEPA – AJ de 15 de outubro de 2021;RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER com base no Art. 112 e 116 da Lei Complementar nº 261 de 10 de maio de 2013, que altera a lei complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora LEYD DHAYANE DA SILVA, matrícula funcional 9512519-1, ocupante do cargo em comissão, Decreto nº 1.028 de 22/02/2019, publicado no diário Oficial do Estado nº 12.504 de 01/03/2019, lotada no Escritório Local de Sena Madureira do quadro funcional desta Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio-SEPA, durante o período de 10/08/2021 à 12/02/2022.
Art. 2º - Decorrido o prazo descrito no Art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.
Art. 3º - A presente Portaria produzirá seus efeitos retroativo a contar de 10 de agosto de 2021.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

PORTARIA SEPA Nº 338, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463 de 25 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.010, de 26 de março de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à

legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 050/2021/SEPA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e a Empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0007-87, conforme Processo SEI nº 0853.013719.00024/2021-80, através do Pregão Eletrônico n.º 155/2021 CEL-01, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de material permanente (caminhão, trator agrícola e implementos agrícola), visando atender a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, data de assinatura do contrato dia 14/10/2021, empenho nº 7530010506/2021, e o prazo de vigência deste Contrato dar-se-á a partir de sua assinatura com encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, observados os da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, parte integrante do instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
I. Gestor Titular: Walmar Marcellos Ramos Sarkis - matrícula nº 198765-1;
II. Gestor Substituto: Raycleyde Ramos Sarkis - matrícula nº 267805-2;
III. Fiscal Titular: Jocicley de Souza Azevedo - matrícula nº 909439-3;
IV. Fiscal Substituto: Quirino Henrique Lima da Silva - matrícula nº 925794-2;
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 27 de outubro de 2021.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021
COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 024/2021 – CEL-01
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2928/OC-BR
PROCESSO SEI Nº 4016.011936.00222/2021-94
PARTES: Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio- SEPA e a empresa DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA OITAVA, que trata da vigência do contrato, visando a Contratação Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na área de engenharia para executar a reforma do prédio sede da SEPA/EMATER/CAGEACRE.
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do Contrato antes com fim previsto para 27/10/2021, fica alterada para 17/02/2022, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução antes previsto para 27/10/2021, fica alterada para 17/02/2022, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia, como está previsto no artigo 65, II, §1° da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ ARISTIDES JUNQUEIRA FRANCO JUNIOR, (SEPA) e pela CONTRATADA, DOUGLAS SOARES DO NASCIMENTO (DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA).

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
O Secretário de Estado de Produção e Agronegócio, Sr. JOSÉ ARISTIDE JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação da Dispensa de Licitação, Processo Nº 0853.012629.00027/2021-51, analisado pelo PARECER JURÍDICO/ASJUR/SEPA/Nº 188/2021, datado de 15/10/2021, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender as Unidades Consumidoras da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, no valor total de R$ 82.090,80 (oitenta e dois mil, noventa reais e oitenta centavos), visando a contratação da Empresa: Energisa Acre - Distribuição de Energia S.A, Sociedade Anônima Fechada, inscrita no CNPJ Nº 04.065.033/0001-70, Av. Valério Magalhães, N.º 226, Bairro: Bosque, CEP.: 69.900-685 - Rio Branco-AC.
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 753.001.4270.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 100 (RP).
Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021
O Secretário de Estado de Produção e Agronegócio, Sr. JOSÉ ARISTIDES JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação da Dispensa de Licitação, Processo Nº 0853.012664.00035/2021-61, analisado pelo PARECER JURÍDICO/ASJUR/SEPA/Nº 133/2021, datado de 05/07/2021, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, contratação de pessoa jurídica para locação de imóvel, com a finalidade de atender como depósito de máquinas e implementos agrícolas, para tender as necessidades da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), visando a contratação da Empresa: Moura Transporte Rodoviário de Passageiros Regular Municipal Urbano LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ Nº 07.216.951/0001-41, Rodovia BR - 364 (Rio Branco-Porto Velho) de 6723 A, N.º 7939, Bairro: Belo Jardim I, CEP.: 69.907-868 - Rio Branco-AC.
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 753.001.4270.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 700 (FUNAGRO).
Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

SEPLAG

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021
LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL – LPI N° 001/2019
DAS PARTES:ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG - DORAVANTE DESIGNADO “CONTRATANTE” – E GFA CONSULTING GROUP GMBH - DORAVANTE “REDD EARLY MOVERS ACRE II (REM ACRE II)”
Condições Especiais
Parágrafo 1:Disposições Gerais
1.1.1:Definições Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021
“Objeto”: Prestação de Serviços de Avaliação de Meio Termo para o Programa “REDD Early Movers Acre II (REM Acre Fase II)”.
“Dia do Começo da Execução”: O início das atividades será dia 27 de setembro de 2021.
“Duração dos serviços”: A prestação dos serviços objeto deste termo aditivo terá a duração de 159 dias ou 5 meses e 3 dias, a contar do dia de início da execução.
1.4:Comunicação

1.4.1: Especificamente para os serviços de missão de Avaliação de Meio Termo, previstos no Termo Aditivo, o idioma para o produto “c) Relatório Final de Avaliação de Meio Termo”, previsto no Parágrafo 3.4.2, será o Português e o Inglês.
Parágrafo 3:A Consultora
3.4:Relatórios
...Relatórios a elaborar:
3.4.1: Serviços de Apoio Técnico à implementação do Programa REDD Early Movers No Estado De Acre – Fase II
3.4.2: Serviços de Revisão de Meio Termo executados para o Programa “REDD Early Movers Acre II (REM Acre Fase II)
a) Plano de trabalho, cronograma e metodologia de avaliação, incluindo instrumentos de coleta de informações e lista de pessoas/organizações a serem entrevistadas. Quinze dias após a ordem de serviço do contrato.
b) Primeira versão do Relatório de Avaliação (incluindo a atualização da NTRB), a ser apresentado e discutido com a UCP/REM/SEPLAG, IMC e KfW/BEIS, em até 60 dias após a aprovação do produto 1 (plano de trabalho).
c) Relatório Final de Avaliação de Meio Termo, incluindo um sumário executivo, com qualidade que permita sua publicação, devendo incluir os principais resultados e impactos, lições aprendidas, recomendações programáticas e políticas, em português e inglês. Uma apresentação em PowerPoint com as principais conclusões e recomendações do processo de avaliação deverá ser feita juntamente com o relatório final da consultoria.
Os relatórios serão entregues em versão eletrônica (Word e PDF) à Coordenação do Programa e ao KfW/BEIS e nos idiomas português e inglês, conforme previsto no parágrafo 1.4.1 deste Termo.
Parágrafo 5: Remuneração
5.1.1: Remuneração
O Contratante pagará para os serviços prestados pela Consultora, para Apoio Técnico à implementação do Programa REDD Early Movers No Estado De Acre – Fase II, no âmbito deste Contrato um montante líquido de até EUR 852.100,00, conforme proposta financeira. (“Valor Contratual”)
Pelos serviços de Revisão de Meio Termo para o Programa Acre Fase II, o Contratante pagará um montante líquido de EUR 208.900,00, conforme proposta financeira.
O Valor Contratual será acrescido dos seguintes montantes:
Honorário contratual: 182.700,00 em EUR
Despesas em montante global: 26.200,00 em EUR
Despesas contra comprovante (reembolsável)Não se aplica
O valor total atualizado do Contrato é de EUR 1.061.000,00.
5.2:Condições de Pagamento
5.2.1: A remuneração da Consultora será paga, sem dedução de quaisquer custos de transferência, como segue:
5.2.1.1: Para o Apoio Técnico à implementação do Programa REDD Early Movers No Estado De Acre – Fase II
EUR 70.210,00: Pagamento de sinal. Uma garantia de sinal não se aplica.
EUR 46.806,67: 11 Pagamentos intermédios contra apresentação de faturas correspondentes.
EUR 46.806,63: 1 Pagamento intermédio contra apresentação de faturas correspondentes.
EUR 70.210,00: Como pagamento final.
As despesas contra comprovante, relativas ao Apoio Técnico à implementação do Programa, serão apresentadas junto com as faturas trimestrais e pagos junto com os pagamentos trimestrais.
5.2.1.2. Pelos Serviços de Revisão de Meio Termo para o Programa Acre Fase II
EUR 31.335,00 Pagamento pelo Produto I – Plano de Trabalho.
EUR 73.115,00 Pagamento pelo Produto II - Relatório preliminar de Revisão de Meio Termo.
EUR 104.450,00 Pagamento pelo Produto III - Relatório de Revisão de Meio Termo.
Não há previsão de despesas contra comprovante relativas aos serviços de Revisão de Meio Termo
Cronograma de Pagamento Para o Apoio Técnico à implementação do Programa REDD Early Movers No Estado De Acre – Fase II

Serviços	Pagamento por Trimestre													
	Sinal	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°	PF
	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR
Valores	70.210,00	46.806,67	46.806,67	46.806,67	46.806,67	46.806,67	46.806,67	46.806,67	46.806,67	46.806,67	46.806,67	46.806,67	46.806,63	70.210,00
Contratação														
Relatório Trimestral														
Relatório Final														

Cronograma de Pagamento Pelos Serviços de consultoria para Missão de Revisão de Meio Termo para o Programa Acre Fase II

Produto	Pagamento por Produto		
	15%	35%	50%
Produto I	EUR 31.335,00		
Produto II		EUR 73.115,00	
Produto III			EUR 104.450,00

* Pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias após apresentação da fatura, condicionado à aprovação do Produto.
5.3:Modalidade de Pagamento
Para o Serviço de Apoio Técnico à implementação do Programa, a Contratante receberá a fatura original, juntamente com a informação sobre a realização de todos os serviços, para ateste.
Para o Serviço de Revisão de Meio Termo do Programa, a Contratante receberá a fatura original, juntamente com o produto aprovado, para ateste, visando o pagamento, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.
Rio Branco/Acre, 27 de setembro de 2021.

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE
PAUL VAN DER POEL
Diretor Departamento Manejo de Recursos Naturais & Meio Ambiente
CONSULTORA

EXTRATO DO CONTRATO N° 52/2021
PROCESSO SEI Nº 4010.013507.00139/2021-97
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PARECER PGE Nº 293/2021
DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CAPACITAÇÃO/APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ACRE.
DO VALOR
O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS), JÁ INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE SEJAM PERTINENTES AO OBJETO CONTRATADO.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
A VIGÊNCIA CONTRATUAL TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E FICARÁ ADSTRITA A VIGÊNCIA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, A SABER ATÉ 31/12/2021.
DA DESPESA
AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 71462404128141743330000 , ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.39.00.00; FONTE DE RECURSOS: 700
RIO BRANCO, 15/10/2021

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE
ROBERTO TADEU SHINYASHIKI
CURSOS GENTE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA
Contratada

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N 029/2021 – DERACRE
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para restauração da Rodovia AC 405, nos municípios de Cruzeiro do Sul/Mâncio Lima, subtrecho: Aeroporto Internacional/Entrocamento das AC 405 e AC 407.
Fonte De Recurso: 100 e 200 – Convênio e CIDE.
Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 03/11/2021 nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 07/12/2021 às 08h15, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco- AC, 27 de Outubro de 2021.

ASS EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO
CAR Secretário Adjunto de Licitação
Decreto nº. 7.239/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N 030/2021 – SEDUR/PGE
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Ampliação da Sede da Procuradoria-Geral do Estado.
Fonte De Recurso: 100.
Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 03/11/2021 nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 02/12/2021 às 08h15, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco- AC, 27 de Outubro de 2021.

ASS EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO
CAR Secretário Adjunto de Licitação
Decreto nº. 7.239/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 – SEASDHM
Objeto: Contratação de empresa para Locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/scanner), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica. Exceto papel, para atender às demandas da SEASDHM.
Fontes de Recurso: 200 (Convênio).
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 12/11/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco- AC, 27 de Outubro de 2021.

ASS Luana Oliveira da Silva
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2021 – DETRAN
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para a prestação serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de Passagens aéreas nacionais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, inclusão de taxa de bagagem, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", destinados a atender as necessidades do Departamento de Transito do Acre – DETRAN/AC.
Fonte de Recursos: 100.
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 12/11/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco- AC, 27 de Outubro de 2021.

ASS Laura Tavares Monteiro
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE MARCAÇÃO DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021 - IAPEN
Objeto: Aquisição de Equipamentos (Eletroeletrônicos, Móveis para Escritório e Eletrodomésticos) para atender o Convênio 905916/2020 MJ/DEPEN - para implantação da Central de Alternativas Penais - CIAP, na Cidade de Cruzeiro do Sul - Estado do Acre.
Fonte de Recurso: 100 e 200.
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br
Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 08/11/2021, quando terá
início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de inconsistência no sistema Comprasnet.
Rio Branco- AC, 27 de Outubro de 2021.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRONICO Nº 196/2021 – SESACRE
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (armário, aspirador, bomba de infusão e outros) para atender as necessidades da Fundação Hospitalar do Acre – FUNDHACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.
Fonte de Recursos: 400.
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
O prazo foi reaberto e marcado para o dia 12/11/2021, às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br, em função de retificação na quantidade dos produtos no item 5.
Rio Branco- AC, 27 de Outubro de 2021.

ASS Juanez Barroso Falcão
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2021 – SEJUSP
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível (Querosene de aviação – JET A1), em rede de postos credenciados em aeroportos, com pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético).
Fonte de Recurso: 100.
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
O prazo foi reaberto e marcado para o dia 17/11/2021, às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no cadastro

do comprasnet.
Rio Branco- AC, 27 de Outubro de 2021.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 – GABMIL
Objeto: Aquisição de veículos automotivos novos (zero quilômetro), tipo caminhonete, incluindo o 1° emplacamento no Estado do Acre e garantia do fabricante, para atender às necessidades da Casa Militar.
Fonte de Recurso: 100 (RP).
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
O prazo foi reaberto e marcado para o dia 12/11/2021, às 8h15, em função de retificação nas especificações do Item 3.
Rio Branco- AC, 27 de Outubro de 2021.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 - CPL 03 - DERACRE
Licitante Classificada: 1ª colocada para o Lote 02, TWC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA EPP.
As demais informações constam na Ata de Julgamento das Propostas de Preços, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.
Rio Branco- AC, 27 de Outubro de 2021.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

PROGRAMA DE ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO CIVIL PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E
RENDA – PEC/GER
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021 - CPL 03 – SEPLAG
Licitantes Classificadas: 1ª colocada, SYARA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; 2ª colocada, CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA; 3ª colocada, LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI; 4ª colocada, NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI.
As demais informações constam na Ata de Julgamento das Propostas de Preços, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.
Rio Branco- AC, 27 de Outubro de 2021.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 4010.012293.00110/2021-12
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020
RESOLVE:
Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 25, inciso II da Lei n° 8666/1993, Parecer nº 214/2021/SEPLAG - DIJUA e PROCESSO PGE.NET Nº 2021.02.001346, a Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n° 00.360.305/0001-04, para prestação de serviços de Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos, Vistoria Intermediária de Constatação, Vistoria Final de Aferição e Verificação Físico-Financeira, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, no valor total de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 714.001.04.122.1415.3336.0000, Elemento de Despesa 339039 e Fonte de Recurso 100.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário(a) de Estado de Planejamento e Gestão, em 07/10/2021

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 4010.012297.00105/2021-06
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020
RESOLVE:
Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 25, inciso I da Lei n° 8666/1993, Parecer nº 162/2021/SEPLAG - DIJUA e PARECER PGE/PA Nº 257/2021, a Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação da empresa ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.432.689/0001-33, para realizar a evolução do atual Sistema de Folha de Pagamento do Estado para um Sistema de Gestão Unificada e Integrada de Administração e Recursos Humanos e Folha de Pagamento - SIGRH/AC, visando implantar políticas que venham aprimorar e modernizar a gestão de recursos humanos, contribuindo para o avanço na qualidade da prestação dos serviços públicos, com fornecimento treinamento, garantia e documentação, no valor total de R$ 3.922.532,00 (três milhões, novecentos e vinte e dois mil quinhentos e trinta e dois reais), à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 04122141533720000, Elemento de Despesa 339039 e Fonte de Recurso 100.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário(a) de Estado de Planejamento e Gestão, em 29/09/2021

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 4010.013507.00139/2021-97
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020
RESOLVE:
Reconhecer e ratificar, com fundamento no art. 25, II e § 1º, c/c art.13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, Parecer PGE/PA Nº 293/2021, Parecer nº 219/2021/SEPLAG - DIJUA, a Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação da empresa CURSOS GENTE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 59.233.049/0001-37, para prestação de serviços de palestra com o Sr. Roberto Tadeu Shinyashiki, no valor total de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 71462404128141743330000, Elemento de Despesa 339039 e Fonte de Recurso 700.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário(a) de Estado de Planejamento e Gestão, em 15/10/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2021
PROCESSO SEI Nº 4010.012293.00110/2021-12
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO PGE.NET Nº 2021.02.001346
DO OBJETO
O presente Contrato tem por objetivo a prestação dos serviços de “Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos”, “Vistoria Intermediária de Constatação”, “Vistoria Final de Aferição” e “Verificação Financeira”, no âmbito do produto “CAIXA Políticas Públicas”
DA TARIFA E FORMA DE PAGAMENTO
Estima-se o valor global deste Contrato de R$ 67.200,00(sessenta e sete mil e duzentos reais), conforme especificado no “Anexo II - Detalhamento dos Preços”.
DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá a duração de 12 meses, a contar da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE, por meio do Programa de Trabalho 714.001.04.122.1415.3336.0000, Elemento de Despesa

339039 e Fonte de Recurso 100.
Rio Branco, 21/10/2021

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE
JOYCE RAMOS DE OLIVEIRA LOURENÇO
GERENTE DE FILIAL
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2021
Processo SEI nº 4010.012297.00105/2021-06
Inexigibilidade de Licitação.
Parecer PGE n° 257/2021
DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para realizar a evolução do atual Sistema de Folha de Pagamento do Estado para um Sistema de Gestão Unificada e Integrada de Administração e Recursos Humanos e Folha de Pagamento - SIGRH/AC, visando implantar políticas que venham aprimorar e modernizar a gestão de recursos humanos, contribuindo para o avanço na qualidade da prestação dos serviços públicos, com fornecimento treinamento, garantia e documentação.
DO VALOR
O valor total do presente contrato é de R$ 3.922.532,00 (três milhões, novecentos e vinte e dois mil quinhentos e trinta e dois reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses. Tal prazo poderá ser prorrogado conforme estabelecido no Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
DA DESPESA
As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 04122141533720000, Elemento de Despesas:3.3.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 100
Rio Branco, 25/10/2021

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE
LENIL KAZUHIRO MORIBE
ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
CONTRATADA

SESACRE

PORTARIA N° 1.076 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 767/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO-SEI Nº 0019.004661.00388/2021-50 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa PARAISO AMBIENTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME, cujo objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes, materiais e equipamentos para atender o Hospital da Mulher e da Criança do Juruá, localizado no município de Cruzeiro do Sul/AC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727
II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Raudinei de Oliveira Queiroz- Matricula/CPF:9545395-1
b) Substituto: Luis Rafael Gonçalves Gomes - Matricula/CPF:952781-8
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de outubro de 2021.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 1.064 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 794/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, cujo objeto Aquisição de Reagentes em comodato de equipamentos, para realização de determinação de Dosagens Bioquímicas, Eletrólitos, Marcadores Cardíacos, Hemograma, Coagulação e Gases Sanguíneos para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Elizanete Maia de Souza Nascimento - Matricula/CPF: 9327053
b) Substituto: Hélio do Nascimento Bezerra Junior- Matricula/CPF:9513612
II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matricula/CPF:9512055
b) Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matricula/CPF:9563954
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 22 de outubro de 2021.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 1.065 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 795/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, cujo objeto Aquisição de Reagentes em comodato de equipamentos, para realização de determinação de Dosagens Bioquímicas, Eletrólitos, Marcadores Cardíacos, Hemograma, Coagulação e Gases Sanguíneos para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Elizanete Maia de Souza Nascimento - Matricula/CPF: 9327053
b) Substituto: Hélio do Nascimento Bezerra Junior- Matricula/CPF:9513612
II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matricula/CPF:9512055
b) Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matricula/CPF:9563954
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2021.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 1.066 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 796/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto Aquisição de Reagentes em comodato de equipamentos, para realização de determinação de Dosagens Bioquímicas, Eletrólitos, Marcadores Cardíacos, Hemograma, Coagulação e Gases Sanguíneos para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Elizanete Maia de Souza Nascimento - Matricula/CPF: 9327053
b) Substituto: Hélio do Nascimento Bezerra Junior- Matricula/CPF:9513612
II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matricula/CPF:9512055
b) Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matricula/CPF:9563954
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2021.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 1.060 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 799/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021 – CEL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ELETROSPITALAR COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, cujo objeto, Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as demandas da Fundação Hospitalar Estadual do Acre - FUNDHACRE, conforme acordo de empréstimo 8442 BR,
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Mirza Vany Mesquita Felix - Matricula/CPF: 88803-2
b) Substituto: Thalita Figueiredo de Oliveira - Matricula/CPF: 9219292-3
II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Lorena Elizabeth Rojas Seguel - Matricula/CPF:9072420-7
b) Substituto: Jurgleivaldo Pinto Figueiredo - Matricula/CPF:9505024-2
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem

exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de outubro de 2021.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 1.052 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 783/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 160/2021 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo objeto Aquisição de filmes especiais para radiologia digital, com impressora a seco (DRY) e digitalizador de imagens radiológicas com equipamento por meio de comodato, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Taislany França do Nascimento Muniz - Matricula/CPF: 9578803
b) Substituto: Elizanete Maia de Souza Nascimento - Matricula/CPF: 9327053
II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Hélio do Nascimento Bezerra Junior - Matricula/CPF:9513612
b) Substituto: Cleiton Lima de Oliveira - Matricula/CPF:9509070
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de outubro de 2021.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 318 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, em exercício, nomeada por meio do Decreto n° 10.360, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, Girlayne Freire Salles, matrícula 957800258-2, para responder como Chefe do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, em exercício, durante o período de 25 a 29 de outubro de 2021, sem percepção de gratificação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Adriana Maria Vieira Lobão
Secretária de Estado de Saúde, em exercício.

PORTARIA N° 319 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, em exercício, nomeada por meio do Decreto n° 10.360, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, MARESSA GUIMARÃES TAUMATURGO PASSOS, matricula 9556842-1, para desempenhar a função de Chefe do Núcleo de Central de Regulação de Consultas Ambulatorial, sem percepção de gratificação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Adriana Maria Vieira Lobão
Secretária de Estado de Saúde, em exercício.

PORTARIA N° 313 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto n° 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, MARÍLIA CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 9249826 para exercer a função de Assessora Técnica no Gabinete da Secretária da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação;
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA N° 316 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto n° 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor, MARISON SILVA DE SOUZA FREITAS, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Central de Regulação de Internação e Leitos, sem percepção de gratificação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA N° 317 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, em exercício, nomeada por meio do Decreto n° 10.360, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Designar os representantes abaixo mencionados para comporem a Comissão Inventariante de Bens Moveis e Imóveis do ano de 2021, que tem por objetivo o controle patrimonial, para fins de Prestação de Contas:
I - Presidente: WEVERTON DA SILVEIRA SOUZA - Matrícula nº 9273921-2;
II - Membro: GUSTAVO HENRIQUE MORAES DA SILVA OLIVEIRA - Matrícula nº 9580158-1;

III - Membro; SILVANA SILVA DE VASCONCELOS - Matrícula nº 9558977-1.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Adriana Maria Vieira Lobão
Secretária de Estado de Saúde, em exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 13.155, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2021, PAGINA 209.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE
DECRETO N° 9.486/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 308/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019 – CPL 01
ADA Nº 19-20-0019844
SEI N° 0019.009527.00246/2021-13
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO/OBJETO
Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Engenharia para executar os serviços de ampliação da Unidade Mista de Saúde, localizada no município de Acrelândia.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
O presente termo terá sua VIGÊNCIA, a saber, de 26/08/2021 a 26/11/2021 e a sua EXECUÇÃO, a saber, de 06/10/2021 a 06/01/2022.
DA RATIFICAÇÃO E DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2021.

ASSINAM: CARLOS HENRIQUE LIMA E SILVA, DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS, PELA CONTRATANTE E THIAGO MOTA DE SOUSA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º Termo de reRratificação AO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 311/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 181/2016 – CPL 04
ADA Nº 19-15-0258610
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: RED PONTES EIRELI
DA RETIFICAÇÃO
Justifica-se a retificação, para seguir orientação da Procuradoria Geral do Estado, através do PROCESSO PGE.NET Nº 2021.02.001291, onde orientam a Sesacre a encerrar a vigência na data 27/10/2021, ou seja, completando os 60 meses de vigência.
RETIFICAR a Vigência e Execução Contratual, nos seguintes termos:
LEIA-SE:
(...)
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogada de 27/03/2021 a 27/10/2021.
(...)
DA RATIFICAÇÃO
As demais informações permanecem inalteradas
Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2021.

DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE.

1º Termo de reRratificação AO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 313/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 181/2016 – CPL 04
ADA Nº 19-15-0258610
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: MARTINS E GOMES LTDA
DA RETIFICAÇÃO
Justifica-se a retificação, para seguir orientação da Procuradoria Geral do Estado, através do PROCESSO PGE.NET Nº 2021.02.001291, onde orientam a Sesacre a encerrar a vigência na data 27/10/2021, ou seja, completando os 60 meses de vigência.
RETIFICAR a Vigência e Execução Contratual, nos seguintes termos:
LEIA-SE:
(...)
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogada de 27/03/2021 a 27/10/2021.
(...)
DA RATIFICAÇÃO
As demais informações permanecem inalteradas
Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2021.

DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE.

1º Termo de reRratificação AO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 312/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 181/2016 – CPL 04
ADA Nº 19-15-0258610
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: PIT-STOP TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.
DA RETIFICAÇÃO
Justifica-se a retificação, para seguir orientação da Procuradoria Geral do Estado, através do PROCESSO PGE.NET Nº 2021.02.001291, onde orientam a Sesacre a encerrar a vigência na data 27/10/2021, ou seja, completando os 60 meses de vigência.
RETIFICAR a Vigência e Execução Contratual, nos seguintes termos:
LEIA-SE:
(...)
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogada de 27/03/2021 a 27/10/2021.
(...)
DA RATIFICAÇÃO
As demais informações permanecem inalteradas
Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2021.

DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 314/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 181/2016 – CPL 04
ADA Nº 19-15-0258610
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP.
DA RETIFICAÇÃO
Justifica-se a retificação, para seguir orientação da Procuradoria Geral do Estado, através do PROCESSO PGE.NET Nº 2021.02.001291, onde orientam a Sesacre a encerrar a vigência na data 27/10/2021, ou seja, completando os 60 meses de vigência.
RETIFICAR a Vigência e Execução Contratual, nos seguintes termos:
LEIA-SE:
(...)
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogada de 31/03/2021 a 31/10/2021.
(...)
DA RATIFICAÇÃO
As demais informações permanecem inalteradas
Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2021.

DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 317/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 181/2016 – CPL 04
ADA Nº 19-15-0258610
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA

LTDA - EPP.
DA RETIFICAÇÃO
Justifica-se a retificação, para seguir orientação da Procuradoria Geral do Estado, através do PROCESSO PGE.NET Nº 2021.02.001291, onde orientam a Sesacre a encerrar a vigência na data 27/10/2021, ou seja, completando os 60 meses de vigência.
RETIFICAR a Vigência e Execução Contratual, nos seguintes termos:
LEIA-SE:
(...)
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogada de 05/04/2021 a 05/11/2021.
(...)
DA RATIFICAÇÃO
As demais informações permanecem inalteradas
Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2021.

DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 794/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 268/2021
PROCESSO SEI Nº 0019.005425.00079/2020-45
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.
DO OBJETO Aquisição de Reagentes em comodato de equipamentos, para realização de determinação de Dosagens Bioquímicas, Eletrólitos, Marcadores Cardíacos, Hemograma, Coagulação e Gases Sanguíneos para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 680.577,17 (seiscentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), seu preço é fixo e irreajustável.

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 73.008.682/0001-52, estabelecida na Av. Guido Caloi, n° 1935, térreo, blocos A e B, Bairro: Jardim São Luiz, CEP: 05802-140, na cidade de São Paulo/SP, telefone: (11) 2162-0200/0228, e-mail: licitacoes@wiener-lab.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE I – REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICAS EM EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE.						
01	200086550-REAGENTE DE ALANINA AMINOTRANSFERASE PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	11.432	R$ 1,23	R$ 14.061,36
02	200086551-REAGENTE DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	11.432	R$ 1,23	R$ 14.061,36
03	200086552-REAGENTE DE ALBUMINA PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	2.938	R$ 1,27	R$ 3.731,26
04	200086553-REAGENTE DE ÁCIDO ÚRICO PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	3.858	R$ 1,12	R$ 4.320,96
05	200086554-REAGENTE DE AMILASE PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	3.880	R$ 1,37	R$ 5.315,60
06	200086555-REAGENTE DE BILIRRUBINA TOTAL PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	2.286	R$ 1,43	R$ 3.268,98
07	200086556-REAGENTE DE BILIRRUBINA DIRETA PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	2.286	R$ 1,43	R$ 3.268,98
08	200086557-REAGENTE DE CÁLCIO PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	0	R$ 1,31	R$ 0,00
09	200086558-REAGENTE DE COLESTEROL TOTAL PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	0	R$ 1,31	R$ 0,00
10	200086561-REAGENTE DE COLESTEROL HDL PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	2.181	R$ 2,51	R$ 5.474,31
11	200086562-REAGENTE DE CREATININA PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	16.220	R$ 1,29	R$ 20.923,80
12	200086563-REAGENTE DE CREATININA NA URINA PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	0	R$ 1,31	R$ 0,00
13	200086564-REAGENTE DE CREATINO QUINASE (CK) PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	4.572	R$ 2,32	R$ 10.607,04
14	200086565-REAGENTE DE CREATINO QUINASE ISOENZIMA MB (CK-MB) PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	3.997	R$ 2,92	R$ 11.671,24
15	200086566-REAGENTE DE CLORETO SANGUÍNEO PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	5.000	R$ 1,31	R$ 6.550,00
16	200086567-REAGENTE DE C3 PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	0	R$ 10,46	R$ 0,00
17	200086568-REAGENTE DE C4 PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	0	R$ 10,07	R$ 0,00
18	200086569-REAGENTE DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	1.714	R$ 1,66	R$ 2.845,24
19	200086571-REAGENTE DE FERRITINA PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	0	R$ 2,62	R$ 0,00
20	200086572-REAGENTE DE FOSFATASE ALCALINA PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	0	R$ 1,23	R$ 0,00
21	200086573-REAGENTE DE FOSFORO PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	585	R$ 1,12	R$ 655,20
22	200086574-REAGENTE DE GLICOSE PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	6.400	R$ 1,12	R$ 7.168,00
23	200086575-REAGENTE DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	3.570	R$ 1,88	R$ 6.711,60
24	200086576-REAGENTE DE LIPASE PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	900	R$ 1,37	R$ 1.233,00

25	200086577-REAGENTE DE LACTATO PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	0	R$ 2,15	R$ 0,00
26	200086578-REAGENTE DE MAGNÉSIO PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	18.786	R$ 1,23	R$ 23.106,78
27	200086579-REAGENTE DE PROTEINA TOTAL PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	4.324	R$ 0,85	R$ 3.675,40
28	200086580-REAGENTE DE PROTEINAS NO LÍQUOR PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	1.753	R$ 1,27	R$ 2.226,31
29	200086581-REAGENTE DE PROTEINAS NA URINA PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	0	R$ 1,27	R$ 0,00
30	200086582-REAGENTE DE PROTEINA C REATIVA (PCR) PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	3.997	R$ 1,12	R$ 4.476,64
31	200086583-REAGENTE DE POTÁSSIO SANGUÍNEO PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	5.000	R$ 1,12	R$ 5.600,00
32	200086584-REAGENTE DE SÓDIO SANGUÍNEO PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	21.200	R$ 1,31	R$ 27.772,00
33	200086585-REAGENTE DE SÓDIO URINÁRIO PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	0	R$ 1,31	R$ 0,00
34	200086586-REAGENTE DE TRIGLICERIDEOS PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	0	R$ 2,20	R$ 0,00
35	200086587-REAGENTE DE UREIA PARA AUTOMAÇÃO DE GRANDE PORTE.	TESTE	WIENER	16.220	R$ 1,31	R$ 21.248,20
VALOR TOTAL DO LOTE I						R$ 209.973,26

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE II – REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICA EM EQUIPAMENTO DE MÉDIO PORTE.						
36	200086588-REAGENTE DE ALANINA AMINOTRANSFERASE PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	13.167	R$ 1,69	R$ 22.252,23
37	200086589-REAGENTE DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	14.421	R$ 1,55	R$ 22.352,55
38	200086590-REAGENTE DE ALBUMINA PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	2.285	R$ 2,21	R$ 5.049,85
39	200086591-REAGENTE DE ÁCIDO ÚRICO PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	9.324	R$ 2,05	R$ 19.114,20
40	200086592-REAGENTE DE AMILASE PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	1.335	R$ 3,18	R$ 4.245,30
41	200086593-REAGENTE DE BILIRRUBINA TOTAL PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	5.863	R$ 2,16	R$ 12.664,08
42	200086594-REAGENTE DE BILIRRUBINA DIRETA PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	10.127	R$ 2,17	R$ 21.975,59
43	200086595-REAGENTE DE CÁLCIO PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	6.340	R$ 2,27	R$ 14.391,80
44	200086596-REAGENTE DE COLESTEROL TOTAL PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	3.807	R$ 2,34	R$ 8.908,38
45	200086597-REAGENTE DE COLESTEROL HDL PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	3.460	R$ 4,61	R$ 15.950,60
46	200086598-REAGENTE DE CREATININA PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	11.760	R$ 2,02	R$ 23.755,20
47	200086599-REAGENTE DE CREATINO QUINASE (CK) PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	3.020	R$ 3,46	R$ 10.449,20
48	200086600-REAGENTE DE CREATINO QUINASE ISOENZIMA (CK-MB) PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	2.820	R$ 5,66	R$ 15.961,20
49	200086601-REAGENTE DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	3.990	R$ 4,17	R$ 16.638,30
50	200086602-REAGENTE DE FERRITINA PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	0	R$ 3,55	R$ 0,00
51	200086603-REAGENTE DE FOSFATASE ALCALINA PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	1.862	R$ 2,17	R$ 4.040,54
52	200086604-REAGENTE DE FOSFORO PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	0	R$ 1,78	R$ 0,00
53	200086605-REAGENTE DE GLICOSE PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	7.227	R$ 2,22	R$ 16.043,94
54	200086606-REAGENTE DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE	TESTE	WIENER	4.695	R$ 3,60	R$ 16.902,00
55	200086607-REAGENTE DE LIPASE PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	2.160	R$ 3,10	R$ 6.696,00
56	200086608-REAGENTE DE LACTATO PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	0	R$ 4,60	R$ 0,00
57	200086609-REAGENTE DE MAGNÉSIO PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	1.065	R$ 1,95	R$ 2.076,75
58	200086610-REAGENTE DE PROTEINA TOTAL PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	4.570	R$ 1,78	R$ 8.134,60
59	200086611-REAGENTE DE PROTEINAS NO LÍQUOR PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	634	R$ 2,80	R$ 1.775,20
60	200086613-REAGENTE DE PROTEINA C REATIVA (PCR) PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	7.240	R$ 8,93	R$ 64.653,20
61	200086614-REAGENTE DE TRIGLICERIDEOS PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE	TESTE	WIENER	13.959	R$ 3,70	R$ 51.648,30
62	200087136-REAGENTE DE URÉIA, PARA AUTOMAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	TESTE	WIENER	15.680	R$ 1,70	R$ 26.656,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						R$ 412.335,01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE III – REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICA EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO						
63	200040421 - REAGENTE DE ALANINA AMINOTRANSFERASE PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI- AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO	TESTE	WIENER	1.200	R$ 1,27	R$ 1.524,00
64	200040423 - REAGENTE DE ALBUMINA PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI- AUTOMATIZADO AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO	TESTE	WIENER	0	R$ 1,66	R$ 0,00
65	200040426 - REAGENTE DE GLICOSE PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI- AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	1.250	R$ 1,38	R$ 1.725,00
66	200040427 - REAGENTE DE ACIDO URICO; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI- AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	1.200	R$ 1,43	R$ 1.716,00
67	200040429-REAGENTE DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	1.200	R$ 1,35	R$ 1.620,00
68	200040430 - REAGENTE DE BILIRRUBINA DIRETA; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI- AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	0	R$ 1,48	R$ 0,00
69	200040432 - REAGENTE DE COLESTEROL TOTAL; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI- AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO	TESTE	WIENER	0	R$ 1,62	R$ 0,00
70	200044449 - REAGENTE DE CREATININA; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI- AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	1.250	R$ 1,45	R$ 1.812,50
71	200040433 - REAGENTE DE BILIRRUBINA TOTAL; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI- AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	0	R$ 1,47	R$ 0,00
72	200040434 - REAGENTE DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMIAUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	0	R$ 2,43	R$ 0,00
73	200040435 - REAGENTE DE FOSFATASE ALCALINA; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI- AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	0	R$ 1,93	R$ 0,00
74	200040436 - REAGENTE DE PROTEINA TOTAL; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	0	R$ 1,46	R$ 0,00
75	200040437 - REAGENTE DE TRIGLICERIDEOS; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI- AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	1.200	R$ 2,14	R$ 2.568,00
76	200040438 - REAGENTE DE UREIA; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI- AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	1.500	R$ 1,82	R$ 2.730,00

77	200040439 - REAGENTE DE COLESTEROL HDL; METODO DIRETO; SEM PRE- TRATAMENTO; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI- AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES; E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	0	R$ 3,60	R$ 0,00
VALOR TOTAL DO LOTE III						R$ 13.695,50
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE VII – REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO EM EQUIPAMENTO DE 19 PARAMETROS.						
87	200049388 - REAGENTE CONJUNTO DE REAGENTES PARA EXECUCAO DE HEMOGRAMA COMPLETO EM SANGUE HUMANO; UTILIZANDO ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO; QUE EXPRESSE AS CONTAGENS GLOBAIS DE LEUCOCITOS; HEMACIAS; PLAQUETAS; COMPATIVEL COM APARELHO DE 19 PARAMETROS;	TESTE	WIENER	6.250	R$ 1,98	R$ 12.375,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII						R$ 12.375,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE VIII – REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE COAGULOGRAMA.						
88	200002555 - REAGENTE TP PARA AUTOMACAO CONJUNTO DE REAGENTES PARA EXECUCAO, TEMPO DE PROTOMBINA	TESTE	WIENER	8.960	R$ 2,34	R$ 20.966,40
89	200001883 - REAGENTE TTPA PARA AUTOMACAO, CONJUNTO DE REAGENTES PARA EXECUCAO DE TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVA	TESTE	WIENER	4.800	R$ 2,34	R$ 11.232,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII						R$ 32.198,40
VALOR TOTAL DOS LOTES I, II, III, VII e VIII						R$ 680.577,17

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 22 de outubro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 795/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 269/2021
PROCESSO SEI Nº 0019.005425.00079/2020-45
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.
DO OBJETO Aquisição de Reagentes em comodato de equipamentos, para realização de determinação de Dosagens Bioquímicas, Eletrólitos, Marcadores Cardíacos, Hemograma, Coagulação e Gases Sanguíneos para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 136.750,00 (cento e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), seu preço é fixo e irreajustável.

REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.054.617/0001-40, estabelecida na Rua Padre Moretti, 3076 – Bairro: Liberdade - Porto Velho/RO, telefone: (69)3223-5602,e-mail: christiane@realdiagnostica.com.br, bruna@realdiagnostica.com.br, licitacao@realdiagnostica.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE IV - REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGENS DE ELETRÓLITOS EM FORMA DE PACKS						
78	200086668-REAGENTE DE SODIO EM FORMA DE PACK. APRESENTAÇÃO: PACK P/ 750T Nº REGISTRO: 10287410106 PROCEDENCIA: ALEMANHA	TESTE	ROCHE/COBAS AVL 9180	2.500	R$ 4,90	R$ 12.250,00
79	200086669-REAGENTE DE POTÁSSIO EM FORMA DE PACK. APRESENTAÇÃO: PACK P/ 750T Nº REGISTRO: 10287410106 PROCEDENCIA: ALEMANHA	TESTE	ROCHE/COBAS AVL 9180	2.500	R$ 4,90	R$ 12.250,00
80	200086670-REAGENTE DE CLORETO EM FORMA DE PACK. APRESENTAÇÃO: PACK P/ 750T Nº REGISTRO: 10287410106 PROCEDENCIA: ALEMANHA	TESTE	ROCHE/COBAS AVL 9180	2.500	R$ 4,90	R$ 12.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV						R$ 36.750,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE IX - REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE GASOMETRIA ARTERIAL						
90	200037630 - REAGENTE PARA REALIZACAO DE GASOMETRIA ARTERIAL; DOSAGEM DE SODIO; POTASSIO; CALCIO; HEMATOCRITO OU HEMOGLOBINA E OUTROS PARAMETROS. APRESENTAÇÃO: CJ DE PACKS PARA 500T (1 C1 / 1 C2 / 2 C3) Nº REGISTRO: C1: 10287410502 C2: 10287410505 C3: 10287410422 PROCEDENCIA: ALEMANHA	TESTE	ROCHE/COBAS B121	5.000	R$ 20,00	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE IX						R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES IV e IX						R$ 136.750,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro

no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 22 de outubro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E BRUNA DOS SANTOS PONTES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 796/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 270/2021
PROCESSO SEI Nº 0019.005425.00079/2020-45
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA.
DO OBJETO Aquisição de Reagentes em comodato de equipamentos, para realização de determinação de Dosagens Bioquímicas, Eletrólitos, Marcadores Cardíacos, Hemograma, Coagulação e Gases Sanguíneos para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 464.613,60 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos), seu preço é fixo e irreajustável.

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnorteac.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE VI – REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO EM EQUIPAMENTO DE 23 PARAMETROS						
85	200049387 - REAGENTE CONJUNTO DE REAGENTES PARA EXECUCAO DE HEMOGRAMA COMPLETO EM SANGUE HUMANO; UTILIZANDO ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO; QUE EXPRESSE AS CONTAGENS GLOBAIS DE LEUCOCITOS; HEMACIAS; PLAQUETAS; COMPATIVEL COM APARELHO DE 23 PARAMETROS;	TESTE	ABBOTT-ANVISA - 10055310743 - 80146501662 - 10055310752	70.104	R$ 5,90	R$ 413.613,60
86	200086660-REAGENTE PARA EXECUCAO DE CONTAGEM DE RETICULÓCITOS EM SANGUE HUMANO; UTILIZANDO ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO; COMPATIVEL COM APARELHO DE 23 PARAMETROS.	TESTE	ABBOTT-ANVISA-10055311095	0	R$ 5,59	R$ 0,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI						R$ 413.613,60

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE X –REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE GASOMETRIA ARTERIAL PORTÁTIL						
91	200037630-REAGENTE PARA REALIZACAO DE GASOMETRIA ARTERIAL EM EQUIPAMENTO PORTÁTIL; DOSAGEM DE SODIO; POTASSIO; CALCIO; HEMATOCRITO OU HEMOGLOBINA E OUTROS PARAMETROS.	TESTE	ABBOTT – ANVISA 80146501242-80146501754	1.500	R$ 34,00	R$ 51.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI						R$ 51.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES VI e X						R$ 464.613,60

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 22 de outubro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE N° 799/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021 - CEL 01
SEI Nº 0019.011766.00012/2021-79
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: ELETROSPITALAR COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
DO OBJETO Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as demandas da Fundação Hospitalar Estadual do Acre - FUNDHACRE, conforme acordo de empréstimo 8442 BR.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens/serviços no valor de R$ 33.559,98 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021 – CEL 01 EMPRESA: ELETROSPITALAR COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	100017039 - CABINE DE BIO-SEGURANCA - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II A1 - EQUIPAMENTO PARA TRABALHOS CLASSE 100 CONFORME ABNT - NBR 13.700, ISO CLASSE 5 CONFORME NORMA INTERNACIONAL ISO 14.644-1 E NSF49, OFERECE PROTEÇÃO PARA A AMOSTRA, USUÁRIO E O AMBIENTE. CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO NAVAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI; ÁREA DE TRABALHO TODA EM AÇO INOX AISI 304 E ASSOALHO REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA. VIDRO TEMPERADO FRONTAL TIPO - GUILHOTINA - (SOBE E DESCE), PARA AJUSTÁ-LO EM QUALQUER POSIÇÃO, COM INCLINAÇÃO DE 10° (MELHOR CONFORTO PARA O OPERADOR DIMINUINDO REFLEXOS); PRÉ FILTRO CLASSE G3 - SINTÉTICO; FILTRO HEPA CLASSE A3 -NBR-6401, EU13 EUROVENT 4/4 (99.99 % DE EFICIÊNCIA DOP PARA PARTÍCULAS DE 0,3 MÍCRON); LÂMPADA UV; LÂMPADA FLUORESCENTE; TOMADA AUXILIAR - INTERNA; VÁLVULA PARA GÁS OU VÁCUO; SISTEMA DE CONTROLE DIGITAL COM: HORÍMETRO E TIMER PARA LÂMPADA UV, HORÍMETRO PARA CONTAGEM DE HORAS DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; MANÔMETRO DIFERENCIAL DE PRESSÃO; SISTEMA DE ALARME ÁUDIO VISUAL PARA INDICAR A SATURAÇÃO DO FILTRO. BASE COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE SÓ PERMITE O ACIONAMENTO DA LÂMPADA UV COM VIDRO FRONTAL TOTALMENTE FECHADO. ALARME SONORO PARA ALERTAR O OPERADOR QUANDO O VIDRO FRONTAL EXCEDER A 200 MM, ABERTURA OPERACIONAL SEGURA. SEM BASE. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (L X P X A) MM: 987 X 785 X 1430. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (L X P X A) MM: 785 X 610 X 610. BIVOLT OU 220 VOLTS.	UN	ELETROSPITALAR	2	R$ 16.779,99	R$ 33.559,98
VALOR TOTAL						R$ 33.559,98

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho 10.302.1424.43000000 – Fomento à Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00; Fonte: 500 – BIRD/PROSER (OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA).
DA VIGÊNCIA
O prazo da vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber 31/12/2021, conforme previsto no Art. 57, caput, da Lei 8666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de outubro de 2021.

ASSINAM: CARLOS HENRIQUE LIMA E SILVA, DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS, PELA CONTRATANTE E CLÍSTONES LIVIO PEDREIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 783/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 160/2021 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 279/2021
PROCESSO SEI Nº 0019.005425.00036/2021-41
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
DO OBJETO Aquisição de filmes especiais para radiologia digital, com impressora a seco (DRY) e digitalizador de imagens radiológicas com equipamento por meio de comodato, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global do presente contrato é de R$ 139.875,00 (centro e trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), seu preço é fixo e irreajustável.

RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.105.835/0001-80, estabelecida na Rua Isaura Parente, n° 1008, Bairro Isaura Parente, CEP: 69.918-270 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3223-6338, e-mail: licitacao@riomedi.com.br, riomedi@riomedi.com.br.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ CONTRATAR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200052506 - FILME RADIOLOGICO; ESPECIAL; PARA RADIOLOGIA DIGITAL; TAMANHO 26 X 36CM OU SIMILAR; UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY	UN	FUJIFILM MODELO: DI-HL	18.750	R$ 4,50	R$ 84.375,00
02	200052507 - FILME RADIOLOGICO; ESPECIAL; PARA RADIOLOGIA DIGITAL; TAMANHO 35 X 43CM OU SIMILAR; UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY.	UN	FUJIFILM MODELO: DI-HL	7.500	R$ 7,40	R$ 55.500,00
VALOR TOTAL						R$ 139.875,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários); 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DA VIGÊNCIA
A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 18 de outubro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS

DEPASA

PORTARIA Nº 459, 26 DE OUTUBRO DE 2021.
A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº7.337, de 24 de novembro de 2020, publicado no DOE nº 12.928 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da ATA n° 043/2021, da R A DE SOUZA EIRELI-ME(DONA MARMITARIA E COSTELARIA), com vigência até 08/09/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Refeições Prontas tipo marmitex (Almoço e jantar), destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no Município de Rio Branco - Acre.
I - Gestor Titular: Christian Araújo De Farias Da Silva Matrícula: 9057897
II–Gestor Substituto: José Carlos de Oliveira Júnior Matrícula: 9551360-1
III-Fiscal Titular: Stallin Naubert Silva De Araújo Matrícula: 9476636
IV – Fiscal Substituto: Francisco Antônio Gomes Passos Matrícula: 9347658-3
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI
Presidente/DEPASA
Decreto nº7.337 de 24/11/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 1/2021
CONTRATO Nº: 092.2021
DAS PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA E PARANORTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO:- Contrato de Processo de Dispensa 120/2021 – SEI 0040.012238.00037/2021-63, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de duas bombas centrífuga monobloco, destinado a atender as necessidades do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Bomba centrífuga monobloco; 46 MCA; 3.500 rpm; 10 m³/h; 3,7 kW (5,0 cv); com sucção e recalque roscável. MARCA: SCHNEIDER	UND	02	R$ 4.329,60	R$ 8.659,20
02	Niple duplo 2.1/2” Galvanizado. MARCA: HIDROCONEX	UND	04	R$ 35,80	R$ 143,20
03	Registro esfera 2.1/2” Cromado. MARCA: DOCOL	UND	02	R$ 849,95	R$ 1.699,90
VALOR TOTAL (R$)					R$ 10.502,30

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 10.502,30 (Dez Mil Quinhentos e Dois Reais e Trinta Centavos).
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 744.203.17.122.2277.4267.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais do DEPASA; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios - OGE) e 700 (Recursos Próprios das Indiretas).
DA VIGÊNCIA: O(s) Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa terá vigência até 31 de Dezembro do corrente ano, contados a partir da sua assinatura, observando o que impõe a legislação pertinente, em conformidade com o Art. 57 da Lei de Licitações n° 8.666/1993.
- Em obediência ao Art. 62, § 4º o instrumento contratual, a critério da administração poderá ser substituído por documento hábil conforme previsto.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2021.

DOS REPRESENTANTES: WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI pelo CONTRATANTE e GERALDO RAIMAR DA ROSA, neste Ato representado por sua Procuradora, IZABEL DE SOUZA RODRIGUES pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 054/2021
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA POLICÓPIAS SERVIÇOS COM. E REP. LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: - Contrato do Saldo da Ata nº 044/2020, referente ao PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020 – CPL 03.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica na prestação de SERVIÇOS DIVERSOS E MATERIAIS ANÁLOGOS, como: Cópias de Chaves; Abertura e Conserto de Fechaduras; Confecção de Carimbos e Substituição de Borrachas, Refil, Feltro, Tinta e Acessórios para Carimbos; Confecção de Crachás e fornecimento de suporte e cordão para crachás; Serviços de Reprografia incluindo impressões, fotocópias, encadernações e plastificações, visando atender as necessidades administrativas dos diversos setores do Departamento Estadual de Água e Saneamento.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Abertura de porta com confecção de duas chaves;	UND	10	28,00	R$ 280,00
2	Conserto de fechadura de porta (conserto, substituição de segredo ou miolo e confecção de duas chaves.);	UND	15	28,00	R$ 420,00
3	Cópia de chave comum;	UND	20	11,00	R$ 220,00
4	Cópia de chave comum sem modelo (a partir da fechadura)	UND	15	14,20	R$ 213,00
VALOR TOTAL DO LOTE I:					1.133,00
LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Confecção e substituição de borracha para carimbos constantes dos itens 02 a 12 e 28	UND	21	14,00	R$ 294,00
2	Carimbo automático datador quadrado de 30x30 com quatro linhas – equivalentes ao Q30; Marca: Colop	UND	25	40,00	R$ 1.000,00
3	Carimbo automático datador redondo de 30x30 mm com quatro linhas – equivalente a R30; Marca: Colop	UND	20	40,00	R$ 800,00
4	Carimbo automático datador redondo de 40x40 mm com quatro linhas – equivalente ao R40; Marca: Colop	UND	17	50,00	R$ 850,00
5	Carimbo automático tamanho 27x10mm – equivalente L10; Marca: Colop	UND	16	26,00	R$ 416,00
6	Carimbo automático tamanho 38x14 mm – equivalente L20; Marca: Colop	UND	16	30,00	R$ 480,00
7	Carimbo automático tamanho 47x18mm – equivalente L30; Marca: Colop	UND	20	35,00	R$ 700,00
8	Carimbo automático tamanho 58x22mm – equivalente L40; Marca: Colop	UND	20	45,00	R$ 900,00
9	Carimbo automático tamanho 30x69mm – equivalente L50. Marca: Colop	UND	15	50,00	R$ 750,00
10	Carimbo automático tamanho 60x40mm – equivalente PRINTER 55; Marca: Colop	UND	15	50,00	R$ 750,00
11	Carimbo automático tamanho 27x10mm – equivalente L60. Marca: Colop	UND	20	52,00	R$ 1.040,00
12	Carimbo automático redondo de 30mm de diâmetro – equivalente TRAXX 9130. Marca: Colop	UND	10	30,00	R$ 300,00
13	Refil para carimbo automático datador quadrado de 30x30 com quatro linhas – equivalente ao Q30. Marca: Colop	UND	10	15,00	R$ 150,00
14	Refil para carimbo automático datador de 30x30 mm com quatro linhas – equivalente ao R30. Marca: Colop	UND	30	15,00	R$ 450,00
15	Refil para carimbo automático datador redondo de 40x40 mm com quatro linhas – equivalente ao R40. Marca: Colop	UND	15	15,00	R$ 225,00
16	Refil para carimbo automático tamanho 27x10 mm-equivalente L10. Marca: Colop	UND	14	15,00	R$ 210,00
17	Refil para carimbo automático tamanho 38x14 mm-equivalente L20. Marca: Colop	UND	15	15,00	R$ 225,00
18	Refil para Carimbo automático 47x18 mm – equivalente L30. Marca: Colop	UND	6	20,00	R$ 120,00
19	Refil para Carimbo automático tamanho 58x22mm – equivalente L40; Marca: Colop	UND	10	20,00	R$ 200,00
20	Refil para Carimbo automático tamanho 30x69mm – equivalente L50. Marca: Colop	UND	10	20,00	R$ 200,00
21	Refil para Carimbo automático tamanho 60x40mm – equivalente PRINTER 55; Marca: Colop	UND	10	20,00	R$ 200,00
22	Refil para Carimbo automático tamanho 27x10mm – equivalente L60. Marca: Colop	UND	10	20,00	R$ 200,00
23	Refil para Carimbo automático redondo de 30mm de diâmetro – equivalente TRAXX 9130. Marca: Colop	UND	10	20,00	R$ 200,00
24	Numerador Automático Sequencial com Repetição – 6 dígitos- equivalente CARBRINK 637	UND	5	147,00	R$ 735,00
25	Feltro para almofada Numerador Automático Sequencial com repetição – 6 dígitos – equivalente CARBRINK 637	UND	10	15,00	R$ 150,00
26	Tinta para numerador automático de metal, cor preto, com 40ml – utilizável nos itens 24 e 30. Marca: Colop	UND	10	15,00	R$ 150,00
27	Numerador Automático sem repetição, mudança dos números manual, com 6 dígitos, de 24x41 com espaço para linhas de texto e gráficos – equivalente a COLOP 2106/P. Marca: Colop	UND	10	150,00	R$ 1.500,00
28	Refil para Numerador Automático sem repetição, mudança dos números manual, com 6 dígitos, de 24x41 com espaço para linhas de texto e gráficos-equivalente a COLOP 2106/P. Marca: Colop	UND	9	20,00	R$ 180,00
29	Tinta para carimbos automáticos, cor pretro 28ml ou equivalente – utilizável nos itens 02 a 12 e 27. Marca: Colop	UND	8	15,00	R$ 120,00
30	Numerador Automático Sequencial com Repetição – 6 dígitos, 35x20, com espaço para texto e gráfico – equivalente REINER D28b. Marca: Colop	UND	6	50,00	R$ 300,00
31	Refil para Numerador Automático Sequencial com Repetição – 6 dígitos, 35x20, com espaço para texto e gráfico – equivalente REINER D28b. Marca: Colop	UND	4	18,00	R$ 72,00
VALOR TOTAL DO LOTE II:					R$ 13.867,00
VALOR TOTAL DOS LOTES I e II:					R$ 15.000,00

VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Programa de Trabalho: 744.203.17.122.2277.4267.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios das Indiretas) e 700 – Recursos Próprios (OGE).
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data da assinatura e término no dia 31/12/2021 quando finaliza o exercício financeiro, conforme preconiza o Art. 57 da Lei de Licitações n° 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021.

REPRESENTANTES: WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI pela CONTRATANTE e SIRLEI PESSOA JUDAR pela CONTRATADA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 216/2021 – CPL 04, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Rolamentos de Primeira Linha para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de bombeamento, destinados a atender as necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água do Departamento Estadual de Águas e Saneamento - DEPASA, na capital e no interior do Estado do Acre, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor das Empresas vencedoras, a saber: L. O. CAMPOS EIRELI ME, Sob o CNPJ: 34.518.336/0001-62, para os Itens: 06, 08, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 29, 34, 38, 42, 43, 55, 66 e 67 perfazendo o valor de R$ 348.393,60 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos) e G. R. DA ROSA, Sob o CNPJ: 09.179.593/0001-70, para os Itens: 16, 35, 36, 37, 48, 50, 51, 56, 63 e 64 perfazendo o valor de R$ 95.648,80 (noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R$ 444.042,40 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2021.

Waleska Lima Bezerra Dessotti
Diretora Presidente DEPASA
Decreto nº 7.337 de 25/11/2020

DERACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 071/2021
PROCESSO SEI Nº 0038.004229.00022/2021-16
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 163/2019 – CPL 02
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020 – SEE/AC
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, Contratante e a empresa E. A. DE CARVALHO E CIA LTDA., Contratada.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo financeiro de R$ 198.955,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea "d", do referido dispositivo da Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2014-CGE.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE Nº 071/2021, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2021, Rio Branco/AC.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e ELY ASSEM DE CARVALHO, pela Contratada.

TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2020
VALIDADE: 12/11/2021
O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUARIA DO ACRE - DERACRE, torna público a sua adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2020, decorrente da Concorrência Pública 002/2020, autorizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalotário da Área Mineira Sudene , por meio do aceite pelo Documento S/N de 26 de outubro de 2021, e aceite pela Empresa PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI (CNPJ N° 08.593.703/0001-82) por meio de OFÍCIO 0656/2021/PAS de 25 de outubro, em 25,42% no total do lote, no valor total de R$ 20.933.719,00 (vinte milhões novecentos e trinta e três mil e setecentos e dezenove reais), visando à utilização dos preços nela registrados cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, com o objetivo de atender as necessidades do Deracre.
PROGRAMA DE TRABALHO: 744 201 154511408 424 00000 – Estudos, Avaliações e Elaboração de Projetos.
744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.
744 201 264511411 427 60000 – Reforma e Ampliação de Infraestrutura Predial
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00, 4.4.90.39.00.00, 4.4.90.51.00.00
FONTE DE RECURSO: 100 – Rp 200 - Convênio 500 - Operação de Crédito
Rio Branco, 27 de outubro de 2021.

Petrônio Antunes
Presidente do DERACRE
Contratante Aderente

DETRAN

Portaria DETRAN Nº 791, DE 27 DE outubro DE 2021
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 777, de 21 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.153 de 25 de outubro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO que o Policiamento de Trânsito se dará de forma regionalizada, proporcionando uma proximidade e envolvimento maior de cada grupo com sua região de atuação;
CONSIDERANDO o que consta no art. 21, V, no art. 22, I, IV e V, no art. 24, VI, e no art. 25, caput, todos do CTB – Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO o que consta no Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2021, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC;
CONSIDERANDO OFÍCIO Nº 16292/2021/PMAC (2560812),
RESOLVE:
Art. 1º CREDENCIAR o Policial Militar abaixo relacionado, como Agente da Autoridade de Trânsito para atuação no Estado do Acre:

GRAD	NOME	MATRÍCULA	RG
1° SGT PM	Charles Ferreira de Souza Lima	9082824-1	120003015-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Portaria DETRAN Nº 792, DE 27 DE outubro DE 2021
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 777, de 21 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.153 de 25 de outubro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO que o Policiamento de Trânsito se dará de forma regionalizada, proporcionando uma proximidade e envolvimento maior de cada grupo com sua região de atuação;
CONSIDERANDO o que consta no art. 21, V, no art. 22, I, IV e V, no art. 24, VI, e no art. 25, caput, todos do CTB – Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO o que consta no Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2021, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC;
CONSIDERANDO OFÍCIO Nº 16377/2021/PMAC (2569035),
RESOLVE:
Art. 1º CREDENCIAR o Policial Militar abaixo relacionado, como Agente da Autoridade de Trânsito para atuação no Estado do Acre:

GRAD	NOME	MATRÍCULA	RG
2° TEN PM	FABIANO DA SILVA CORREIA	9005226-1	129302227-3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Portaria DETRAN Nº 793, DE 27 DE outubro DE 2021
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 777, de 21 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.153 de 25 de outubro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 737/2021/DETRAN - DADM (2573368),
RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR a PORTARIA N° 442 /2021/PRES/DETRAN/AC, DE 26 DE JULHO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC n° 13.093, de 27 de julho de 2021.
Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 066/2016, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e o Sr. Fernando de Castro, que tem como objeto a locação de 02 (dois) imóveis urbanos localizados na Travessa Caramurú, nº 111 e 113, Bairro Bosque no município de Rio Branco/AC, visando atender as necessidades de instalação da Divisão de Vistoria Veicular deste Departamento de Trânsito. A vigência do contrato é de 12 (dose) meses com início em 15 de agosto de 2021 e termino em 15 de agosto de 2022.
I Gestor Titular: José Matheus do Nascimento Paiva - matrícula nº 9513310;
II Gestor Suplente: Laura Jessica de Albuquerque Cunha – matrícula: 9509356;
III Fiscal Titular: Argos Ryan Maia Moura – matrícula: 9312420;
IV Fiscal Suplente: Naire Dias Pimentel - matricula: 9314954.
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual

do Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Publico em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Portaria DETRAN Nº 795, DE 27 DE outubro DE 2021
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 777, de 21 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.153 de 25 de outubro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO que o Policiamento de Trânsito se dará de forma regionalizada, proporcionando uma proximidade e envolvimento maior de cada grupo com sua região de atuação;
CONSIDERANDO o que consta no art. 21, V, no art. 22, I, IV e V, no art. 24, VI, e no art. 25, caput, todos do CTB – Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO o que consta no Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2021, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC;
CONSIDERANDO OFÍCIO Nº 16226/2021/PMAC (2552291),
RESOLVE:
Art. 1º CREDENCIAR o Policial Militar abaixo relacionado, como Agente da Autoridade de Trânsito para atuação no Estado do Acre:

GRAD	NOME	MATRÍCULA	RG
SD PM	James de Almeida Silva	9539042-1	121904918-6

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2021–DSC - DETRAN/AC
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 777, de 21 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.153 de 25 de outubro de 2021, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR por meio de Edital, tendo em vista que os Correios não logrou êxito na emissão de AR'S, para que as notificações fossem entregues no endereço fornecido ao DETRAN. Ficam assim os condutores relacionados abaixo notificados para, querendo, interponham recurso perante a JARI, no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou em havendo inércia do condutor, e, consequentemente, mantida a penalidade administrativa, realizar a entrega da CNH – Carteira Nacional de Habilitação - no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas à Divisão de Suspensão e Cassação desta Autarquia, visando o cumprimento da suspensão do direito de dirigir, em face do cometimento de infrações de trânsito que preveem tal penalidade:

NOME	N.º PROC. ADMINIST.	SUSPENSÃO (MESES)
RONALDO FORTES CAVALCANTI	DIVSC/Nº 1251/17	12
CÉLIO RIBEIRO	DIVSC/Nº 5972/16	12
DAMIÃO CARNEIRO NUNES	DIVSC/Nº 5184/16	12
RAPHAEL DE MOURA SOUZA	DIVSC/Nº 4754/16	12
WILLIAM ROBERTO DE FREITAS	DIVSC/Nº 2014/17	04
HUDSON ALVES DE SOUZA	DIVSC/Nº 2800/17	12
DEJAMES BARROS DE SOUZA	DIVSC/Nº 3087/17	12
ODAILSON NOBRE DA SILVA	DIVSC/Nº 2666/17	12
PEDRO IRENEU ALMEIDA DA SILVA	DIVSC/Nº 1806/17	12
LIDILENE LOPES BRIGIDO QUEIROZ	DIVSC/Nº 1470/17	01
LUIZ DE LIMA DA SILVA	DIVSC/Nº 2863/17	01
MANOEL COELHO FERNANDES	DIVSC/Nº 3745/17	12
ITELQUIRA FERREIRA DE MELO	DIVSC/Nº 203/17	01
ANTÔNIO PESSOA DA SILVA	DIVSC/Nº 2388/17	12
JOSE MILTON DOS SANTOS	DIVSC/Nº 317/16	12
GLEDSON DE SOUZA ALMEIDA	DIVSC/Nº 3927/17	01
JOSÉ MARIA PINHEIRO DA COSTA	DIVSC/Nº 517/17	12
ANDERSON FELIPE SILVÉRIO SOUZA	DIVSC/Nº 822/17	01
JUDSON APARECIDO DA SILVA	DIVSC/Nº 893/17	01
ANTONIELQUE DA SILVA LIMA	DIVSC/Nº 2532/17	01
ADALBERTO MEDEIROS PEREIRA JÚNIOR	DIVSC/Nº 5752/16	12
SIMONE AMORIM DE OLIVEIRA	DIVSC/Nº 5614/16	01

SEBASTIANA ALVES DA SILVA	DIVSC/Nº 4717/16	12
SEBASTIÃO ALMEIDA LIMA	DIVSC Nº 5793/16	12
NEIVANDRO SILVA DO NASCIMENTO	DIVSC Nº 5662/16	01
ALCINEY NUNES DE SOUZA	DIVSC/Nº 905/17	01
NANDO LUIZ LOPES DE LIMA	DIVSC/Nº 4955/16	12
RUBISNEY MACIEL MARTINS	DIVSC/Nº 226/17	12
JOSE FERREIRA CASTELO	DIVSC/Nº 5942/16	01
CLOVIS BATISTA	DIVSC/Nº 685/16	04
OCIMAR BATISTA GALVAO	DIVSC/Nº 420/17	12
IGOR DA SILVA BARBOSA	DIVSC/Nº 5658/16	01
CLEILSON BRITO DE LIMA	DIVSC/Nº 4253/17	01
ALEXANDRE MARCELO MACHADO SABINO	DIVSC/Nº 2824/16	12
PEDRO DE OLIVEIRA GOMELHEIRA	DIVSC/Nº 3505/16	04
JAMES GLEYSON MACHADO COSTA	DIVSC/Nº 179/17	01
ANGÊLO CLAYTON DA ROCHA	DIVSC/Nº 832/17	01
ALEX RODRIGUES DE PAULA	DIVSC/Nº 2057/17	12
GELCIONE INÁCIO DE OLIVEIRA	DIVSC/Nº 131/17	01

Alertamos que, caso o documento de habilitação não seja entregue, no prazo acima estipulado, ensejará a cassação do referido documento, conforme preconiza o inciso I do art. 263 Código de Trânsito Brasileiro.
Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício
PORTARIA Nº 777/2021
DETRAN - AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2021- DSC - DETRAN/AC
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 777, de 21 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.153 de 25 de outubro de 2021, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR por meio de edital, tendo em vista que os Correios não logrou êxito na emissão de AR'S, para que as notificações fossem entregues no endereço fornecido ao DETRAN. Ficam assim os condutores relacionados abaixo notificados para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentem defesa administrativa perante esta Divisão de Suspensão e Cassação, deste departamento durante o horário de expediente, haja vista que a autuação abaixo transcrita demanda a aplicação de penalidade de suspensão de seu direito de dirigir:

NOME	N.º PROC.	INFRAÇÃO (ARTIGOS DO CTB)	SUSPENSÃO (meses)
LUIS RONALD ZUNIGA HUAYTA	DIVSC/Nº 3460/18	165	12
JOSÉ RAFAEL DIMAS DE MENDONÇA	DIVSC/Nº 5839/17	176	04
JOSÉ EDIMAR DAMASCENO DOS SANTOS	DIVSC/Nº 3840/18	165	12
MARCELL BRAGA DE ANDRADE	DIVISC/Nº 3796/18	165	12
RICHARDSON SAMUEL DE LIMA SARAIVA	DIVSC/Nº 2632/18	165	12
FRANCISMAR BARROSO DA SILVA	DIVSC/Nº 2619/18	165	12
ERNANDES MAGALHAES DOS SANTOS	DIVSC/Nº 978/17	165	12
KLEIR SILVA CARVALHO	DIVSC/Nº 2185/18	165	12
ROBERT WILLIANS DA SILVA DE OLIVEIRA	DIVSC/Nº 3045/18	244	01
ODINEY AUGUSTO DE ANDRADE	DIVSC/Nº 2597/18	165	12
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FERNANDES	DIVSC/Nº 2590/18	165	12
RAYNER DE ARAÚJO NERI	DIVSC/Nº 2803/18	165	12
ALBERTO CARLOS SILVA DE SOUZA	DIVSC/Nº 1671/18	244	01
FRANCE SPYM PINTRO SOSTER	DIVSC/Nº 3555/18	165	12
JOHN MARKALYTON DE OLIVEIRA CAVALCANTE	DIVSC/Nº 2847/18	165	12
MADISSON JOSÉ OLIVEIRA DA COSTA	DIVSC/Nº 2584/18	165	12
MADISSON JOSÉ OLIVEIRA DA COSTA	DIVSC/Nº 2586/18	170	01
ORLANDO REBOUÇAS LIMA	DIVSC/Nº 1811/18	244	01

Alertamos que transcorrido o prazo para defesa, (art. 5º, LV, CF) serão aplicadas às sanções que o caso ensejar, consoantes normas e legislação vigente.
Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício
PORTARIA Nº 777/2021
DETRAN - AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2021–DSC - DETRAN/AC
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 777, de 21 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.153 de 25 de outubro de 2021, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR por meio de edital, tendo em vista que os Correios não logrou êxito na emissão de AR'S, para que as notificações fossem entregues no endereço fornecido ao DETRAN. Ficam assim os condutores relacionados abaixo notificados para, querendo, interponham recurso perante a JARI, no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou em havendo inércia do condutor, e, consequentemente, mantida a penalidade administrativa, realizar a entrega da CNH – Carteira Nacional de Habilitação - no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas à Divisão de Suspensão e Cassação desta Autarquia, visando o cumprimento da suspensão do direito de dirigir, em face do cometimento de infrações de trânsito que preveem tal penalidade:

NOME	N.º PROC. ADMINIST.	SUSPENSÃO (MESES)
FLÁVIO AZEVEDO DE MACÊDO	DIVSC/Nº 5417/16	01
ERIVELTO COSTA SILVA	DIVSC/Nº 6084/16	01
ELISSANDRO VIEIRA DA SILVA	DIVSC/Nº 1378/17	01
RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA FILHO	DIVSC/Nº 4616/17	12
ANDRÉ LUIZ RAMOS DA SILVA	DIVSC/Nº 1034/17	12
FRANCISCO EVANDRO F. DA SILVA	DIVSC/Nº 520/17	12
VENICIUS BARROSO CAMPOS	DIVSC/Nº 2061/17	01
MARCELA CAMARA DE ARAÚJO	DIVSC/Nº 5165/16	12

ANDERSON FERNANDO DE ARAÚJO DA SILVA	DIVSC/Nº 1831/17	01
ALAN RAUREN UCHOA MACHADO	DIVSC/Nº 5999/17	12
CREILSON DA SILVA CAVALCANTE	DIVSC/Nº 6048/16	12
EDMUNDO CAETANO DE SOUZA JÚNIOR	DIVSC/Nº 287/17	12
JOÃO NEVES DOS SANTOS	DIVSC/Nº 2537/17	01
ELLISAMYA DA SILVA CHAVES LIMA	DIVSC/Nº 1562/17	01
JOSÉ FRANCISCO COSTA SILVA	DIVSC/Nº 1069/17	01
MARCOS FERNANDES	DIVSC/Nº 451/17	12
JOÃO PAULO DO NASCIMENTO SANTOS	DIVSC/Nº 5858/16	01
ADÃO SOARES DE OLIVEIRA	DIVSC/Nº 5465/16-A	12
MARIVALDO DA SILVA PUÁ	DIVSC/Nº 5188/17	12
LUANNA LIMA BEZERRA	DIVSC/Nº 5249/16	12
AROLDO NAZARÉ GONÇALVES NETO	DIVSC/Nº 2727/17	01
BENJAMIM ROCHA DE CARVALHO	DIVSC/Nº 1329/17	04
DJAILSON DA SILVA VASCONCELOS	DIVSC/Nº 389/17	12
ADISON ALVES DA SILVA	DIVSC Nº 5696/16	12
EMERSON CLEITON DO NASCIMENTO NERY	DIVSC Nº 6432/16	12
JARDSON OLIVEIRA DA SILVA	DIVSC/Nº 5397/16	12
JOÃO PINHO DE OLIVEIRA	DIVSC/Nº 4388/16	12
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	DIVSC/Nº 088/17	01
LUIZ VASCONCELOS CRUZ	DIVSC/Nº 239/17	12
ÂNGELO MÁXIMO DE OLIVEIRA DA SILVA	DIVSC/Nº 365/17	12
EDER DE SOUZA SOARES	DIVSC/Nº 5755/16	12
ELIANDRO PEREIRA DA SILVA	DIVSC/Nº 101/17	01

Alertamos que, caso o documento de habilitação não seja entregue, no prazo acima estipulado, ensejará a cassação do referido documento, conforme preconiza o inciso I do art. 263 Código de Trânsito Brasileiro.
Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício
PORTARIA Nº 777/2021
DETRAN - AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2021–DSC - DETRAN/AC
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 777, de 21 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.153 de 25 de outubro de 2021, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR por meio de edital, tendo em vista que os Correios não logrou êxito na emissão de AR'S, para que as notificações fossem entregues no endereço fornecido ao DETRAN. Ficam assim os condutores relacionados abaixo notificados para, querendo, interponham recurso perante a JARI, no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou em havendo inércia do condutor, e, consequentemente, mantida a penalidade administrativa, realizar a entrega da CNH – Carteira Nacional de Habilitação - no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas à Divisão de Suspensão e Cassação desta Autarquia, visando o cumprimento da suspensão do direito de dirigir, em face do cometimento de infrações de trânsito que preveem tal penalidade:

NOME	N.º PROC. ADMINIST.	SUSPENSÃO (MESES)
MARIA MIRANDA BEZERRA	DIVSC/Nº 4779/16	04 CUMULATIVAMENTE
MAURICELIO COSME BARROSO	DIVSC/Nº 514/17	12
MARCOS PAULO PAES DE FREITAS	DIVSC/Nº 472/17	12
RUBUSTELIN DA COSTA ARAUJO	DIVSC/Nº 5771/16	12
EVALDO ELEUTERIO DA SILVA	DIVSC/Nº 3135/17	01
JOSÉ REINALDO MACEDO DE SOUZA	DIVSC/Nº 5515/17	01
ERASMO CARLOS CASTELAN SOARES	DIVSC/Nº 5520/17	12
MARCIO VASIAK	DIVSC/Nº 5956/17	12
MANOEL DE PAULA SILVA	DIVSC/Nº 6576/17	12
DENILDO DE ARAUJO MOURÃO	DIVSC/Nº 6284/17	12
FREDY RODRIGUES SALES	DIVSC/Nº 5537/16	12
WALDISLAM LOPES RUIZ	DIVSC/Nº 499/17	12
TIAGO RUFINO SANTOS DA SILVA	DIVSC/Nº 611/17	12
ANDRAE CRUZ DE PINHO	DIVSC/Nº 1312/17	12
WELLITON DE OLIVEIRA LIMA	DIVSC/Nº 3117/17	01
GREYCIANO TEIXEIRA DA COSTA	DIVSC/Nº 2976/17	01
JOSIMAR ALVES DA SILVA	DIVSC/Nº 1686/17	01
JOSÉ FRANCISCO ELIAS DA ROCHA	DIVSC/Nº 3462/17	01
THIAGO ARIOS DUTRA	DIVSC/Nº 5562/17	12
ROSIVALDO DA SILVA MAGALHÃES	DIVSC/Nº 850/17	12
PEDRO ALBINO MOURA DO NASCIMENTO	DIVSC/Nº 2467/17	12
VALDIR BORGES	DIVSC/Nº 304/17	12
RODRIGO FIGUEIREDO CESQUEIRA SILVA	DIVSC/Nº 311/13	04
TAYLOR CHRISTIAN DA SILVA OLIVEIRA	DIVSC Nº 3228/17	12
TIAGO FIRMINO MESQUITA	DIVSC Nº 5058/17	01
WEMERSON CARLOS CARDOZO	DIVSC/Nº 5391/17	01
REGINALDO DE LIMA PASSOS	DIVSC/Nº 2435/17	12
JONES NASCIMENTO DA SILVA	DIVSC/Nº 187/17	01
ALISSON MOURA DA COSTA	DIVSC/Nº 1254/17	04
SERGIO RODRIGUES CLEMENTE	DIVSC/Nº 5017/17	12
ROMULO RAPHANNYS DA S. RODRIGUES	DIVSC/Nº 6269/17	12
LEONARDO BATISTA DA SILVA	DIVSC/Nº 2454/17	01
FRANCISCO ADJAMES CARVALHO FIRMO	DIVSC/Nº 2451/17	01
FABIO COELHO DA SILVA	DIVSC/Nº 1357/17	12
LUIZ DA COSTA SALDANHA	DIVSC/Nº 3022/17	12
JORGE DE SOUZA SALES	DIVSC/Nº 3061/17	01
ADEMULAN SILVA DE ALENCAR	DIVSC/Nº 6011/16	12
HAMILTON ROCHA NETO	DIVSC/Nº 4452/17	12
HAMILTON ROCHA NETO	DIVSC/Nº 4452/17	12

Alertamos que, caso o documento de habilitação não seja entregue, no prazo acima estipulado, ensejará a cassação do referido documento, conforme preconiza o inciso I do art. 263 Código de Trânsito Brasileiro.
Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício
PORTARIA Nº 777/2021
DETRAN - AC

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 638, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 5.399, de 09 de março de 2020,
Considerando o disposto no artigo 11 da Lei 2.180, de 10 de dezembro de 2009, o disposto no inciso III do artigo 11 do Decreto nº 4.731, de 16 de outubro de 2012;
Considerando ainda o relatório final, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo desta Portaria,
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o resultado final da promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, tendo em vista o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.
Art. 2º Aos servidores cujas promoções encontram-se homologadas nesta Portaria fica declarada a conclusão do processo avaliativo para a elevação de classe.
ANEXO ÚNICO

Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Processo N°
9187898-3	Agente Penitenciário	Adeladio de Sousa Pinheiro	CL Especial, Ref. I	29/09/2021	4005.004189.00728/2021-79
9267174-1	Agente Penitenciário	Adelmo de Oliveira Nascimento	CL Especial, Ref. I	30/08/2021	4005.004189.00319/2021-70
9267182-1	Agente Penitenciário	Anailton Pinheiro da Silva	CL Especial, Ref. I	29/09/2021	4005.004189.00738/2021-10
9267026-1	Agente Penitenciário	Anderson Batista Lima	CL Especial, Ref. I	29/09/2021	4005.004189.00740/2021-81
9223967-4	Agente Penitenciário	Antônio Fabiano Teixeira de Lucena	CL Especial, Ref. I	29/09/2021	4005.004189.00746/2021-58
9117245-4	Agente Penitenciário	Carlos André Araújo Ramos dos Santos	CL Especial, Ref. I	29/09/2021	4005.004189.00753/2021-50
9117172-2	Agente Penitenciário	Cleilson Bezerra da Silva	CL Especial, Ref. I	29/09/2021	4005.004189.00756/2021-93
9267450-1	Agente Penitenciário	Deusimar Silva de Araújo	CL Especial, Ref. I	29/09/2021	4005.004189.00760/2021-51
9163077-4	Agente Penitenciário	Diego dos Santos Melo	CL Especial, Ref. I	29/09/2021	4005.004189.00761/2021-04
9115960-2	Agente Penitenciário	Francinei de Lima Silva	CL Especial, Ref. I	29/09/2021	4005.004189.00786/2021-08
9085815-8	Agente Penitenciário	Francisco das Chagas de Oliveira Souza	CL Especial, Ref. I	29/09/2021	4005.004189.00788/2021-99
9242201-3	Agente Penitenciário	Francisco Evangelista de Souza	CL Especial, Ref. I	29/09/2021	4005.004189.00804/2021-43
9163530-3	Agente Penitenciário	Francisco Matias Taveira Junior	CL Especial, Ref. I	30/08/2021	4005.004189.00495/2021-10
9271490-1	Agente Penitenciário	Gelania Moreira Bezerra	CL Especial, Ref. I	28/09/2021	4005.004189.00814/2021-89
9162194-3	Agente Penitenciário	Jandris Rodrigues de Souza	CL Especial, Ref. I	26/09/2021	4005.004189.00832/2021-61
9308520-1	Agente Penitenciário	José Emerson Nascimento de Souza	CL IV, Ref. I	27/09/2021	4005.004189.00847/2021-29
9312323-1	Agente Penitenciário	Josué Joaquim de Lima	CL IV, Ref. I	04/08/2021	4005.004189.00320/2021-02
9240110-2	Agente Penitenciário	Marcelo do Nascimento Barros	CL Especial, Ref. I	28/09/2021	4005.004189.00888/2021-15
9270574-1	Agente Penitenciário	Thabata Richelly Brito Rocha	CL Especial, Ref. I	28/09/2021	4005.004189.00860/2021-88
9167285-6	Agente Penitenciário	Wildso Nascimento de Albuquerque Amorim	CL Especial, Ref. I	22/09/2021	4005.004189.00875/2021-46

Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Arlenilson Barbosa Cunha
Presidente do IAPEN/AC

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 265/2021/GAB/IEPTECDOM MOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o senhor Francisco Weyder Monteiro de Oliveira, matrícula nº 9202277-1, para exercer o cargo de Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular, deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco Acre, 27 de outubro de 2021.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 266/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar Portaria de Ata de Registro de Preços nº 087/2021/GAB/IEPTEC/Dom Moacyr de 20 de maio de 2021, publicado no D.O.E. Nº 13.049 de 21 de maio de 2021.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços 01/2021 Processo n° 2020.04.015 Pregão Eletrônico SRP N° 213/2020 CPL 02, celebrado entre o Estado do Acre através do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, e as empresas J G CHASSOT e E C O MOURA, cujo o objeto é à Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas do Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Gastronomia e Hospitalidade – CEPT Gastronomia e Hospitalidade, Unidade descentralizada do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr, em atendimento as ações do Projeto financiado pelo Convênio n° 887080/2019- SUDAM.
I - Gestor Titular: Nelcimar Batista dos Santos – Matricula n° 9564110-1
Il- Gestor Substituto: Thiago Nascimento Barros – Matricula n° 9564250-1
III – Fiscal Titular: Márcio Magalhães Aguiar – Matricula n° 9474811-2
IV – Fiscal Substituto: Maria Braz Machado – Matricula n° 9548831-1
Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do termo de que trata esta Portaria, gerenciar a aludida Ata de Registro de Preços o até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal da Ata de Registro de Preços em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor da Ata de Registro de Preços os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 27 de outubro de 2021.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 267/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar Portaria nº 141/2020/GAB/IEPTEC/Dom Moacyr de 09 de julho de 2021, publicado no D.O.E. Nº 13.082 de 12 de julho de 2021
Art. 2º. Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 035/2021 Processo n°: 2020.09.044, Modalidade: Comparação de preço nº 042/2021 celebrado entre o Estado do Acre através do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC Dom Moacyr e a empresa CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, cujo o objeto é Aquisição de Equipamentos de Informática com instalação, necessários à implantação da Rede Óptica, na sede administrativa desta Instituição, na viabilização dos Cursos de Capacitação em Habilitação Técnica e Formação Inicial e Continuada – FIC, nas áreas de Formação na Floresta em Manejo Sustentável, Produção Florestal e Promoção de Negócios, nas demandas do IEPTEC DOM MOACYR, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA, Fase II – BID.
I - Gestor Titular: Nelcimar Batista dos Santos - Matricula n° 9564110-1
II - Gestor Substituto: Silvano da Silva Soares – Matricula n° 9482555-2
III – Fiscal Titular: Tiago Marcos de Souza Pereira – Matricula n° 9580190-1
IV – Fiscal Substituto: Rozemeire Filgueira Pacheco Geber– Matricula n° 9571523-1
Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 27 de outubro de 2021.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 268/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 073/2020/GAB/IEPTEC, publicada no Diário Nº 12.812, do dia 06 de junho de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco Acre, 27 de outubro de 2021.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 269/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACY
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 095/2020/GAB/IEPTEC, publicada no Diário Nº 12.858, do dia 13 de agosto de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco Acre, 27 de outubro de 2021.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 270/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOA
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o senhor Antônio José Marques de Souza, para assumir a Coordenação Geral do Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso, unidade descentralizada deste Instituto de Educação Profissional Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco Acre, 27 de outubro de 2021.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 271/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Senhor Thiago Elias do Amaral Melo, para assumir a Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Design, unidade descentralizada deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica –IEPTEC/DOM MOACYR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco Acre, 27 de outubro de 2021.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 2.660/2019

PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 013.02/2021
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA FIC PRISIONAL
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, FRANCINEUDO SOUZA DA COSTA, DECRETO Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC PRISIONAL, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
ONDE SE LÊ:
6. DAS INSCRIÇÕES:
6.1 As inscrições ocorrerão nos dias 19, 20, 21, 22, 25, 26 e 27 de outubro de 2021, as inscrições ocorrerão na sede do IEPTEC/DOM MOACYR, no horário as 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30, de segunda-feira a quinta-feira, excepcionalmente na sexta-feira dia 22/10/2021 as inscrições ocorrerão de 08:00 às 12:00.
LEIA-SE:
6.1 As inscrições ocorrerão nos dias 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 de outubro, 03, 04 e 05 de novembro de 2021, as inscrições ocorrerão na sede do IEPTEC/DOM MOACYR, no horário as 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30, de segunda-feira a quinta-feira, excepcionalmente nas sextas-feiras dia 22/10/2021 e dia 05/11/2021 as inscrições ocorrerão de 08:00 às 12:00.
Rio Branco, 27 de outubro de 2021.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 2.660/2019

IMC

PORTARIA IMC Nº 52, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que foram conferidas pelo Decreto n.º 10.382, de 26 de outubro de 2021, publicado no DOE n.º 13.155, de 27 de outubro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora MARIA DE NAZARÉ COSTA DE MACÊDO - Matrícula n.º 92867482, em virtude ausência do titular da pasta, para responder pela Assessoria Técnica da Presidência e Coordenação do Programa REM ACRE FASE II no âmbito do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC pelo período de 28 de outubro de 2021 a 13 de novembro de 2021, sem ônus adicional aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON DE AGUIAR MARIANO
Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, Em Exercício
Decreto nº 10.382/2021

ISE

PORTARIA Nº 258 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
RESOLVE:
Art.1º Exonerar Francisca Arteniza Passos Arante, nomeada através da portaria 213 de 31 de Agosto 2021, para o Cargo em comissão CEC 3 do Instituto Socioeducativo – ISE/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 259 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
RESOLVE:
Art.1º Nomear em substituição Beatriz Missias Ferreira, para exercer cargo em comissão CEC 3, no instituto Socioeducativo – ISE/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2021. Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 260 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
RESOLVE:
Art.1º Exonerar Antônia Jocelia Auto da Cruz , nomeada através da portaria 213 de 02 de Setembro 2019, para o Cargo em comissão CEC 1 do Instituto Socioeducativo – ISE/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

ITERACRE

TERMO DE ADESÃO
Por este Termo de Adesão, o INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, por intermédio do Presidente, o Senhor Alirio Wanderley Neto, visando o cumprimento das ações inseridas no âmbito da Regularização Fundiária, torna público que aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020/CIMAMS, cujo objeto é a Contratação de pessoa Jurídica especializada na 'ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA)', CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DEFINIDAS E CLASSIFICADAS COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONFORME ESTABELECE O ART. 7° DO DECRETO N° 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DEMAIS NORMAS E REGULAMENTO ATINENTES A MATÉRIA.
A Contratação dos serviços acima será destinada a atender as necessidades do INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE e, tendo em vista a autorização do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA

SUDENE - CIMAMS , na condição de Órgão Gerenciador, bem como o aceite da Empresa PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, CNPJ 08.593.703/0001-82, nas condições do fornecedor, conforme o preço, especificações e quantitativo abaixo indicado:

Tipologia da edificação	Descrição dos serviços	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária	Levantamento Topográfico	m²	3.500.000	0,78	2.730.000,00
	Implantação de marcos geodésico	und	4.000	107,09	428.360,00
	Levantamento técnico Multifinalitario com efeito cadastral e atualização da base de dados geográficos territoriais	km²	30	23.000,00	690.000,00
	Projeto de Detalhamento	m²	1.000.000	0,36	360.000,00
	Memorial Descritivo	m²	3.500.000	0,37	1.295.000,00
	Serviços de aerolevantamento com resolução mínima de 8 cm	km²	280	1.920,04	537.611,20
	Elaboração de base cartográfica Vetorial na escala 1:1.000 através de Restituição planimétrica e estruturação da malha territorial	km²	30	23.000,00	690.000,00
Total Geral					6.730.971,20

Rio Branco – AC, 27 de outubro de 2021.

Alirio Wanderley Neto
Presidente ITERACRE
Decreto 4.307/2019

JUCEAC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo Presente Termo, a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC, através da sua Presidente em exercício, neste ato representado pela Srª Nayara Maria Honorato Souza do Nascimento, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Eletrônico nº 0067.007042.00008/2020-33 – Pregão Presencial nº 001/2021 – CPL 04, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço auxiliares, terceirizados e continuados de apoio operacional (limpeza, serviços gerais e copeiragem), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC, em Rio Branco e Cruzeiro do Sul, mediante a alocação pela Empresa Contratada de empregados com os cargos de Auxiliar de Limpeza, Artífice e Copeiro(a), em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Estadual nº 5.972/10, 5.967/10 alterado pelo Decreto Estadual nº 7.477/14, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações supervenientes. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2021 – CPL 04 e ao proponente: C. ARAÚJO BONFIM SOUSA EIRELLI – ME, CNPJ nº13.743.704/0001-04, no valor global de R$ 242.339,88 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.
Rio Branco – Acre, 26 de outubro de 2021.

Nayara Maria H. S. do Nascimento
Presidente da JUCEAC
Decreto nº 6.700/2020

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM

LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS NOS EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC 2021

O Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto Estadual nº 047/2019 e Decreto Estadual nº 7.020, e em atenção ao art. 6, inciso VI da Lei 14.017/2020, art. 4º, inciso VI do Decreto Federal nº 10.464/2020 e art. 5º, inciso VI do Decreto Estadual nº 7.020,

RESOLVE:

Art. 1. Tornar pública a lista de inscrições deferidas e indeferidas nos Editais da Lei Aldir Blanc 2021, com acréscimo das inscrições do interior do Estado, a saber:

EDITAL ARTE E PATRIMONIO			
PROT	NOME	PROJETO	SITUAÇÃO
01	Mauro Danilo Tavernard de Alencar Júnior	Livro sobre a H	Deferida
02	Edenilson de Souza Bezerra	Aprender a dançar para multiplicar	Deferida
03	Jefferson Henrique Cidreira	A (re) invenção da Amazônia: discurso, espaço e ser	Deferida
04	Jonatha dos Santos Alves	Intercâmbio Cultural de Artes integradas à Capoeira no Estado Acre	Deferida

05	Celso Freitas Oliveira	Show de Stand Up Comedy: Eu, PULIÇA!	Deferida
06	Maria das Graças Menezes Freitas	Exposição Vida em Cores	Deferida
07	José Alberto da Silva Costa Junior	Graffiti e arte nas quebradas- – Especial dia do graffiti	Deferida
08	Danilo dos Santos Guimarães	Semana cultural integrada de arte e patrimônio	Deferida
09	Matheus Marinho de Souza Chagas	Mutirão e Oficina de Graffiti “De volta as Origens	Deferida
10	Antônio Ferreira da Silva	Exposição “Cenas da Amazônia”	Deferida
11	Rafaela Estefani de Oliveira Pinho	Mulheres na Agricultura: Relatos de experiências e práticas culturais	Deferida
12	Átila Amaral Santos	Herança Cultural Acre	Deferida
13	Afonso Eder Portela de Messias	Interpretação vocal de canções Amazônicas. Circuito de Masterclass em Cruzeiro do Sul	Deferida
14	Associação Cultural e Desportiva Acrebrasil Capoeira	3º Festival Cultura Acrebrasil Capoeira	Deferida
15	Ozeias da Silva Figueiredo	Circuito Ginga Acrebrasil Show	Deferida
16	Ozeias da Silva Figueiredo	Produção do dvd Show dança de guerreiro	Deferida
17	Natielly Castro de lima	Oficina Poesia que escurece	Deferida
18	Hanna Talita Gonçalves Pereira de Araújo	Energia Pulsante: Arte Contemporânea para crianças	Indeferida Item 7.1 c
19	Leonel Martins Carneiro	Experiências Teatrais no Acre	Deferida
20	Erivelto Freitas da Silva	Publicação do Livro Quarteto Poético do Acre	Deferida
21	Fiama Natacha Lima de Oliveira	Estudo de caso do processo que culminou na Salvaguarda do “Modo de fazer a farinha de Cruzeiro do Sul” enquanto Patrimônio Imaterial do Acre”.	Deferida
22	Ana Michele Pessoa de Oliveira	Circuito de Cultura no Bairro Sobral	Deferida
23	Melania Oriá Brasil	Ensaio sobre betho rocha: pesquisa e criação de material bibliográfico	Deferida
24	Marcio Ricardo Araújo Cunha	Projeto sem nome	Indeferida Item 1.2 e 8.2
25	Ivanilson Souza da Silva	Desenhos e Cores no Branco de uma camisa	Deferida
26	Maria de Fatima Mendes Cordeiro	Semana Cultural de Artistas e Loucos Todos Nós Escrevemos Um Pouco	Deferida
27	Edilaine Lemes Marques	Flora do Acre: helicônias, onde as musas habitam	Deferida
28	SINPRF/AC	I Show de Talentos SINPRF/AC	Deferida
29	Ester da Silva Anedino (Trz crew graffiti e arte)	Rb graffiti 2022 – graffiti “sem recuar sem cair sem temer”	Deferida
30	Bari Comunicação	Conexão Amazônica, “Cena Forte”	Deferida
31	Rogério Morais da Silva	Artesanato Itinerante em Xapuri	Deferida
32	Jonsos Nunes Junior	Arte Mandálica: Expressões Anímicas de um poeta aquarelista mandálico	Deferida
33	Josimar da Silva Oliveira	Festival de capoeira do quinari	Indeferida Item 7.1 c
34	Melon Fotografia	O amor romântico sob o olhar feminino rio-branquense: memórias e vivências	Deferida
35	Jackline Maria da Silva	A prática do forró no acre entre 1970 e 1990 e sua importância para as atuais danças de Salão.	Deferida
36	MF Consultoria e Treinamentos Empresariais	Gestão de Projetos Culturais – Um guia para artistas, fazedores e trabalhadores da cultura (e-book)	Indeferida Item 8.2 execução fora do prazo
37	Maria da Conceição da Encarnação Silva	Impressão, publicação e lançamento de 300 exemplares do livro: um guia de bolsa para mulheres Emocionalmente empoderadas	Deferida
38	Pop Comunicação e Assessoria	Sua agenda cultural, é Pop Série PodCast - web rádio É Pop - Música, entretenimento e informação - Difusão e promoção das atividades, bens e serviços culturais.	Deferida
39	Léia dos Santos Felício da Hora	Mulheres de baixa renda descobrindo novos talentos	Indeferida Item 7.1c
40	Arnaldo Lima de Araújo	Trajetória: da Arte à Psicologia, de Alma para alma	Deferida
41	Daniel Jordão Santos de Melo	A grande de oficina de voz com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade Social no santa luzia “da periferia para o palco”	Deferida
42	Luciana Araújo dos Santos	Festa da Saudade – Junina Pega Pega 25 anos de história	Deferida
43	Arison Felipe Nascimento Jardim	Arte Ashaninka - Cores, ancestralidade e cultura	Deferida
44	Narjara Saab Martins MEI	Africanidade	Deferida
45	Jorginês Costa Gondim	Arte com sucata	Deferida
46	Saulo Roberto de Lima Moura	1° Festival Municipal de Capoeira no Bujari: Cultura e Cidadania.	Deferida
47	Helen Sandra Sombra da Costa	O destino nos guiou	Deferida
48	Danilo Batista de Sá	Vestígios Inversos	Deferida
49	Eduardo Willian Araújo da Rocha	Vem Dançar no Ritmo	Deferida
50	Wellington Gomes Fraga	1° Grito De Carnaval-Fuxifolia!	Deferida
51	Charles Andre Rosas Cavalcante	Pontão Cultural das Artes	Deferida
52	Sandra Souza Nascimento	Bloco carnavalesco unidos do fuxico/ imigração dos africanos e a construção cultural dos mesmos na sociedade brasileira.	Deferida
53	Rafael Alencar de Oliveira	Aulão de Dança “Vem Dançar Comigo”!	Deferida
54	Juscelino Nogueira de Melo	O resgate dos jogos e brincadeiras tradicionais- edição Especial.	Deferida
55	Adilson da Silva Alves	Workshop de Capoeira	Deferida
56	Ronianderson Lima de Mello	2° Fest de Capoeira/Porto Acre na Ginga	Deferida
57	Maria Inês de Almeida	Artes visuais contemporâneas no Acre: diálogos interculturais	Deferida

58	Maria Auxiliadora Soriano Rosas Cavalcante	Exposição “As pastorinhas no cenário cultural do vale do Juruá”	Deferida
59	Ethiene Cristiana Duarte Aguiar	Evento Potter Day AC	Indeferido Item 8.2 fora do prazo de execução
60	Henrique da Silva Queiroz	Montagem do espetáculo de dança “Renascer”	Deferida
61	Patrícia Dayane Menez Monteiro	Revista Saturno	Indeferida Item 1.2
62	Ariady Andrade da Silva	Abayomi – História e Confecção	Deferida
63	Lauana Maria Lima Do Nascimento	Exposição de Estandartes Ayahuasqueiros	Deferida
64	Anderson Martins Gomes	Roda do Compositor. Uma celebração e homenagem ao samba do Aquiri	Indeferida Item 1.2
65	Associação Desportiva E Cultural Educar	IV Encontro Dos Camaradas	Deferida
66	Fc Produções E Eventos	Corpo Move RIT	Deferida
67	Giane Mary Araújo de Oliveira	Arte que transforma a vida	Deferida
68	Denis Cordeiro do Nascimento	3º Brincar de Capoeira	Deferida
69	Anderson da Silva Melo	Caravana Junina Lgbtqia+ Em Circulação	Deferida
70	Armando de Lucena Dantas	Levando Arte e Cultura para a Comunidade Ribeirinha	Indeferida Item 7.1c
71	Elita Cristina Brandão de Lima	A dança com o poder da transformação	Deferida
72	Associação de Nerds do Acre - ANAC	Comic Nerd 2022	Indeferida Item 8.2 Fora do prazo de execução
73	Clécio Freire de Andrade	Medieval Camp: A idade nerd	Deferida
74	Cássia Bispo de Lima	Percussão Com Cajons: “O Som Que Vem Da Caixa”	Indeferida Item 1.2 7.1c
75	Edson Lucena da Silva	Marchetaria em Cruzeiro do Sul	Deferida
76	Flavio Lofêgo Encarnação	TecnoTertúlias	Deferida
77	Jose Murande Ferreira de Sousa	Circo, Dança, e bonecos no teatro Barracão	Deferida
78	Marcos Zylberman	Projeto Educando para Sustenbalidade: o meio ambiente em pauta	Indeferida 7.1c
79	José Ralidio Dantas Lopes	2a Mostra de Capoeira – Tarauacá no compasso da ginga	Deferida
80	Deusimar Caetano de Lima	1º Encontro Cultural Capoeira na Aroeira	Deferida
81	Lazaro Denilson Silva Cosme	O som que faz a ginga	Indeferida Item 7.1c
82	José Fernando Lima Filho	Viradão Cultural na Comunidade do Beco Samambaia	Deferida
83	Caira de Freitas	Porta Objetos de Papel Reciclado	Deferida
84	Jhonatan Gomes Gadelha	“Ponto de Vista”	Deferida
85	Adas Gomes de Deus	Montagem do espetáculo e oficina “A lenda do açaí”	Deferida
86	Valdeci Ricardo Duarte	Conexão Acre – autores e obras nas escolas	Deferida
87	Thiago Lucena da Silva	Concurso de Fotografia: Biodiversidade da Amazônia em Foco	Deferida
88	Francis Mary Alves de Lima	Flor do Astral – Recital de poesias nas escolas	Deferida
89	Joniscley Ferreira da Rocha	Masterclass – A comida típica acreana	Deferida
90	Bismarck da Costa Moura	1° Festival De Cultura Popular Festcult, Na Cidade Nova.	Deferida
91	Sandréia Souza da Silva	Clowpetição	Deferida
92	Maria Rita Costa da Silva	Montagem do Espetáculo: “A Noite que a Lua Caiu no Açude	Deferida
93	Adriano da Silva Soares	A negra Trans-correndo patrimônio	Deferida
94	Kelen Gleysse Maia Andrade	Aegypti: A Mosquita Da Floresta	Deferida
95	Cia Adorai	Espetáculo Ballet Capoeira	Deferida
96	Victor Alexander Onofre Pereira Aráujo	Cena Gastronomica, uma pesquisa pelos saberes, aromas e sabores do Acre	Deferida
97	Andreia Vieira de Paiva	Mostra de dança – O seringal das maravilhas	Deferida
98	Marilia Bomfim Melo Gonçalves	Festival de Teatro para quem não pode ir ao teatro	Deferida
99	Valcirlene Martins Miranda	Sarau Cultural do Juruá: Florentina Esteves	Deferida
100	Dalmir Rodrigues Ferreira	As Artes Visuais no Acre	Deferida
101	Antônio Domingos	2° Encontro Mestres de Capoeira do Acre	Deferida
102	Erica Brito de Carvalho Figueiredo	Meu Mestre e sua Historia	Indeferida Item 1.2
103	Jesaias Teixeira de Oliveira	Exposição “Café: pigmentos, formas, signos e sentimentos”	Deferida
104	Adilson da Silva Alves	“CAPOEIRARTE: encontro cultural de capoeira de Mâncio Lima/AC”	Indeferida Item 7.1b
105	Nassara Nasserala Pires	Colorindo a História da Justiça Acreana	Deferida
106	Geovane Roger Alves do Nascimento	Matias e o grupo de teatro de Olho na Coisa: A importância do teatro popular na baixada da sobral 1989-2000	Deferida
107	Maria de Fátima Barros dos Santos	As artes acreanas em pauta: Através da exposição fotográfica	Deferida
108	Mahatma Soares de Moura Silva	Iconografia da Arte Acreana	Deferida
109	Walter Willer Gotelip Cabral	Educação Patrimonial: da escola para a vida	Deferida
110	Studio7	Semana 7 Vivência de Produção Musical	Deferida
111	Meirelles Comunicação	“Navegantes” - Arte, tecnologia, pandemia e novas mídias	Deferida
112	Mahatma Soares de Moura Silva	Caminhos da Ayahuasca.	Deferida

113	Ana Emylii da Silva Nascimento	Xxii Encontro Para O Novo Horizonte	Deferida
114	Geovanne Souza De Lima	O Maestro Geovanne Souza, Juntamente Com A Big Band Rio Jazz E Comunidade Apresentam: Masterclass Sobre A Era Dos Novos Maestros E Arranjadores Acreanos Um Breve Estudo Prático Sobre Técnicas, Escritas E Arranjos Para Big Band´s E Orquestras Aplicados Em Obras Musicais De Compositores Acreanos.	Indeferida Item 1.2
115	Rebeca Ribeiro Ide	Desvendando os Espaços Culturais	Deferida
116	Joevan da Costa Gondim	“Olhares Do Coração” - Promovendo A Musicalização Para Os Deficientes Visuais Apresentação Em Espaço Publico	Indeferida Item 1.2
117	Companhia De Teatro Trincheira	As Revoluções	Deferida
118	Priscila Silva Cordeiro	Projeto Mãos Que Vibram Sustentabilidade	Deferida
119	Luzeiro do Céu Gráfica & Arte	Memória Divina – Pesquisa e documentação dos hinários raiz da Doutrina do Mestre Raimundo Irineu Serra.	Deferida
120	Ligia Martins Diel	Circuito Integrado De Arte, Cultura E Empreendedorismo Elas Fazem Acontecer	Deferida
121	Alessandro Gondim da Frota	Circuito Integrado De Cultura E Artes – Veia Amazônica Edição 2022 “ Da Palavra, A Arte”	Deferida
122	Dheyvison Bruno de Souza Dutra	“Lockdown”	Deferida
123	Gildenor Temóteo Dos Santos	Projeto + Que Música	Deferida
124	Maria Elenilda De Brito Almeida	Intercambio cultural da Fronteira	Deferida
125	Daniel Alves Scarcello	Projeto Cabo de Guerra	Deferida
126	Grupo Experimental de Artes Vivartes	projeto: Vida e Arte em Ação	Deferida
127	Ellen Virgínia Espindola Pitta	“Pelas veredas do rio, vertentes de vida”	Deferida
128	Magno Augusto de Oliveira	O Renascimento Da Borracha – 2a Edição	Deferida
129	Allyson Moreira da Silva	Inventário imóvel em processo de tombamento	Deferida
130	Luis Adrian Gavino Vivanco	Exposição De Fotografia Fine Art – Cores Do Juruá	Deferida
131	Fabrícia da Silva Freire Rodrigues	Projeto - “Solo Fértil” nas escolas	Deferida
132	Alessandra Alves de Andrade Apurinã	Circuito Das Artes – Tropa Mamulungu	Deferida
133	Júlia Alves Arantes	Mostra De Dança Do Ventre Flores Do Nilo	Deferida
134	Walter Felix Pereira	1a Amostra De Culturas Afrobrasileiras Do Acre	Deferida
135	Erica da Costa Carvalho	“Fluindo com a mente e o corpo através da acrobacia aérea na Comunidade”	Deferida
136	Sergio Nobre do Areal Souto	A Arte Que Se Integra : Sérgio Souto 40 Anos Com O Pé Na Estrada	Deferida
137	Aquiry Produções e Pesquisas	“Antis” do Aquiri	Deferida
138	Nolram da Rocha Costa	Espetáculo Teatral Miau, C******, de Nolram Rocha	Deferida
139	Natalino Santos da Conceição	Exposição de artes visuais “Varadouro”	Deferida
140	Instituto Fronteiras	Livro Voz do Liberdade	Deferida
141	Jessé Luiz Feitosa Nascimento	Olhares Urbanos	Deferida
142	Clarisse Baptista de Carvalho	A personagem feminina: construção e representatividade	Deferida
143	Clebison André da Rocha Lima	“Páscoa Com Amor. ”	Deferida
144	Naiara Silva Pinheiro	Brincar, Cantar e Contar Histórias – É só começar!	Deferida
145	Mayara Batista Montenegro	Circuito Palavra e Imagem: Literatura e Ilustração	Deferida
146	Jordan Arruda da Silva	1º Festival De Arte E Cultura!	Deferida
147	Davi de Araújo Martins	Primeiro Grito De Carnaval – Carnaval Como Antigamente	Deferida
148	Antonio Francisco das Chagas Marques da Silva	Ginga Terceira Idade	Deferida
149	Francisco Alexandre Silva de Almeida – Mestre Xandão	Festival Nacional e Batizado Cordão de Ouro Acre – 20 anos, Iê, viva meu Mestre!,	Deferida
150	Paula Maria Barroso dos Santos	“I Mostra De Dança Cigana Acre”	Deferida
151	Merisson Lima de Souza	Salão de Arte do Juruá: Formas e Tintas	Deferida
152	Marina Vaz Luckner	Sarau Confluência	Deferida
153	Raimundo Luciano Lima Martins	Os Feras em ação	Deferida
154	Rondinelly Valente Da Costa	Seminario De Artes Populares Na Periferia (Masterclass)	Deferida
155	Josineide Lira Pires Sampaio	“Olhos sobre Telas”	Deferida
156	Enisneck da Silva Paes	“Batucando”	
157	Ingredy Cruz Da Silva	“Montagem E Estruturação Da Junina Explosão Matuta”	Indeferida Item 7.1c
158	Magliel de Moura Correia	Arte Oculta: Descobrindo Talentos	Deferida
159	Artur Gomes De Oliveira	live Show Cultural TIGRES NEGROS & Amigos II.	Deferida
160	Antônio José Soares do Nascimento	Festival Regional de Dança; Fronteira	Indeferida Item 7.1c
161	Max William Silva e Silva	Dançando Na Baixada Da Sobral	Deferida
162	Cláudia Moreira de Souza (Yalorixá do Ilé Asé Iemonjá Sobá Cláudia de Iemonjá)	Cortejo de Iemonjá do Ilé Asé Iemonjá Sobá 2022	Deferida
163	Samara Vieira da Silva	I Feira De Cultura De Rua	Deferida
164	Elyson Quintella de Araújo Santos	O voo das borboletas: ações afirmativas de expressão artística em arte terapia para mulheres Trans e travestis.”	Deferida
165	Claudia Toledo Lima	Montagem do espetáculo “Carcinoma”	Deferida
166	Brenda Elisa Moreira Ramos	Amor e Arte no Terreiro	Deferida

167	Nililene Barroso Matos	Formatura Contramestre Pantera E Alunos Graduados Em Xapuri	Deferida
168	Otacílio de Farias Almeida	1° festival de cultura e arte por todo lado.	Deferida
169	Maria de Fátima de Paiva Lima	“Espetáculo de Dança Tucumã: Somos um Show”	Deferida
170	Daniella Lopes da Silva	Cortejo Pernaltas	Deferida
171	Carolina Di Deus	Revista: Feminina Palhaçaria	Deferida
172	José Janes Gomes da Silva	Livro “Nós Das Margens- Diário De Um Submundo”	Deferida
173	Stúdio De Dança No Compasso	Um Convite Ao Baile: Formando O Público Para As Danças De Salão	Deferida
174	Marloon Breno Almeida da Costa	Quadrilha Junina Manguaça, fortalecendo a cultura de Sena Madureira	Deferida
175	Luiz Antônio Bezerra Da Costa	Destaques Culturais Cruzeirenses	Deferida
176	Vaniscleia Nascimento da Silva	I Amostra Reciclarte Da Vovó	Deferida
177	Kika Sena do Nascimento	Espetáculo Teatral Ovelha Dolly	Deferida
178	Larissa Mendes Da Costa	Os Enfezados	Deferida
179	Fernanda Chaves Machado	Feira Multicultural no Seringal	Deferida
180	Evilma Bezerra De Lima	Projeto Juventude Model	Indeferida Item 7.1c
181	Kirlen Lima de Souza	QJEC CAST “Simbora Junina”	Deferida
182	Maria do Socorro Ferreira de Souza	Circuito De Dança Junina	Indeferida Item 7.1b
183	Erika Felicio Da Hora	Proposta sem nome	Indeferida Item 7.1b,c 8.2
184	Thales Vasconcelos e Silva	O Acre dos antigos	Deferida
185	Daniel Murilo Mendes Alves	7,8 - Construindo experiências coreográficas	Indeferida Anexos bloqueados
186	Ponto de Cultura Articulação Juruaense de Mulheres	Violência contra mulher: a cultura como propagação dos meios de proteção	Deferida
187	Diego Castro da Silva	Quintal Cultural	Deferida
188	Naldo Produções e Eventos	Circuito de Rodeio de Assis Brasil	Deferida
189	Samara Nascimento da Silva	Samba,Nó De Rosa E Feijoada	Deferida
190	Neiva Adriana Schwalbe Gadelha	Mimesis: A relação entre arte e a natureza	Indeferida Item 7.1c
191	Rosiany Albuquerque de Sá	Feira de Artesanato e Confecção com produtos da Amazonia.	Deferida
192	Marciana Bezerra da Silva	Mulheres que inspiram	
193	Geovani da Silva Oliveira	Fanfarra Águia de Fogo show de música instrumental e Dança Collor Guard	Deferida
194	Emilio Oliveira de Amorim	Leitura Dinâmica Em Plácido de Castro	Deferida
195	Jociclea Leite Martins	Corpo de coreografia (confronto de bandeiras)	Deferida
196	Denise Arruda da Silva	Moda Sustentável Hibrida: Tingimento Natural com Insumos Acreanos e Técnicas de Upcycling.	Deferida
197	Arthur José de Souza Martins	- Os Companheiros Do Padrinho- 100 Anos De Nascimento De Sebastião Mota De Melo	Deferida
198	Paulo Sérgio Felix Lópes	Revolução Acreana em Gravuras	Deferida
199	David de Lima Damasceno	I Festival De Cinema De Rio Branco	Indeferida Item 1.2
200	Valdemir Abreu de Lima Filho	Oficina de Dança	Deferida
201	Maria Anita das Chagas Costa	I Circuito Teatral de Cruzeiro do Sul.	Deferida
202	Maria Jaqueline Nascimento das Chagas	Afluentes Acreanas circula o Acre	Deferida
203	Thaís Alanna Alves Soares	Rio Branco, mostra sua diversidade!	Deferida
204	Vanessa Sousa do Nascimento	Arte Poética Da Transferência Botânica Em Tecido	Deferida
205	Agência Caule – Publicidade e Marketing Digital	Caule Experience	Deferida
206	Caio César de Sousa Lima	Recuperação Do Acervo De Partituras Do Museu Da Borracha	Indeferida Item 7.1c
207	Maria Alves Lopes	O Espaço Placidiano Memórias. (3ª Edição).	Indeferida Item 7.1c
208	Federação de Teatro do Acre	27 De Março- Dia Mundial Do Teatro	Deferida
209	Daniel Brito de Almeida	Festival de Oficina de Berimbau com os Grupos de Capoeira do Estado do Acre com Renomado Mestre Paiakan.	Deferida
210	Núbia Aparecida Alves	Arte Na Comunidade III “Mostra De Dança”	Deferida
211	Catarina Costa Amaral	Literatura: Uma Proposta Para Incentivo À Leitura	Deferida
212	Cia Garatuja de Arte Cênicas	Caravana Garatuja Olha aí a Cobra Grande	Deferida
213	Diogo Da Silva Soares	Domingo No Cacimbão 2022	Deferida
214	Ísis Bezerra de Farias	“Uma travessia pelo campo obscuro: Dançando com os Bumbás”,	Deferida
215	Daniele Rodrigues da Costa	Produção E Montagem Do Espetáculo Teatro Poesia “ A Saga De Francisca Das Chagas”	Deferida
216	Ardef	Momento de Cultura e Lazer para as pessoas com Deficiência Fisica	Deferida
217	Fenelon Sampaio da Gama	1° Festival Animeac Cultural	Deferida
218	Lua Rita Rodrigues Silva de Freitas	Raiz do Samba Rural	Deferida
219	Centro Espirita Daniel Pereira de Matos	76 Anos Da Barquinha – Uma História De Fé E Cultura Do Povo Acreano	Deferida
220	Deusa Maria Do Nascimento Franca	Contação de história na comunidade	Deferida
221	Keve Ferreira Barros	Juventude que Dança	Deferida
222	Everton Silva Leodegário	Garantindo O Modo De Fazer Tradicional: Capoeira Angola, Regional E Miudinho	Indeferida Item 7.1c
223	Wendel Martins da Silva	Aulão e Batizado de Capoeira em Plácido de Castro	Deferida

224	Amanda Ortiz Parente	1° Encontro De Circo No Capitão Ciriaco	Deferida
225	Gift Talentos	Feira Gift Talentos de Arte e Cultura	Deferida
226	Lucinete Arruda da Silva Galvão	Cantando Rimas e Prosas as Margens do Abunã	Deferida
227	Clenes Alves da Silva	Quintais Literários	Deferida
228	Carlene Oliveira Silva	‘‘Vivenciando a cultura popular no vale do Juruá’’	Deferida
229	Rodrigo do Nascimento Garcia	Griot Nawas	Deferida
230	Luis Eduardo Ferreira Da Silva	Era Uma Vez Na Amazônia	Deferida
231	Marcelo Emilio Cordero Quiroga	Cine Teatro Recreio Ac Itinerante (Vale do Juruá)	Indeferida Item 1.2, 4.4
232	Émile Consuela da Silva	Coletivo Artístico	Deferida
233	Silvia Amélia de Souza Cardoso Castanha	Projeto Biojoias da Batani	Indeferida Item 7.1b
234	Ana Carolina Chagas Dos Santos	Iê Viva Dandara - Encontro Feminino De Capoeira	Indeferida Item 7.1c
235	José Francisco da Cruz de Oliveira Castro	Circuito Integrado Da Cult Ura Afro-Brasileira-Capoeira	Deferida
236	Maria Da Conceição Maia De Oliveira	Sagrado Feminino: Encontro de Saberes Ancestrais	Deferida
237	Glaucia Maria Negreiros Sampaio	Oficinas de Percussão	Deferida
238	Lília Vanessa Mendes de Araújo Pontes	A Saga de Tampinha na Pandemia	Deferida
239	Inácio Kilsen Silva do Rosário	Produção e circulação nos mercados-Brincando com Cordas e Cordel	Deferida
240	Luzeny Matias Ferreira Majacunde - MEI	Releituras das modificações dos trajes juninos: O cruzamento do passado histórico cultural com o futuro evolutivo figurinista no estado do Acre.	Deferida
241	Camila Fayal Pontes Melo	Cravo Verde x Natureza-Morta	Deferida
242	3 Serpentes Edições e Produções Artísticas	Folguedo do Boi, seus mestres e mestras, na região de Mâncio Lima/AC.	Deferida
243	Kétila Araújo da Silva	Enquanto o tempo me der tempo	Deferida
244	Junaída Mendes Serra	A Floresta É Nosso Palco	Deferida
245	Quenede Braga de Amorim	Contos e Recontos de Xapuri	Deferida
246	Maycon Jefferson Coelho Tavares	Espetáculo De Dança EQUILÍBRIO	Deferida
247	Studio Papoula	“Dois sóis”	Deferida
248	Patrícia Helena Costa Silva	Intercambiando Saberes: Marujada Brig Esperança e o Forró do Juvenal	Deferida
249	Daniel Do Nascimento Lopes	1a Produção de Cortes e Retalhos Juninos	Deferida
250	Raquel Campos Pinheiro Moraes	Biblioteca Mágica	Deferida
251	Ithamar da Silva Souza	4° Iê Viva Meu Mestre	Deferida
252	Peregrina Ferreira de Lima	Educação ambiental: A Flora na comunidade do Alto Santo pelo olhar das Crianças	Deferida
253	Josielma Oraquis de Brito Feitosa	A ARTE de Incluir	Deferida
254	Maria Nazaré Rodrigues Oliveira Dornellas	Publicação impressa do catálogo “Artes Visuais em Cores e Poesias na Amazônia Acreana”.	Deferida
255	Geben de Souza Alborta	Festival Capoeira e Ecologia	Deferida
256	Rosalina Rosa Westmaier	Miss Regional do Alto Acre 2022	Indeferida Item 7.1c
257	Gilnara Correia Vasconcelos	Encontro Cultural Capoeira Nagô	Deferida
258	Caroline Da Silva Ferron	A Capoeira em Movimento: O corpo, jogo, individuo e a cidadania.	Deferida
259	Juruá Percussão	“Circuito Workshop Senzala no Vale do Juruá”	Deferida
260	Associacao Cultural E Desportiva Nago Capoeira Acre - A Tribbo	Festival Internacional Nagô Capoeira - Acre	Deferida
261	Jocilene de Oliveira Barroso	Circulação do espetáculo teatral A Bruxinha que Era Boa	Deferida
262	Yvana Pacifico De Souza Santos	Curso De Formaçao Básica À Técnica Vocal	Indeferida Item 1.2
263	Denise Oliveira Carneiro 58057609249 - ME	Narrativas do Imaginário: Histórias para ouvidos leitores	Deferida
264	José Carlos de Oliveira Cavalcante	I Encontro de Mulheres da Capoeira do Acre	Deferida
265	Ithamar da Silva Souza	Aulão Intercambio de Capoeira	Deferida
266	Gustavo Rodrigo da Frota Lima	Tempo de Teatro Conta: História dos Orixás.	Indeferida Item 4.4
267	Francilene Maria Firmiano dos Santos	I Festival De Cultura Popular CL NA ROÇA	Deferida
268	Victoria Rodrigues Ribeiro	“A Voz Que Silencia”	Deferida
269	Leon Ludwig Nogueira Gouvêa	Espetáculo Teatral: Não Cantaremos o Amor	Deferida
270	Associação Candeias De Capoeira Do Acre	Grupo Candeias de Capoeira no Acre: 20 anos	Deferida
271	Eduardo Bezerra Martins ME	Jiu-Jitsu: A Cultura Enquanto Esporte	Deferida
272	Paulo Felipe Barbosa da Silva	O Olhar da Dança no Acre	Deferida
273	Maria Delcides Nogueira de Queiroz	Cultura e identidade popular juvenil: saberes da capoeira	Deferida
274	Samuel Mendonça de Souza	7° Festa Caipira Do Bairro São Vidal	Deferida
275	Fabiana Lopes Miranda	Guerreiros do Sol	Deferida
276	Joelma Ferreira de Lima	Culinária da Vida	Indeferida Item 7.1b
277	Matheus da Silva Filgueira	Espetáculo Teatral: Agreste	Deferida
278	Lonara da Silva Teixeira	Musical Liberdade, Liberdade de Millôr Fernandes e Flávio Rangel	Deferida
279	Agimiro Oliveira Magalhaes	1° Festival Gastronômico Sabores Da Serra Do Divisor	Deferida

280	Alexandre dos Santos Barros	Mostra de Artes “Janela do Mundo”	Deferida
281	Federação Acreana de Capoeira		Indeferida Arquivos encaminhados bloqueados
282	Anailton Guimarães Salgado	“Da Vida à Morte - Do Lixo ao Luxo”	Deferida
283	Cristina Raquel Nascimento da Silva	Batizado de Capoeira no Centro Cultural Lydia Hames	Deferida
284	Signey Lins de Oliveira	Vestindo historias acreanas através de materiais reciclados	Deferida
285	Ursulla Brenda De Alencar Maia	O Que A Periferia Tem!?	Deferida
286	Elia Cavalcanti de Albuquerque	1º Circuito Integrado de Cultura Urbana - RB	Deferida
287	Thalia Yaritza Batista	O bairro mais bacana da cidade	Deferida
288	Marla Daniele Brito De Oliveira Amorim	Espetáculo oriental de dança	Deferida
289	Instituto Mulheres da Amazônia - IMA	Festival Amor Geral	Deferida
290	Andréa Laiana Coêlho Zílio	“VOZES DO SILÊNCIO” - Comunicação, poesia e música no combate à violência contra a mulher.	Deferida
291	Ágatha Lima do Nascimento	"Direção de Arte de Baixo Orçamento"	Deferida
292	Laura De Lys Guimarães Maia	Realização Do Evento: Semana De Dança E Valorização Do Corpo Feminino	Deferida
293	Francisco Limeira da Silva	Esperança Folia 2022	
294	Universo 68	Festival Universo 68 – Quando Nos Conectamos Nos Tornamos O Próprio Universo	Deferida
295	Maria da Liberdade da Conceição Luz	Exposição fotográfica Rio Acre em Seus Diversos Ângulos	Deferida
296	Arthur da Silva Dias	Encontros Culturais - Consultas Cênicas	Deferida
297	Edeuto Matias de Souza Regino	Encontro Graffita Acre	Deferida
298	Juliane Aparecida Nascimento	Oportunidade de renda através da culinária (doces e pães)	Deferida
299	Liga De Quadrilhas Juninas Do Estado Do Acre	1° Concurso Estadual De Casais Juninos	Deferida
300	José Hysnaip Moura de Souza	Espetáculo de Circo-Teatro “Nossas Notas”	Deferida
301	Francisco Rafael da Silva Nascimento	Apresentação De Teatro, Coma Peça Drogas Uma Viagem Perdida	Deferida
302	Wilton de Paiva Lima	Dançando na Comunidade	Deferida
303	Gabriela Nascimento Lima	Arte De Brilhar – Oficinas e Sarau artístico	Deferida
304	Werlen Ferreira da Si	Masterclass – Aprendendo o Desenho Realista!	Deferida
305	Rhafaell de almeida meireles	Festival Gastronômico	Deferida
306	Vandimylen Neves de Abreu	Faça Arte - Graffiti para Todos	Deferida
307	Vanessa Melo França	Maracatu: Aproximando baques – 2a edição	Deferida
308	Centro Espírita Obras de Caridade Príncipe Espadarte	Criação e Lançamento do Memorial Virtual da Madrinha Francisca	Indeferida Item 4.4, 7.1b,c,d,e,f,g
309	Kathellen Gomes Magalhães	História dos fosseis do alto Rio Juruá	Deferida
310	Dança na/pra tela: Corpo, Foco e Tecnologia	Dança na/pra tela: Corpo, Foco e Tecnologia	Deferida
311	Lívia Maria Anjo Teodoro		
312	Dolores da Silva Pereira	Produção Audiovisual De Conteúdo On-Line Para Documentar E Divulgar A Doutrina Do Santo Daime (Patrimônio Imaterial Do Brasil)	Indeferida Item 1.2
313	Kelvin Weslley Silva Lopes	Incubadora Cultural	Deferida
314	Renaxon Silva de Oliveira	Mostra De Arte Na Praça Da Agrovila Do Projeto De Assentamento Rural Caquetá	
315	Francisco Claudiomar do Nascimento da Silva Júnior	Circuito Integrado de Artes Urbanas do Juruá	Deferida
316	Matheus Gomes de Oliveira	Acrianato	Indeferida Item 7.1c
317	Raimundo Ferreira dos Santos	Encontro De Culturas	Deferida
318	Antônia Souza de Menezes – A S Menezes	Vozes da Floresta: Memórias Vivas do irmão José da Cruz	Indeferida Item 7.2 b ; Item 1.2
319	Daisy Mary Padula de Castro	Despertar da Imaginação	Deferida
320	Igor Padula Nascimento Ribeiro de Castro	Bateria do Chico para o Chico	Indeferida Item 1.2
321	Associação Espaço Cultural	Arte no quadro	Deferida
322	R P R De Castro	Desfile Geek	Deferida
323	Narraiane Duarte de Oliveira	Portal Espia - Acre	Deferida
324	Elaine Cristina Alexandre Rodrigues	Sambase e São Jorge Cai na Folia	Deferida
325	Associação Família no Altar	Festa do Milho	Deferida
326	Marcos Jefte Gonçalves Santo	Um Click de Emoções	Deferida
327	Jimy da Silva Lima	14º Arraial da Matutada	Deferida
328	Maria José Freitas da Silva	I Mostra de Dança “Juruánáuas”	Deferida
329	Uine Queile Freitas da Silva	Noite Cultural nas Comunidades	Deferida
330	E N Freitas da Silva	Espetáculo de Dança “ Retalhos da Vida”	Deferida
331	Jonatas Cabral dos Santos	Vivenciando o Corpo e a Mente através dos Sons e Movimentos da Capoeira	Deferida
332	Rennan Italo Nunes de Morais	Capoeira na Comunidade	Deferida
333	Gerson José Marques de Souza	“Artemetamofose”	Deferida

334	Marselle Lima Moreira	Espetàculo “Dona – O Ponto de Vista Feminino”	Deferida
335	Anderson Ribeiro da Silva	Ginga Legal	Deferida
336	Francisco Batista de Souza	Sena Ginga / Batizado de 9 Anos de Fundação do Grupo Sena	Deferida
337	Geovana Carneiro Silva	Pascoa Para Todos	Deferida
338	Edimar Almeida de Azevedo	Minha Arte, Minha Vida	Deferida
339	Thaynnar de Souza Neri	Aulão Cultural de Dança no Lago do Amor. Não mais dor, Arte no Lago do Amor	Deferida
340	Luana Ferreira de Souza	Redescobrindo as Emoções em Tempos de Pandemia	Deferida
341	Maria das Dores Oliveira	Atividades de Recreação e Cultura para As Crianças do Bairro Rui Lino III	Indeferida Item 7.1 (a, c)
342	José Cleyson Santiago da Costa	A Baixada Sem Racismo, Capoeira com Grafite	Deferida
343	Talita de Araújo Maciel	Circuito Cultural Terra dos Náuas	Deferida
344	Wellington de Araújo Gomes	Grande Show Instrumental “Violões que Falam: O Recomeço	Indeferida Item 1.2
345	Antônio Jose Rodrigues Macedo	Mestre Irineu e Seus Seguidores	Deferida
346	Kevylaine da Silva Lima	Talento Jovem	Deferida
347	Milton Menezes Junior	Primeira Edição do Livro Chapurys	Deferida
348	Jose Barbosa de Morais	2ª edição do Livro Viajem ao Seringal	Deferida
349	Fabio Vitorino Lopes	I Circuito Integrado da Cultura Gospel de Rio branco	Deferida
350	Janasson da Silva Carvalho – Mestre Falcão	O III Festival das Artes negras Zumchico de Capoeira	Deferida
351	Alessandro Borges de Moura	2ª Edição do Livro Poesias de um Surdo	Deferida
352	Rosangela de Souza Silva	Grande Circuito Cultural Gospel da Baixada Dança Fotografia, Maquiagem e Penteado	Deferida
353	Grupo Afro Ginga Capoeira	Encontro Nacional Mestres Criôs da Capoeira: Tradição, Patrimônio	Deferida
354	Associação de Produção de Artesanato das mulheres indígenas Kaxinawá (Hunikui) Tarauacá e Jordao - APAMINKTAJ	Oficina e Feira de Artesanato KENE HUNIKUI	Deferida
355	David Cesar Pequeño Ramos	Exposição de Artes	Deferida
356	Francisco Nogueira de Queiroz	23ª batizado e 28 anos do Grupo Senzala Acre.	Deferida
357	Cibele Francisca Clemente Resende	“Racismos, Violências e Silenciamentos da Populaçaão Negra – Especialmente a Mulher na Obra Por Cima do Mar de Deborah Dornellas	Deferida
358	Rejane Almeida da Cruz	I Exposição de Arte Feminina do Vale do Juruá	Deferida
359	Francisco Benedito Ferreira da Silva	Fest Juruá de Capoeira	Indeferida Item 7.1 b
360	Tiago Araújo da Silva	I Salão de Artes Visuais do Juruá	Deferida
361	Edenilson Menezes de Souza	AE Circulando e Multiplicando	Deferida
362	Pedro Henrique dos Santos Oliveira	Festival de Dança em Cena Juruá	Deferida
363	Karen Loiane Silva de Souza	SLAM Seja Marginal, Seja Herói: 1º Campeonato de Poesia de Rua em Cruzeiro do Sul	Deferida
364	Márcio Roberto da Fonseca	Realização do 17º Festival de Dança do Juruá	Indeferida Item 7.1 c
365	Maria Antônia dos Santos Dias	Exposição de Arte	Deferida
366	Elson Bussons Antun	Artesanato Sustentável: Reaproveitamento de Madeira	Deferida
367	Maria Luzinete da Silva	Oficina de Pintura	Indeferida Item 7.1b,c
368	Wesley Alberto Wendland	Ler e Pensar: Roda de leituras, práticas literárias, práticas integrativas da literatura e debates	Deferida
369	Janaina dos Santos de Sousa	Carino Malo	Deferida

EDITAL DE AUDIOVISUAL

PROT	NOME	Projeto	SITUAÇÃO
01	Guilherme Francisco de Souza	A Ponte	Deferida
02	Adriana Pessoa de Oliveira	Uma retrospectiva heroica histórica: a saga acreana	Deferida
03	Oscar Xavier de Oliveira	Felicidade	Deferida
04	Moises Guilherme de Souza	Aprendendo arte plástica ao vivo com o artista pedro arte	Deferida
05	Rodrigo Andrade Almeida	Origens	Deferida
06	Ney Ricardo da Silva	Produção Audiovisual Curta-metragem: Cabeça de Vento	Deferida
07	Maria Irene Teixeira Passos	Campos Pereira	Deferida
08	Enilson Amorim de Lima	A Lenda da Cobra Grande	Deferida
09	Eloiza Marinho Martins	Verdes Caminhos	Deferida
10	Alberto Guilherme de Souza	I Mostra De Filmes Inéditos de Curta Metragem	Deferida
11	Guilherme Francisco de Souza Junior	A Testemunha valorizando a sétima arte no longa metragem	Deferida
12	Vivian Brandão Cardoso Sabino da Silva	Curta Metragem de Ficção O troco	Deferida
13	Associação Acreana de Cinema - ASACINE	Xiii Festival Acreano De Videos	Deferida
14	Valdekennedy Figueiredo dos Santos	“É uma beleza”	Deferida
15	Wesley Yuri de Castro Santos	Produção seriada em quatro episódios com o objetivo de mostrar a riqueza, variedade, origem e aplicação das especiarias regionais na gastronomia de cada região acreana.	Deferida

16	Lucas Dutra Ribeiro do Vale	Lendas do folclore Acreano, patrimônio cultural.	Deferida
17	Cecilia Vilhena Monteiro	Maria da Liberdade - A Santa do Rio dos Pássaros	Deferida
18	Daillan Rodrigues De Barros	A voz das florestas, a história da Rádio Difusora Acreana	Deferida
19	Veronisa Viana da Costa	Cantar, soprar, curar! Rituais da medicina ayahuasca.	Deferida
20	Ana Lúcia Freitas dos Santos	Festival de Cinema nas comunidades Rurais e Urbanas	Indeferida Item 8.1e
21	Bruno Afonso Sousa Da Silva	Curso Online De Charge Em Papel	Deferida
22	Alan de Souza Lima	Refundando o Alto Jurua (primeiros passos)	Deferida
23	I.A.M Sandres Eireli	As Sementes	Deferida
24	Larissa Thaísa Lima Diniz	Arquitetura Acreana: História E Formas	Deferida
25	Fernanda Vanessa Leite do Nascimento	Ponto Cego	Deferida
26	Uandry de Andrade Rodrigues Neto	Ilha da Morte – Lute para viver	Deferida
27	Antônio Sérgio de Carvalho e Souza	Desenvolvimento do projeto de Documentário “Bom dia Acre, boa tarde Itália”	Deferida
28	Maria Da Luz Pinheiro Preis	Entre Tantas Marias	Deferida
29	R S Ferreira Ribeiro ME	Reciclar em tempo de Pandemia	Deferida
30	Francisco Teddy Falcão	Produção Do Filme Em Curta-Metragem “Um Negro De Cor”	Deferida
31	Tm Produções Artísticas E Audiovisuais Ltda	Expedição TXAI	Deferida
32	A.S.C E Souza- Produtora	Oficina de Roteiro : A jornada do escritor - estrutura mítica para roteiristas	Deferida
33	Giovanny Kley Silva Trindade	Eu Sou Negro	Deferida
34	Nívea Furtado Pinto Mendonça	Mãos que amparam vidas	Deferida
35	Tiago Melo De Macedo	Uranium	Deferida
36	Celeste Magalí Caruso	mmmmergulho	Deferida
37	Rosianne Coelho de Farias	O feminino no Cinema As combatentes - Icamiabas	Deferida
38	Alonso Pafyeze Nascimento Camargos	Txana	Deferida
39	Gilberto Mendes da Silveira Lobo	Bacurau: valeu a pena	Deferida
40	Mariana de Paiva Braga	Ararun	Deferida
41	Thais Amanda Sales de Oliveira Valente	“Espaços de Cultura: Uma Imersão Na Capital Acreana”	Deferida
42	Andrey Alves Maia	Produção de um vídeo no formato de internet demonstrando a riqueza e diversidade da língua acreana	Deferida
43	Marcos Fernando Silva	A Amiga do Homem Aranha	Indeferida Item 8.1c,d,e
44	Caroline Ramalho Rolim Martins	Antena Desviante - Epílogo	Deferida
45	Lílian Évenlin Silva da Rocha	Corpa Rasante	Deferida
46	Cícera Morgana de Almeida Pereira Rufino	A influência dos espaços culturais nas comunidades periféricas em Rio Branco	Indeferida Item 8.1c,e
47	Luan Portela Boell	Dons da Terra	Deferida
48	Priscila Cristina Miranda de Araújo	Desenvolvimento do filme de documentário longa metragem “Cartas para Helena”	Deferida
49	Bruna Pinheiro Duarte	Rinocerontes Mais Vermelhos	Deferida
50	Alexandre Luiz Noronha de Souza	Desenvolvimento Do Filme “Quando Preto, Nem Um Mar É De Rosas”	Deferida
51	Eduardo Morais Fragoso	Curso online sobre edição de vídeo para iniciantes	Deferida
52	Júnior Duarte Nascimento	O nome da rua	Deferida
53	Anna Deyse Ribeiro da Cruz Noronha	Desenvolvimento do Filme Documentário “Descobrindo Uma Ancestralidade”	Deferida
54	Luquelino Aragão Moreira	Circularidades – O Filme – Processo De Desenvolvimento	Deferida
55	José Irlan da Silva Moura	Divisor Além das Fronteiras	Deferida
56	Lílhiquer Silva de Freitas	História dos motoclubes no Estado do Acre	Deferida
57	Maria Alexandra Farias Santos	Adesivando em casa	Deferida
58	Sheyvane dos Santos Magalhães	Memoh – o machismo em apuros	Indeferida Item 8.1d,e
59	Neilson Abdallah Da Silva MEI	Longa “Para R.B”	Deferida
60	Elder Seixas de Lima Soares	Aquiri pela Boca - Uma viagem gastronômica pelo centro municipal.	Deferida
61	Ronaldo Duarte de Barros	Sena Madureira – A Primeira Capital	Deferida
62	Camila Bandeira Galvão	Museu da Borracha - Um resgate às origens.	Deferida
63	Banzeiro Filmes	Um olhar sobre a narrativa ficcional – Curso de Roteiro de Curta-metragem de Ficção para Iniciantes	Deferida
64	Arawá – Agência de Comunicação	Catraieiros	Indeferida Item 8.2e,h,i
65	Gabriel Santos Galvão	Videoclipe da canção LOOK IN THE MIRROR - Gabriel Santtus	Deferida
66	Ediogley Levi De Figueiredo	Videoclipe Da Canção “Enche- Me De Ti “, Do Cantor E Compositor Gospel Ediocley Levi	Deferida
67	Thiago Willian Vale dos Santos Oliveira	Documentário: Serra do Divisor e suas belezas	Deferida
68	Letícia Gabriele Xavier Santana	Epopeia acreana, a história da literatura no Acre.	Deferida
69	Ciro Facundo de Almeida Netto	Casamento na Roça – amor e vingança em Vila Noeme	Deferida
70	José Roberto Viana de Brito da Silva	Importância do esporte dentro da comunidade	Deferida
71	Duanne Ribeiro Modesto	Videoclipe da música “Esparramar”.	Deferida
72	Cordeiro E Batista – Atividades De Produção Cinematografica Ltda	Festival Pachamama No Juruá	Deferida

73	Alice da Silva Leão	"Carter" – Um monólogo	Deferida
74	Thiago Willian Vale dos Santos Oliveira	O Acre como nunca visto	Deferida
75	Dionísio Ferreira Do Vale Neto	Curso de Photoshop para Iniciantes	Deferida
76	Luã Lucena da Costa	Mensagens do Rádio	Deferida
77	Anthony Gustavo Freitas Dos Santos	Documentário: Na Rota Dos Geoglifos - Ancestralidade Em Terras Acreanas	Deferida
78	Anthony Gustavo Freitas Dos Santos	Curso Básico/Intermediário De Transmissão Ao Vivo (Lives)	Deferida
79	Moises Ferreira Alencastro E Souza MEI	Transamazônico - Festival Internacional De Cinema Lgbtqia+ Segunda Edição	Deferida
80	Melquizedeque Carlos de Jesus do Nascimento	Vídeo Clipe Regional	Deferida
81	Lorena María Ortiz López	Respiro	Deferida
82	Rodrigo Oliveira Bezerra	"Festim – Do Acre ao Rio"	Deferida
83	Adalberto Queiroz de Melo	Governador do Estado do Acre	Deferida
84	Thiago Willian Vale dos Santos Oliveira	Fotografando com o celular	Deferida
85	Reinaldo Adrien Marinho Araújo	Do Acre para o Mundo	Indeferida Item 8.1d,e
86	Organização Social Casa das Oportunidades	Cine Oportunidades – Cinema Popular	Indeferida Item 8.2c
87	Alan Camilo de Souza Cornejo	Cruzeiro podcast – "Cruzeiro no meu tempo"	Deferida
88	Gilberto Bezerra de Farias	O Amor e o nosso Destino	Deferida
89	Bianca de Oliveira Alencar	Smooth Criminal of the Night	Deferida
90	Verônica Rodrigues da Silva	"Olho de Peixe pro mundo lá fora	Deferida
91	Roberto Padula Ribeiro de Castro	Hylidae - Hylidae	Deferida
92	Anderson Cassidy de Viveiros Alves Montenegro	Foi de mais pra mim	Deferida
93	Adrian Gustavo Araújo da Silva	O Guardião da Humanidade	Deferida
94	Fabiana Braga Camilo	Curta metragem documentária no Pé da Serra	Deferida
95	Luiz Carlos de Oliveira	Banda Embalo 5"	Indeferida Item 9.2
96	Clodoildo Neves do Nascimento	Oficina de Criação, Montagem e Operação de Iluminação Cência	Indeferida Item 8.1b
97	Bruno Afonso Sousa da Silva	Animação: O Mapinguari	Deferida
98	Paulo Heverton Costa Da Silva	VídeoClipe de música autoral	Deferida

EDITAL DE APOIO A MUSICA

PROT	NOME	Projeto	SITUAÇÃO
01	Alexandre Moreno	Vozes do Acre	Deferida
02	Aidan Gonzaga de Sousa	Live "Viva a Vida" com Djs Aidan Sousa e Janderson Oliveira	Deferida
03	Mateus Silva do Nascimento	Live Agita Quinari	Deferida
04	José Ithalo Magalhães Pereira	Live Manhã Sertaneja	Deferida
05	Weslem de Oliveira Costa	Cantando na Praça com Weslem Costa	Deferida
06	Jandson Andrade da Silva	Live Recomeço 2022	Deferida
07	Roberto Souza de Melo	Ao som do Violão	Deferida
08	Oséias Silva Barreto Ponce	Comandante do Baixo	Deferida
09	José Carlos Almeida da Silva	Forró Pegada fazendo São João Folia	Deferida
10	Paulo Alves da Silva	Um boiadeiro e sua viola	Deferida
11	Verônica de Souza Cavalcante	Show da Verônica	Inapto Item 7.1 c
12	Josan Barbosa de Souza	Festival cultural!!!	Deferida
13	Fabiana Socorro Matos de Abreu	Xapuri Rock	Inapto Item 7.1 b, c
14	Lucas Souza de Macedo	Apresentação musical "choro e bossa nova"	Deferida
15	Antônio Carlos da Silva Costa	Nossa praça é show	Deferida
16	Melquides George de Almeida Lyra	Apresentação musical "trompeticando na música brasileira"	Deferida
17	Alexandre Fabricio Rocha de Oliveira	Apresentação musical "o forrofiar do seringal"	Deferida
18	João Bezerra Carneiro Junior	Festival musical de Cruzeiro do Sul	Deferida
019	Dirlan Borges Martins	DJ Borges Live	Deferida
020	Davi de Araújo Martins	Live Mago dos Teclados	Deferida
021	Dirlan Borges Martins	Festa Como Antigamente	Deferida
022	Davi da Costa Coelho	No Som da Sanfona	Deferida
023	Amauri Martins da Silva	I Noite sertaneja com mani e bandas	Deferida
24	Pedro Silva Cruz	O Brilhante som da rabeca e violino	Deferida
25	Dirlan Borges Martins	Proposta sem nome	Indeferido Item 8.2
26	Som Poético Editora e Produtora	I Festival de Musica Autoral do Quinari - FestQuina	Deferida
27	Francisco Janilson Monteiro Ganun	Impacto do Forró	Deferida

28	Bruno Rosa de Araujo	B2B Roá x Belmont	Deferida
29	João Pedro Corso Belmont	Dj Belmont	Deferida
30	Wellyson Gabriel Brandao da Costa	Projeto “Gabriel e sua batera”	Deferida
31	Jerônimo Carlos de Oliveira	Gegê dos Teclados	Deferida
32	Márcio Lima Martins	Live Voz e Violão com Márcio e Convidados	Deferida
33	Raimundo Nonato de Lima Morais	Som na Cidade	Indeferida Arquivos enviados bloqueados
34	Narjara Saab Martins – Grupo Moças do Samba	Vem Sambar lá lá. Vem sambar Iô Iô!	Deferida
35	Djair da Silva Vasconcelos	Apresentação Musical “QUINTETO DE METAIS ACREBRASS DO CLASSICO AO POUPLAR”	Deferida
36	Jailson de Almeida Gomes	Proposta sem nome	Indeferido Item 8.2
37	Abdias Costa da Silva	I Sarau de Música Autoral Lago do Amor	Deferida
38	Sebastião Ferreira da Silva	Sebastião Ferreira da Silva Voz e Violão	Indeferida Item 7.1c
39	Sandoval Dias França	Da composição Musical a Improvisação	Deferida
40	A.R.A.Dantas	Apresentação Musical Instrumental “Para sempre MPB”	Deferida
41	Alexandre Alex Barros	Forrogode na Comunidade	Deferida
42	Rádio Comunitaria Nova Era FM	Festival da Canção Tarauacaense - FECANTA	Deferida
43	Raimundo Nonato Acioly Gomes	Lançamento do Cantor Neto Pereira	Deferida
44	Marco Antônio Gomes de Souza	Raízes do Samba: De geração para geração	Deferida
45	Jônatas Gomes de Souza	Show pela paz	Deferida
46	Rudier Alves de Souza	Saudosa Lembrança: Cantando como nossos pais	Deferida
47	Alex Sonorização e Eventos	Proposta sem nome	Indeferida Item 8.2
48	Carlos Eduardo Oliveira da Cruz	Brasilidades - Crooner	Deferida
49	Francileide De Souza Silva E Santos	Show com artistas locais – Porto Acre	Deferida
50	Luis Felipe da Silva Souza	Live Show com a banda Horai	Deferida
51	Sandro da Silva Miranda	Casarão Brega Rock	Deferida
52	Leandro da Silva Simões	Apresentação da banda Forró na Farra	Deferida
53	José Anastácio Pereira de Souza	Projeto – Lançamento Do Rapper Anastácio Tk	Deferida
54	Antônio Carlos Feitosa da Silva	Live Show Forro Pegado	Deferida
55	Helisson Martins de Lima	Baile de Namorados Love Songs	Deferida
56	Maria Sumara Linhares de Souza	Proposta sem nome	Deferida
57	Francisco Randysson de Souza Lima	Samba de Roda da Cidade Nova	Deferida
58	Wellington Rodrigues Vidal	Love Geek	Deferida
59	Cleiciomar Costa da Silva	Conexão Fusion Instrumental	Deferida
60	José Alberto Olegário de Melo	Show Acre tem Bossa	Deferida
61	Vinicius Miranda de Farias	Sessão Sonora	Deferida
62	Cícero César de Farias Franca	Zé Jarina no Terminal Urbano (música e contação de histórias)	Deferida
63	Moças do Samba Produções – Narjara Saab Martins MEI	Pretas	Deferida
64	Sebastião Paulino de Oliveira	Tributo ao mestre Experidião (Caravana do pecado)	Deferida
65	Gilberto Paes Pereira	Grupo Baile no Seringal “Forró pé de serra”	Deferida
66	Cleisson Cley Moura da Costa	Na palma da mão com os feras do samba	Deferida
67	Lidson Silva de Souza	Grandes Canções de Rádio das décadas de 30, 40 e 50,	Deferida
68	Grupo Quinteto de Clarinetes – José Everaldo da Silva	Quinteto de Clarinetes Toca Jazz	Deferida*
69	Matheus Ferreira do Nascimento	CarnaRock	Deferida
70	Antônio Carlos do Nascimento	Som da Madeira 20 anos	Deferida
71	Abimael Rufino da Silva	Apresentação musical “Do frevo ao maracatu”	Deferida
72	Lucas de Souza Negreiros	Oficina do Timbre	Deferida
73	Marcos Thadeu Soares de Melo	Dulcista do pé rachado	Deferida
74	Philipe Vieira Muniz	Live e Apresentação de Música Autoral	Deferida
75	Linda Blair Guilherme de Souza	1º Festival De Jovens Cantores E Músicos Acreanos	Deferida
76	Maria Enage Brito Peres	Encontro Musical Raízes da Terra o Alto Acre	Deferida
77	Elicon Cosmo da Silva	Quinta Musical na Praça	Deferida
78	Markeinis José Souza Silva	Show da Paz na Baixada	Deferida
79	Reginaldo Sérgio Silva De Souza	Samba à primeira vista	deferida
80	Lucas Albuquerque do Nascimento	Live com Lucas Albuquerque	Deferida
81	Francisco Alberto Dourado Maia	Show InCorpoAção	Deferida
82	Siria Priscila Soares da Silva	Canta e Encanta com Priscila Flor	Deferida
83	Estúdio De Música Tocando No Ritmo	Tocando no Ritmo	Deferida

84	Cristiano Lima de Souza	Live Anos 90	Deferida
85	Rogério Coelho da Silva	Samba de Rua	Deferida
86	Marcio Costa da Silva	Geek Nerd	Deferida
87	Pedro Lucas Lima Araújo	Live Menino Mulher	Deferida
88	Júlio Henrique Cardeal Camargo	Reggae na praça	Deferida
89	Danrley da Silva Souza	Instrumental da Mata	Deferida
90	Manoel Lúcio Pereira Neto	Forro Senadinho – Raiz Da Terra	Deferida
91	Abigail Sunamita Santos do Nascimento	Show Balseiro – Conectando uma Geração	Deferida
92	Álamo Cário Fernandes de Holanda	5º Encontro Pop	Deferida
93	Emerson da Silva Pontes	Live pagodin	Deferida
94	Ricardo Luiz Costa de Lima	Musica no coreto	Deferida
95	Jose Oliveira de Souza	Souza Voz&Violão “Percussão”	Deferida
96	Eliane Nascimento de Souza	Forró como antigamente	Deferida
97	Amarildo Henrique Rosas da Cruz Veras Júnior	EP Júnior Henrique e convidados	Deferida
98	Arnaldo Sobrinho Yawanawa	Nukê Shafa Nukuwaitîâ Txuhuashe Munutî – Festival Semana Do Índio	Deferida
99	Samuel Batista da Silva – Grupo RB Samba	Roda de Choro e Samba de Raiz	Deferida
100	Terceira Casa Produções	Show do álbum “Sementes”, de Pov3da.	Deferida
101	Jussinara Dos Santos Barbosa	Pegada Sertaneja de Xapuri	Deferida
102	Irenilza Gomes Cavalcante – Flor do Acre	Show didático na sala de aula	Deferida
103	Dyego Dobbins da Costa	Show musical – Forroziando como antigamente	Deferida
104	João Paulo Oliveira da Silva	Forró como antigamente	Deferida
105	Cristiano Paulo Hoffmann	Show Cristiano Paulo e Daniel	Deferida
106	Egino da Silva Costa	Festival da Canção do Vale do Juruá	Deferida
107	Thiago Ferreira da Silva	Folia na praça Castelo Branco	Deferida
108	Diego Arantes Souza Torres de Mello	Festim	Deferida
109	Alison Pereira da Costa	Música e inclusão na comunidade	Deferida
110	Felipe do Nascimento Costa	Felipe Costa Voz e Violão	Deferida
111	Rondom Lemos da Silva	Proposta sem nome	Indeferido Item 8.2
112	Jhonathan Silvano de Abreu Rabelo	Cantarolando o Acre	Deferida
113	Paulo Vitor mendes de Lima Belmont	Música nas praças das cidades	Deferida
114	Gabriel Queirós Siqueira	Canção em Louvor	Deferida
115	Jarde da Silva de Souza	A noite dos compositores do samba e pagode	Deferida
116	Raimundo Luciano Lima Martins	Os Feras em Ação	Deferida
117	Dirlan Borges Martins	Noite Eletrônica no Park	Deferida
118	Rayklyson Ponce de Freitas (Banda Éxtase)	Live Banda Éxtase	Deferida
119	Cleylton Pereira Alves	Proposta sem nome	Indeferido Item 8.2
120	Gabriela Oliveira Almeida – Trio Flutua	Trio Flutua	Deferida
121	Mariana Rodrigues Silva de Freitas	Festival de Música de Rezo	Deferida
122	Sandra Nascimento De Souza	Sandra Melo E Banda	Deferida
123	Elandio Bezerra Dos Santos	Elandio Voz e Violão	Deferida
124	Diogo da Silva Soares	Encantorias - Diogo Soares e Neiva Nara	Deferida
125	Mayara dos Santos Dourado	Show Elemental- Migrando em águas profundas.	Deferida
126	João Ricardo dos Santos Sousa – Grupo Rio Branco	Toca Maninho	Deferida
127	Dieneson costa da Silva	Proposta sem nome	Indeferida Item 7.1b 8.2
128	Janildo Nonato Monteiro	Libertação do Covid	Deferida
129	Ricardo Rodrigues da Silva	Casa de Pescador	Deferida
130	Matheus Sales da Costa	Cantata De Páscoa: Cristo Vive, Aleluia!	Deferida
131	Abílio Bento Filho	GreenFest	Deferida
132	Leunam Silva Ramos	Live Caligari	Deferida
133	Felipe Martins de Pinho	Proposta sem nome	Indeferido Item 8.2
134	Hélio De Albuquerque Silva Sobrinho Da Costa	Desfile De Um Sonho: Resgatando à MPB.	Deferida
135	Antônio Nascimento da Silva Júnior	Menino pé no chão	Deferida
136	Dalcimara Santos Silva Nome Artístico Mara Mattero	Show Musical “Tudo O Que Trazemos Cá No Peito”	Deferida
137	Catarina Costa Amaral	A Música De Hélio Melo	Deferida
138	José Carlos Inácio De Abreu	O Canto Da Terra	Deferida
139	Edivaldo Alves Monteiro	Grupo Sertanejo, Brega E Forró Pé Serra.	Deferida
140	Thais Schwalbe Gadelha	Festival Raízes	Indeferida Item 7.1c

141	Rômulo Gomes Zanon	II Festival Bossa Nova AC	Deferida
142	Ello Som - T- Som	Festival Cultural De Música Acriana - Fampo	Deferida
143	Gigliane Oliveira Lima	Uma Homenagem Marrom	Deferida
144	Núcleo Encanto Da Rosa	3° Festival Sol Maior	Deferida
145	Deivid de Menezes Bezerra	Deivid e Nemo in coppia.	Deferida
146	João Victor Cassanelli De Oliveira	Banda Azimos	Deferida
147	Emanuel Silva Ramos	Vamos nessa	Deferida
148	Natanael Pimentel Assunção	Banda Garotos Do Sótão	Deferida
149	Aledias Soares de Souza	Life Gospel	Deferida
150	Associação de Músicos e Produtores Culturais Independentes do Acre - AMUPAC	III Acre Rock Festival – Versão Acústica	Deferida
151	Maria Édila da Costa	O Cantor Romântico Audizio Dantas	Deferida
152	Antônio Lima Araújo	Toinho De Rondônia	Deferida
153	Juscelino Araújo Vila Nova	Aldeia Sideral 2021	Deferida
154	Marcos Vinicius Rodrigues	Resenha Fest Ensaio Carnaval 2022	Indeferida Item 7.1c
155	José Alberan Morais De Brito	Em cada canto do Acre	Deferida
156	Peregrino Teixeira de Almeida	Proposta sem nome	Indeferida Item 8.2
157	Marcos Da Silva E Silva	Canta Rio Branco	Deferida
158	Banda Levada Do Guetto	Pagode Na Comunidade	Deferida
159	João Gabriel Lopes Brito	Evento: Diálogos Percussivos	Deferida
160	Saulo Machado Olímpio de Melo	Show Via Pila Osso Duro de Roer	Deferida
161	Renato Costa Barroso	“Resgatando Vidas Com A Música”	Deferida
162	Mariana Ravena de Araújo Nogueira	Festival Som Da Minha Terra	Deferida
163	Maria Vanete de Souza Lima	Show Tributo aos anos 1980 e 1990: Um resgate de grandes sucessos!	Indeferida Item 7.1c
164	Aryanne Feitosa Tavares	Proposta sem nome	Indeferida Item 7.1c, 8.2
165	Kedyla Oliveira Campos	I Festival De Música Beira Do Rio	Deferuda
166	Mario Manuel Ferreira Pais	Apresentação de música internacional de flash back e flash dance dos anos 60,70.80 e 90	Deferida
167	Raymerson Henrique Alencar Vila Nova	Proposta sem nome	Indeferida Item 7.1c, 8.2
168	Richard José Bader Mascarenhas	Terceira Edição da Nitro	Deferida
169	Francisco Jorge Lima Simão	Quando os Tambores Falam	Deferida
170	Leandro Rodrigues Amorim	“Samba E Suas Raízes”	Deferida
171	Ana Kassia Dantas Buriti	Usina de Som	Deferida
172	João Paulo de Souza Araújo	Bossa e outras novas.	Deferida
173	Tailan da Silva Alencar	Banda Causas Alcoólicas	Deferida
174	Jordean Dutra Severo	Música Diversão E Arte	Indeferida Item 7.1c
175	Iana Sarah Bacelar Sarquis	Concurso Musical Virei Um Artista	Deferida
176	Paulo Luiz Pedrazza Júnior	Banda Jardim das Estrelas	Indeferida Item 7.1c
177	Glauber Da Silva Jansen	II Festival Sibipiruna De Música	Deferida
178	2P – Comercio E Servicos Eireli	I Encontro Do Acre Com A Arte Da Musica	Deferida
179	Juliana Freitas Oliveira	Ju Apresenta Lucas Burke	Deferida
180	Raine Barboza de Souza	Karaokê JQD	Deferida
181	Larissa de Souza Pontes	Show Musical Zum Zum Da Amazônia	Deferida
182	Thiago Melo de Lima	Sarau Itinerante Autoral De “Visceral Convida”	Deferida
183	Marcelo Wilian Da Silva Fernandes	Engrandecendo A Cultura Do Samba Em Rio Branco	Deferida
184	Confraria Bar E Restaurante	Noites da Música Acreana	Deferida
185	Ricardo Albuquerque	Live: Flashback Conection (Música Dos Anos 90 E 2000)	Deferida
186	Victor Michael Silva dos Santos	Necromantticu	Deferida
187	Fagner Pereira De Brito	Fronteira Musica	Deferida
188	Hugo Weslen Oliveira Barroso Cavalcante	Live	Deferida
189	Eduardo Venicius Bibiano dos Santos	Dia Do Choro / Choro Rio Branco / Rio Branco Homenageia O Chorinho / O Choro Norte	Deferida
190	Herley Alcântara Da Silva	Diversidade Musical Brasileira	Deferida
191	Lina Grasiela do Nascimento	Espetáculo Elas por Todas	Indeferida Item 7.1c
192	Glemerson Luan correria de lima	Sertanejo dos Amigos	Deferida
193	José Augusto Castelo Branco Coelho Neto	Eu e meu Violão	Deferida
194	Ismael Fernandes da Silva	Ismael Fernandes da Silva - LIVE	Deferida
195	David Willian Da Silva Dias ME	Praça Cultural	Deferida
196	Raimundo Ricardo Gomes de Lima	Forró do Povo	Deferida

197	Antônio Rogerlan Nascimento De Souza	Tributo Ao Rock Nacional	Deferida
198	Rayssa Silveira da Silva	Gabs	Deferida
199	Júlio Cezar Ponte da Rocha	Cultura Cristã - Jovem	Deferida
200	Daniel Sampaio dos Santos	Workshop de Contrabaixo	Deferida
201	Edemilson Pereira dos Santos	“Jamblues! Tempero acreano do blues!”	Deferida
202	Aê Produções	I Encontro De Sertanejos E Forrozeiros De Rio Branco	Deferida
203	Aquila Misael Alencar de Souza	Canções Contemporâneas da Cultura Gospel.	Deferida
204	Boate Cabanas Show	Esquenta Do Carnaval 2022	Deferida
205	Gran Bazzar Shows E Eventos Ltda	Baile Show Apresenta: O Melhor Dos Anos Dourados	Deferida
206	Everton Correia De Jesus	Pop Rock No Asfalto	Deferida
207	Marcos José Souza da Silva	Amostra de Música Italiana e Espanhol	Deferida
208	Universo 68	Festival Universo 68	Deferida
209	Marvin de Araújo Silva	No Berço do Samba	Indeferida Item 7.1b, c
210	Randawgle Figueiredo dos Santos	Música na praça	Indeferida Item 7.1c
211	Walderlúcio Barros de Santana	A Jornada Do Empreendedorismo Musical	Deferida
212	Raylan Brayan de castro Anjo	Raylan	Deferida
213	Denilson Moreira Carneiro	A Força Ancestral Do Samba	
214	Barbara Maia Lima Oliveira	A voz de Barbara Maia	Deferida
215	Matheus Araújo dos santos	Show “Remédio pra Dormi”- DH ACOUSTIC ao vivo	Deferida
216	Ermilson Costa da Silva	DJAC – Cultura da Música Eletrônica no Acre	Deferida
217	Associação de Produção de Artesanato das mulheres indígenas Kaxinawá (Hunikui) Tarauacá e Jordão - APAMIKTAJ	APAMIKTAL	Deferida
218	Leonel de Castro Grageiro	Não consta nome na proposta	Indeferida Item 7.1a, c, d
219	Valdemar Alves Pantoja	Escola Sonora	Deferida
220	Nacirio de Souza Freitas	Contos de Sertanejo Raiz	Deferida
221	Willian da Silva Furtado	O Desperta de uma Sanfona	Deferida
222	Leonel de Castro Grageiro	Show de homenagem aos Acreanos	Deferida
223	Antônio Ferreira Ferreira	Brega por Tradição	Indeferida Item 7,1 c
224	Lourdes dos Santos Vidal	Regaçaê, Pimenta de Cheiro, MUGS II	Indeferida Item 7,1 a, c,
225	Lourdes dos Santos Vidal	Show para todas as idades	Indeferida Item 7.1, c
226	Antônio Ferreira Ferreira	Não consta nome da proposta	Indeferida Item 7.1,a,c
227	Marcela Assem da Silva	“Mandacaracre”	Deferida
228	João Gomes de Vasconcelos Neto	Fire Angel - ACOUSTIC	Deferida
229	Thiago Ramos Belmiro	Evento Musical Grito Drive	Deferida
230	Patrick Góis de Lira Bernardo	Rave oline	Deferida
231	Associação de Músicos do Acre- AMAC	Som na Rua	Deferida
232	Aldine de Viveiros Montenegro padula	DJ DUO	Deferida
233	Ícaro Antônio Oliveira de Souza	Evento Musical Aldeia do Som	Deferida
234	Sebastiao Teixeira Junior	Resgate da Musica Popular Brasileira	Deferida
235	Gustavo Matias de Oliveira Pinheiro da Silva	Oficina de Canto Coral	Deferida
236	Jean Brandon Milla Lima	Show de Rock	Deferida
237	Associação de Produção de Artesanato das Mulheres Indigenas Kaxinawá Tarauacá e Jordão - APAMIKTAJ	Festival de Música Kaxinawá	Deferida
238	Claudeir Cavaco da Silva	Forro do Bem	Deferida
239	Mardone Oliveira de Souza	Roda de Viola	Deferida
240	Matheus Oliveira de Souza	Matheuzinho e Banda	Deferida
241	Osmildo Souza dos Santos	Arrocha CZS	Deferida
242	Max Nascimento do Espirito Santo	Acordeão do Juruá	Deferida
243	Miqueias Ferreira do Nascimento	Festival Paraná dos Moura	Deferida
244	Sergio Aslan bezerra da Silva	I Competição Musical de Rodrigues Alves	Indeferida Item 8.1 b
245	Arysson Keyno Fernandes de Souza	Vem Sambar e Extravasar	Deferida
246	Emanuel Queiroz de Araújo	Sarau Dançante Para Todas as Idades	Deferida

247	Sebastião Dias da Silva	Forró Do 14 Com Shayron	Deferida
248	Wellington de Araújo Gomes	Grande Show Instrumental “Violões que Falam: O Recomeço	Deferida

Art. 2º. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias para apresentação de recurso à lista para os que foram acrescentados do interior do Estado, que deve ser endereçado ao e-mail fem.recurso@gmail.com
Art. 3°. Não serão aceitos recursos de proponentes que já saíram na lista preliminar do dia 25 de outubro de 2021, tendo em vista o esgotamento de prazos para estes
Rio Branco, 28 de outubro de 2021.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDHACRE

PORTARIA/GAB/PRESIDÊNCIA Nº 107 Rio Branco Acre, 26 de Outubro de 2021
O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 8.644 de 13 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º Nomear Juliana de Queiroz Belém, como Chefe da Assessoria de Comunicação da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

PORTARIA/GAB/PRESIDÊNCIA Nº 108 Rio Branco Acre, 26 de Outubro de 2021
O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 8.644 de 13 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º Nomear o médico Aparecido Evandro da Costa Teixeira, como Gestor de Clinicas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÃNDIA
PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 006/2021 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

“Declara Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Acrelândia, o dia 01 de novembro de 2021, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS.
RESOLVE:
Art. 1º - Em face ao Feriado Nacional, no dia 02 de novembro do corrente ano, na próxima terça-feira (Dia de Finados), fica declarado Ponto Facultativo o expediente na Câmara Municipal de Acrelândia/AC o dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira.
Art. 2° - Excepcionalmente, a 30ª Sessão Ordinária será realizada no dia 03 de novembro de 2021 (quarta-feira), em virtude do dia 02 de novembro de 2021 (terça-feira) ser feriado, conforme o que preconiza o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Acrelândia.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Acrelândia - AC, 27 de outubro de 2021.

Ver. Gilberto Fransa da Silva/PSDB
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 352/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
RESOLVE:
Determinar ponto facultativo nos dias 29/10/2021 e 01/11/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

ACRELÂNDIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Considerando o pedido de DESCLASSIFICAÇÃO apresentado pela Empresa IMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 14.332.485/0001-25, referente aos itens 07, 08, 14, 16, 26, 27, 29, 35 e 36;
Considerando que entramos em contato com as Empresas consideradas 2ª Colocadas no Processo e que as mesmas não se interessaram em aceitar todos os itens nas mesmas condições da 1ª Colocada, sendo que uma delas, a Empresa DELTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME, aceitaria apenas 02 (dois) dos 05 (cinco) itens, sendo eles os itens 07 e 26;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 226/2021, datado de 25 de outubro de 2021;
RESOLVE:
NEGAR o pedido de DESCLASSIFICAÇÃO dos itens supracitados tendo em vista que não preencheu os requisitos previstos nas legislações vigentes.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Acrelândia – Ac, 26 de Outubro de 2021.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 198/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°0028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende.
CONTRATADA: PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA pessoa jurídica, com sede na Via Chico Mendes, N°812, Bairro: Triângulo Velho, CEP: 69.901-365, Rio Branco - AC, CNPJ nº 05.215.132/0025-21, Inscrição Estadual nº 01.000.771/003-59, representado neste ato pelo Sr. Gilmar Treje Salvador, portador do CPF nº 862.424.902-34 e RG nº 975586 SSP/RO.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para aquisição de pneus, câmaras, protetores e válvulas desta municipalidade, através da Secretaria de Educação, conforme descrição e condições constante no Termo de Referência.
O valor é de R$ 1.324,00 (Hum mil, trezentos e vinte e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Educação
RECURSOS DESTINADOS: PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PNATE
Programa de trabalho: 2.050
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0016 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0016
REDU:059
Vigência: 31/12/2021 Data da assinatura: 25/10/2021.
Acrelândia-AC, 25 de outubro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE

PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA.
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 197/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°0028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende.
CONTRATADA: NORTE TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA pessoa jurídica, com sede na Via Chico Mendes n° 1906 Bairro: Triangulo Velho, CEP: 69.906-302, Rio Branco - AC, CNPJ nº 34.226.139/0002-50, Inscrição Estadual nº 01.063.794/001-33, representado neste ato pelo Sr. Joel dos Santos, portador do CPF nº 335.451.858.85 e RG nº 1239398-8.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para aquisição de pneus, câmaras, protetores e válvulas para atender as demandas desta municipalidade, através da Secretaria de Educação.
O valor é de R$ 49.588,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Educação
RECURSO DESTINADOS: PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PNATE
Programa de trabalho: 2.050
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0016 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0016
REDU:059
Dados Bancários: Agência: 4478 C/C: 13065321-0 BANCO: SANTANDER.
Vigência: 31/12/2021 Data da assinatura: 25/10/2021.
Acrelândia-AC, 25 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE
NORTE TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
CONTRATADA

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RECURSO ADMINISTRATIVO
Tomada de Preços nº 06/2021 - Processo nº 083/ SEMA- PMA /2021
RECORRENTE: CONSTRUTORA MANUELLA EIRELI - EPP, Inscrita no CNPJ nº 04.600.599/0001-55
1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO
1.1 A recorrente interpôs, tempestivamente, Recurso Administrativo contra Decisão da CPL proferida ao final da análise dos documentos de habilitação para a licitação em epígrafe, que a inabilitou por não atendimento ao estabelecido no Edital.
DAS IMPUGNAÇÕES
Em suas razões de impugnação, a empresa postulante alegou, em síntese, que a empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 08.788.130/0001-42 não comprovou a execução dos serviços exigidos no item 9.1 do Edital.
3. DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
3.1 A licitante ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 08.788.130/0001-42 apresenta suas contrarrazões:
(...)A falta de conhecimento técnico da mesma fica comprovada quando ela alega não termos apresentado a qualificação técnica mínima exigida pelo edital, informação totalmente descabida, POIS ALÉM DE APRESENTARMOS ACERVOS E ATESTADOS DE SERVIÇOS SIMILARES AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONFORME ITEM 9.1 DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021, apresentamos 600,00m2 (seiscentos metros quadrados), ora, para se obter o kilograma de cada metro quadrado de estrutura metálica para cobertura, é só multiplicarmos por 11kg a quantidade de metros quadrados (11kg é a quantidade mínima para cada metro quadrado de conforme sinapi para estrutura de cobertura), ou seja, nossa empresa apresentou mais de 6000.00kg de estrutura metálica para cobertura.
Sobre o concreto, apresentamos quantidade em M3 (metros cúbicos) suficientes para atender o solicitado pelo edital acrescido de 480,00 m2 de piso em granilite (de alta resistência) serviço de características superiores ao exigido pelo edita, portanto mais uma vez, comprova o desconhecimento técnico do recurso da empresa Manuella;
Sobre a estaca, mais uma vez nossa empresa, apresentou quantidade superior ao exigido, pois apresentamos 145,00m3 (cento e quarenta e cinco metros cúbicos de concreto) o que acaba sendo quantidade superior ao exigido pelo edital.
4 - DA ANÁLISE DO MÉRITO
a) Da atuação da Comissão.
A Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações, estabelece:
Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
(...)
XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Com relação ao procedimento formal adotado pela Comissão, ensinou o doutrinador Hely Lopes Meirelles:
"Procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento".
Vale trazer a lume o que preceitua a própria Lei de Licitações em seu artigo 43, verbis:
Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
(...)
§ 1o A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
§ 2o Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
Como visto nos artigos acima elencados e na doutrina, a atuação da Comissão atendeu estritamente ao estabelecido na Lei, em especial aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e com observância expressa ao princípio constitucional da isonomia entre os licitantes.
5. DA DECISÃO
5.1 Nos termos da fundamentação supra, a Comissão, Reexaminando o decidido, verificou que são improcedentes os argumentos da recorrida, quanto ao (item 9.1), do Edital, já que não são válidas as observações feitas nas contrarrazões apresentada à Presidente da Comissão de Licitação e por unanimidade, decide pela improcedência do Recurso interposto e pela Ratificação dos Termo Constantes na Ata de Julgamento Final de Documentos de Habilitação da Tomada de Preços nº 006/2021, mantendo por tanto a HABILITADA a empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, com base no referido edital, na legislação, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis, e no Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica Municipal.
Diante disso, fica marcada a data da abertura das Propostas das empresas CONSTRUTORA MANUELLA EIRELI - EPP e ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI para o dia 05/11/2021 as 09h:00mim
Acrelândia – AC, 27 de Outubro de 2021

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Presidente
Elias Patrício Júnior
Membro
Wagner da Silva Gega
Membro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO PMA/AC Nº 201/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/SEME-PMA/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende.
CONTRATADA: J. CARLOS OLIVEIRA-ME, pessoa jurídica, com sede na Av. Castelo Branco N°1859, Bairro: Centro, CEP 69.925-000, no Município de Senador Guiomard - AC, CNPJ nº 10.425.300/0001-76, representado neste ato pelo Sr. Tiago Leite Silva, portador do CPF nº 017.779.682-08
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, o Registro de Preços para contratação futuras para aquisições de gêneros alimentícios.
O valor é de R$ 32.567,06 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECURSOS DESTINADOS: FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
PROGRAMA DE TRABALHO: 1006
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
REDU: 038 FONTE: 0012
Vigência: 31/12/2021, Data da assinatura: 25/10/2021.
Acrelândia-AC, 25 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE
J. CARLOS OLIVEIRA-ME
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 195/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende.
CONTRATADA: SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI pessoa jurídica, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana Nº 1373, Isaura Parente, CEP: 69918-308, Rio Branco - AC, CNPJ nº 07.204.141/0001-75, representado neste ato pelo Sr. Moisés Moraes Junqueira, portador do CPF nº 585.797.962-53 e RG nº 0265997.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de som, tendas, grades de contenção de público, serviços de iluminação, refletores e telões para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
O valor é de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa de Trabalho: 2017 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 01
Programa de Trabalho: 2016 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 01
Vigência: 31/12/2021, Data da Assinatura: 26/10/2021
Acrelândia-AC, 26 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE
LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI
CONTRATADA

ASSIS BRASIL

LEI N°613/GAPRE/2021 ASSIS BRASIL - AC, 27 DE OUTUBRO DE 2021

"Institui o dia do Seringueiro e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis Brasil APROVOU por unanimidade e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Assis Brasil, o Dia do Seringueiro a ser comemorado no segundo sábado do mês de julho de cada ano.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

LEI Nº 614/2021/GAPRE ASSIS BRASIL – ACRE, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JERRY CORREIA MARINHO, Prefeito do MUNICÍPIO DE ASSIS BRA-

SIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo assis-brasilense APROVOU por unanimidade e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento de vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 174.790,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa reais), conforme detalhamento a seguir:
Órgão. 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade 02 – DEPARTAMENTOS
20.608.0009.1.104 – Aquisição de Motocicletas
4.4.90.52.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente 16.390,00
4.4.90.52.00.00.0006 – Equipamentos e Material Permanente 158.400,00
Total de Suplementações..... 174.790,00
Art. 2º. – Os recursos necessários para a cobertura das dotações do artigo anterior correrão por conta da Transferência Voluntária da União no valor de 158.400,00 por meio do Ministério da Defesa – Calha Norte, bem como da anulação total/parcial das dotações Orçamentárias abaixo descritas:
Órgão. 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade 03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
13.392.0005.1008 – Prom. e Realização de Eventos e Ativ. Culturais e Regionais
3.3.90.39.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
27.813.0002.1007 – Manutenção do Depto de Esporte Cultura e Lazer
3.3.90.36.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.390,00
3.3.90.39.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00
Total de Anulações 16.390,00
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

LEI Nº 615/2021 ASSIS BRASIL – AC, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JERRY CORREIA MARINHO, Prefeito do MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo assis-brasilense APROVOU por unanimidade e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme detalhamento abaixo:
Órgão. 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 02 – DEPARTAMENTOS
15.451.0006.1093 – Ramais do Acre
3.3.90.30.00.00.00.0007 – Material de Consumo 100.000,00
Total de Suplementações 100.00,00
Art. 2º. – Os recursos necessários para a cobertura das dotações do artigo anterior correrão por conta de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Assis Brasil e o Governo do Estado do Acre através de Transferência Voluntária do Estado do Acre.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 226/2021/GAPRE, Assis Brasil - Acre, 14 de outubro de 2021.

"Dispõe sobre tornar-se sem efeito o DECRETO/Nº209/2021, de 17 de agosto de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Torna-se sem efeito o DECRETO N°209 de 17 de agosto de 2021, em que nomeia os novos representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Assis Brasil.
Art. 2° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 070 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo, no dia 01 de novembro de 2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILÉIA-ACRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO o Feriado Nacional de 02 de novembro de 2021 (terça-feira) em comemoração ao Dia de Finados;
DECRETA:
Art. 1º. – Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira).
Art. 2º - Ficam os Secretários Municipais autorizados a convocar servidores para expediente normal, conforme necessidade de serviço.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais à comunidade brasileense.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

RESULTADO DE JULGAMENTO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, todos os atos praticados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio referente a Pregão Presencial SRP Nº. 031/2021, em favor das empresas: T. LEITE SILVA – ME, CNPJ – 17.468.184/0001-11 (Itens: 01, 02, 06, 07, 09, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 25 e 26) o valor de R$ 43.211,00 (quarenta e três mil duzentos e onze reais); LABNORTE CIRURGICA E DIAG. IMP. E EXP. LTDA, CNPJ – 03.033.345/0001-30 (Itens: 03 e 40) o valor de R$ 11.540,00 (Onze mil quinhentos e quarenta reais); A. L. M. PINTO EIRELI, CNPJ – 10.623.093/0001-64 (Itens: 05, 08, 20, 28, 29, 30 e 33) R$ 50.758,00 (Cinquenta mil setecentos e cinquenta e oito reais); DOMINIO COMERCIO EXP. LTDA. CNPJ – 17.049.042/0001-10 (Item: 11) o valor de R$ 6.760,00 (Seis mil setecentos e sessenta reais); J. B. V. ALBUQUERQUE – EIRELI, CNPJ – 00.432.870/0001-30 (Itens: 17, 27 e 35) o valor de R$ 14.480,00 (Quatorze mil quatroscentos e oitenta reais); B. P. B. ALMEIDA, CNPJ – 32.512.975/0001-95 (Itens: 22 e 37) R$ 1.399,00 (mil trezentos e noventa e nove reais); J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA, CNPJ – 27.896.988/0001-75 (Item: 31) o valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais); JR DISTRIBUIDORA, CNPJ – 32.512.975/0001-95 (Item: 36) o valor de R$ 598,00 (Quinhentos e noventa e oito reais); T.C OLIVEIRA, CNPJ – 33.297.274/0001-43(Item: 38) o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Totalizando o valor de R$ 190.246,00 (Cento e noventa mil duzentos e quarenta e seis reais), em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.
Bujari – Acre, 08 de outubro de 2021

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito do Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

RESULTADO DE JULGAMENTO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, todos os atos praticados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio referente a Pregão Presencial SRP Nº. 032/2021, em favor das empresas: JR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 33.412.571/0001-92 (Itens: 01 a 03, 08, 13, 16 a 18, 20, 25, 27, 29 a 31, 34, 38, 39, 47, 48, 56, 57, 59, 63, 66, 68 a 71, 74, 85 a 90) R$ 203.000,90 (Duzentos e três mil reais e noventa centavos); REAL DREAMS EIRELI – CNPJ 34.038.376/0001-07 (Itens: 04, 45, 91, 94) o valor de R$ 20.590,00 (vinte mil quinhentos e noventa reais); G.R DA ROSA – CNPJ 09.179.593/0001-70 (Itens: 05) o valor de R$ 1.812,25 (Mil oitoscentos e doze reais e vinte e cinco centavos); AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA – CNPJ 22.173.882/0001-20 (Itens: 06, 78, 95) o valor de R$ 131.550,00 (Cento e trinta e um mil quienhentos e cinquenta reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA – CNPJ 28.436.059/0001-46 (Itens: 07, 09, 10 a 12, 15, 19, 21 a 24, 26, 28, 32, 35, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 58, 60 a 62, 64, 65, 72, 73, 77, 79 a 84) o valor de R$ 460.248,00 (quatrocentos e sessenta mil duzentos e quarenta e oito reais); T.C OLIVEIRA – CNPJ 33.297.274/0001-43 (Itens: 92, 93, 96, 97) o valor de R$ 29.350,00 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais). Totalizando o valor de R$ 846.551,15 (oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.
Bujari – Acre, 08 de outubro de 2021

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito do Municipal

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

LEI MUNICIPAL Nº 647/2021

"Dispõe sobre Criação de Rubrica Orçamentária e Abertura de Crédito Suplementar por Anulação no Exercício de 2021, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º Fica criado no Orçamento vigente a Rubrica Orçamentária: 31900400 (Contratação por Tempo Determinado) Fonte: 013 (Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde), no Projeto de Atividade: 1.096 (Manutenção da Secretaria de Saúde), Unidade: 01 (Gabinete do Secretário de Saúde), Órgão: 09 (Secretaria Municipal de Saúde)
Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar, no valor de R$384.500,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Conforme projetos de Atividades abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE
1096 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

31901300	013	Obrigações Patronais	20.000,00
31900400	013	Contratação por tempo determinado	64.500,00
		TOTAL	84.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE
03 – UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1107 – PROJETO/ATIVIDADE – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA - PSF

31900400	014	Contratação por tempo determinado	200.000,00
31901100	014	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00
		TOTAL	300.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura dos créditos previstos no art. 2º provirão de ANULAÇÃO PARCIAL, conforme Programas de Trabalho abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE
01 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE 1096 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

33901400	013	Diárias civil	9.000,00
33903000	013	Material de consumo	10.000,00
33903200	013	Material, bens ou serviços de distribuição gratuita	9.000,00
33903900	013	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	20.000,00
		TOTAL	48.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE
03 – UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1101 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

33901400	013	Diárias civil	9.500,00
33903000	013	Material de consumo	9.000,00
33903600	014	Outros serviços de terceiros – pessoa física	100.000,00
33903900	014	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	200.000,00
		TOTAL	318.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE
03 – UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1108 – PROJETO/ATIVIDADE – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

44905200	013	Equipamentos e material permanente	9.000,00
		TOTAL	9.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE
10 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO
2139 – PROJETO/ATIVIDADE – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID-19

31901300	013	Obrigações patronais	9.000,00
		TOTAL	9.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Capixaba – Acre, em 26 de Outubro de 2021.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

LEI MUNICIPAL Nº 648/2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Exercício de 2021, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar, no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais). Conforme projeto de Atividades abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003 – UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1101 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

31901300 013	Obrigações patronais	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos previstos no art. 1º provirão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Demonstrativo em anexo.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Capixaba – Acre, em 26 de Outubro de 2021.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 162/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetivar o pagamento de 01 (uma) diária dentro do Estado em favor de JOSÉ DE JESUS LIMA MACIEL, motorista lotado no Gabinete do Prefeito, portador do CPF n° 000.329.342-46, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 30/09/2021 a 01/10/2021, onde tratou de interesses desta Municipalidade.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 163/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município,
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria n° 158/2021, que colocou o servidor FRANCIGLEISSON ANDREOLA DA COSTA à disposição do Poder Judiciário do Estado do Acre, com lotação na Diretoria Regional do Vale do Juruá – Setor de Transporte.
II – Dê-se imediata ciência desta Portaria ao servidor acima mencionado, à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ao Poder Judiciário do Estado do Acre/Diretoria Regional do Vale do Juruá – Setor de Transporte, bem como ao Setor de Pessoal para outras providências cabíveis.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.

Henrique Afonso
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 164/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município,
RESOLVE:
I – Colocar JÚLIO LOPES TAVARES, servidor do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Matrícula n° 240, à disposição do Poder Judiciário do Estado do Acre, com lotação na Diretoria Regional do Vale do Juruá – Setor de Transporte, por prazo indeterminado, com ônus para esta Municipalidade.
II – Dê-se imediata ciência desta Portaria ao servidor acima mencionado, à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ao Poder Judiciário do Estado do Acre/Diretoria Regional do Vale do Juruá – Setor de Transporte, bem como ao Setor de Pessoal para outras providências cabíveis.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.

Henrique Afonso
Prefeito Municipal em Exercício

EPITACIOLÂNDIA

EDITAL Nº. 025/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA-AC, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 421, de 06 DE MAIO DE 2021, CONFORME EDITAL Nº. 007/2021.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
C O N V O C A:
O CANDIDATO CLASSIFICADO no Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais, junto ao Serviço Público Municipal e banco de reserva, para atender a saúde municipal da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, relacionado no anexo I deste edital, obedecida a ordem classificatória final, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, para promover a assinatura dos respectivos contratos, nos seguintes termos:
Art. 1º - A contratação será efetuada na Secretaria Municipal de Administração de Epitaciolândia, situada na Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Aeroporto, nesta cidade de Epitaciolândia-Ac, nos dias 03/11/2021 e 04/11/2021 no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, no dia 05/11/2021, no horário das 08h00 às 12h00, devendo o candidato comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular com firma reconhecida.
Parágrafo Primeiro – O candidato deverá apresentar no prazo acima mencionado, a documentação seguir especificada:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Identidade (original e uma cópia);
CPF (original e uma cópia)
Título Eleitoral (original e uma cópia);
Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista (original e uma cópia), para candidato do sexo masculino;
Pis ou Pasep (original e uma cópia), no caso já ter sido empregado;
Carteira de Trabalho (uma cópia, página com foto, qualificação e páginas de contratos);
Documento que comprove estar habilitado para o exercício da profissão, de acordo com cada cargo.
Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico http://portal.esocial.gov.br);
Declaração de Antecedentes (Cível e Criminal);
Declaração de que não acumula cargos públicos (art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal) – (modelo fornecida pela prefeitura/reconhecida em cartório), podendo a Administração Pública solicitar documentos para esclarecimentos conforme necessidade;
Atestado médico admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.
Art. 2º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a contratação na data determinada, será automaticamente desclassificado.
Art. 3º - As desistências de candidatos aprovados para o provimento dos cargos se darão de modo expresso e formal.
Art. 4º - Qualquer informação adicional será prestada na Secretaria Mu-

nicipal de Administração da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.
Epitaciolândia – AC, 26 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO I
Relação por cargo, do candidato convocado para contratação:
AGENTE DE ENDEMIAS

Classificação	Nome
4ª	PAULA FEITOSA DE OLIVEIRA
5ª	DUAN CARLOS BARROS PEREZ

Epitaciolândia – AC, 26 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
Após análise do resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2021, referente ao Processo nº 080/2021, cujo objeto é aquisição de equipamentos e material permanente para unidades de saúde atendendo a Proposta n° 19023.249000/1200-02 – Ministério da Saúde visando suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, ADJUDICO aos licitantes vencedores os respectivos itens: Positiva – Comércio e Serviços Licitatórios Eireli, CNPJ nº 09.396.156/0001-08, Item 01, no valor de R$ 191.900,00 (cento e noventa e um mil e novecentos reais) e Item 02, no valor de R$ 191.900,00 (cento e noventa e um mil e novecentos reais).
Epitaciolândia – Acre, 13 de outubro de 2021.

Agleison Rodrigues dos Santos
Pregoeiro
Decreto nº 076/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a adjudicação referente ao Processo nº 080/2021, Pregão Eletrônico nº 003/2021, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de equipamentos e material permanente para unidades de saúde atendendo a Proposta n° 19023.249000/1200-02 – Ministério da Saúde visando suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, em favor da empresa Positiva – Comércio e Serviços Licitatórios Eireli, CNPJ nº 09.396.156/0001-08, Item 01, no valor de R$ 191.900,00 (cento e noventa e um mil e novecentos reais) e Item 02, no valor de R$ 191.900,00 (cento e noventa e um mil e novecentos reais).
Epitaciolândia – Acre, 27 de outubro de 2021.

Sérgio Lopes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 028/2021
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos do Pregoeiro e adjudico o objeto licitado conforme Pregão Presencial SRP nº 028/2021, do tipo menor preço por item, destinado ao aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, em favor das empresas: 1) BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CNPJ N° 35.041.852/0001-01, Itens 1, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 52, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 65, 67, 70, 72, 73, 75, 79, 80, 81, 82, 83, 88, 92, 94, 95, 100, 104, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 118, 120, 121, 123, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 137, 138, 139, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 151, 157, 159, 160, 161, 165 perfazendo um valor global de R$ 2.203.743,00 (dois milhões, duzentos e três mil, setecentos e quarenta e três reais). 2) DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ Nº 28.651.546/0001-21, itens 5, 9, 13, 18, 24, 53, 55, 74, 103, 105, 117, 122, 133, 134, 136, 144, 153, 166 perfazendo um valor global de R$ 372.620,00 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais). 3) IMED.COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.332.485/0001-25, itens 76, 91, 93, 113, 119, 128 perfazendo um valor global de R$ 438.872,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais). 4) CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10, itens 12, 40, 63, 68, 89, 98 perfazendo um valor global de R$ 32.810,00 (trinta e dois mil oitocentos e dez reais). 5) MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.193.608/0001-33, itens 16, 25, 26, 78, 149, 150 perfazendo um valor global de R$ 297.840,00 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta reais). Os itens 02, 11, 17, 27, 37, 39, 41, 42, 46, 49, 51, 58, 62, 64, 66, 69, 71, 77, 84, 85, 86, 87, 90, 96, 97, 99, 101, 102, 108, 124, 135, 140, 143, 152, 154, 155, 156, 158, 162, 163 e 164 foram declarados fracassados.
Epitaciolândia – Acre, 20 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2020
Órgão Gerenciador: Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC Dom Moacyr.
Vigência da Ata: 28/10/2020 a 28/10/2021.
Objeto: Aquisição de Material Permanente (notebook).
Fornecedores: Centerdata Análises de Sistemas e Serviços de Informática Eireli, CNPJ nº 02.596.872/0001-90.
Valor da Total da Adesão: R$ 35.350,00 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 03.10.04.122.0010.2.003 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito; 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 05.10.04.123.0010.2.006 – Manut. Serv. Fiscal. Contabilidade e Tesouraria; 06.10.20.122.0010.2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 07.20.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais; 07.20.12.361.0042.2.062 – Salário-Educação; 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apoio; 08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; 10.10.08.244.0025.2.037 – Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania e Trab. B. Estar Social; 10.10.08.244.0025.2.078 – Manutenção do Conselho Tutelar; 10.20.08.243.0025.2.088 – Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS; 10.20.08.243.0025.2.089 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF; 10.20.08.244.0025.2.080 - Serviço de Proteção Social Básica; 11.10.18.541.0010.1.082 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 12.10.27.812.0105.2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção Secretaria Municipal de Saúde
09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo; 09.20.10.301.0159.2.073 – Programa de Saúde da Família – PSF; 09.20.10.304.0159.2.074 – Programa de Vig. Epid. San. Ambiental e Endemias. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 001 – RPM, 004 – FUNDEB, 014 – SUS, 016 – FNDE, 017 – FNAS.
Data: 26/10/2021.

Sérgio Lopes de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.
"Criação de Comissão, para Discutir e Definir os Setores Fiscais de Área Urbana e Respectivos Valores como Parte da Planta Genérica de Valores – PGV".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando a necessidade de criação de um grupo de pessoas para compor à Comissão que irá discutir e definir os Setores Fiscais de área urbana e seus respectivos valores pertinentes a Planta Genérica de Valores – PGV;
Considerando que a Planta Genérica de Valores, que consiste nos parâmetros para determinação do valor venal dos imóveis prediais e territoriais localizados no Município, sendo utilizada como base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), conforme disposto no Código Tributário do Município;
Considerando que a Planta de Valores Genéricos deve ser atualizada periodicamente, ajustando-a a realidade econômica e do mercado imobiliário do Município;
Considerando que a ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais, conforme orientação da Lei de Responsabilidade Fiscal e

dos órgãos de controle externo;
Considerando os Princípios da eficiência e da transparência que devem nortear as ações da Administração Pública Municipal;
RESOLV E:
Art. 1° Fica instituída a Comissão especial para estudo, avaliação e verificação da Planta de Valores Genéricos dos imóveis no Município de Epitaciolândia, composta pelos seguintes membros:
I – 01 (um) representante do Poder Executivo de Epitaciolândia: Antônio José Soares do Nascimento (Vice-prefeito);
II – 01 (um) representante da Área Jurídica: Thallis Felipe Menezes de Souza Brito (Setor Jurídico da PME);
III – 01 (um) representante da Área de Engenharia: Edson Martins de Siqueira Junior (Engenheiro PME);
IV – 01 (um) representante da Área de Cartório: Valéria Cristina Aquino dos Anjos (Oficiala);
v – 01 (um) representante da Área de Contabilidade: Josué Willian de Andrade Mendes (Servidor PME);
VI – 03 (três) representantes da Área de Setor de Cadastros:
a) Joana D'Arc Aparecida de Souza (Chefe da Seção de Cadastro PME);
b) Maricildo Pereira de Albuquerque (Fiscal de Obras/Chefe da Seção de Fiscalização PME);
c) Adailton de Moura Reatequim (Fiscal de Tributos);
VI – 01 (um) representante da Área Imobiliária: Sandro Rogério Gaspar (JMS Imobiliária Loteadora);
Art. 2° Compete aos membros da Comissão avaliar e propor adequações nos valores e parâmetros instituídos pela Planta de Valores Genéricos dos imóveis situados no Município de Epitaciolândia, subsidiando a implementação de instrumentos tributários que proporcionem justiça fiscal.
Art. 3° Fica designado como presidente da Comissão Especial ora constituída, o Vice-prefeito, que indicará um coordenador para os trabalhos dentre os membros da Comissão.
Art. 4° Os membros da Comissão, após conclusão dos trabalhos, deverão apresentar o relatório circunstanciado contendo subsídios para revisão e adequação da Planta de Valores Genéricos.
Art. 5° Poderá o Presidente da Comissão, visando reunir condições de trabalho aos membros desta Comissão, requisitar informações e recursos aos órgãos e setores que tenham afinidade com os trabalhos a serem desenvolvidos.
Parágrafo único A Comissão se autorregulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.
Art. 6º Os trabalhos da presente Comissão serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 26 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

FEIJÓ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 028/2021
NÃO COMPARECIMENTO
NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE AO EDITAL Nº 021/2021 DE 05/10/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE CUIDADOR INFANTIL, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR. AMPARADO PELA LEI Nº 929/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, através de sua Presidente comunica aos a todos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para a contratação de temporário de Motorista de Transporte Escolar, conforme Edital nº 001/2021 e seus anexos, a desistência e incompatibilidade de função conforme abaixo.
Art. 1. Os candidatos discriminados deixaram de comparecer no período especificado no EDITAL Nº 027. Posteriormente a essa publicação, serão chamados em quantidades iguais, por categoria de candidatos para suprir as lacunas abertas.

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ÔNIBUS)			
ORD	CPF	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	966.128.512-87	Laercio de Oliveira Mendes	Não Compareceu

Feijó-Acre, 21 de outubro 2021.

Aurelaine Santos de Souza
Presidente da COPSS
PORTARIA 109/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 028/2021
NÃO COMPARECIMENTO
NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE AO EDITAL Nº 021/2021 DE 05/10/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE CUIDADOR INFANTIL, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR. AMPARADO PELA LEI Nº 929/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, através de sua Presidente comunica aos a todos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para a contratação de temporário de Motorista de Transporte Escolar, conforme Edital nº 001/2021 e seus anexos, a desistência e incompatibilidade de função conforme abaixo.
Art. 1. Os candidatos discriminados deixaram de comparecer no período especificado no EDITAL Nº 027. Posteriormente a essa publicação, serão chamados em quantidades iguais, por categoria de candidatos para suprir as lacunas abertas.

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ÔNIBUS)			
ORD	CPF	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	966.128.512-87	Laercio de Oliveira Mendes	Não Compareceu

Feijó-Acre, 21 de outubro 2021.

Aurelaine Santos de Souza
Presidente da COPSS
PORTARIA 109/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 029/2021
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – INCLUINDO CADASTRO DE RESERVAS, PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021.
Art. 1. Os candidatos abaixo discriminados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SEME, no dia 26/10/2021, no horário das 8:30 às 11 horas e das 14 às 16 horas, munido dos seguintes documentos: (horário comercial).
Certidão da Justiça Eleitoral;
(https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Cópia do RG e CPF;
Cópia do Certificado de Reservista, ou equivalente (se sexo masculino);
Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia de Cartão de Cadastramento do Pis/Pasep (se já for cadastrado);
Cópia de Comprovante de Endereço;
Comprovante de conta bancária (conta salário na caixa Econômica Federal);2373
Declaração de Acúmulo de Cargos;
Carteira de Trabalho;

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ÔNIBUS)		
ORD	CPF	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
	966.117.582-91	Israel Moura Nascimento

Feijó-Acre, 22 de outubro 2021.

Aurelaine Santos de Souza
Presidente da COPSS
PORTARIA 109/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Segurança Patrimonial do Tipo "Monitoramento Remoto" por Meio de Sistemas de Alarmes, Câmeras, Sensores de Presença e de Vistoria de Pronta Resposta por 24h (Vinte e Quatro Horas) Ininterruptas, com Fornecimento de Equipamentos (Mediante Comodato) nas dependências das Unidades Administrativas da Prefeitura De Feijó-Acre.
RETIRADA DO EDITAL: No período de 01/ a 11/11/2021, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07h00min as 13h00min horas.

HORÁRIO e DATA DA ABERTURA: 08h00min do dia 12 de Novembro de 2021 (horário local).
Feijó – Acre, 27 de Outubro de 2021.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Pregoeira

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032/2021

"Exonera, a pedido, o Servidor Público Municipal, Isaque do Nascimento Carvalho, do Cargo provisório de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JORDÃO – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que foi solicitado pelo(a) Servidor(a) Isaque do Nascimento Carvalho, a sua exoneração, do cargo Fiscal de Vigilância Sanitária.
DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 1 de novembro de 2021, o Servidor Isaque do Nascimento Carvalho, do cargo provisório de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Jordão-AC.
Art. 2.º - Declara a vacância do cargo acima especificado.
Art. 3 ° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Jordão -Acre, 27 de outubro de 2021.

Naudo Ribeiro
Prefeito Municipal de Jordão-Acre

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 175/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira, para os órgãos e entidades da administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 118/2021, DE 27 OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre a homologação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 003/2021."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º. Homologar o Resultado Oficial da Prova Objetiva (publicado em 24 de agosto 2021, Edição 13.113) e da Prova Pratica publicado nesta data, referente ao Processo Seletivo Simplificado do Edital 003/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
MÂNCIO LIMA - ACRE, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.119/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º -DESIGNAR a Secretária Municipal ROCILDA DA COSTA MENDONÇA, para responder como gestora financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste Município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNCIPAL DE MANCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2021
CONVITE Nº 005/2021
CONTRATADO: J. A. N. LIMA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, Sob nº CNPJ: 40.222.258/0001-57.
OBJETO: contratação de empresas para prestarem serviços de limpeza e revitalização dos rios moa, azul e seus afluentes no Valor Total de R$ 99.603,11 (Noventa e nove mil, seiscentos e três reais e onze centavos). Vigência: a partir da data de assinatura do Contrato até dia 31 de dezembro de 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de recurso: Convenio 65/2021 celebrado entre o Deracre e o município de Mâncio Lima. Assinam: ISAAC DE SOUZA LIMA – CONTRATANTE e José Agimilson do Nascimento Lima - CONTRATADO.
Mâncio Lima - Ac, em 14 de outubro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL
O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal N° 9452/97, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município a liberação do seguinte recurso do Governo Federal, através do Ministério da Defesa, e que encontra-se depositado respectivamente no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0803 – Cruzeiro do Sul – Ac.
Ministério da Defesa
Programa Calha Norte
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE E ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO – OGU 2020
VALOR – R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)
Caixa Econômica Federal, Agência 0803
Parcela Única.

Mâncio Lima, 27 de setembro de 2021.
Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 003/2021
RESULTADO OFICIAL PROVA PRÁTICA
A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 151/2021, de 16 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, comunica que não houve recurso interposto e TORNA PÚBLICO o RESULTADO OFICIAL DA PROVA PRÁTICA PARA O

CARGO DE INTÉRPRETE EM LIBRAS.
ZONA RURAL TERRESTRE - INTERPRETE EM LIBRAS - GLORIA SORIANO ROSAS – COMUNIDADE BELO MONTE

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS	SITUAÇÃO
	101895	ISABELA OLIVEIRA SOUZA	18,6	REPROVADA

ZONA RURAL TERRESTRE - INTERPRETE EM LIBRAS - VENINA BATISTA SIQUEIRA – COMUNIDADE PENTECOSTE

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS	SITUAÇÃO
	101898	TARCISIO DA SILVA NERI	8,3	REPROVADO

ZONA URBANA - INTERPRETE DE LIBRAS - AS VAGAS DESTE CARGO SERÃO DISTRIBUIDAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS	SITUAÇÃO
	101620	FREDSON DA SILVA NERI	38,3	APROVADO
	101933	THALITA DA CRUZ DE SOUZA	28,0	APROVADA
	101967	NEIMER CRISTINA DE FARIAS PINHEIRO ARAUJO	25,0	APROVADA
	101364	JULIETE GOMES DE OLIVEIRA	25,0	CAD. DE RESERVA
	101731	LILIA KELY DA SILVA LIMA	0,0	REPROVADA

Mâncio Lima/AC, 27 de outubro de 2021.

Comissão Organizadora
do Concurso Público
Edital 003/2021
Decreto nº 151/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL
O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal N° 9452/97, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município a liberação do seguinte recurso do Governo Federal, através do Ministério da Defesa, e que encontra-se depositado respectivamente no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0803 – Cruzeiro do Sul – Ac.
Ministério da Defesa
Programa Calha Norte
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIUSO – OGU 2019
VALOR – R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)
Caixa Econômica Federal, Agência 0803
Parcela Única.

Mâncio Lima, 27 de setembro de 2021.
Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO Nº. 97 DE 27 OUTUBRO DE 2021

"DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2021"

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 54, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Calendário de feriados e ponto facultativos do ano de 2021 do Estado do Acre, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre:
DECRETAR.
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 1º de novembro do ano de 2021 (segunda-feira).
Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelas respectivas secretarias da Administração municipal, em forma de escala de serviços ou plantão.
Art.3º - O presente decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Educação, devendo ser respeito o calendário escolar pela mesma.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ ALTANÍZIO TAUMATURGO SÁ.
Prefeito Municipal de Manoel Urbano – Acre.

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Retificação do Edital e Prorrogação do Prazo de Abertura.
Pregão Eletrônico nº 051/2021.
AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO.
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, retifico a publicação efetuada no Diário Oficial da União, nº 199, do dia 21 de outubro de 2021 e Jornal A Tribuna, do dia 21 de outubro de 2021, referente ao Aviso de Licitação. Onde se lê: Data de abertura dia 02/11/2021 as hs 10:30min, Leia-se: Data de abertura dia 09/11/2021 as 10:30 HS (Horário de Brasília).

Felix de Melo Sarah Neto
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Retificação do Edital e Prorrogação do Prazo de Abertura.
Pregão Eletrônico nº 048/2021.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI).
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, retifico a publicação efetuada no Diário Oficial da União, nº 199, do dia 21 de outubro de 2021 e Jornal A Tribuna, do dia 21 de outubro de 2021, referente ao Aviso de Licitação. Onde se lê: Data de abertura dia 02/11/2021 as hs 10:30min, Leia-se: Data de abertura dia 09/11/2021 as 10:30 HS (Horário local).

Felix de Melo Sarah Neto
Pregoeiro

PLÁCIDO DE CASTRO

LEI N° 753 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e, em observância ao disposto no CF e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei n° 56 / 2021, através do Autógrafo n° 51 de 27 de outubro de 2021 e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) conforme detalhamento abaixo:
02- Poder Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26.782.0021.1003 – Abertura e Conservação de Ramais, Pontes e Bueiros
3.3.90.30.00.00.00.0007 – Material de Consumo …..... 450.000,00
Fonte de Recursos: 07 - Transferências Voluntárias do Estado (Convênios)
Total de Suplementação ……..... 450.000,00
Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º decorrerão do Crédito adicional especial por meio de Convênio firmado entre o Município e Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e aeroportuária do Acre – DERACRE, para a execução de serviços de recuperação de ramais no Município de Plácido de Castro – Acre.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 27 de outubro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

LEI N° 754 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro ao orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e, em observância ao disposto no CF e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei n° 57/2021, através do Autógrafo n° 52 de 27 de outubro de 2021 e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 57.617,85 (cinquenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes dotações Orçamentárias:
02- Poder Executivo
02.10 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0201.2021 – APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00.00.00.0016 – Material de Consumo 57.617,85
Fonte de Recursos: 16 – Transferencia de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ……
…….. 57.617,85
Total de suplementação ……..... 57.617,85
Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos que trata o Artigo anterior, decorrerão da reprogramação de saldos de exercícios anteriores, recebidos através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por meio do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 27 de outubro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

LEI N° 755 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e, em observância ao disposto no CF e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei n° 58/2021, através do Autógrafo n° 53 de 27 de outubro de 2021 e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 827.000,00 (oitocentos e vinte e sete mil reais) conforme detalhamento abaixo:
02- Poder Executivo
02.11 – Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1012.2028 – Construção de Unidade Básica de Saúde
4.4.90.51.00.00.00.0014 – Obras e Instalações ……..... 827.000,00
Fonte de Recursos: 14 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS…..…….....827.000,00
Total de Suplementação ……827.000,00
Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º decorrerão do Crédito adicional especial disponibilizado ao Município por

meio de Transferência do Sistema Único de Saúde com o objetivo de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS no distrito de Campinas.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 27 de outubro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

LEI N° 756 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para distribuição de Recursos do Novo FUNDEB aos profissionais da educação básica, no Exercício de 2021, como estratégia para o cumprimento dos Percentuais de Aplicação em Educação conforme Lei nº 14.113/2020, de que Trata o art. 212-A da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e, em observância ao disposto no CF e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei n° 59/2021, através do Autógrafo n° 54 de 27 de outubro de 2021 e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir em forma de complementação, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Novo FUNDEB, aos profissionais da educação básica pública da rede municipal de ensino em efetivo exercício, o valor necessário ao atendimento à subvinculação mínima de 70% estabelecida pela Lei nº 14.113/2020, em caráter excepcional e exclusivo no ano de 2021, nos termos desta Lei.
Parágrafo único. Entende-se como profissionais da educação básica pública para cômputo dos 70% do FUNDEB, aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei 9.394/1996 (LDB) e profissionais referidos na Lei 13.935/2019, em efetivo exercício nas redes públicas de educação básica do quadro permanente e provisório do município.
Art. 2º - A distribuição de recursos aos profissionais da educação básica pública da rede municipal previstos nesta Lei, terá como base cálculo as transferências do FUNDEB no período de janeiro a dezembro do exercício de 2021.
Art. 3º - A distribuição dos recursos será concedida como complementação e obedecerá aos seguintes critérios:
I – O valor da complementação para cada um dos profissionais da educação básica pública da rede municipal será dividido em 05 (cinco) parcelas, sendo 04 (quatro) parcelas com valor fixo (agosto, setembro outubro e novembro) e 01 (uma) parcela (dezembro) com valor ajustável até o cumprimento da subvinculação mínima de 70%, compreendendo as competências de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do exercício de 2021;
II – Profissionais da educação básica pública da rede municipal EFETIVOS – Complementação de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) nas competências de agosto a novembro de 2021 para cada;
III – Profissionais da educação básica pública da rede municipal PROVISÓRIOS - Complementação de R$ 900,00 (Novecentos reais) nas competências de agosto a novembro de 2021 para cada, em razão da proporcionalidade de sua recente contratação, devendo ser observada a data da contratação para que o mesmo tenha direito a competência;
IV – O valor da parcela da complementação referente à competência de dezembro de 2021, aos profissionais da educação básica pública da rede municipal Efetivos e Provisórios, será obtido da divisão do valor faltante para a subvinculação mínima de 70%, seguindo a mesma proporcionalidade dos itens II e III deste caput.
V – A complementação poderá ocorrer através de folha de pagamento específica ou juntamente com as folhas referentes às competências mencionadas nesta Lei.
§ 1º. No caso de profissionais da educação básica pública em acúmulo regular de cargos de provimento efetivo será concedida a complementação as matrículas, no valor integral.
§ 2º. A complementação tratada por esta Lei não se incorpora ao vencimento ou provento para qualquer efeito.
Art. 4º - A complementação de que trata a presente Lei, não será concedida aos profissionais da educação básica pública da rede municipal efetivos ou provisórios:
I - Que tenham atuado por menos de 15 (quinze) dias no mês de competência, seja por faltas sem justa causa ou em função da data de contratação de profissional provisório;
II - Demissão, indisponibilidade, declaração de vacância do cargo ou falecimento do profissional.
Art. 5º - Os efeitos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento Município e Fundo Municipal de Educação, nos termos da Lei PMPC nº 699/2020 – LOA 2021, Lei PMPC nº 713/2021 e Lei PMPC nº 738/2021, conforme estudo de impacto orçamentário e financeiro constante no Anexo I, em cumprimento ao § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2021.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 27 de outubro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

LEI N° 757 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Cria a licença aniversário aos servidores públicos municipais de Plácido de Castro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e, em observância ao disposto no CF e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei n° 60/2021, através do Autógrafo n° 55 de 27 de outubro de 2021 e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O servidor público municipal poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo de salário, na data de seu aniversário de nascimento.
Parágrafo único. A licença aniversário se estende aos servidores do Poder Executivo e Legislativo de Plácido de Castro.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 27 de outubro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº 144 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no orçamento programa de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000699/20 de 27 de novembro de 2020.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 252.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.04.122.0006.2.011-3.3.90.36.00.00.00.00– Outros Serv. De Terceiros–Pessoa Fisica.....70.000,00
02.08.25.752.0023.2.013-3.3.90.39.00.00.00.00– Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.04.122.0006.2.007.-3.3.90.39.00.00.00.00– Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica 32.500,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.07.03.091.0006.2.010-3.1.90.91.00.00.00.00– Sentença Judicial.....70.000,00
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.25.752.0023.2.013-3.3.90.30.00.00.00.00– Material de consumo.....150.000,00
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
02.05.04.122.0006.2.006-3.3.90.41.00.00.00.00 – Cpntribuições.....2.500,00
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.07.03.091.0006.2.010-3.1.90.91.00.00.00.00– Sentença Judicial.....30.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de outubro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 177/2021
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
Considerando a autotutela administrativa e o interesse manifesto da servidora,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar a Cessão da Servidora KÉLLRILY LIMA ADRIÃO DA CRUZ, Professora da Rede Pública Municipal, Matrícula Funcional nº 263, cedida à Defensoria Pública do Estado do Acre, com ônus, através da Portaria nº 133/2021 de 05 de agosto de 2021.
Art. 2º Em razão da revogação de que trata o artigo anterior a referida servidora deverá retornar aos quadros funcionais da Secretaria Municipal de Educação no dia 25/10/2021, devendo apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos do Município, para os procedimentos cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 25 de outubro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA/SEMED/Nº001/2021.
Plácido de Castro Acre, 26 de outubro de 2021.
COMISSÃO ELEITORAL DA SEMED, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando O disposto no Edital 001/2021 de eleição para o cargo de Diretor Escolar das Unidades Escolares Municipais de Plácido de Castro/AC, com vacâncias para o quadriênio de 2022-2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o anexo I do edital nº 001/2021, exclusivamente à Escola João Batista Lopes de Lima, que passa a constar de acordo com cronograma a seguir:
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação de Plácido de Castro, aos 14 de Outubro de 2021.

Carlos Cleu Cardoso de Mesquita
Membro da Comissão
Aurimar Moura da Cunha
Membro da Comissão
- Tina Tania Nunes Barbosa
Membro da Comissão
Francisco Auricélio da Silva Lima
Membro da Comissão

PROMULGAÇÃO Nº 022/2021

Camilo da Silva, Prefeito de Plácido de Castro, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte:
Art. 1° - Ficam promulgadas as seguintes Leis Municipais:
LEI N° 753 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.
LEI N° 754 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro ao orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.
LEI N° 755 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.
LEI N° 756 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para distribuição de Recursos do Novo FUNDEB aos profissionais da educação básica, no Exercício de 2021, como estratégia para o cumprimento dos Percentuais de Aplicação em Educação conforme Lei nº 14.113/2020, de que Trata o art. 212-A da Constituição Federal, e dá outras providências.
LEI N° 757 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
Cria a licença aniversário aos servidores públicos municipais de Plácido de Castro, e dá outras providências.
Art. 2° - Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 27 de putubro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

ANEXO I
CRONOGRAMA

Nº	AÇÃO	PERÍODO/DATA
01	Publicação da Comissão Eleitoral da SEMED.	14/10/2021
02	Reunião da Comissão Eleitoral da SEMED para elaboração do regimento eleitoral e das orientações para eleições para diretores/2021.	18 /10/2021 08:00 horas
03	Publicação do Edital de eleição/2021	20 /10/2021
04	Nomeação da Comissão Eleitoral da escola e elaboração do Edital	26/10/2021
05	Período das inscrições para os candidatos a diretor aprovados no curso de capacitação, com as devidas entrega dos documentos em conformidade com o edital de eleição e registro de candidatura.	27 /10/2021
06	Apreciação dos registros de Candidatura	28/10/2021
07	Deferimento ou indeferimento dos registros das candidaturas.	28/10/2021
08	Recurso dos Registros de candidaturas	29/10/2021
09	Resultado Final do Registro de candidatura	01/11/2021
10	Campanha Eleitoral.	03 a 25/11/2021
11	Eleição	26/11/2021
12	Resultado preliminar da Eleição	29/11/2021
13	Recursos do Resultado preliminar da Eleição	30/11/2021
14	Homologação do resultado final da eleição	01/12/2021
15	Encaminhamento da documentação da eleição Comissão Eleitoral da SEMED;	03/12/2021
16	Período de transição entre a equipe atual e o diretor eleito e sua equipe.	03 a 31/01/2022
17	Nomeação e posse dos diretores eleitos.	01/02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 026/2021.
DATA PARA RETIRADA DO EDITAL: 28/10/2021 à 11/11/2021.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.
DATA DA ABERTURA: 12 de novembro de 2021.
HORARIO: 09h00min (nove) horas.
LOCAL: Rua Epitácio Pessoa n° 146 – Sede da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC.
OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2021 Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, para atender as necessidades do Município de Plácido de Castro, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Anexo I.
As pastas contendo condições e especificações relativas ao presente Edital, encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: licitaplacido.ac@gmail.com
A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro reserva-se ao direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta Licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação dos valores.
Plácido de Castro/AC, 18 de outubro de 2021.

Elielson Pereira Lima
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 138/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Pregão Presencial SRP; 005/2021
Processo Administrativo; 008/2021
Ata; 006/2021
EXTRATO DO CONTRATO nº 158/2021
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Combustíveis e Derivados de petróleo para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e o Convênio do DERACRE – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, e a empresa Auto Posto Fronteira LTDA, pessoa jurídica, com sede na Av. Diamantino Augusto de Macedo, nº 1.219, CEP: 69.928.000, no município de Plácido de Castro - Acre, e inscrição sob o CNPJ nº 00.761.340/0001-35.
Exercício – 2021;
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00;
Funcional programática – 02.08.18.452.1010.2108;
Fonte de Recursos – 07;
Valor global: R$ 165.760,00 (cento e sessenta setecentos e sessenta reais);
Vigência: 31/12/2021
Data da Assinatura: 20 de setembro de 2021.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Paulo César da Silva (pela Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°087/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2021
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Para o fornecimento de tubos de concreto destinado a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa ENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 14.175.523/0001-83, com sede na Rua Rio de Janeiro, Bairro Ivete Vargas, CEP. 69.900-214, Rio Branco/ AC, representada neste ato pelo Sr. Osmir Lima da Fonseca, brasileiro, CPF n° 801.824.702-10

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	02.08.15.451.0021.2012	01	65.203,00	2021

Valor Global: 65.203,00 (sessenta e cinco mil duzentos e três reais).

Vigência: 31/12/2021.
Data da Assinatura; 21 de outubro de 2021.

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante - Osmir Lima da Fonseca

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°087/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2021
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Para o fornecimento de tubos de concreto destinado a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa ENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 14.175.523/0001-83, com sede na Rua Rio de Janeiro, Bairro Ivete Vargas, CEP. 69.900-214, Rio Branco/ AC, representada neste ato pelo Sr. Osmir Lima da Fonseca, brasileiro, CPF n° 801.824.702-10

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR	EXERCÍCIO
44.90.51.00	02.08.15.451.0021.1001	06	82.103,00	2021

Valor Global: 82.103,00 (oitenta e dois mil cento e três reais).
Vigência: 31/12/2021.
Data da Assinatura; 21 de outubro de 2021.

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante - Osmir Lima da Fonseca

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°087/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2021
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Para o fornecimento de tubos de concreto destinado a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e o Convênio do DERACRE – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE e a empresa ENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 14.175.523/0001-83, com sede na Rua Rio de Janeiro, Bairro Ivete Vargas, CEP. 69.900-214, Rio Branco/ AC, representada neste ato pelo Sr. Osmir Lima da Fonseca, brasileiro, CPF n° 801.824.702-10

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	02.08.26.782.1003	07	84.475,00	2021

Valor Global: 84.475,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 31/12/2021.
Data da Assinatura; 21 de outubro de 2021.

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante - Osmir Lima da Fonseca

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.989, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3.º, "b", art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 635, de 16 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.490.140,39 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e quarenta reais e trinta e nove centavos) ao Orçamento Municipal, conforme a discriminação abaixo:
I - ÓRGÃO 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ESPORTE E LAZER

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 06.01.27.121.2001.2.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	0001
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	100.000,00	0006
TOTAL DO PROGRAMA		101.000,00	
TOTAL DO ORGÃO		101.000,00	

II - ÓRGÃO 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.01.08.244.2006.1.088 – Ações Assistência para Combate ao Covid 19			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	9.853,70	0026
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00	0026
TOTAL DO PROGRAMA		17.853,70	
TOTAL DO ORGÃO		17.853,70	

III - ÓRGÃO 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 11.01.04.122.2001.2.061 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	5.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		5.000,00	
TOTAL DO ORGÃO		5.000,00	

IV - ÓRGÃO 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.15.452.2008.2.052 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública.			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		75.000,00	
TOTAL DO ORGÃO		75.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.15.452.2008.2.053 – Manutenção do Sistema de Limpeza Pública			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	190.444,00	0007
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA		215.444,00	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.04.122.2001.2.062 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	2.000.000,00	0006
TOTAL DO PROGRAMA		2.000.000,00	
TOTAL DO ORGÃO		2.290.444,00	

V - ÓRGÃO 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.01.04.122.2004.1.085 – Enfrentamento da Emergência COVID 19			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	6.980,35	0014
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	8,40	0013
TOTAL DO PROGRAMA		6.988,75	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.027 – Manutenção das Ações Básica de Saúde			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	68.853,94	0013
TOTAL DO PROGRAMA		68.853,94	
TOTAL DO ORGÃO		75.842,69	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 2.490.140,39 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e quarenta reais e trinta e nove centavos), será compensado conforme descrição abaixo, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

I - ÓRGÃO 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ESPORTE E LAZER

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 06.01.27.121.2001.2.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer.			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias – Civil	1.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		1.000,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 06.01. 27.812.2009.1.035 - Esporte e Lazer no Município			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	100.000,00	0006
TOTAL DO PROGRAMA		100.000,00	
TOTAL DO ORGÃO		101.000,00	

II - ÓRGÃO 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 07.01.04.122.2001.2.058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	75.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		75.000,00	
TOTAL DO ORGÃO		75.000,00	

III - ÓRGÃO 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.01.08.244.2006.1.088 – Ações Assistência para Combate ao Covid 19			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.853,70	0026
3.3.90.32.00.00.00.00	Material bem ou Serviço para Distribuição	8.000,00	0026
TOTAL DO PROGRAMA		17.853,70	
TOTAL DO ORGÃO		17.853,70	

IV - ÓRGÃO 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 11.01.04.122.2001.2.061 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA		5.000,00	

TOTAL DO ORGÃO	5.000,00	

V - ÓRGÃO 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.20.451.2008.1.011 - Abertura, Reabertura e Manutenção de Estradas Vicinais e Ramais.			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	215.444,00	0001
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	2.000.000,00	0006
TOTAL DO PROGRAMA		2.215.444,00	
TOTAL DO ORGÃO		2.414.297,00	

VI - ÓRGÃO 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.01.10.122.2004.2.051 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.081,11	0013
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagem e Despesas com Locomoção	1.000,00	0013
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias – Civil	8,40	0013
TOTAL DO PROGRAMA		2.089,51	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.078 – Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	7.788,89	0013
TOTAL DO PROGRAMA		7.788,89	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.027 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	58.983,94	0013
TOTAL DO PROGRAMA		58.983,94	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.047 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	6.980,35	0014
TOTAL DO PROGRAMA		6.980,35	
TOTAL DO ORGÃO		75.842,69	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 10 de junho de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre, 29º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.990, DE 01 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3.º, "b", art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 635, de 16 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.538.501,21 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e um reais e vinte e um centavos) ao Orçamento Municipal, conforme a discriminação abaixo:
I - ÓRGÃO 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 05.01.04.122.2001.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	1
TOTAL DO PROGRAMA		5.000,00	
TOTAL DO ORGÃO		5.000,00	

II - ÓRGÃO 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 07.01.04.123.2001.2.056 – Contribuição ao PASEP			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00	1
TOTAL DO PROGRAMA		100.000,00	
TOTAL DO ORGÃO		100.000,00	

III - ÓRGÃO 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 08.10.12.361.2003.2.024 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Profissional do Magistério)			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE

3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700.000,00	4
TOTAL DO PROGRAMA		700.000,00	
TOTAL DO ORGÃO		700.000,00	

IV - ÓRGÃO 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA 10.01.08.244.2006.2.040 – Manutenção dos Serviços Eventuais

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.32.00.00.00.00	Material bem ou Serviço para Distribuição	24.000,00	1
TOTAL DO PROGRAMA		24.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 10.01.08.244.2006.1.088 – Ações Assistência para Combate ao Covid 19

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200	26
TOTAL DO PROGRAMA		200	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 10.10.08.244.2005.2.043 – Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.400,00	1
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	1
TOTAL DO PROGRAMA		10.400,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 10.10.08.244.2005.2.044 – Serviço de Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.400,00	1
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	1
TOTAL DO PROGRAMA		3.400,00	
TOTAL DO ORGÃO		38.000,00	

V - ÓRGÃO 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 12.01.04.122.2001.2.062 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	60.000,00	1
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	11.000,00	1
TOTAL DO PROGRAMA		71.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 12.01.15.452.2008.2.053 – Manutenção do Sistema de Limpeza Pública

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.533,00	1
TOTAL DO PROGRAMA		11.533,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 12.01.15.452.2008.1.009 – Construção e Recuperação da Malha Viária

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00	1
TOTAL DO PROGRAMA		1.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 12.01.15.452.2008.2.052 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública.

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	80.000,00	1
TOTAL DO PROGRAMA		80.000,00	
TOTAL DO ORGÃO		163.533,00	

VI - ÓRGÃO 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 09.01.04.122.2004.1.085 – Enfrentamento da Emergência COVID 19

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	150.000,00	14
TOTAL DO PROGRAMA		150.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.078 – Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	30.972,43	13
TOTAL DO PROGRAMA		30.972,43	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.027 – Manutenção das Ações Básica de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	63.768,25	13
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	144.664,44	13
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.651,68	13
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	23.629,80	13
TOTAL DO PROGRAMA		235.714,17	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.075 – Programa Saúde da Família (PSF)

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE

3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	35.281,61	14
TOTAL DO PROGRAMA		35.281,61	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.077 – Programa de Saúde Bucal

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	80.000,00	13
TOTAL DO PROGRAMA		80.000,00	
TOTAL DO ORGÃO		531.968,21	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 1.538.501,21 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e um reais e vinte e um centavos), será compensado conforme descrição abaixo, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

I - ÓRGÃO 002 – GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 02.01.04.244.2001.1.028 – Campanha Instituição e Ações de Comunicação “Prefeitura na Comunidade”.

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	39.940,81	1
TOTAL DO PROGRAMA		39.940,81	
TOTAL DO ORGÃO		39.940,81	

II - ÓRGÃO 004 – ASSESSORIA JURIDICA

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 04.01.02.061.2001.2.006 – Manutenção a assessoria Jurídica do Município

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	40.059,19	1
TOTAL DO PROGRAMA		40.059,19	
TOTAL DO ORGÃO		40.059,19	

III - ÓRGÃO 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 05.01.04.122.2001.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	5.000,00	1
TOTAL DO PROGRAMA		5.000,00	
TOTAL DO ORGÃO		5.000,00	

IV - ÓRGÃO 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 07.01.04.122.2001.2.058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	110.000,00	1
TOTAL DO PROGRAMA		110.000,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 07.01.04.125.2001.2.059 – Recadastramento Mobiliário e Fundiário

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagem e Despesas com Locomoção	11.000,00	1
TOTAL DO PROGRAMA		11.000,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 07.01.123.2001.2.057 – Controle da Divida Municipal

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	50.000,00	1
TOTAL DO PROGRAMA		50.000,00	
TOTAL DO ORGÃO		171.000,00	

V - ÓRGÃO 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 08.10.12.361.2003.2.023 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (APOIO).

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimento e Vantagem Fixas – Pessoal Civil	700.000,00	5
TOTAL DO PROGRAMA		700.000,00	
TOTAL DO ORGÃO		700.000,00	

VI - ÓRGÃO 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 10.01.08.244.2006.2.040 – Manutenção dos Serviços Eventuais

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00	1
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00	1
TOTAL DO PROGRAMA		8.000,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 10.01.08.244.2006.2.071 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	13.800,00	1
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00	1
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	6.000,00	1
TOTAL DO PROGRAMA		29.800,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 10.01.08.244.2006.1.088 – Ações Assistenciais para o Combate ao Covid 19

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.32.00.00.00.00	Material bem ou Serviço de Distribuição	200	26
TOTAL DO PROGRAMA		200	
TOTAL DO ORGÃO		38.000,00	

VII - ÓRGÃO 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 12.01.20.451.2008.1.011 – Abertura, Reabertura e Manutenção de Estradas Vicinais e Ramais.

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	3.833,00	1
TOTAL DO PROGRAMA		3.833,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 12.01.04.122.2001.2.062 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	7.700,00	1
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	1.000,00	1
TOTAL DO PROGRAMA		8.700,00	
TOTAL DO ORGÃO		12.533,00	

VIII - ÓRGÃO 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 09.01.10.122.2004.2.051 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias – Civil	400,45	13
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagem e Despesas com Locomoção	1.821,73	13
TOTAL DO PROGRAMA		2.222,18	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.078 – Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	30.000,00	13
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimento e Vantagem Fixas – Pessoal Civil	174.000,00	14
TOTAL DO PROGRAMA		204.000,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.077 – Programa de Saúde Bucal

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	20.000,00	13
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimento e Vantagem Fixas – Pessoal Civil	30.000,00	13
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	80.000,00	14
TOTAL DO PROGRAMA		130.000,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.076 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.32.00.00.00.00	Material bem ou Serviço para Distribuição	50.000,00	13
TOTAL DO PROGRAMA		50.000,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.075 – Programa Saúde da Família (PSF)

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00	13
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	19.200,00	13
TOTAL DO PROGRAMA		59.200,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.027 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	13
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	44.869,97	13
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00	13
TOTAL DO PROGRAMA		84.869,97	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.1.059 – Const. Reforma Ampliação e Aquisição de Equipamento e Material Permanente.

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	1.676,06	13
TOTAL DO PROGRAMA		1.676,06	
TOTAL DO ORGÃO		531.968,21	

Estado do acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA EDITAL Nº 003/2021.
3ª CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12 da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2º da Lei Municipal de nº 600 de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria, Resolve:

CONVOCAR:

Os candidatos abaixo relacionados, CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, destinado a contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental para atender as necessidades temporária da Rede

Municipal de Saúde,mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie.Para, apresentar todos os documentos conforme o Edital nos dias 28 e 29/10/2021 das 8h00 às 16h30, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre, localizada à Rua Josefino Leal - S/ Nº, Bairro Livramento, para contratação.
O não comparecimento neste período acarretará na desclassificação do candidato.

Nível Fundamental		
Auxiliar de Serviços Gerais – Ilda Barbosa		
N DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
78	ADRIANA DE JESUS SILVA	APTO/CADASTRO DE RESERVA
Motorista de Ambulância – Raimunda Bittencourt		
N DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
106	ISMAEL PEIXE DE OLIVEIRA	APTO/CADASTRO DE RESERVA
371	JOSE LIMA DE OLIVEIRA	APTO/CADASTRO DE RESERVA
412	JOZIEL ALVES DE MOREIRA DA SILVA	APTO/CADASTRO DE RESERVA
346	SERGIO OLIVEIRA DA SILVA	APTO/CADASTRO DE RESERVA
Motorista de Ambulância – Ilda Barbosa de Souza		
N DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
265	ELISSANDRO DO NASCIMENTO QUEIROZ	APTO/CADASTRO DE RESERVA
170	IDELBRANDO CONEGUNDES DE SOUZA	APTO/CADASTRO DE RESERVA
162	MISAEL CANDIDO DOS SANTOS	APTO/CADASTRO DE RESERVA
Nível Superior		
Assistente Social		
N DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
335	DENISE DE OLIVEIRA SIEBRA	APTO/CADASTRO DE RESERVA
Nutricionista		
N DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
344	GLORIA DALLA VECCHIA DOS SANTOS,	APTO/CADASTRO DE RESERVA

Porto Acre-AC, 27 de outubro de 2021.

Edna da Silva Cuiabano Chaves
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
PortariaGAB.003/2021
Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

NOTIFICAÇÃO POR RECUSA INJUSTIFICADA DO CONTRATADO EM ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021.
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ACRE.
NOTIFICADA: QUERUBIM COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI
ASSUNTO: Notificação por Recusa Injustificada do contratado em assinar o Primeiro Termo Aditivo oriundo do Contrato Nº 024/2021.
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2020, Processo nº. 055/2020 e Ata de Registro de Preços nº 044/2020.
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando que a referida empresa requereu Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato, tendo sido aceito pelo Município e no entanto a empresa não assinou o Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato;
Considerando que as convocações e reiterações realizadas pela Comissão de Licitação, através de e-mail encaminhado a empresa requerendo a assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2021 não foi atendida;
Considerando que o Contrato nº 024/2021 possui VIGÊNCIA até 31 de dezembro de 2021; e,
Considerando que a recusa injustificada do contrato em assinar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 024/2021, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas", em conformidade com o disposto no Art. 81 da Lei 8.666/93;
RESOLVE:
NOTIFICAR a empresa QUERUBIM COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.191.212/0001-90, em decorrência da recusa injustificada da empresa em assinar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 024/2021, ficando a empresa sujeita, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações assumidas.
DETERMINAR a assinatura imediata do Aditivo num prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento desta notificação, sob pena de sujeição as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2020.
Não sendo efetuada assinatura do Aditivo no prazo estipulado, deverá a licitante utilizar-se do referido prazo para oportunidade do contraditório e ampla defesa e apresentação das razões da empresa, que caso descumpra a presente notificação será aberto processo administrativo para aplicação das sansões pertinentes ao descumprimento do ato. Frise-se que eventual manifestação deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura no prazo acima consignado.
Na oportunidade, informamos que a recusa da assinatura do Aditivo vem prejudicando as atividades do Município de Porto Acre, uma vez que, temos grande necessidade de realização de aquisição do material contratado.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, no Diário Oficial do Estado do Acre e assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.
Porto Acre - AC, 27 de outubro de 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 444/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL EM ADESÃO, EM CUMPRIMENTO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO 28 (VINTE E OITO) E DIA DE FINADOS EM 02 (DOIS) DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município faz saber:
CONSIDERANDO QUE todos os servidores públicos e demais do seguimento social e participam do recesso diário do Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO QUE os poderes executivo e legislativo do município expressam suas parabenizações ao serviço público e social pautados na união de esforços de "todos" os servidores municipais, estaduais e federais que durante a COVID – 19 estão na conjuntura mais atuante das prevenções das doenças, que no exercício diário excitam suas obrigações trabalhistas.
DECRETA:
Art.1º - Fica DECRETADO, o remanejo de FERIADO Nacional do dia 28 (vinte e oito) de Outubro, Quinta-feira, dia do Servidor Público para o dia 29 (vinte e nove) do corrente mês, Sexta-feira, com adesão do Feriado Nacional do dia 02 de Novembro (Dia de Finados).
Art.2º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 149, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
DE REFERENCIA AO DIA 22 DE AGOSTO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (TRÊS) diárias ao servidor (a) THAYS ESTEFANY FERREIRA BARBARY, inscrito no CPF nº 010.986.362-36, na função de Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre nos dias 26, 27 e 28 de Outubro de 2021. Para participar de Reunião na Agência do Banco do Brasil para realizar para regularizar a abertura de conta do Fundo Nacional dos direitos da criança de Porto Walter.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 03 (três) diárias em conformidade ao Projeto de Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 27 do mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e um.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – CONVITE Nº 01/2021
Espécie: Contrato n° 312/2021.
Contratada: J J S MENEZES EIRELI inscrita no CNPJ: 08.907.832/0001-06.
Objeto: O objeto do presente aditivo é o acréscimo de serviços que não constaram no projeto básico inicial e que se mostraram imprescindíveis durante a execução do objeto contrato. Conforme planilha anexa, aditiva-se ao contrato original o valor de R$ 6.272,12 (seis mil, duzentos e setenta e dois reais e doze centavos) para suprir os serviços adicionais. Passando o presente contrato para o valor total de R$ 49.210,35 (quarenta e nove mil, duzentos e dez reais e trinta e cinco centavos). Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária Projeto/Atividades 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações decorrentes de Recursos da Secretaria de Educação oriundos do FUNDEB, RP, VAAT. Após o início da reforma e ampliação, foram detectados outros serviços que seriam essenciais para a finalização do objetivo proposto. Assim, a engenheira do município fez o levantamento do necessário e após finalizar a planilha com os serviços e valores, a Administração optou por aditivar o contrato já existente de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93 dando celeridade aos procedimentos. Anexamos a este a planilha do setor de engenharia, afim de sanar quaisquer dúvidas referente a este aditivo.: Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e José Jandercy de Souza Menezes pela CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 20 de outubro de 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.485 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Felipe Moura Sales, para exercer o cargo de Diretor de Previdência no Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.
Parágrafo único. Designar o Diretor de Previdência no Instituto de Previdência do Município de Rio Branco para responder cumulativamente pelo cargo de Diretor de Administração e Finanças no Instituto de Previdência do Município de Rio Branco
Art. 2º. Revogar o Decreto nº 213 de 15 de janeiro de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.486 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Decreto nº 017, de 1º de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.953, de 05 de janeiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.487 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos II, V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Douglas Jonathan Santiago de Souza, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI.
Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação para ordenar despesas da folha de pagamento, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, incluir na folha de pagamentos benefícios e vantagens de servidores previstos em lei, bem como firmar e executar contratos, convênios e ter-

mos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.488 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

"Comissão de Aferição e Acompanhamento do Subsídio tarifário temporário ao Transporte Público Coletivo Urbano - CAAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o que está disposto no art. 2º da Lei Complementar Nº 118, de 13 de outubro de 2021;
Considerando o Decreto nº 1.438, de 18 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.149, de 19 de outubro de 2021;
Condierando o expediente nº 634/2021/GBSUP, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, bem como o MEMO/GABPRE/Nº 840/2021, de 26 de outubro de 2021, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:
Art. 1º. Institui e nomeia a Comissão de Aferição e Acompanhamento do Subsídio tarifário temporário ao Transporte Público Coletivo Urbano - CAAS, refente às gratuidades do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco – SITURB, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 118, de 13 de outubro de 2021.
Art. 2°. Ficam nomeados como Membros da Comissão de Aferição e Acompanhamento do Subsídio – CAAS, os seguintes representantes:
I – Representante da Superintendência Municipal de Transporte de Trânsito – RBTRANS:
a) Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara;
b) Francisco José Benício Dias;
c) Vicente de Aragão Prado Júnior.
II – Representantes do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo do Estado do Acre – SINDCOL:
a) Aluízio Geraldo Abadde;
b) João Felipe de Oliveira Mariano.
III – Representante das Empresas Verdes Transportes e Transportes São Judas Tadeu:
a) Aluízio Geraldo Abadd.
IV – Represnetante da Empresa Auto Viação Floresta:
a) Marcelo Alves Cavalcante;
V – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes de Passageiros e Cargas do Estado do Acre – SINTTPAC:
a) Francisco Leite Marinho;
b) Dra. Gracileidy Almeida da Costa Bacelar.
VI – Representantes da Câmara de Vereadores:
a) Vereador Adailton Cruz Pereira – Presidente da CCJ da Câmara dos Vereadores;
b) Vereador Samir Figueiredo Bestene – Presidente da Comissão de Transportes da Câmara dos Vereadores.
VII – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN:
a) Antonio Euzebio Pinheiro;
b) José Adriano Ximendes Costa
Parágrafo único. Esta Comissão será presidida pelo Superintendente da RBTRANS.
Art. 3º A CAAS deverá:
a) aferir junto com a RBTrans a apuração da quantidade de gratuidades do SITURB;
b) acompanhar e autorizar os pagamentos referentes aos cálculos das antecipações solicitadas pelo SINDCOL, podendo negá-las, limitá-las e fracioná-las, até o valor descrito no art. 3° da Lei Complementar nº 118, de 13 de outubro de 2021;
c) observar os §§2º e 3º da Lei Complementar nº 118, de 13 de outubro de 2021.
Paragrafo único. A Comissão de Aferição e Acompanhamento do Subsídio – CAAS, será automaticamente destituída após o repasse total do valor descrito no art. 3° ou até a vigência da Lei Complementar nº 118, de 13 de outubro de 2021.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.491 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Municipal nº 21 de 05 de janeiro de 2021, que edita o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2021, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira.
Parágrafo Único. As disposições deste Decreto não se aplicam as atividades consideradas de natureza essenciais, principalmente, no combate à COVID-19.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 255, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do Contrato nº 088/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa JWC MULTISERVIÇOS, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021-SEME, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Agente de Portaria Diurno, para atender as demandas das dependências das Unidades Escolares Municipais e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação - SEME, observando as rotinas e normas estabelecidas no Termo de Referência.
Gestor Titular: Maria Roxiane dos Santos Oliveira - Matrícula:703730-1
Gestor Substituto: Lucas Tavares de Figueiredo - Matrícula: 713115-2
Fiscal Técnico Administrativo Titular: Ana Thalita da Silva Cristino - Matrícula: 710569-2
Fiscal Técnico Administrativo Substituto: Paula Valéria de Oliveira Moura - Matrícula: 709978-1
Fiscal Setorial Titular: Gestor da Unidade ou Chefe da Unidade Administrativa atendida.
Fiscal Setorial Substituto: Coordenador Administrativo da Unidade Escolar ou Servidor Designado pelo Chefe da Unidade administrativa atendida.
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 156/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o expediente OF/GAB/SEMEIA/Nº 1.073/2021, de 26 de

outubro de 2021, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, bem como o MEMO/GABPRE/Nº 842/2021, 26 de outubro de 2021, do Gabinete do Prefeito,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Normando Rodrigues Sales, no período de 31/10/2021 a 09/11/2021, para acompanhar e assessorar o Exmo. Sr. Prefeito na COP 26 - Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas de 2021, na cidade de Glasgow – Reino Unido e na visita técnica na fábrica da Mercedes Benz, na cidade de Sttugart na Alemanha, bem como na agenda oficial com o Presidente do ICLEI – Governo Locais pela Sustentabilidade e a Prefeita, Katja Dörner, da cidade Bonn na Alemanha, sobre assuntos relacionados à sustentabilidade, concedendo-lhe, passagens aéreas nos trechos Rio Branco/São Paulo/Edimburgo/Frankfurt/São Paulo/Rio Branco e 9 ½ (nove e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.
Art. 2° Designar, Eracides Caetano de Souza, Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico, para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, enquanto durar a ausência do titular do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM DE 27 OUTUBRO DE 2021.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 154 DE 2021
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 106/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Gilvilesom da Silva Espíndola, assinado dia 20/09/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – musical, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 003/2020 e Processo Administrativo Nº 064/2021, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
II – Gestor do Contrato Substituto: Cledson Henrique Galvão
Matrícula: 713202
III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 713239
IV – Fiscal do Contrato Substituto: José Wilson Aguiar
Matrícula: 540210
Telefone: (68) 3223-5202
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 19 de outubro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 730, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, Raimundo Nonato Ribeiro Brandão, do cargo em comissão, referência CC-1, nomeado através da Portaria nº 133, de 1º de março de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco/AC, 25 de outubro de 2021.

Eng. Civil. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 731, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar Rosivan Paula Macedo, do cargo em comissão, referência CC-1, nomeado através da Portaria nº 139, de 02 de março de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco/AC, 25 de outubro de 2021.

Eng. Civil. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 732, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Denis Nonato de Morais, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-1.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco/AC, 26 de outubro de 2021.

Eng. Civil. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 733, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Mauricelio Filgueiras Parada, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-1.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco/AC, 26 de outubro de 2021.

Eng. Civil. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 734, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar Otávio Ferreira de Sousa, do cargo em comissão, referência CC-1, nomeado através da Portaria nº 106, de 10 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco/AC, 26 de outubro de 2021.

Eng. Civil. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 738, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Aparecida Oliveira Gomes, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-1.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco/AC, 26 de outubro de 2021.

Eng. Civil. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 235/2021
"Designa a coordenadora interina da Unidade de Acolhimento Dona Elza".
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE RIO BRANCO – SASDH, MARFIZA DE LIMA GALVÃO, nomeada pelo decreto nº 003/2021, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,
-Considerando o Decreto nº 041, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Elisabeth Medeiros de Moraes lotada nesta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, para responder interinamente pela coordenação da Unidade de Acolhimento Dona Elza, em virtude de ausência de nomeação para o cargo, sem percepção de remuneração adicional.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Dado e traçado no Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Rio Branco/AC, em 26 de outubro de 2021.

MARFIZA DE LIMA GALVÃO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto n° 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021
Objeto: Aquisição de Material de Expediente, para atender a Secretaria Municipal de Educação-SEME.
Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília) do dia 16 de novembro de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03 de novembro de 2021, através www.licitacoes-e.com.br nº 903915 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.
Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2021.

Aruza de Abreu Sarkis
Pregoeira da CPL02/PMRB
Decreto Municipal n° 662, de 10 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 01250241/2021
Processo Nº 203/2020 – CPL/PMRB
Partes: Rondomaza Auto peças Ltda, CNPJ nº 09.468.769/0001-03 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2020, Ata de Registro de Preços nº 062/2020
Objeto: Aquisição de peças e material de consumo.
Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.
Perfazendo o valor global de R$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.39,.00.00.00; Fonte: 110.
Data da Assinatura: 21 de outubro de 2021.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, Rondomaza Auto peças Ltda

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Sétimo Termo Aditivo
Contrato nº: 129/2019
Objeto do Contrato: Locação de caminhão basculante toco
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, José Carlos da Silva.
Modalidade de Licitação: Processo n° 087/2019 CPL-PMRB, Pregão Presencial SRP n° 048/2019 e Ata de Registro de Preços nº 013/2019
Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato nº 129/2019, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 43 passa a ser R$ 31,67 (trinta e um reais e sessenta e sete centavos), causando um valor aditivo de R$ 2.464,57 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro e cinquenta e sete centavos) nos termos do artigo 81, VI, § 6° da Lei nº. 13.303/2016.
Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 20 de setembro de 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Lourenço Rabaçal Pinto e pela contratada, José Carlos da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Oitavo Termo Aditivo
Contrato nº: 108/2019
Objeto do Contrato: Locação de caminhão basculante toco
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, Aleuda da Silva Lima.
Modalidade de Licitação: Processo n° 087/2019 CPL-PMRB, Pregão Presencial SRP n° 048/2019 e Ata de Registro de Preços nº 013/2019.
Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato nº 108/2019, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 10 passa a ser R$ 26,33 (vinte seis reais e trinta e três centavos), causando um valor aditivo de R$ 2.237,40 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) nos termos do artigo 81, VI, § 6° da Lei nº. 13.303/2016.
Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Lourenço Rabaçal Pinto e pela contratada, Aleuda da Silva Lima.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Sétimo Termo Aditivo
Contrato nº 127/2019
Objeto do Contrato; Prestação de Serviço de Locação de Caminhão Basculante Toco.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica CETM CONSTRUÇÃO EMPRESA TERRA PLANAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 048/2019 e Ata de Registro de Preços nº 013/2019
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento

de Despesa: 33.90.39.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.
Data da Assinatura: 26 de agosto 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, CETEM CONSTRUÇÃO EMPRESA TERRA PLANAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 106/2021
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ GILVILESOM DA SILVA ESPÍNDOLA
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical, para atender ao evento alusivo do setembro amarelo, ocorrerá no dia 21/09/2021.
VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 800,00 (oitocentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos,
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.13.392.0204.2057.0000
Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00.00
Fonte do Recurso:
101 (RP)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.
Rio Branco/AC, 20/09/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Gilvilesom da Silva Espíndola, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Termo de Apostilamento n° 01
Contrato nº 01100188/2021
Pregão Eletrônico n° 041/2020
Processo nº 16899/2020
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA - LTDA – CNPJ: 24.802.687/0001-47.
Objeto do apostilamento: O presente termo de apostilamento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA, do referido contrato, passando o mesmo a figurar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 2293.000 – Manutenção Atendimento Assistencial Básico e 2294.000 – Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; fonte: 101 – Recursos Próprio e 114 – SUS", com amparo legal previsto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 25 de outubro de 2021.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde, em exercício.
Decreto n° 1.313/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC
Número do termo aditivo: 1º
Número do contrato: 15.20.116
Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e Daniel Martins Ducas.
Modalidade: Pregão Presencial
Número/Ano da modalidade: 022/2020
Objeto do aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo na contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade 06 a 08 toneladas destinados a atender as atividades da Secretaria Municipal de Zeladoria da cidade – SMZC, ficando prorrogado pelo período de 23 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2022.
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Do valor: Dar-se a este termo aditivo o valor de 48.000,00 (quarenta e oito mil,reais).

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza
Signatários-Contratada: Daniel Martins Ducas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade--SMZC
Número do termo aditivo: 1º
Número do contrato: 15.20.117
Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e Luciano Nascimento da Silva.
Modalidade: Pregão Presencial
Número/Ano da modalidade: 022/2020
Objeto do aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo na contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade 06 a 08 toneladas destinados a atender as atividades da Secretaria Municipal de Zeladoria da cidade – SMZC, ficando prorrogado pelo período de 23 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2022.
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Do valor: Dar-se a este termo aditivo o valor de 48.000,00 (quarenta e oito mil, reais).

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza
Signatários-Contratada: Luciano Nascimento da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC
Número do termo aditivo: 1º
Número do contrato: 15.20.118
Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e José Ferreira da Silva.
Modalidade: Pregão Presencial
Número/Ano da modalidade: 022/2020
Objeto do aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo na contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade 06 a 08 toneladas destinados a atender as atividades da Secretaria Municipal de Zeladoria da cidade – SMZC, ficando prorrogado pelo período de 23 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2022.
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Do valor: Dar-se a este termo aditivo o valor de 48.000,00 (quarenta e cinco mil, reais).

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza
Signatários-Contratada: José Ferreira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC
Número do termo aditivo: 1º
Número do contrato: 15.20.119
Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e Antônio José Ferreira de Medeiros.
Modalidade: Pregão Presencial
Número/Ano da modalidade: 022/2020
Objeto do aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorro-

gação de prazo na contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade 06 a 08 toneladas destinados a atender as atividades da Secretaria Municipal de Zeladoria da cidade – SMZC, ficando prorrogado pelo período de 23 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2022.
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Do valor: Dar-se a este termo aditivo o valor de 48.000,00 (quarenta e cinco mil, reais).

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza
Signatários-Contratada: Antônio José Ferreira de Medeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC
Número do termo aditivo: 1º
Número do contrato: 15.20.123
Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e Deyverson da Silva Moura.
Modalidade: Pregão Presencial
Número/Ano da modalidade: 022/2020
Objeto do aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo na contratação de empresa ou pessoa física para contratação de serviços com equipamentos/máquinas e veículos com operador/motorista, (serviço de Caminhão Carga Seca ¾) destinados a atender as atividades da Secretaria Municipal de Zeladoria da cidade – SMZC, ficando prorrogado pelo período de 23 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2022.
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Do valor: Dar-se a este termo aditivo o valor de 47.760,00 (quarenta e sete mil e setecentos e sessenta reais).

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza
Signatários-Contratada: Deyverson da Silva Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC
Número do termo aditivo: 1º
Número do contrato: 15.20.124
Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e Alan Joel Soares.
Modalidade: Pregão Presencial
Número/Ano da modalidade: 022/2020
Objeto do aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo na contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade 06 a 08 toneladas destinados a atender as atividades da Secretaria Municipal de Zeladoria da cidade – SMZC, ficando prorrogado pelo período de 23 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2022.
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Do valor: Dar-se a este termo aditivo o valor de 48.000,00 (quarenta e oito mil, reais).

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza
Signatários-Contratada: Alan Joel Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2021
Objeto: Aquisição de Caminhões e Equipamentos.
Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 18 de novembro de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03 de novembro de 2021, através do www.licitacoes-e.com.br nº 904710 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – Rio Branco/AC – CEP 69.900-631 – Fone (68) 3211-2220.
Rio Branco - AC, 27 de outubro de 2021.

Jéssica Dantas Benvindo
Pregoeira da CPL 01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2.834/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 29 da Lei Federal n° 13.303/16, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 2.834/2021, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E PREGOS PARA APLICAÇÃO EM ESTRUTURAS E ASSOALHOS, da contratada, a empresa L. N. MOTA-EIRELI – CNPJ 22.015.417/0001-04, pelo valor total estimado de R$ 55.754,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais), a serem pagos de acordo com a aquisição do material sob demanda, em até 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, após processamento interno por parte EMURB, conforme encaminhamento da Nota Fiscal efetivamente atestada pelo Setor competente.
Rio Branco, Acre 27 de outubro de 2021.

Eng. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEME/Nº. 041/2021
PROCESSO Nº 043/2020 – SEME
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
CONTRATO WEB Nº _____/2021
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a firma E M COSTA ENGENHARIA EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. O presente contrato será regido de conformidade pela Lei Federal N.º 8.666/93, e demais alterações, na forma e condições a seguir estabelecidas.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o Reajuste do 1º Aniversário e a Prorrogação de Prazo de Vigência do CONTRATO/SEME/Nº. 041/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DA ESCOLA ANGELINA GONÇALVES DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, atendendo a justificativa emitida pelo Gestor do Contrato autorizado pela Portaria nº 150/2021, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento com fundamentação legal no art. 57, inciso II §1º, inciso III e art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.
DO REAJUSTE: O contrato terá reajuste do 1º Aniversário no valor de R$ 5.722,30 (cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos) com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV e de acordo com a clausula 7º do contrato, conforme planilha de reajuste encaminhada através do OFICIO Nº 2196/2021/GAB/SEINFRA e Justificativa da Autoridade Competente, com fundamentação legal no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO: O valor do Contrato inicial é de R$ 69.109,93 (sessenta e nove mil cento e nove reais e noventa e três centavos). Terá reajuste no valor de R$ 5.722,30 (cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos) e passará a ser de R$ 74.832,23 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão na conta da dotação do orçamento no Programa de Trabalho: 013.003.1046.0000 (Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física da Pré-Escola). Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações). Fonte de Recurso: 01 - RP.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo vigência do contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com a vigência de 27 de outubro de 2021 até o dia 23 de fevereiro de 2022, com fundamentação legal no art. 57, inciso II §1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas, naquilo que não conflita com o presente aditamento, e são por este ratificadas.
Rio Branco - AC, 26 de outubro 2021.

Nabiha Koury Bestene
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
CONTRATANTE
Eudes Moreira da Costa
Representante legal da Contratada
E M COSTA ENGENHARIA EIRELI
CONTRATADA
André Vitor de Almeida e Sousa
Responsável técnico da Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEME Nº 027/2021
PROCESSO Nº 050/2020 – SEME
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020CONTRATO WEB Nº 240/2021
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a firma GABRO CONSTRUÇÃO EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato, doravante denominado processo. O presente contrato será regido de conformidade pela Lei Federal N.º 8.666/93, e demais alterações, na forma e condições a seguir estabelecidas.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o Reajuste do 1º Aniversario do CONTRATO/SEME/Nº. 027/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VIDA NOVA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, de acordo com Justificativa do Gestor e da Autoridade Competente, anexa que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento e com fundamentação legal art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.
DO REAJUSTE: O contrato terá reajuste do 1º Aniversário no valor de R$ 20.941,22 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos) com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV e de acordo com a clausula 7º do contrato, conforme planilha de reajuste encaminhada através do OFICIO Nº 1325/2021/GAB/SEINFRA e Justificativa da Autoridade Competente, com fundamentação legal no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO: O valor do Contrato inicial é de R$ 171.228,31 (cento e setenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos). Terá reajuste no valor de R$ 20.941,22 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos) e passará a ser de R$ 192.169,53 (cento e noventa e dois mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão na conta da dotação do orçamento no Programa de Trabalho: 013.003.1042.0000 (Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental). Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações). Fonte de Recurso: 01 - RP.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas, naquilo que não conflita com o presente aditamento, e são por este ratificadas.
Rio Branco - AC, 20 de outubro de 2021.

Nabiha Bestene Koury
Secretária
Decreto nº 011/2021
CONTRATANTE
Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta
Decreto nº 1.092/2021
CONTRATANTE
Thiago Nascimento Melo
Representante legal da Contratada
GABRO CONSTRUÇÃO EIRELI
CONTRATADA
Lucas Matheus Crisostomo Monteiro
Responsável técnico da Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC
Número do termo aditivo: 1º
Número do contrato: 15.20.120
Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e Ricardo Carlos Moura dos Santos.
Modalidade: Pregão Presencial
Número/Ano da modalidade: 022/2020
Objeto do aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo na contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade 06 a 08 toneladas destinados a atender as atividades da Secretaria Municipal de Zeladoria da cidade – SMZC, ficando prorrogado pelo período de 23 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2022.
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Do valor: Dar-se a este termo aditivo o valor de 48,000,00 (quarenta e oito mil reais).

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratada: Ricardo Carlos Moura dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 397/2021
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 – EStatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rio Branco,
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS E,
CONSIDERANDO
A Lei nº 2.150 de 09 de dezembro de 2015 que “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.”, e no seu artigo 19 que se refere a Competência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
CONSIDERANDO
A Resolução CMDCA nº 363/2019 que dispõe sobre a relação atualizadas dos Candidatos que concorreram ao cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o quantitativo de votos;
CONSIDERANDO
A Resolução CMDCA nº 368/2019, dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Consellho Tutelar do municipio de Rio Branco/AC;
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR o Sr. ANILTON DE SÁ ANDRADE na condição de 1º (primeiro) Suplente ao Cargo de Conselheiro Tutelar de acordo o Decreto nº 020 de 08 de janeiro de 2020, para assumir o Afastamento do Conselheiro Tutelar Titular, Sr. PEDRO DIEGO COSTA DE AMORIM do Segundo Conselho Tutelar, no período de 30/09/2021 a 31/01/2022, conforme Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS datado de 22 de setembro do corrente ano, bem como do Parecer do Processo SAJ nº 2021.02.001245.
Art. 2º. REVOGAR a Resolução nº 393/2021.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarah Nunes Farhat
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 01160005/2021.
N° do Processo: 127 – SEINFRA
Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a empresa ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para Realizar Serviços de Construção de Elevatória de Esgoto no Bairro da Paz, no Município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato: R$ 1.002.799,81 (um milhão, dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).
Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2020
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de Vigência, referente aos Serviços de Construção de Elevatória de Esgoto no Bairro da Paz, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de

vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 01/12/2021 ao dia 30/02/2022.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência do Contrato: Vigência do dia 01/12/2021 ao dia 30/02/2022.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106.1342.0000 (Construção de Equipamentos Públicos) - Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00 – Fonte 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio) – Contrato de Repasse nº 265.393 – 43/2008.

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Signatários: Contratada: Delcimar Bezerra de Sousa - ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

PREFEITURA MUNICIPIO DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO
Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 24, VIII prevê a dispensa de Licitação para os casos de aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.
Considerando que a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB preenche os requisitos da Lei, como faz prova os documentos acostados ao Protocolo nº 25095/2021/SEINFRA;
Considerando ainda o Parecer Processo SAJ nº 2021.02.001189 da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco - PGM, AUTORIZO a dispensa de licitação para que seja contratada a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, para execução de Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Ampliação e Melhoria do Sistema de Drenagem Urbana, no município de Rio Branco - Acre, com fulcro no inciso VIII, do artigo 24, da Lei de nº 8.666/93.
As despesas orçamentárias que farão face à contratação, no corrente exercício, na parte nele ser executada, ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 01.017.001.17.512.0106.1341.0000 - Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00 – Fonte 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio), cujo valor é de R$ 1.025.876,01 (um milhão, vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e um centavo).
Rio Branco-AC, 27 de outubro de 2021.

Antonio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA

Portaria nº 069/2021/GAB/SAFRA
O Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA), no uso de suas atribuições legais, e regulares, Resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº.01130032/2021, proveniente do Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2021, que tem como objeto para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, nos tratores de esteira, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores de pneus, colheitadeiras e implementos agrícolas de diversas marcas pertencentes à frota operacional da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, que tem como contratada a empresa ABA construções e terraplenagem - LTDA.

Gestor/Fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
GESTOR:	Luciano Aves Dias	702306-1	Diretoria de Apoio à Agricultura Familíar.
GESTOR SUPLENTE:	Alan Rafael Matos de Souza	713270-1	Divisão de Zeladoria e Transportes.
FISCAL:	Roberto Souza da Silva	712654-2	Divisão de Inspeção dos Produtos de Origem Animal.
FISCAL SUPLENTE:	Damião de Souza Braz	713159-1	Divisão de Gestão Técnica e Operacional.

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nas entregas dos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria revoga a portaria nº 68/2021, publicada no diário oficial do estado do Acre (DOE) nº 13.155, Pág: nº 261.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 27 de outubro de 2021.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA)
Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA

Portaria nº 070/2021/GAB/SAFRA
O Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA), no uso de suas atribuições legais, e regulares, Resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº.01130033/2021, proveniente do Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2021, que tem como objeto para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, nos tratores de esteira, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores de pneus, colheitadeiras e implementos agrícolas de diversas marcas pertencentes à frota operacional da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, que tem como contratada a empresa Automecanica Metal Diesel LTDA.

Gestor/Fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Gestor:	Luciano Aves Dias	702306-1	Diretoria de Apoio à Agricultura Familíar.
Gestor Suplente:	Alan Rafael Matos de Souza	713270-1	Divisão de Zeladoria e Transportes.
Fiscal:	Roberto Souza da Silva	712654-2	Divisão de Inspeção dos Produtos de Origem Animal.
Fiscal Suplente:	Damião de Souza Braz	713159-1	Divisão de Gestão Técnica e Operacional.

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nas entregas dos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria revoga a portaria nº 066/2021, publicada no diário oficial do estado do Acre (DOE) nº 13.154, Pág: nº 90.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 27 de setembro de 2021.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA)
Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021
PROCESSO Nº 179/2021-CPL/PMRB
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2021
VALIDADE: 12 MESES
1) SILVA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA- CNPJ 27.435.840/0001-33, com sede na Via Chico Mendes, nº 1974, Bairro Triangulo Velho, Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representado pelo Senhor Manoel Francisco Teixeira de Souza, inscrito no CPF nº 632.964.462-49, carteira de identidade nº 0310697 SSP/AC, telefone: (68) 3224-9101 e-mail: lmlubrificantesac@gmail.com

Item	Descrição	Marca	Med.	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Óleo lubrificante para motores diesel com aspiração natural e superalimentados que operam em condições severas, aprovados pela Caterpillar, Cumins, Ford, Mercedes Benz Etc. Especificações API CF, ALLISON C – 4 GRAU SAE 40. (Primeira Linha)	PETROL	L	8.000	R$ 17,90	R$ 143.200,00
2	Óleo lubrificante multiviscoso de alta performance para motores a diesel de alta potência superalimentados ou turboalimentados, recomendado para uso em motores diesel de caminhões, tratores, utilitários e pick ups, dos fabricantes CATERPILLAR, CUMINS, FORD, MWM E ETC. ESPECIFICAÇÕES: API CG-4/ SJ, ACEA E2/B2, M. BENZ 288.1, MACK EO-K/2 GRAU TDE 15W/40. (Primeira Linha)	PETROL	L	8.000	R$ 17,90	R$ 143.200,00
4	Óleo lubrificante para motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operam em condições severas, aprovados pela Caterpillar, Cumins, Ford, Mercedes Benz e etc. especificações API CF, ALLISON C – 4 GRAU SAE 50.	PETROL	L	2.000	R$ 24,90	R$ 49.800,00
6	Óleo lubrificante mineral para sistemas hidráulicos tipo HL-P ISSO VG 68	PETROL	L	8.000	R$ 16,40	R$ 131.200,00
9	Óleo base sintética para motores de 2 tempos que atenda ao nível de desempenho SAE 10w 10 TC w 3	LUBRAX	L	800	R$ 46,00	R$36.800,00
10	Óleo térmico	INCOL	L	800	R$ 39,90	R$ 31.920,00
11	óleo lubrificante multiviscoso para motocicletas de 4 tempos a gasolina recomendado para motocicletas HONDA, YAMAHA, entre outras. Especificações API SJ, JOSO, MA GRAU SAE 20w50	PETROL	L	200	R$ 21,00	R$ 4.200,00
14	Óleo para transmissão performance 10W 30m (SAE 3, EL 4118)	PETROL	L	1.000	R$ 23,90	R$ 23.900,00
15	Óleo lubrificante GL 5 80W 90 API GL 5	PETROL	L	500	R$ 25,90	R$ 12.950,00
16	Óleo de freio DOT 4	VARGAS	L	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
18	ARLA 32	ECOTEC	L	2.000	R$ 6,40	R$ 12.800,00
21	Graxa para alta temperatura termatex EP 2.	PETROL	KG	400	R$ 49,00	R$ 19.600,00
VALOR TOTAL						R$ 616.570,00

2) AGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI - CNPJ 07.346.286/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2339, Bairro Bosque, Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pela Senhora Jaqueline Silva Magalhães Braun, inscrita no CPF nº 484.487.962-68, carteira de identidade nº 258.685 SSP/AC, telefone: (68) 3223-2196/99936-1168 e-mail:licitacoes@agguias.com.br

Item	Descrição	Marca	Med.	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
3	Óleo lubrificante para motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operam em condições severas, aprovados pela Caterpillar, Cumins, Ford, Mercedes Benz e etc. especificações API CF, ALLISON C – 4 GRAU SAE 30. (Primeira Linha)	PETRONAS	L	2.000	R$ 32,40	R$ 64.800,00
7	Óleo Tipo ATF para transmissões automáticas, direção hidráulica e caixas de transmissão, aprovados de acordo com as especificações da GM DEXRON III, FORD MERCON e ALLISON C 4 com aditivos anticorrosivos, ante desgastante, ante ferrugem, ante oxidante, ante espumante, abaixador do ponto de fluidez e atrito e melhorador do índice de atrito.	KARTER	L	3.000	R$ 20,40	R$ 61.200,00
12	Óleo pneumático UNIX PNEUMAX S-10	PRESSURE	L	200	R$ 22,80	R$ 4.560,00
13	óleo lubrificante para compressor de ar HR 150	PRESSURE	L	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
20	Graxa para pinos e rolamentos de lítio NGLI 2	INCOL	KG	3.000	R$ 27,00	R$ 81.000,00
22	Desengraxante limpa chassis 1/100.	TECBRIL	L	2.000	R$ 14,40	R$ 28.800,00
23	Detergente lava carro 1/100	TECBRIL	L	2.000	R$ 14,40	R$ 28.800,00
24	Limpa alumínio 1/100.	TECBRIL	L	2.000	R$ 16,60	R$ 33.200,00
VALOR TOTAL						R$ 306.360,00

3) RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP – CNPJ 08.474.182/0001-44, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 1579, Bairro 7º BEC, Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representado pelo Senhor Rafael Brito Sá, inscrito no CPF nº 008.638.122-95, telefone: (68) 3227-8580/3226-6955 e-mail:rimautoacre@bol.com.br.

Item	Descrição	Marca	Med.	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
5	Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixas de mudanças e caixas de comando geral ESPECIFICAÇÕES; API GL-5 E MIL-L2105 D GRAU SAE 90.	PETROL	L	4.000	R$ 21,70	R$ 86.800,00
8	Óleo lubrificante multiviscoso de base sintética de alta performance para motores a gasolina, álcool ou bicombustível aprovados pela américa petróleo instituto. Especificações API SG/CF ACE A 3 GRAU SAE 20w 50	VR	L	300	R$ 20,80	R$ 6.240,00
17	Óleo Lubrificante SAE 140	TOTAL	L	200	R$ 23,50	R$ 4.700,00
19	Anti corrosivo para radiador. Motor diesel.	ORBI	L	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00
VALOR TOTAL						R$ 106.240,00

RODRIGUES ALVES

Aviso de Retificação Data de abertura Leilão 01/2021
Leilão nº 001/2021 Processo Administrativo nº 828/2021
Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Objeto: Venda de bens móveis inservíveis (máquinas, veículos, equipamentos)
Considerando a ausência de publicação do referido aviso no Diário Oficial da União. Considerando o princípio da ampla publicidade, a comissão de licitação no uso de suas atribuições. Resolve: Retificar Data de abertura do Leilão 01/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre pág. 63, edição nº 13.153 de 25 de Outubro de 2021 Onde se lê: Data de abertura: 09/11/2021, Leia-se: Data de Abertura:12/11/2021 Onde se lê: Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000,Telefone: (0**68) 3342-1176. Leia-se: local Pátio da Garagem da Prefeitura de Rodrigues Alves, Rua João Ferreira, S/N Fone: (68) 3342-1176CEP: 69.985-000
Rodrigues Alves-Ac, 27 de Outubro de 2021.

Noé de Melo Rodrigues
Presidente

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº 560
Pregão Presencial nº 26/2021-SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Data de Abertura: 11/11/2021.
Horário: 09h00min
Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000,Telefone: (0**68) 3342-1176.
Objeto: . CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, OD0NTOLOGICO E SANEANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DE RODRIGUES ALVES,
OBS: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site do Tribunal de Contas do Estado do Acre, no sistema de licitações (LINCON) ou através do site da Prefeitura de Rodrigues Alves a partir do dia 31 de Outubro de 2021 .

Noé de Melo Rodrigues
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº 560
Pregão Presencial nº 26/2021-SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Data de Abertura: 09/11/2021.
Horário: 09h00min
Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000,Telefone: (0**68) 3342-1176.
Objeto: . CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, OD0NTOLOGICO E SANEANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DE RODRIGUES ALVES,
OBS: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site do Tribunal de Contas do Estado do Acre, no sistema de licitações (LINCON) ou através do site da Prefeitura de Rodrigues Alves a partir do dia 31 de Outubro de 2021 .

Noé de Melo Rodrigues
Pregoeiro

SENA MADUREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – SRP
Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02, bem como legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n° 025/2021 – SRP, que Visa atender o Registro de Preços Visa atender o Registro de Preços para futuras contratações de aluguel de embarcações, para atender as necessidades desta municipalidade, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como vencedores os seguintes licitantes: ECILDO CHAVES DE SANTANA (ITEM 09); LECIANO GOMES DE OLIVEIRA (ITEM 05); JAILSON RODRIGUES DA SILVA (ITEM 02); FRANCISCO NATALICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ITEM 21); FRANCISCO PAULINO DE LIMA SILVA (ITEM 04); ANTONIO SIQUEIRA DE MOURA (ITEM 08); JOSÉ CARLOS BARBOSA (ITEM 07); FRANCISCO SILVA SOUZA (ITEM 25); EVANDRO COSTA CAVALCANTE (ITEM 03); OSMIR DA SILVA ANDRADE (ITEM 01); JESSÉ SILVA DO NASCIMENTO (ITEM 22); ROGÉRIO COSTA DA SILVA (ITEM 18); FRANCISCO WÁTHILA FERREIRA DOS SANTOS (ITEM 13); KEYTHY MARIA MONTEIRO DE FREITAS (ITEM 26); EDSON MOURA VILAÇO (ITEM 17); ALDEMIR MACIEL COSTA (LOTE II; ITEM 01); MATHEUS SOUZA DE FARIAS (ITEM 24); EVERSON CAPISTANA FLORES (ITEM 10); JOSÉ ZACARIAS DA CRUZ (ITEM 23); ROSVALDO ARAÚJO SOARES (ITEM 15); ANTONIO JOSE DA SILVA BELARMINO (ITEM 11); JÚLIO NASCIMENTO DA SILVA (ITEM 06); LEONARDO NASCIMENTO DA SILVA (ITEM 12); OBEDE MOURA VILAÇO (ITEM 16). Deixo de homologar os itens: 14; 19; 20 e 27, devido não haverem ofertas validas para o mesmo, ficando os próprios para serem licitados em certames vindouros. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 025/2021 – SRP, em favor dos licitantes:
ECILDO CHAVES DE SANTANA, inscrito no CPF n° 678.521.062-34, com o valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
LECIANO GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 002.712.662-52 com o valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
JAILSON RODRIGUES DA SILVA inscrito no CPF nº 006.015.582-51 com o valor total R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
FRANCISCO NATALICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA inscrito no CPF nº 806.515.152-91 com o valor total R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
FRANCISCO PAULINO DE LIMA SILVA inscrito no CPF nº 992.488.162-15 com o valor total R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
ANTONIO SIQUEIRA DE MOURA inscrito no CPF nº 411.822.192-68 com o valor total R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
JOSÉ CARLOS BARBOSA inscrito no CPF nº 217.065.732-00 com o valor total 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
FRANCISCO SILVA SOUZA inscrito no CPF nº 678.124.222-91 com o valor total R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
EVANDRO COSTA CAVALCANTE inscrito no CPF nº 519.653.052-53 com o valor total 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
OSMIR DA SILVA ANDRADE inscrito no CPF nº 483.617.122-91 com o valor total 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
JESSÉ SILVA DO NASCIMENTO inscrito no CPF nº 009.233.752-01 com o valor total 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
ROGÉRIO COSTA DA SILVA inscrito no CPF nº 047.594.812-78 com o valor total 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
FRANCISCO WÁTHILA FERREIRA DOS SANTOS inscrito no CPF nº 037.463.072-01 com o valor total 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
KEYTHY MARIA MONTEIRO DE FREITAS inscrito no CPF nº 008.983.062-80 com o valor total 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
EDSON MOURA VILAÇO inscrito no CPF nº 032.351.342-55 com o valor total 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
ALDEMIR MACIEL COSTA inscrito no CPF nº 465.959.372-04 com o valor total 60.000,00 (sessenta mil reais).
MATHEUS SOUZA DE FARIAS inscrito no CPF nº 045.986.622-20 com o valor total 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
EVERSON CAPISTANA FLORES inscrito do CPF nº 024.568.492-88 com o valor total 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
JOSÉ ZACARIAS DA CRUZ inscrito no CPF nº 650.918.332-34 com o valor total 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
ROSVALDO ARAÚJO SOARES inscrito no CPF nº 412.677.102-68 com o valor total 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
ANTONIO JOSE DA SILVA BELARMINO inscrito no CPF nº 027.551.392-00 com o valor total 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
JÚLIO NASCIMENTO DA SILVA inscrito no CPF nº 533.345.832-15com o valor total 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
LEONARDO NASCIMENTO DA SILVA inscrito no CPF nº 996.253.422-49 com o valor total 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
OBEDE MOURA VILAÇO inscrito do CPF nº 519.423.562-34 com o valor total 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Por terem apresentado as propostas mais vantajosa para a Administração Municipal.
Notifico e convoco os licitantes supracitados, vencedores do certame,

para no prazo de até 10 (dez) dias úteis assinar a ata de registro e o termo contratual, se for o caso, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Sena Madureira – AC, 04 de outubro de 2021.
PUBLIQUE-SE

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito do Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 010/2021
O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, retifica e torna público aos interessados que fará realizar, licitação do tipo menor preço por empreitada global, cujo OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de Pavimentação em Estradas Vicinais no município de Sena Madureira – AC, conforme termo de convenio nº 907691/2020.
Retirada do Edital: do dia 03 à 17/11/2021, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h às 13h ou através do e-mail: licitacaosena@gmail.com, no endereço eletrônico: http:app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes.
ABERTURA: 18/11/2021 ás 9h (horário Acre)
LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.
Sena Madureira-AC, 27 de outubro 2021.

José Douglas Araújo de Farias
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 011/2021
O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, retifica e torna público aos interessados que fará realizar, licitação do tipo menor preço por empreitada global, cujo OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de Recapeamento de ruas no Município de Sena Madureira/AC, conforme termo de convenio nº 902500/2020.
Retirada do Edital: do dia 03 à 18/11/2021, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h às 13h ou através do e-mail: licitacaosena@gmail.com, bem como nos endereços eletrônicos: http:app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes.
ABERTURA: 19/11/2021 ás 9h (horário Acre)
LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.
Sena Madureira-AC, 27 de outubro de 2021.

José Douglas Araújo de Farias
Presidente da Comissão de Licitação

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

DECRETO Nº. 261, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a servidora MARIA ELAINE MARTINS DA SILVA, matrícula nº 4196, que exerce Função de Professor do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 1(um) período de 3 (três) meses de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 14 de setembro de 2021, com término no dia 14 de dezembro de 2021.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 26 de outubro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMOB Nº 15/2021
"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contratado de Prestação de serviços ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE CAMARGO EIRELE, para a Secretaria Municipal de Obras e dar outras providencias. "
O Secretário Municipal de Obras de Senador Guiomard – AC, Valnir Batista de Sousa, no uso de suas atribuições legais ...
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 209/2021, referente ao Contratado ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE CAMARGO EIRELE, CNPJ Nº 01.445.412/0001-06, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021. Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2021, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto, a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LCTCAT; Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional – PCMSO, bem como realizar exames médicos periódicos em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC para a realização dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA dos respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
Ismael Muniz de Aguiar – GESTOR
Deny Valdivino da Costa– FISCAL (titular)
Marcia de Oliveira Barros – FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 27 de outubro de 2021.

Valnir Batista de Sousa
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 012/2021

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMED Nº 60/2021
"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa de prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias."
O Secretário Municipal de Educação de Senador Guiomard – AC, José Aparecido Martins, no uso de suas atribuições legais ...
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 209/2021, referente a empresa ANDRE LUIZ RODRIGUES DE CAMARGO EIRELI – CNPJ N° 1.445.412/0001-06, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021, Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA; Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, bem como realizar exames médicos periódicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard – Acre, em conformidade com as condições especificadas no Pregão, que fa-

zem parte do presente instrumento de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA do respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
MARIA HELENA PEREIRA – GESTOR
REMERSON DA SILVA SIMÃO – FISCAL (titular)
ELISANGELA SOUSA DE PAULA – FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 27 de outubro de 2021.

José Aparecido Martins
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 152/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 01/2021 - CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - TRIÊNIO 2021 – 2024
CAPITULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º A Comissão Eleitoral, Conforme a Portaria nº004 de 14 de outubro de 2021, torna público a Abertura das inscrições para a Composição do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, no processo de escolha das Entidades, Órgãos e Instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard/Acre, para o Triênio 2021/2024
Parágrafo Único – Este Edital tem por objetivo normatizar a Eleição para escolha das Entidades Representativas da Sociedade Civil Organizada; Trabalhadores de Saúde, e Gestores/Prestadores, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, para o Triênio 2021-2024, em consonância com a Lei municipal nº 150 de 27 de abril de 2018 e com as orientações da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS.
CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 2º Compete a Comissão Eleitoral coordenar todo o processo desde a organização inicial até a posse do novo pleno.
Art. 3º A eleição deverá seguir o disposto neste edital.
CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º O presente processo eleitoral destina-se ao preenchimento de 08 (oito) vagas de conselheiros e/ou conselheiras titulares do Conselho Municipal de Saúde, do município de Senador Guiomard, e seus respectivos suplentes para desenvolver a função de Conselheiro (a), que é de relevância pública e sem remuneração, conforme a proporcionalidade proposta na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Art. 5º Poderão participar do Processo Eleitoral para a Composição do Conselho Municipal de Saúde, entidades representativas do Segmento dos Usuários, do Segmento dos Trabalhadores em Saúde, e do Segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Senador Guiomard, conforme Art. 7º, §1º, §2º e §3ºda Lei municipal nº150 de 27 de abril de 2018.
Art. 6º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
I – (50%) cinquenta por cento de entidades de representação municipal de usuários, 04 (quatro) vagas;
II – (25%) vinte e cinco por cento de entidades de representação municipal de trabalhadores na saúde, 02 (duas) vagas;
III – (25%) vinte e cinco por cento de entidades de representação de governo podendo abranger o federal, estadual e municipal e prestadores de serviço, 02 (duas) vagas.
Art. 7º Para efeitos do Art. 4º consideram-se:
I – Representante do segmento Gestor:
a) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
b) Órgão responsável pela política municipal de meio ambiente
c) Prestadores de Serviço;
d) Instituições Federais e Estaduais com representação no município.
II – Entidades de Representação municipal dos trabalhadores em saúde:
a) Entidades congregadas em sindicatos e federações: e
b) Conselhos de Classe e demais Associações Profissionais.
III – Entidades de usuários da saúde de abrangência Municipal, nas seguintes áreas:
a) Promoção da saúde e meio ambiente;
b) Criança e adolescente;
c) Pessoas com deficiência;
d) Promoção dos direitos das mulheres;
e) Pessoa idosa;
f) Indígenas;
g) Comunidades tradicionais;
h) Entidades de aposentados e pensionistas;
i) Entidades Congregadas de Trabalhadores urbanos e Rurais – sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações;
j) Organizações Religiosas, e
k) Organizações de Portadores de Patologias.
Parágrafo Único: Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades que tenham no mínimo 02 (dois) anos de existência comprovado através de Ata de Fundação/Constituição devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme Art. 7º, §3º, da Lei Municipal nº 150 de 27 de abril de 2018.
CAPITULO IV
DA ELEIÇÃO
Art. 8º Em conformidade ao artigo 8º da Lei Municipal nº 150 de 27 de abril de 2018, cada seguimento escolherá suas entidades, através de plenária convocada da seguinte forma:
I – Reunião Plenária das Instituições Gestoras e Prestadoras de Serviços do Sistema Único de Saúde:
Data: 25/11/2021
Local: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pedro Aleixo, nº 21, Bairro Centro, Senador Guiomard.
Horário: 07h00min. às 08h00min.
II – Reunião Plenária das Entidades representantes de Trabalhadores do Sistema Único de Saúde:
Data: 25/11/2021
Local: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pedro Aleixo, nº 21, Bairro Centro, Senador Guiomard.
Horário: 08h30min. às 09h30min.
III – Reunião Plenária das Entidades representantes de Usuários do Sistema Único de Saúde:
Data: 25/11/2021
Local: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pedro Aleixo, nº 21, Bairro Centro, Senador Guiomard.
Horário: 10h00min. às 11h00min.
§1º Poderá adentrar no local da eleição, além da Comissão Eleitoral, os possíveis observadores do Ministério Público Estadual, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e da Defensoria Pública e Conselheiros do Conselho Estadual de Saúde – CES/AC.
Art. 9º As entidades representantes de USUÁRIOS, TRABALAHDORES do Sistema Único de Saúde e GESTORES, deverão habilitar-se junto à sala de reuniões localizado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Pedro Aleixo, nº 21, Bairro Centro, Senador Guiomard, apresentando-se através de ofício expedido pela entidade, com as demais documentações em anexo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação deste presente Edital.
Parágrafo Único: Os horários de atendimento para recebimento de documento, ocorrerão entre 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
Art. 10º Os documentos mínimos necessários e exigidos para a inscrição das entidades dos TRABALHADORES e USUÁRIOS são os seguintes:
a) Ata de Eleição e posse da atual diretoria, na qual esteja explícito o período do mandato vigente, com registro em cartório;
b) Ata de Fundação/Constituição devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
Parágrafo Único: As entidades do segmento gestor além do CNPJ deverá apresentar decreto de nomeação do seu representante legal.
Art. 11º A entidade deverá apresentar, através de ofício, o nome do seu representante no processo eleitoral e ainda cópia de identidade, CPF, número de telefone para contato e cargo que ocupa na aludida entidade, em anexo a documentação devidamente assinado pelo seu representante legal e/ou seu substituto, para representá-lo na respectiva plenária.
§1º O voto será manifestado em cédula a ser entregue ao representante, devendo se atentar para o limite máximo de opções para votar, que será estabelecido com base nas vagas disponíveis para o seguimento.
Art. 12º Após o encerramento da votação e apurado o resultado, o secretário (a) da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata de Eleição por seguimento.
Art. 13º Da votação:
a) No Segmento de Trabalhadores em Saúde cada representante poderá votar em até 04 (quatro) instituições.
b) No Segmento de Gestor/Prestador em Saúde cada representante poderá votar em 04 (quatro) Instituições.
c) No Segmento de Usuários cada representante poderá votar em até 08 (oito) instituições.
Art. 14º A participação na votação é requisito obrigatório para concorrer à vaga. A entidade/órgão/instituição que não constar na lista de presen-

ça, não poderá ser eleita.
Art. 15º Em caso de empate durante o processo de votação o critério de desempate será o critério do CNPJ mais antigo, pois a vaga é da entidade, ou seja, da pessoa jurídica.
CAPITULO V
DOS PRAZOS E RECURSOS
Art. 16º Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Eleitoral terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas para apresentar notificação às entidades inabilitadas, afixadas no local de inscrição e comunicado através do contato apresentado no ato da inscrição.
§1º A entidade que for homologada pela Comissão Eleitoral e que se sentir prejudicada, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para recorrer junto à Comissão Eleitoral no mesmo local de inscrição. Prazo este que as entidades terão para fazer suas devidas correções e se tornarem habilitadas para o processo eleitoral, sob penalidade de não concorrer ao referido pleito, não cabendo mais recurso para a mesma.
§2º Decorrido o prazo do recurso, a Comissão Eleitoral terá 24 (vinte e quatro) horas para divulgar no mural da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Pedro Aleixo, nº 21, Bairro Centro e no Diário Oficial, o resultado final do Processo Eleitoral para escolha das instituições que comporão o Conselho Municipal de Saúde no Triênio 2021 – 2024.
CAPITULO VI
DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES
Art. 17º Serão proclamadas eleitas as Entidades mais votadas, de acordo com o número de vagas existentes, em ordem decrescente.
§1º Todas as entidades participantes serão classificadas de acordo com a votação obtida;
§2º Caberá a Comissão Eleitoral recolher a documentação e o material utilizado nas votações e divulgar a relação final das entidades eleitas no mural da sede da Secretaria Municipal de Saúde e diário oficial.
Art. 18º O resultado final da eleição será divulgado em Edital afixado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, a partir das 08:00h00min do dia 26/11/2021.
CAPITILO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 19º Eleitas as entidades, estas terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para indicar seus representantes titulares e suplentes.
§1º Verificando a Comissão, algum impedimento legal dos representantes com base lega na Lei municipal nº 150/2018 ou neste Edital, a entidade será notificada para fazer a substituição.
Parágrafo Único: Após o recebimento dos nomes dos conselheiros titulares e suplentes que trata o caput deste artigo, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Secretário (a) Municipal de Saúde para providenciar as devidas nomeações, conforme §2º do Art. 8º da Lei Municipal nº150/2018.
Art. 20º O Conselho Estadual de Saúde – CES/AC acompanhará todo o processo eleitoral, desde a elaboração do edital do processo eleitoral até a posse do pleno, dirimindo quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir conforme assegura o artigo 12º da Lei Municipal nº 150/2018.
Art. 21º A Comissão Eleitoral será dissolvida após a posse do novo pleno eleito para o Triênio 2021-2024.
Art. 22º Esse edital terá validade a partir da sua aprovação pela Comissão Eleitoral e será publicado no Diário Oficial do Estado.
Art. 23º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, tendo como base a Lei Municipal nº 150/2018, Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde – CNS de 10 de maio de 2012 e demais legislações vigentes.
Senador Guiomard, Acre, 26 de outubro de 2021.

Maria Dioneide Moura de Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 004/2021
Adriana Adrião de Lemos
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 004/2021
Cristina Florentina dos Santos
Secretária da Comissão Eleitoral
Portaria nº 004/2021

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 116, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A PREFEITA DE TARAUACÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o que determina o art. 212-A, incido XI, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a proibição quanto a adequação de remuneração, a que se refere o art.8°, inciso I, da Lei Complementar Federal n° 173, de 27 de maio de 2020 está em conflito com o que dispõe o art. 212-A, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os excertos que informam o Princípio da Supremacia Constitucional e,
CONSIDERANDO por fim, os termos do judicioso Parecer emitido pela Procuradoria do Município.
DECRETA:
Art. 1° Fica determinado às Secretarias Municipais de Educação e de Administração que adotem os meios e modos necessários à distribuição do percentual de 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB aos profissionais elencados no art. 61, da Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Art. 2° O cumprimento do disposto no artigo anterior dar-se-á mediante a outorga de parcelas em folha de pagamento, cujos valores serão estabelecidos pela Contadoria do Município, sobrpe os quais incidirão todos os descontos legais.
Art. 3° Serão concedidas tantas parcelas quanto às necessárias ao atingimento do percentual de que trata o art. 1°, considerando-se os repasses já efetuados, bem assim aqueles a serem creditados até 31 de dezembro de 2021.
Art. 4° Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 117, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 60º, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Feriado Nacional, no dia 02 de novembro de 2021, terça-feira elencado no Decreto Municipal nº 026, de 20 de janeiro de 2021, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no calendário anual municipal de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira.
Art. 2º Ficam os Secretários e demais autoridades da Administração Pública Municipal autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.
Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica ao atendimento nas Unidades de Básicas de Saúde, Farmácia Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Coleta de Lixo e Iluminação Pública.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA CEL. JUVÊNCIO DE MENEZES, 267 – CENTRO – 69970-000

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CERPCCR
“A presidente da Comissão para elaboração de revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores da Educação do Município de Tarauacá – Acre, no uso de suas atribuições e,.”
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 113, de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre a criação de Comissão para elaboração de revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores da Educação do Município de Tarauacá - Acre e dá outras Providências;
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer o seguinte cronograma e rito das atividades a serem desenvolvidas pela Comissão de elaboração de revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores da Educação do Município de Tarauacá – Acre, na forma:
28/10/2021 à 09/11/2021 - Estudo sobre o atual PCCR;
10/11/2021 à 12/11/2021 - Análise das sugestões do sindicato;
16/11/2021 à 26/11/2021 - Estudo de impacto contábil de tabela salarial;
29/11/2021 à 30/11/2021 - Elaboração de Minuta para apreciação da Chefe do Poder Executivo;
01/12/2021 à 15/12/2021 - Apresentação da Minuta para o Sindicato;

16/12/2021 à 17/12/2021 - Realização de apontamentos;
20/12/2021 à 22/12/2021 - Conclusão do texto em definitivo;
Art. 2º - Eventuais alterações de datas no cronograma deverão ser pleiteadas dentro do prazo definido;
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário;
Tarauacá/AC, 26 de outubro de 2021.

MARIA LUCICLEIA NERY DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE REVISÃO DO PCCR

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Espécie: Processo nº 1.724/2021. Pregão Presencial nº 032/2021. EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 11.507.430/0001-10 e a Pessoa Jurídica A2 COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI , inscrita no CNPJ: 13.616.185/0001-05 que tem como objeto Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - FURGÃO SIMPLES, destinado a atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Tarauacá - Acre, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 120060171225182097 - firmado com a Prefeitura Municipal de Tarauacá/Ac, através Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, com valor total de R$ 266.450,00 (Duzentos e sessenta e seis mil , quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.19.01.1.094 – 4.4.90.52 – 001 RP e 014 SUS. Data da assinatura: Tarauacá/AC, 19/10/2021.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes pela CONTRATANTE, Alan David Belchior Varjão Teles pela CONTRATADA e testemunhas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Espécie: Processo nº 1.724/2021. Pregão Presencial nº 030/2021. EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 11.507.430/0001-10 e a Pessoa Jurídica A2 COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI , inscrita no CNPJ: 13.616.185/0001-05 que tem como objeto Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, destinada a atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Tarauacá - Acre, em conformidade com o Termo de Compromisso de Transporte Sanitário Eletivo nº 1200601712271515705 - firmado com a Prefeitura Municipal de Tarauacá/Ac, através Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, com valor total de R$ 251.450,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.19.01.1.094 – 4.4.90.52 – 001 RP e 014 SUS. Data da assinatura: Tarauacá/AC, 19/10/2021.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes pela CONTRATANTE, Alan David Belchior Varjão Teles pela CONTRATADA e testemunhas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Espécie: Processo nº 1.729/2021. Pregão Presencial nº 031/2021. EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 11.507.430/0001-10 e a Pessoa Jurídica A2 COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI , inscrita no CNPJ: 13.616.185/0001-05 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - FURGONETA, destinado a atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Tarauacá - Acre, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 1200601712271451558 - firmado com a Prefeitura Municipal de Tarauacá/Ac, através Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, com valor total de R$ 136.000,00 (Cento e Trinta e seis mil reais). Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.19.01.1.094 – 4.4.90.52 – 001 RP e 014 SUS. Data da assinatura: Tarauacá/AC, 19/10/2021.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes pela CONTRATANTE, Alan David Belchior Varjão Teles pela CONTRATADA e testemunhas.

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 208 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Subsecretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Bem Estar Social, como presidente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FIA do Município de Xapuri".

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor JARDSON MACIEL DA SILVA, subsecretário da Secretária de Assistência Social, como Presidente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA do Municio de Xapuri.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 19 de outubro de 2021

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE XAPURI
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2021
A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados, a prorrogação de abertura de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, através de PREGÃO ELETRÔNICO, mediante Sistema de Registro de Preços, visando à prestação de serviços continuados, para a execução de serviços diversos de apoio às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Xapuri, conforme as especificações técnicas e condições de execução discriminadas do presente Termo de Referência.
Data da abertura: 03 de novembro de 2021, a partir das 10:30 horas (horário de Brasília), através do site www.comprasnet.gov.br.
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta a partir do dia 14 de outubro de 2021, através dos endereços eletrônicos: e-mail: cplxapuri@gmail.com, http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ e www.comprasnet.gov.br.
Xapuri, 27 de outubro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Iury Rodrigues Moreira
PREGOEIRO

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 130.913
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre--ACREPREVIDÊNCIA
Interessado : Alcides Pessoa de Carvalho
Relatora : Naluh Maria Lima Gouveia
Assunto/Objeto : Concessão de Aposentadoria do Servidor Alcides Pessoa de Carvalho. Processo Físico n. 13.167.2009-70-Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ.
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar o servidor Alcides Pessoa de Carvalho para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico 130.913- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2021.

Luiz Gustavo Maia Guilherme
Secretário das Sessões do TCE/AC, em Exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 131.012
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre--ACREPREVIDÊNCIA
Interessado : Aníbal Alves de Queiroz
Relator : Ronald Polanco Ribeiro
Assunto/Objeto : Concessão de Aposentadoria do Servidor Aníbal Alves de Queiroz. Processo Físico Nº 16.979.2013-60–Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE.
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar o servidor Aníbal Alves de Queiroz para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico 131.012- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2021.

Luiz Gustavo Maia Guilherme
Secretário das Sessões do TCE/AC, em Exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 130.998
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre--ACREPREVIDÊNCIA
Interessado : Antonio Alves Pereira
Relatora : Dulcinea Benicio de Araujo
Assunto/Objeto : Concessão de Aposentadoria do Servidor Antonio Alves Pereira. Processo Físico Nº 10.077.2012-00-Secretaria de Estado de Comunicação-CECOM.
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar o servidor Antonio Alves Pereira para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico 130.998- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2021.

Luiz Gustavo Maia Guilherme
Secretário das Sessões do TCE/AC, em Exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 126.022
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre--ACREPREVIDÊNCIA
Interessado : Edison Ferreira Soares
Relatora : Maria de Jesus Carvalho de Souza
Assunto/Objeto : Concessão de Aposentadoria do Servidor Edison Ferreira Soares, da Secretaria de Estado da Polícia Civil. Processo Físico Nº 18.979.2014-50.
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar o servidor Edison Ferreira Soares para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico 126.022- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2021.

Luiz Gustavo Maia Guilherme
Secretário das Sessões do TCE/AC, em Exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 128.962
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre--ACREPREVIDÊNCIA
Interessada : Helena Tavares Aragão de Souza
Relator : Antonio Cristovão Correia de Messias
Assunto/Objeto : Concessão de Aposentadoria da Servidora Helena Tavares Aragão de Souza. Processo Físico Nº 19.076.2014-30–Secretaria de Estado de Segurança Pública.
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Helena Tavares Aragão de Souza para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico 128.962- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2021.

Luiz Gustavo Maia Guilherme
Secretário das Sessões do TCE/AC, em Exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 129.923
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre--ACREPREVIDÊNCIA
Interessada : Jandira Ferreira da Silva
Relatora : Maria de Jesus Carvalho de Souza
Assunto/Objeto : Concessão de Aposentadoria da Servidora Jandira Ferreira da Silva. Processo Físico Nº 13.351.2009-40-Secretaria de Estado de Saúde–SESACRE.
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Jandira Ferreira da Silva para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico 129.393- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2021.

Luiz Gustavo Maia Guilherme
Secretário das Sessões do TCE/AC, em Exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 126.125
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre--ACREPREVIDÊNCIA
Interessado : Leoncio Camelo de Castro
Relator : Ronald Polanco Ribeiro
Assunto/Objeto : Concessão de Aposentadoria do Servidor Leoncio Camelo de Castro. Processo Físico Nº 17.665.2013-01. Secretaria de Estado da Polícia Civil-SEPC.
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar o servidor Leoncio Camelo de Castro para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico 126.125- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2021.

Luiz Gustavo Maia Guilherme
Secretário das Sessões do TCE/AC, em Exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 129.329
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre--ACREPREVIDÊNCIA
Interessada : Luiza de Magalhães Melo
Relator : Antonio Jorge Malheiro
Assunto/Objeto : Concessão de Aposentadoria da Servidora Luiza de Magalhães Melo. Processo Físico Nº 12.830.2009-00–Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE.
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Luiza de Magalhães Melo para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico 129.329- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2021.

Luiz Gustavo Maia Guilherme
Secretário das Sessões do TCE/AC, em Exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 125.093
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Município de Rio Branco--RBPREV
Interessada : Maria de Lurdes Nascimento Pereira

Relatora : Naluh Maria Lima Gouveia
Assunto/Objeto : Concessão de Aposentadoria da Servidora Maria de Lurdes Nascimento Pereira. Processo Físico N.22.037.2016-70.
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Maria de Lurdes Nascimento Pereira para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico 125.093-TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2021.

Luiz Gustavo Maia Guilherme
Secretário das Sessões do TCE/AC, em Exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 129.954
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre--ACREPREVIDÊNCIA
Interessada : Maria Helena dos Santos Leite
Relator : Ronald Polanco Ribeiro
Assunto/Objeto : Concessão de Aposentadoria da Servidora Maria Helena dos Santos Leite. Processo Físico Nº 17.920.2013-10–Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE.
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Maria Helena dos Santos Leite para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico 129.954- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2021.

Luiz Gustavo Maia Guilherme
Secretário das Sessões do TCE/AC, em Exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 133.093
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre--ACREPREVIDÊNCIA
Interessado : Raimundo Alacoque Sobreira Neto
Relatora : Maria de Jesus Carvalho de Souza
Assunto/Objeto : Processo Nº 0002455-7/2017, Aposentadoria Voluntária integral por tempo de Contribuição do(a) Servidor(a) Raimundo Alacoque Sobreira Neto, Matrícula 145300-1, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes–SEE.
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar o servidor Raimundo Alacoque Sobreira Neto para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico 133.093- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2021.

Luiz Gustavo Maia Guilherme
Secretário das Sessões do TCE/AC, em Exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 129.089
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre--ACREPREVIDÊNCIA
Interessado : Raimundo Cosmiro de Lima
Relatora : Dulcinea Benicio de Araujo
Assunto/Objeto : Concessão de Aposentadoria do Servidor Raimundo Cosmiro de Lima. Processo Físico de N.19.224.2014-80-Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ.
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar o servidor Raimundo Cosmiro de Lima para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico 129.089- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2021.

Luiz Gustavo Maia Guilherme
Secretário das Sessões do TCE/AC, em Exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 129.923
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre--ACREPREVIDÊNCIA
Interessada : Terezinha de Freitas Brandão
Relator : Antonio Cristovão Correia de Messias
Assunto/Objeto : Concessão de Aposentadoria da Servidora Terezinha de Freitas Brandão. Processo Físico Nº 13.476.2009-80-Secretaria de Estado de Educação e Esportes-SEEE.
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Terezinha de Freitas Brandão para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico 129.923- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2021.

Luiz Gustavo Maia Guilherme
Secretário das Sessões do TCE/AC, em Exercício

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VITÓRIA RÉGIA – ASBENVIR.

PORTARIA ASBENVIR N° 001/2021
A Procuradora da Associação Beneficente Vitória Régia - ASBEN-VIR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, para o período de 07/07/2021 a 31/12/2021, os mem--bros da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Associação Beneficente Vitória Régia - ASBENVIR, conforme abaixo relaciona-dos:
Railson Braga Nunes – Presidente e Pregoeiro
Sebastiana Nucelsa Vidal - Membro/Equipe de Apoio
Marineide Nucelsa Vidal – Membro/Equipe de Apoio
Art. 2°. Na ausência ou impedimento legal, do presidente/pregoeiro, Sebastiana Nucelsa Vidal assumirá como substituta.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07/07/2021.
Rio Branco, Acre, 27 de outubro de 2021.

Sandra Regina Silva Rocha
Procuradora

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 25/2021
1. OBJETO
Fornecimento, sob demanda, de mão de obra terceirizada para a prestação de serviços de apoio administrativos, e de atividades auxiliares ao ÓRGÃO GERENCI-ADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, inclusos os escritórios regionais de Cruzeiro do Sul e Brasiléia.
2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.
O Recebimento das Propostas será de 00:01h do dia 28/10/2021 até às 10:45h do dia 05/11/2021, pelo endereço eletrônico www.redeempresas.com.br.
A abertura das Propostas se dará às 11h do dia 05 de novembro de 2021.
Será sempre considerado o horário de Brasília.
3.ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS.
Os pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnação deverão ser encaminhados até às 19h30 do dia 15/092021 através do endereço eletrônico www.redeempresas.com.br.
Rio Branco/Acre, 27 de outubro de 2021.

Adriana Elizabete de Souza Dantas
Pregoeira

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0052/2018

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa LOGSUL INVESTY LTDA. - ME, representada por seu Sócio - Administrador, JONILSON DO NASCIMENTO MARINHO.
Resolvem celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços - CT nº. 0052/2018, que tem como objeto os ajustes redacionais de cláusula, sujeitando-se as partes às normas constantes da Resolução CDN nº. 361/2021, de acordo com as cláusulas e condições exaradas abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADEQUAÇÃO DE CLÁUSULA
Considerando a recente aprovação da IN nº 002/1997 que versa sobre o pagamento de ajusta de custo aos Terceiros, necessário se faz a adequação da cláusula ao inteiro teor da instrução normativa, nos seguintes termos:
EXCLUSÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CT Nº. 0052/2018
DO CUSTEIO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTO
CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTO
5.1. O Sebrae no Acre irá ressarcir para a Contratada um valor fixo a título de cobertura das despesas com deslocamento com e sem pernoite (Hospedagem e Alimentação), devendo a Contratada apresentar mensalmente notas fiscais de forma separada, sendo uma nota fiscal correspondente ao serviço de locação prestado e outra correspondente ao das despesas com deslocamento do motorista com e sem pernoite (Hospedagem e Alimentação) quando houver.
5.2. Os valores de referência para ressarcimento das despesas com hospedagem e alimentação dos motoristas serão definidos anualmente tendo por base pesquisa de preços realizada pelo Sebrae no Acre nos Municípios onde a entidade desenvolve atividades administrativas e operacionais.
5.3. As notas fiscais deverão ser preenchidas corretamente, indicando todos os campos da nota, sem rasuras e borrões, contendo: nome completo da empresa, CNPJ, descrição das despesas, período, valor unitário, valor total e somatório final da nota fiscal.
5.4. Os valores de referência para ressarcimento das despesas com hospedagem e alimentação do motorista empregado da Contratada serão de:

Valor Limite para Deslocamento nos Munícipios do Acre	
Regional do Baixo e Alto Acre e Purus	
Despesas com pernoite (Hospedagem e Alimentação)	Despesas sem pernoite (Alimentação)
R$ 150,00	R$ 60,00
Regional do Juruá e Regional Tarauacá e Envira	
R$ 200,00 (Hospedagem e Alimentação)	
Valor Limite para Deslocamento fora do Estado do Acre	
R$ 360,00 (Hospedagem e Alimentação)	

Considera-se as despesas com viagem “com pernoite” a valor inteiro no primeiro dia, e na data do retorno considera-se metade do valor da despesa.
INCLUSÃO DA NOVA CLÁUSULA:
5.1. Havendo necessidade de despesas com passagens aéreas, terrestres ou fluviais, alimentação, hospedagem e transporte para Colaboradores Eventuais e Terceiros (motoristas), de acordo com a IN 002/1997 do SEBRAE/AC, estas poderão ser custeadas pelo SEBRAE/AC, cujos valores são definidos em Resolução específica do SEBRAE/AC;
5.1.1. Atualmente, os valores estão especificados na Resolução nº 021/2021 que assim descrimina:

Diária Intermunicipal COM Pernoite	
Local	Valor (R$)
Todos os municípios	235,00
Diária Intermunicipal SEM Pernoite	
Local	Valor (R$)
Todos os municípios	60,00
Diária Interestadual	
Local	Valor (R$)
Todos os Estados da Federação	420,00

Nota: Para determinar a quantidade de diárias COM pernoite: conta-se uma diária na saída e meia diária na data do retorno;
5.2. Os Colaboradores Eventuais e Terceiros beneficiários da ajuda de custo deverão prestar contas com a comprovação da realização das despesas mediante a apresentação do Relatório de Viagem, nos termos do Anexo C da instrução normativa.
5.3. A empresa prestadora de serviços deverá manter atualizado junto ao SEBRAE/AC os dados do motorista que conduzirá o veículo contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não sendo, portanto, expressamente modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas.
Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Local e Data: Rio Branco/AC, 01 de outubro de 2021.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças e a empresa LOGSUL INVESTY LTDA. - ME, representada por seu Sócio - Administrador, JONILSON DO NASCIMENTO MARINHO.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0053/2018
Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa LOGSUL INVESTY LTDA. - ME, representada por seu Sócio - Administrador, JONILSON DO NASCIMENTO MARINHO.
Resolvem celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços - CT nº. 0053/2018, que tem como objeto os ajustes redacionais de cláusula, sujeitando-se as partes às normas constantes da Resolução CDN nº. 361/2021, de acordo com as cláusulas e condições exaradas abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADEQUAÇÃO DE CLÁUSULA
Considerando a recente aprovação da IN nº 002/1997 que versa sobre o pagamento de ajusta de custo aos Terceiros, necessário se faz a adequação da cláusula ao inteiro teor da instrução normativa, nos seguintes termos:
EXCLUSÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CT Nº. 0053/2018
DO CUSTEIO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTO
CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTO
5.1. O Sebrae no Acre irá ressarcir para a Contratada um valor fixo a título de cobertura das despesas com deslocamento com e sem pernoite (Hospedagem e Alimentação), devendo a Contratada apresentar mensalmente notas fiscais de forma separada, sendo uma nota fiscal correspondente ao serviço de locação prestado e outra correspondente ao das despesas com deslocamento do motorista com e sem pernoite (Hospedagem e Alimentação) quando houver.
5.2. Os valores de referência para ressarcimento das despesas com hospedagem e alimentação dos motoristas serão definidos anualmente tendo por base pesquisa de preços realizada pelo Sebrae no Acre nos Municípios onde a entidade desenvolve atividades administrativas e operacionais.
5.3. As notas fiscais deverão ser preenchidas corretamente, indicando todos os campos da nota, sem rasuras e borrões, contendo: nome completo da empresa, CNPJ, descrição das despesas, período, valor unitário, valor total e somatório final da nota fiscal.
5.4. Os valores de referência para ressarcimento das despesas com hospedagem e alimentação do motorista empregado da Contratada serão de:

Valor Limite para Deslocamento nos Munícipios do Acre	
Regional do Baixo e Alto Acre e Purus	
Despesas com pernoite (Hospedagem e Alimentação)	Despesas sem pernoite (Alimentação)
R$ 150,00	R$ 60,00
Regional do Juruá e Regional Tarauacá e Envira	
R$ 200,00 (Hospedagem e Alimentação)	
Valor Limite para Deslocamento fora do Estado do Acre	
R$ 360,00 (Hospedagem e Alimentação)	

Considera-se as despesas com viagem “com pernoite” a valor inteiro no primeiro dia, e na data do retorno considera-se metade do valor da despesa.
INCLUSÃO DA NOVA CLÁUSULA:
5.1. Havendo necessidade de despesas com passagens aéreas, terrestres ou fluviais, alimentação, hospedagem e transporte para Colaboradores Eventuais e Terceiros (motoristas), de acordo com a IN 002/1997 do SEBRAE/AC, estas poderão ser custeadas pelo SEBRAE/AC, cujos valores são definidos em Resolução específica do SEBRAE/AC;
5.1.1. Atualmente, os valores estão especificados na Resolução nº 021/2021 que assim descrimina:

Diária Intermunicipal COM Pernoite	
Local	Valor (R$)
Todos os municípios	235,00
Diária Intermunicipal SEM Pernoite	
Local	Valor (R$)
Todos os municípios	60,00
Diária Interestadual	
Local	Valor (R$)
Todos os Estados da Federação	420,00

Nota: Para determinar a quantidade de diárias COM pernoite: conta-se uma diária na saída e meia diária na data do retorno;
5.2. Os Colaboradores Eventuais e Terceiros beneficiários da ajuda de custo deverão prestar contas com a comprovação da realização das

despesas mediante a apresentação do Relatório de Viagem, nos termos do Anexo C da instrução normativa.
5.3. A empresa prestadora de serviços deverá manter atualizado junto ao SEBRAE/AC os dados do motorista que conduzirá o veículo contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não sendo, portanto, expressamente modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas.
Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Local e Data: Rio Branco/AC, 01 de outubro de 2021.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças e a empresa LOGSUL INVESTY LTDA. - ME, representada por seu Sócio - Administrador, JONILSON DO NASCIMENTO MARINHO.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0028/2019
Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa E. A. DE MOURA - ME, representada por sua Proprietária, ELIENE AMIM DE MOURA.
Resolvem celebrar o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços - CT nº. 0028/2019, que tem como objeto os ajustes redacionais de cláusula, sujeitando-se as partes às normas constantes da Resolução CDN nº. 361/2021, de acordo com as cláusulas e condições exaradas abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADEQUAÇÃO DE CLÁUSULA
Considerando a recente aprovação da IN nº 002/1997 que versa sobre o pagamento de ajusta de custo aos Terceiros, necessário se faz a adequação da cláusula ao inteiro teor da instrução normativa, nos seguintes termos:
EXCLUSÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CT Nº. 0028/2019
DO CUSTEIO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTO
CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTO
5.1. O Sebrae no Acre irá ressarcir para a Contratada um valor fixo a título de cobertura das despesas com deslocamento com e sem pernoite (Hospedagem e Alimentação), devendo a Contratada apresentar mensalmente notas fiscais de forma separada, sendo uma nota fiscal correspondente ao serviço de locação prestado e outra correspondente ao das despesas com deslocamento do motorista com e sem pernoite (Hospedagem e Alimentação) quando houver.
5.2. Os valores de referência para ressarcimento das despesas com hospedagem e alimentação dos motoristas serão definidos anualmente tendo por base pesquisa de preços realizada pelo Sebrae no Acre nos Municípios onde a entidade desenvolve atividades administrativas e operacionais.
5.3. As notas fiscais deverão ser preenchidas corretamente, indicando todos os campos da nota, sem rasuras e borrões, contendo: nome completo da empresa, CNPJ, descrição das despesas, período, valor unitário, valor total e somatório final da nota fiscal.
5.4. Os valores de referência para ressarcimento das despesas com hospedagem e alimentação do motorista empregado da Contratada serão de:

Valor Limite para Deslocamento nos Munícipios do Acre	
Regional do Baixo e Alto Acre e Purus	
Despesas com pernoite (Hospedagem e Alimentação)	Despesas sem pernoite (Alimentação)
R$ 150,00	R$ 60,00
Regional do Juruá e Regional Tarauacá e Envira	
R$ 200,00 (Hospedagem e Alimentação)	
Valor Limite para Deslocamento fora do Estado do Acre	
R$ 360,00 (Hospedagem e Alimentação)	

Considera-se as despesas com viagem “com pernoite” a valor inteiro no primeiro dia, e na data do retorno considera-se metade do valor da despesa.
INCLUSÃO DA NOVA CLÁUSULA:
5.1. Havendo necessidade de despesas com passagens aéreas, terrestres ou fluviais, alimentação, hospedagem e transporte para Colaboradores Eventuais e Terceiros (motoristas), de acordo com a IN 002/1997 do SEBRAE/AC, estas poderão ser custeadas pelo SEBRAE/AC, cujos valores são definidos em Resolução específica do SEBRAE/AC;
5.1.1. Atualmente, os valores estão especificados na Resolução nº 021/2021 que assim descrimina:

Diária Intermunicipal COM Pernoite	
Local	Valor (R$)
Todos os municípios	235,00
Diária Intermunicipal SEM Pernoite	
Local	Valor (R$)
Todos os municípios	60,00
Diária Interestadual	
Local	Valor (R$)
Todos os Estados da Federação	420,00

Nota: Para determinar a quantidade de diárias COM pernoite: conta-se uma diária na saída e meia diária na data do retorno;
5.2. Os Colaboradores Eventuais e Terceiros beneficiários da ajuda de custo deverão prestar contas com a comprovação da realização das despesas mediante a apresentação do Relatório de Viagem, nos termos do Anexo C da instrução normativa.
5.3. A empresa prestadora de serviços deverá manter atualizado junto ao SEBRAE/AC os dados do motorista que conduzirá o veículo contratado.
Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Local e Data: Rio Branco/AC, 01 de outubro de 2021.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças e a empresa E. A. DE MOURA - ME, representada por sua Proprietária, ELIENE AMIM DE MOURA.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0016/2021
Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa LOGSUL INVESTY LTDA. - ME, representada por seu Sócio - Administrador, JONILSON DO NASCIMENTO MARINHO.
Resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços - CT nº. 0016/2021, que tem como objeto os ajustes redacionais de cláusula, sujeitando-se as partes às normas constantes da Resolução CDN nº. 361/2021, de acordo com as cláusulas e condições exaradas abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADEQUAÇÃO DE CLÁUSULA
Considerando a recente aprovação da IN nº 002/1997 que versa sobre o pagamento de ajusta de custo aos Terceiros, necessário se faz a adequação da cláusula ao inteiro teor da instrução normativa, nos seguintes termos:
EXCLUSÃO DO ITEM 4.5 DA CLÁUSULA QUARTA DO CT Nº. 0016/2021
DO CUSTEIO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTO
CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTEIO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTO
4.5. DO CUSTEIO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTO
4.5.1. O Sebrae no Acre no Escritório Regional do Juruá e Tarauacá-Envira irá ressarcir para a Contratada um valor fixo a título de cobertura das despesas com deslocamento com e sem pernoite (Hospedagem e Alimentação), devendo a Contratada apresentar mensalmente notas fiscais de forma separada, sendo uma nota fiscal correspondente ao serviço de locação prestado e outra correspondente ao das despesas com deslocamento do motorista com e sem pernoite (Hospedagem e Alimentação) quando houver;
4.5.2. Os valores de referência para ressarcimento das despesas com hospedagem e alimentação dos motoristas serão definidos anualmente tendo por base pesquisa de preços realizada pelo Sebrae/Acre nos municípios onde a entidade desenvolve atividades administrativas e operacionais;
4.5.3. As notas fiscais deverão ser preenchidas corretamente, indicando todos os campos da nota, sem rasuras e borrões, contendo: nome completo da empresa, CNPJ, descrição das despesas, período, valor unitário, valor total e somatório final da nota fiscal;
4.5.4. Os valores de referência para ressarcimento das despesas com hospedagem e alimentação dos motoristas empregados da Contratada, serão de:

Valor Limite para Deslocamento nos Munícipios do Acre	
Regional do Juruá e Tarauacá-Envira (Rodrigues Alves e Mâncio Lima)	
Despesas com pernoite (Hospedagem e Alimentação)	Despesas sem pernoite (Alimentação)
R$ 150,00	R$ 60,00
Regional do Juruá e Regional Tarauacá e Envira (Tarauacá e Feijó) e Rio Branco	
Despesas sem Pernoite R$ 60,00 (Alimentação)	
Despesas com Pernoite R$ 200,00 (Hospedagem e Alimentação)	

4.5.5. Consideram-se as despesas com viagem “com pernoite” a valor inteiro no primeiro dia, e na data do retorno considera-se metade do valor da despesa;
4.5.6. Os dispositivos acima descritos poderão ser alterados a qualquer tempo, desde que não tragam prejuízos à Contratada.
INCLUSÃO DA NOVA CLÁUSULA:
4.5.1. Havendo necessidade de despesas com passagens aéreas, terrestres ou fluviais, alimentação, hospedagem e transporte para Colaboradores Eventuais e Terceiros (motoristas), de acordo com a IN 002/1997 do SE-

BRAE/AC, estas poderão ser custeadas pelo SEBRAE/AC, cujos valores são definidos em Resolução específica do SEBRAE/AC;
4.5.1.1. Atualmente, os valores estão especificados na Resolução nº 021/2021 que assim descrimina:

Diária Intermunicipal COM Pernoite	
Local	Valor (R$)
Todos os municípios	235,00
Diária Intermunicipal SEM Pernoite	
Local	Valor (R$)
Todos os municípios	60,00
Diária Interestadual	
Local	Valor (R$)
Todos os Estados da Federação	420,00

Nota: Para determinar a quantidade de diárias COM pernoite: conta-se uma diária na saída e meia diária na data do retorno;
4.5.2. Os Colaboradores Eventuais e Terceiros beneficiários da ajuda de custo deverão prestar contas com a comprovação da realização das despesas mediante a apresentação do Relatório de Viagem, nos termos do Anexo C da instrução normativa.
4.5.3. A empresa prestadora de serviços deverá manter atualizado junto ao SEBRAE/AC os dados do motorista que conduzirá o veículo contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não sendo, portanto, expressamente modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas.
Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Local e Data: Rio Branco/AC, 01 de outubro de 2021.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças e a empresa LOGSUL INVESTY LTDA. - ME, representada por seu Sócio - Administrador, JONILSON DO NASCIMENTO MARINHO.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

AVISO DE RETIFICAÇÃO - Pregão Presencial SISTEMA FIEAC Nº. 002/2021
O SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS torna público a RETIFICAÇÃO do Pregão Presencial Sistema FIEAC Nº. 002/2021, do tipo menor preço, através da menor taxa de administração, cujo objeto consiste na contratação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de auxílio alimentação e/ou vale refeição, a critério da opção feita pelo colaborador, através de Cartão Alimentação e Refeição, destinado aos empregados das instituições FIEAC, SESI-DR/AC, SENAI-DR/AC e IEL-NR/A C, para aquisição de gêneros alimentícios “in natura”, de acordo com as determinações do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, do Ministério do Trabalho e Emprego, em estabelecimentos credenciados no Estado do Acre, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 meses, conforme especificações discriminadas no Anexo I do Edital, onde se lê: “Endividamento Total (ET) = exigível a longo prazo / ativo total = menor ou igual à 0,8”, leia-se: “GE = passivo circulante + exigível a longo prazo / ativo total = menor ou igual a 0,80”, ficando a da sessão de abertura mantida para o dia 03 de novembro de 2021, quarta-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco–AC.
O Edital – Retificado poderá ser retirado através pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.
Rio Branco-AC, 27 de outubro de 2021.

André Luiz Pinheiro de Souza
Pregoeiro do Sistema FIEAC

SINDICATO RURAL DE RIO BRANCO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente Edital, o Sindicato Rural de Rio Branco, na forma de seu Estatuto, convoca seus associados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 16 de novembro de 2021, nas dependências da FAEAC sito, Rua Quintino Bocaiúva,1779, Bosque Rio Branco, Estado do Acre, às 08:00 horas, em 1ª (primeira) convocação, com a maioria legal, ou em 2ª (segunda) e última convocação, com qualquer número, no mesmo dia e local, às 08:00 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da seguinte ORDEM DO DIA:
1. Inclusão de Atividades Econômicas Segundarias;
2. Alteração de endereço da Sede do Sindicato;
2. Outros assuntos de interesse da classe.
Rio Branco, Acre, 27 de outubro de 2021

Edivan Maciel de Azevedo
Presidente do Sindicato Rural de Rio Branco

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2021 C.E.L/ANSSAU
A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.
OBJETO: Aquisição de Alimentação Parenteral para atender o Hospital Regional do Juruá.
Fonte de Recurso: 100(Recursos próprios – Ordinário) e 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).
Retirada do Edital: 28/10/2021 à 11/11/2021
Propostas: Serão recebidas até as 09:00h (Horário Brasília) do dia 11/11/2021 no site http://www.publinexo.com.br e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).
Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site http://www.publinexo.com.br ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão Especial de Licitação, Telefone 0xx(68) 98408-9051, das 07 às 17h (Horário de Brasília).
Rio Branco – AC, 28 de Outubro de 2021.

Kátia Lima e Souza
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR URGÊNCIA
A Presidente da Associação Nossa da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO POR URGÊNCIA, PROCESSO Nº 094/2021 e feita pelo PARECER ANSSAU/DIRJUR, que, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR URGÊNCIA, alvo do processo em epígrafe, visando Serviços de manutenção/revisão e assistência técnica, fornecimento de peças e mão de obra para veículo modelo MITSUBISHI L200/PLACA MZV 6816, para Associação Nossa Senhora da Saúde.
EMPRESA GANHADORA:
O.A. MEDEIRO – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 13.104.055/0002-74, no valor total de R$ 11.546 (Onze Mil Quinhentos e Quarenta Seis Reais)
A despesa decorrente deste ocorrerá pelo V Termo de Parceria SESACRE/ANSSAU – Fonte de Recurso: 100(Recursos próprios – Ordinário) e/ou 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).
Rio Branco-Ac, 28 de Outubro de 2021

Joana Pedro dos Santos
Presidente da ANSSAU

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS - ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2021
Processo Licitatório N° 012/2021.
A CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE, mantenedora do Instituto São José, através da sua pregoei-ra, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Pre-sencial, no Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mate-riais de expediente, limpeza e higiene, manutenção e reparos, com objetivo de atender as necessidades do Instituto São José. Data da abertura: 09 de novembro de 2021, às 14 horas, na sala da Comis-são Permanente de Licitação, na sede da Entidade, situada na Rua Floriano Peixoto, 722, Centro, CEP: 69.900-090. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta feira, das 8h às 12h, através do e-mail: compras@csmracre.com.br ou no endereço supra citado. Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (68) 3223-5518, com Solange Taveira.

INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2021
CONVOCAÇÃO GERAL POR SRP Nº 008/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

CONTRATANTE: Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, CNPJ Nº 10.798.118/0001-60.
CONTRATADA: DEMÉTRIOS BATISTA DA SILVA, CNPJ nº 10.690.011/0001-02
OBJETO: O presente Termo Aditivo altera CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO, prorrogando o contrato original por mais 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias, contados a partir de 30 de outubro de 2021, encerrando-se em 06 de julho de 2022, com amparo no Regulamento Próprio de Compras e Contratações deste Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, ART. 57, II e PARECER JURÍDICO nº 205/2021.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2021

Assinam Pela Contratante: Izanelda Batista de Magalhães, Diretora Presidente. Pela Contratada DEMÉTRIOS BATISTA DA SILVA.

INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC

PORTARIA Nº 120/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
A Diretora Presidente, do Instituto de Gestão de Saúde do Acre, nomeada por meio da Portaria C.A. n°. 01/2020, de 14/09/2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR os colaboradores abaixo relacionados, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021, referente a (o) CONVOCAÇÃO GERAL Nº 010/2021, celebrado entre o Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC e a empresa D. S. COSTA, cujo objeto refere-se a SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE A.S.O., para atender às demandas do Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC.
Gestor Titular do Contrato - Lanny Michelly Saboia Lima – CPF 140.604.928-00
Fiscal Titular do Contrato - Michel Weider de Souza Silva Filho – CPF 002.759.392-43
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a assinatura desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares, se for o caso.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao empregado designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à gestão deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando expressamente revogadas nomeações anteriores a esta.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Izanelda Batista de Magalhães
Diretora Presidente
Portaria C.A. nº 01/2020 de 14/09/2020

INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2021
CONVOCAÇÃO GERAL POR SRP Nº 005/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
CONTRATANTE: Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, CNPJ Nº 10.798.118/0001-60.
CONTRATADA: AMPLO TECNOLOGIA DE PONTO, ACESSO & INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 29.162.365/0001-02
OBJETO: O presente Termo Aditivo altera CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO, prorrogando o contrato original por mais 03 (três) meses, contados a partir de 30 de outubro de 2021, encerrando-se em 30 de janeiro de 2022, com amparo no Regulamento Próprio de Compras e Contratações deste Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, ART. 57, II e PARECER JURÍDICO nº 206/2021.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2021

Assinam Pela Contratante: Izanelda Batista de Magalhães, Diretora Presidente. Pela Contratada LUIS FABIANO DE LIMA SILVA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018
CONTRATANTE: INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n°. 10.798.118/0001-60
CONTRATADA: DECARLI CONTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 05.563.479/0001-98.
OBJETO: Contratação de empresa de contabilidade, para prestar serviços de natureza continuada, nas áreas de Gestão de Recursos Humanos, Confecção de Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Serviços Fiscais e Contábeis, devendo utilizar sistema informatizado e integrado
DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência do contrato, contado a partir de 28 de outubro de 2021, encerrando-se em 27 de janeiro de 2022.
DO VALOR ESTIMADO PARA O PERIODO: O valor estimado do contrato, para o período, perfaz a quantia de R$ 187.020,00 (cento e oitenta e sete mil e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e PARECER JURÍDICO nº 204/2021.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021

Assinam Pela Contratante: Izanelda Batista de Magalhães, Diretora Presidente. Pela Contratada Sydney Aparecido de Carli.

L. N. MOTA - ME

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA nº 307/2021, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE SUBPRODUTOS FLORESTAIS MADEIREIROS, localizado à Estrada Raimundo Irineu Serra, 401, Loja 01, Loteamento Novo Horizonte, Rio Branco - AC.

MAURI JAIRO PETTER

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única para atividade de Avicultura de Corte, localizada na BR-317, KM 13 mais 6.300 metros de ramal , Zona Rural no município de Brasiléia Acre

---

POSTO RI LTDA – FILIAL 04

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação nº 38/2017, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis derivados de Petróleo, lubrificantes para veículos Automotores e GLP, localizado na Rodovia BR 364, 1430 - Corcovado, Tarauacá – Acre.

R. DE OLIVEIRA NETO ME
08.703.412/0001-08

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação – LO, para a atividade de Serviços de Funerárias localizado Rua Genialíssimo, nº 44, Centro em Brasiléia - Acre

Estado do Acre
Diário Oficial
www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076